Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região com abragência territorial nos muncípios de **Altônia, Alto Piquiri, Cafezal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Alto Paraíso e Xambrê** todos no Estado do Paraná, por seu Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital vem convocar todos os trabalhadores: nas Indústrias de Rações (**Alimentação Animal),** Rações Concentradas, Rações Balanceadas, etc., para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo 29 de agosto de 2025, às 17:00 (dezessete) horas em primeira convocação, na sede do sindicato, sito na Rua Shalon, 2197, em Umuarama, Estado do Paraná, não havendo quórum estatutário, a mesma será realizada às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1)** Discussão e elaboração pauta de reivindicação, bem como da ratificação da pauta unificada da FTIAPR e SINDICATOS FILIADOS, tudo mediante votação, para as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho das categorias profissionais acima mencionadas, com o Sindicato Patronal, e/ou com as Empresas da categoria, para o período de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026; **2)** Autorização à diretoria do Sindicato profissional para negociarem com o sindicato econômico e/ou indústrias, visando à negociação da convenção coletiva de trabalho e/ou acordos coletivos de trabalho ou caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes, ainda, outorgarem poderes para à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná;**3)** Discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial de todos os trabalhadores da categoria profissional em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88, letra "e" do artigo 513, da CLT, nos termos do Tema 935, de Repercussão Geral do STF e, definição de forma e prazo para o exercício de oposição a referida contribuição e **4)** Outros assuntos gerais.Umuarama-PR, 22 de agosto de 2025. Adenilson do Amaral- Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região com abragência territorial nos muncípios de **Altônia, Alto Piquiri, Cafezal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Alto Paraíso e Xambrê** todos no Estado do Paraná, por seu Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, vem convocar todos os trabalhadores: das indústrias mandioca, farinha, polvilho, fécula, amido, raspas de mandioca, sagu, conexos ou similares e afins, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo 29 de agosto de 2025, às 18:00 (dezoito) horas em primeira convocação, na sede do sindicato, sito na Rua Shalon, 2197, em Umuarama, Estado do Paraná, não havendo quórum estatutário, a mesma será realizada às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1)** Discussão e elaboração pauta de reivindicação, bem como da ratificação da pauta unificada da FTIAPR e SINDICATOS FILIADOS, tudo mediante votação, para as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho das categorias profissionais acima mencionadas, com o Sindicato Patronal, e/ou com as Empresas da categoria, para o período de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026; **2)** Autorização à diretoria do Sindicato profissional para negociarem com o sindicato econômico e/ou indústrias, visando à negociação da convenção coletiva de trabalho e/ou acordos coletivos de trabalho ou caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes, ainda, outorgarem poderes para à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná;**3)** Discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial de todos os trabalhadores da categoria profissional em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88, letra "e" do artigo 513, da CLT, nos termos do Tema 935, de Repercussão Geral do STF e, definição de forma e prazo para o exercício de oposição a referida contribuição e **4)** Outros assuntos gerais.Umuarama-PR, 22 de agosto de 2025. Adenilson do Amaral-Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 036/2025

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2025 – FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2025 – FMS, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares diversos, que supram as necessidades pelo período de 12(doze) meses da Atenção Primária em Saúde (APS), Pronto Atendimento 24 horas, CEM, CEO, CRMI, Ambulatório Municipal de Infectologia e COVISA da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as seguintes empresas: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 01, 05, 11, 13, 14, 42, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 79, 105, 108, 109, 110, 111, 117, 118, 135, 137, 138, 140, 142, 143, 147, 148, 149, 151, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 187, 188, 189, 190, 191, 201, 205, 207, 220, 221, 222, 223, 224, 229, 230, 251, 255, 257, 258, 340, 342, 346 e 347, CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME., para os itens 02 e 206, LS DISTRIBUIUDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA., para os itens 03 e 236, ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., para os itens 04, 10, 20, 21, 28, 35, 37, 39, 51, 57, 85, 88, 92, 94, 139, 146, 160, 186, 228, 241, 252, 259, 265 e 349, BIOSYS LTDA., para o item 06, CIRÚRGICA NOSSO SENHORA – EIRELI, para os itens 08, 41, 93, 128, 144, 145, 150, 153, 161, 208, 211, 216, 217, 218, 219, 246, 247, 279, 280, 283, 284, 291, 292, 293, 294, 303, 304, 308, 331, 332, 350, 352 e 355, ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME., para os itens 09, 26, 34, 36, 43, 83, 84, 112, 113, 116, 124, 130, 163, 170, 171, 202, 203, 204, 244, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 274, 275, 277, 278, e 343, L & P LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 12, 45, 49, 60, 136, 141, 156, 157, 165, 225, 240, 248, 345, 353 e 354, PREMISSE HOSPITALAR LTDA., para os itens 15, 16, 17, 18, 19, 48, 66, 96, 107, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 287, 295, 296, 297, 298, 305, 306, 307, 310, 311, 312 e 313, GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA., para os itens 24 e 166, PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI, para os itens 25, 29, 68, 69, 80, 82, 89, 90, 100, 106, 126, 127, 129, 158, 164, 226, 227, 245, 253, 254, 263, 264, 281, 282, 285, 299, 300, 301, 302, 309, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324 e 351, SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., para os itens 27, 40, 50, 53, 104, 114, 115, 152, 242, 261, 262, 271, 288, 289, 290, 314, 316, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339 e 341, AVF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., para o item 30, LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., 31, 32, 33, 99, 162, 167, 185, 212, 256, 276 e 344, ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI, para os itens 38, 44, 54, 55, 56, 97, 98, 131, 132, 133, 175, 183, 233, 234, 235, 237, 238, 243 e 249, NEW REGLY LTDA., para os itens 46 e 47, FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA., para os itens 86, 87, 102, 103, 119, 120,121, 122, 172, 173, MED COMPANY – INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., para o item 95, SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS, para o item 101,TW SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., para os itens 123 e 192, MASTERMED COMÉRCIAL LTDA., para o item 125, CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., para os itens 154, 168, 169 e 348, SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para o item 159, CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA., para o item 182, SNOP CORRELATOS INDÚTRIA E COMÉRCIO LTDA., para o item 184, ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., para os itens 193 e 195, TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para o item 231, DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., para o item 239, ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO – ME., para o item 250, PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 260, 327, 328, 329 e 330.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 14 de agosto de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025

Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica denominada de Travessa Jose Leonel Medina a atual Travessa "1" localizada no Jardim São Cristóvão, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 20 de agosto de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cristiane Gimenes da Silva
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025

Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica denominada de Rua Clovis Uliana a atual Rua Projetada "A" localizada no Jardim Pimentel II, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 20 de agosto de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cristiane Gimenes da Silva
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 484/2025.

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso IV do Art.49 da Lei Complementar nº.008, de 30 de maio de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR Vacância do cargo público de Provimento Efetivo de VIGILANTE, que foi investido por ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 2134924, nomeado através da Portaria nº 116/1994, de 22/08/1994, em virtude da aposentadoria por IDADE em 09/06/2025 conforme carta de concessão emitida em 17/06/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO Nº 003

3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL AO CONTRATO No 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 094/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM ÁREA DE 23.504,37M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NA VILA RURAL ILHA GRANDE. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 002/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão contratual no valor de R$ 52.591,30 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos), referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, com área de 23.504,37m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual na Vila Rural Ilha Grande, conforme projetos, planilhas, normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência da supressão, o valor global do contrato passará de R$ 5.136.025,75 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) para R$ 5.083.434,45 (cinco milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo à supressão de R$ 52.591,30 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2024, que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FORUM: Comarca de Xambrê.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º485/2025

SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 37/2025.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica Promovido a partir de 13/04/2025, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e nível, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
01	JOSIANE GONÇALVES VENITTE REINA	"P5"	07	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 486/2025

SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Referência para outra na mesma Classe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 36/2025.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica Promovido a partir de 10/06/2025, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e nível, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE	CLASSE
01	ALEXANDRA CARVALHO TAVARES	"P5"	08	09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 487/2025

SUMULA: Promove Professoras por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 18/2025, 19/2025, 20/2025, 21/2025, 22/2025, 23/2023 e 32/2025.

RESOLVE:

ART.1º. Fica Promovido a partir de 01/04/2025, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, as Professoras abaixo relacionadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas Classes e Nível, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
01	ELIANE PAULINO	"P5"	08	09
02	TEREZA APARECIDA PEDROTA DA SILVA	"P5"	08	09
03	ADRIANE PAULA FARIA DE OLIVEIRA	"P5"	08	09
04	ELISANDRA KELLI DE OLIVEIRA	"P5"	08	09
05	LUCÉGYA MONIK TRISTÃO BARBOSA	"P5"	08	09
06	ROSÂNGELA C. JAKUBOWSKI PEREIRA	"P5"	08	09
07	DIJANE LIDIA DECÓSIMO DOS ANJOS	"P5"	08	09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 488/2025

SUMULA: Promove Professoras por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 31/2025, 38/2025 e 39/2025.

RESOLVE:

ART.1º. Fica Promovido a partir de 06/04/2025, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, as Professoras abaixo relacionadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas Classes e Nível, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
01	APARECIDA JULIANE DOS ANJOS PAIVA	"P3"	01	02
02	DANIELE CRISTINA CARDOSO GUERRER	"P5"	01	02
03	IEDA BEATRIZ LUCENA	"P5"	01	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 489/2025

SUMULA: Promove Professoras por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 24/2025, 25/2025, 26/2025 e 27/2025.

RESOLVE:

ART.1º. Fica Promovido a partir de 17/02/2025, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, as Professoras abaixo relacionadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas Classes e Nível, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
01	ANGELA MARIA DOS ANJOS DA SILVA	"P3"	02	03
02	PATRICIA MARA OLIVEIRA	"P5"	02	03
03	ROSANGELA C. JAKUBOWSKI PEREIRA	"P5"	02	03
04	TEREZA APARECIDA PEDROTA DA SILVA	"P5"	02	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 490/2025

SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010, Processo de Progressão Nº 28/2025, 29/2025, 30/2025, 33/2025, 34/2025 e 35/2025.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica Promovido a partir de 02/07/2025, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, as Professoras abaixo relacionadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e nível, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE	CLASSE
01	ELIANE PAULINO	"P5"	14	15
02	ELISANGELA REVESSE PALHARES	"P5"	14	15
03	GIZLENE E. SPONTANI DE OLIVEIRA	"P5"	14	15
04	LADIR AMARAL DE OLIVEIRA	"P5"	14	15
05	SANDRA Mª. DA C RUFINO REVESSO	"P5"	14	15
06	VALDETE BENASSI PAULINO	"P5"	14	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 478/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: NOMEIA EBER TEODORO FERREIRA PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025; e convocação através do Edital nº 26/2025, de 14/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 21 de agosto de 2025, EBER TEODORO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 5.773.630-5/PR e CPF sob nº 762.100.229-87, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – NÍVEL III – 40 horas, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento constante no Anexo II do Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente ato.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 421/2025, de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2025

OBJETO: Aquisição de cartilhas e tabloides educativos para realizar campanhas educativas de combate ao Aedes aegypti com os alunos da Rede de Ensino, Unidades de Saúde, campanhas em locais públicos e residências do município, base legal artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21, Lei nº 13019/14, bem como Lei Municipal nº 839/2017 e Decreto n° 65-66/2023.

EMPRESA: SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 49.569/0001-00

VALOR DA PROPOSTA: R$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)

JUSTIFICATIVA: O município de Cafezal do Sul – Pr se encontra em estado de alerta, com vários registros de casos de dengue onde vimos a necessidade e de realizar um trabalho nas escolas para orientação e prevenção. O material didático consegue estimular as potencialidades dos alunos, com clareza, raciocínio e iniciativa de ação, contribuindo para a inclusão desse tema como abordagem transversal às áreas curriculares. O material traz conhecimentos sobre o mosquito transmissor da dengue, os sintomas, os cuidados com o meio ambiente e as medidas de prevenção a esse vetor.

A contratação encontra respaldo legal no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação em casos de inviabilidade de competição, bem como na Lei nº 13.019/2014, no Marco Regulatório das OSCs, na Lei Municipal nº 839/2017 e nos Decretos Municipais nº 65 e 66/2023, que regulamentam a matéria no âmbito local.

Cafezal do Sul-PR, 20 de agosto de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
Agente de Contratação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – PR.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 02/2025 de 20 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Esperança Nova – CNPJ nº. 07.015.371/0001-96.

CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA., CNPJ/MF 08.729.009/0001-40.

OBJETO: A CONTRATADA, pelo presente instrumento, se obriga a prestar, à CONTRATANTE, O cálculo atuarial 2025, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município de ESPERANÇA NOVA/PR, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98 e da Portaria 4.992/99, Portaria 402/2008, Portaria 403/2008, Portaria 464/2018, as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47, 70 e 103, a Lei 10.887/2004, as Leis Municipal 432/2009, 436/2010, 631/2013, 932/2019 e 998/2020 do RPPS DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR.

VALOR: Pelos serviços contratados será pago o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente será feito através de apresentação de Nota Fiscal em 2 (duas) etapas: R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e duzentos e cinquenta reais) quando da homologação dos dados; R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e duzentos e cinquenta reais), quando da entrega do Estudo de Avaliação Atuarial e da Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA, referente ao exercício vigente.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2025.

ORÇAMENTARIA: 11.011.09.272.1200.2.100-3.3.9.0.39.00.00–Serviços Técnicos Profissionais

FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual firma e teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na forma da Lei.

Esperança Nova-Pr., 20 de agosto de 2025.

Enviado para publicação 21 de agosto de 2025.

EDSON JAQUES SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 437/2025

DATA: 20/08/2025

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Fica Nomeado Sr. Wellington da Cruz Fernandes, portador do RG n.º9.319.XXX-X e do CPF nº 062.XXX.049-XX, Como Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preços nº 153/2025, nomeado o Sr. Carlos Eduardo Duarte da Silva, portador do CPF nº XXX.787.XXX-07, como Fiscal do Contrato, Ata de Registro de Preços nº 153/2025. Empresa: PRATIK UNIFORMES LTDA.

2°) - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do Mês de agosto de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 23/2025
(ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSOLIDADA N° ATC 000134/2024 - CINCATARINA)
INEXIGIBILIDADE n° 03/2025 (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO) – PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA)

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de dois Caminhões basculante, por meio de transferência voluntaria conforme o número do protocolo 23.788.824-3, e Termo de Convenio 432/2025 entre a SEAB (secretaria de agricultura e abastecimento) com contrapartida deste município de Esperança Nova – PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026, vigência inicial de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 21/08/2025

EMPRESA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50
ENDEREÇO: Rodovia Contorno Lote BR 116, n° 5.615, Loja 02 Quississana, São Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83.085-058.
REPRESENTANTE: EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO
E-MAIL: jeniffer@savana.com.br **TEL.: ( )**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**1**	**2**	**UNID.**	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME.	MERCEDESBENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³	R$605.900,00	R$1.211.800,00
Valor Total do contrato: R$1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil e oitocentos reais).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: GATE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento Roçadeira Hidráulica para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo, para atender às necessidades do município no desenvolvimento de atividades específicas de roçagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 19 de agosto de 2025 e encerramento em 19 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 21/08/2025.

EMPRESA: GATE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 61.337.272/0001-76
ENDEREÇO: RUA DA PRAÇA, 401, OFFICE GREEN, SALA 811, CIDADE UNIVERSITÁRIA PEDRA BRANCA, PALHOÇA-SC
REPRESENTANTE: ANDERSON PEREIRA PAULO
E-MAIL: contato@gatemaquinas.com.br **TEL.: (48) 99175-8186**

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	1	UN	Roçadeira hidráulica (nova) central e lateral para funcionamento em trabalho com trator agrícola com potência de 70 a 120hp; ano de fabricação 2025; largura de corte 1700mm; engate de 03 (três) ponto; roda traseira para maior estabilidade e nivelamento; caixa multiplicadora de velocidade de giro livre lubrificada em banho de óleo; sapatas laterais com chapas substituíveis; protetor traseiro e dianteiro; peso mínimo do equipamento 510kg; nº de facas 2 (dois); regulagem de altura de corte; cardan para engate no trator; com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega técnica do equipamento.	ITALIA	R$ 11.440,00	R$ 11.440,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 803/2025, de 21 de Agosto de 2025.

Altera a denominação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, prevista na Lei Ordinária nº 767/2025, para Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, e Comércio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio constante nos seguintes dispositivos da Lei Ordinária nº 767/2025, para Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio:

I - O inciso XI do Art. 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

> XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

II - O Capítulo X, que trata "Da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio", passando a denominar-se:

> CAPÍTULO X - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

III - O Art. 28, Art. 29 e Art. 30, passando a referir-se, em todos os seus textos, a:

> Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

IV - O Art. 47, na tabela de siglas dos órgãos municipais, cuja sigla da referida Secretaria mantem-se e poderá ser redefinida por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam mantidas as competências previstas nos artigos 28, 29 e 30 da Lei Ordinária nº 767/2025, acrescidas das seguintes atribuições relacionadas ao meio ambiente:

> I - Formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas à proteção e preservação do meio ambiente no âmbito municipal;
>
> II - acompanhar, fiscalizar e implementar ações ambientais integradas às atividades de agricultura, indústria e comércio;
>
> III - propor e implementar programas de educação ambiental, reflorestamento e conservação dos recursos naturais;
>
> IV - celebrar convênios e parcerias visando à gestão ambiental sustentável.
>
> V - Instituir, planejar, implantar e coordenar a politica de educação ambiental, incentivando participação comunitária nos programas e ações desenvolvidas.

Art. 3º Ficam alterados, para adequação à nova nomenclatura, todos os atos, regulamentos, cargos, divisões e setores mencionados nos artigos acima e demais dispositivos da Lei Ordinária nº 767/2025 que façam referência à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 21 de Agosto de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 467/2025, de 21 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora ISIS GABRIELLI BORGES SEVERINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO PERÍODO DE GOZO
ISIS GABRIELLI BORGES SEVERINO 600 AGENTE
ADMINISTRATIVO 180 DIAS 04/08/2025 À 30/01/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de agosto de 2025.

Alto Piquiri, 21 de Agosto de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 24/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°249/2024 – MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL-RS
INEXIGIBILIDADE n° 04/2025 (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO) – PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA)

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de duas RETROESCAVADEIRAS e duas PÁ CARREGADEIRAS, por meio de transferência voluntaria conforme o número do protocolo 23.788.824-3, e Termo de Convenio 432/2025 entre a SEAB (secretaria de agricultura e abastecimento) com contrapartida deste município de Esperança Nova – PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.563.700,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026, vigência inicial de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 21/08/2025

EMPRESA: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0020-58
ENDEREÇO: Rua Frederico Mentz, nº 1.017, Sala 02, CEP: 90.240-111, Bairro Navegantes, na Cidade de Porto Alegre/RS.
REPRESENTANTE: RAFAEL MELUCELLI
E-MAIL: evertonf@forzajmalucelli.com.br **TEL.: (41) 3351-5522 - 0800 643 5522**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2	UNID.	Retroescavadeira, nova, zero hora, Fabricação Nacional; ano/modelo 2024 Equipada com motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência bruta no mínimo de 90 HP, com sistema integrado de arrefecimento do óleo do motor, (intercooler); Protetor de eixo cardã Tração 4X4; Capacidade do tanque de óleo diesel de no mínimo 158 litros padrão de fábrica Altura máxima de alcance da caçamba traseira de no mínimo 6.00m; Alcance total a partir do centro de giro de no mínimo 5,70m; Caçamba da pá carregadeira no mínimo 1.00m³; com lamina lisa Freio de estacionamento elétrico hidráulico, acionado por um botão no painel de instrumentos; Chave geral para maior segurança; Cabine fechada ROPS/FOFS, com arcondicionado; Banco com suspensão a ar com suspensão pneumática; Direção escamoteável; Peso Operacional de no mínimo 7100kg. A retroescavadeira deverá conter todos os itens e acessórios obrigatórios por lei (Resoluções e Portarias Contran e Denatran). tapete emborrachado, sinalização lateral, faixas refletivas, janelas traseiras e laterais, buzina. Treinamento: A empresa licitante deverá fornecer treinamento operacional do equipamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, indicados pela Secretaria Responsável, sem ônus para o Município. – Garantia total de no mínimo 01 anos sem limites de horas, em estabelecimento credenciado pelo fabricante, contando a parti da entrega Assistência técnica: A empresa deverá realizar às suas custas e sem custos ou ônus para Administração Municipal, as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, Atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo; A empresa vencedora deverá possuir sede no território estadual - RGS, comprovado com carta de exclusividade emitido pelo fabricante do equipamento; Adesivação: A empresa licitante deverá entregar o equipamento adesivado com o logotipo do município, sem custos ou ônus para Administração Municipal.	CASE-580N S2 HD	R$483.950,00	R$967.900,00
2	1	2	UNID.	Pá-Carregadeira, nova, articulada, de fabricação nacional, ano/modelo 2024, com as seguintes características: Equipada com motor diesel de 6 cilindros, turbo alimentado, potência mínima de 140 HP, transmissão de 04 velocidades à frente e 03 à ré, proporcional, com módulo de controle eletrônico, mudança automática com sensor de torque / mudança manual e modulação, com conversor de torque, articulação localizada à frente da cabine de operação; Sistema de Freios acionados hidraulicamente, isentos de manutenção, discos múltiplos em banho de óleo com acumuladores, atuação nas quatro rodas; Pneus no mínimo 20,5 X 25 – L3-16 lonas, padrão de fabrica (STD). Freio de estacionamento aplicado por mola, disco de liberação hidráulico no eixo da saída da transmissão; Diferenciais dos eixos traseiro e dianteiro de torque proporcional com patinagem limitada e planetário externos; Sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões axiais com compensação de pressão. Sistema de hélice do motor reversível hidraulicamente; Carregadeira com braço tipo Z-bar (barra Z), acionada por alavanca única tipo "Joystick" caçamba mínima de 2,0m³, lâmina lisa; Carga de tombamento em linha reta de no mínimo de 10.300kg; Capacidade de levantamento da caçamba de no mínimo 11.600kg; Força de desagregação do cilindro da caçamba de no mínimo de 11.800kg; Diâmetro de giro da carregadeira no mínimo de 11.600mm Altura até o topo da cabine no mínimo 3.300mm Cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, quente e frio, faróis auxiliares dianteiros, limpador de vidro dianteiro com 2 velocidades, temporizador e esguicho de água, assento em vinil com suspensão, com ajuste de altura e carga, apoia braço, cinto de segurança, coluna de direção com regulagem angular, botão manopla no volante, espelhos retrovisores externos, vidro traseiro, piso com adesivo antiderrapante, mudança de marchas F / N / R; Peso operacional 11.900kg O item deverá possuir todos acessórios obrigatórios por lei, para fins de licenciamento e emplacamento conforme normas DETRAN/CONTRAN. – O item deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul pela empresa vencedora junto ao órgão competente sem custos ou ônus para administração. – O item deverá atender as normas ABNT NBR 3471-3449 - 2022. – Todos os itens da descrição serão comprovados no site oficial do fabricante. Treinamento: A empresa licitante deverá fornecer treinamento operacional do equipamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, indicados pela Secretaria Responsável, sem ônus para o Município. – Garantia total de no mínimo 01 anos sem limites de horas, em estabelecimento credenciado pelo fabricante. Assistência técnica: A empresa deverá realizar às suas custas e sem custos ou ônus para Administração Municipal, as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, Atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo; A empresa vencedora deverá possuir sede no território estadual - RGS, comprovado com carta de exclusividade emitido pelo fabricante do equipamento; Adesivação: A empresa licitante deverá entregar o equipamento adesivado com o logotipo do município, sem custos ou ônus para Administração Municipal	CASE-621E	R$797.900,00	R$1.595.800,00

Valor total do Contrato: R$ 2.563.700,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil e setecentos reais)

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 466/2025, de 21 de Agosto de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de licença por motivo de pessoa doente na família a servidora REGINA ROMBALDO SANCHES e dá outras providências.
CONSIDERANDO que a Lei 455/1992 de 26/03/1992 que em seu Art. 141, prevê, Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge, pais e filhos, mediante comprovação médica;
CONSIDERANDO o atestado Médico emitido pelo Dr. Wellington S. Almeida Jr - CRM-PR 49072;
CONSIDERANDO o Relatório Socioassistencial/CRAS - CRESS 8723 - 11ª Região/PR;
CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de Prorrogação de Licença por motivo de doença na família formulado pela servidora;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a licença por motivo de doença na família, concedida à servidora REGINA ROMBALDO SANCHES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 19062.
II - A prorrogação da licença terá vigência no período de 29 de agosto de 2025 a 27 de setembro de 2025.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Agosto de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
Processo Administrativo Nº 78/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 23/07/2025 13:21:44

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/08/2025 08:29:55
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: pão Modelo: pão
Descrição: Pão Frances - pão tipo francês, com no mínimo 50 gramas, produto obtido pela porção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e água, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 2,99 **Valor Total:** 14.950,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	58.819.999 ROSIMARA DE FATIMA	090	58.819.999/0001-85	10,09	2,99		Sim
2	V R DE A GOMES	562	50.221.195/0001-78	10,09	3,04	1,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
Processo Administrativo Nº 42/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 13/05/2025 10:18:15

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 21/08/2025 08:25:09
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HRS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE GINASTICA RITMICA As atividades desenvolvidas contemplam ações de participação em eventos específicos da modalidade e festivais, assim como em competições oficiais. Elevando dessa forma a qualidade técnica da equipe profissional, os resultados alcançados e número de ginastas atendidas pelos projetos e rendimento desenvolvidos no município. O projeto atenderá meninas de 07 à 16 anos e desenvolverá atividades que serão bastantes generalizadas e tem como principal objetivo os desenvolvimentos das qualidades físicas e psicomotoras básicas fundamentais na ginástica e que também servirão de base para a iniciação em outras modalidades esportivas. Tem como principais objetivos além do at
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 152,29 **Valor Total:** 36.549,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NOVO SABER CURSOS E	295	55.988.235/0001-25	152,33	152,29		Sim
2	G&B CONNECT	068	39.570.680/0001-14	152,30	152,30	0,01	Sim
3	SAMUEL BAZILIO LOBO	261	61.183.068/0001-48	152,33	152,33	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 21/08/2025 08:25:10
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HRS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE VIOLÃO. Para ministrar aulas de violão, com experiência profissional de trabalho com crianças, adolescentes, adultos e demais serviços afins, conforme Termo de Referência. Os serviços serão prestados por hora/aula, ficando o mesmo condicionado ao fechamento de turma. Podendo chegar até 8 horas/aula por dia, uma vez na semana, chegando até 32 horas mensais. Para instrumento de corda friccionada do tipo Violão. Ensinar atividades de Violão, Teoria Musical Aplicada, Percepção e Prática de Conjunto na Escola de Música ou em outros locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação. Elaborar e cumprir planos de trabalho de acordo com a função da proposta. Participar de concerto
Quantidade: 384 **Valor Unit.:** 74,99 **Valor Total:** 28.796,16

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NOVO SABER CURSOS E	295	55.988.235/0001-25	108,83	74,99		Sim
2	G&B CONNECT	315	39.570.680/0001-14	107,80	105,59	40,81	Sim
3	SANTANA - MUSICA E ARTE LTDA	622	42.287.994/0001-19	107,83	106,80	1,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SAMUEL BAZILIO LOBO	550	61.183.068/0001-48	107,83	74,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 019/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00499506.

OBJETO: 02 (duas) inscrições, sendo 02 (dois) servidores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) intitulado **"ENTENDA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E DESCUBRA COMO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PODE FACILITAR SUA APLICAÇÃO NA PRÁTICA", "REFORMA TRIBUTÁRIA: O QUE OS MUNICÍPIOS PRECISAM FAZER PARA NÃO FICAR PARA TRÁS" E "COMO EVITAR ERROS QUE PODEM LEVAR À CASSAÇÃO OU CONDENAÇÃO."**A ser realizado na cidade de ,**(FOZ DO IGUAÇU/PARANÁ)**, durante os dias 26 a 29 de agosto de 2025.

O valor da inscrição é de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) por participante, totalizando R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).

VALOR: R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 DIAS

Data Assinatura: 21 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2025
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 62/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2025

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **62.041.219 MARIA DOS SANTOS CIRIACO,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 6403, na cidade de Cidade Gaúcha, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 62.041.219/0001-96, neste ato representada por sua sócia Administradora, Sra. Maria dos Santos Ciriaco, brasileira, inscrito no CPF/MF sob n.º 084.228.949-63 residente e domiciliado na cidade de Cidade Gaúcha, estado do Paraná denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 62/2.025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	V. Unt.	V. Total.
1	Prestação de serviço de apoio administrativo, mediante a disponibilização de profissional dedicado, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo obrigatoriamente 8 (oito) horas presenciais e o restante de forma remota, e remuneração mensal fixa. O profissional atuará de forma integrada à equipe da Secretaria de Administração, com foco na otimização dos processos internos e na organização da documentação oficial. Entre as atribuições previstas, estão a preparação, digitalização, arquivamento físico e eletrônico de documentos, bem como a elaboração de relatórios administrativos e planilhas, garantindo o correto registro, catalogação e acesso às informações institucionais. O profissional também prestará serviços de apoio operacional, como digitação e formatação de documentos, atendimento telefônico para triagem de demandas, oriundas do setor de licitação. Atuará ainda no suporte à elaboração de editais, formulários e documentos administrativos padronizados, contribuindo para a revisão de rotinas e procedimentos internos, sempre sob a supervisão e orientação da equipe técnica da administração pública. Todas as atividades serão desempenhadas em caráter de apoio, sem a prática de atos administrativos ou emissão de juízo técnico, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração. O serviço visa à melhoria da eficiência organizacional, à redução de custos operacionais e à agilidade dos trâmites burocráticos, por meio do suporte contínuo às rotinas administrativas da Secretaria	MESES	04	3.500,00	14.000,00

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes, de acordo com Artigo 107 da Lei 14133/2021.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A execução do objeto se dará mediante a disponibilização, pela empresa contratada, de profissional para a prestação de serviços de apoio administrativo, nas condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** parcelado em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
04	06	3.3.90.39.79.00.00	000	12300042022000	4449

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento Roçadeira Hidráulica para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo, para atender às necessidades do município no desenvolvimento de atividades específicas de roçagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
VALOR TOTAL DO CONTRATO: VALOR TOTAL: R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 19 de agosto de 2025 e encerramento em 19 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 21/08/2025.

EMPRESA: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ: 32.396.643/0001-92
ENDEREÇO: RUA PROJETADA E, S/N, COMPLEMENTO, LOJA TERREO, REALEZA-PR
REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com TEL.: (46) 3543-2815

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UN	Roçadeira hidráulica (nova) central e lateral para funcionamento em trabalho com trator agrícola com potência de 70 a 120hp; ano de fabricação 2025; largura de corte 1500mm; engate de 03 (três) ponto; roda traseira para maior estabilidade e nivelamento; caixa multiplicadora de velocidade de giro livre lubrificada em banho de óleo; sapatas laterais com chapas substituíveis; protetor traseiro e dianteiro; peso mínimo do equipamento 450kg; nº de facas 2 (dois); regulagem de altura de corte; cardan para engate no trator; com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega técnica do equipamento.	MAQTRON	R$ 11.150,00	R$ 11.150,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 465/2025, de 21 de Agosto de 2025.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora MAYARA ARAUJO DELAZARI e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:
NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO PERÍODO DE GOZO
MAYARA ARAUJO DELAZARI 141 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
180 DIAS 21/08/2025 À 16/02/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 21 de agosto de 2025.
Alto Piquiri, 21 de Agosto de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 046/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E A SRA. FRANCISCA CORREA DOS SANTOS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA AS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE ERCILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL (IMÓVEL DESCRITO NO TR, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 11.517 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALTO PIQUIRI).
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, V, da Lei 14.133/2021.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCA CORREA DOS SANTOS.
21/08/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 229/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025
SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Progressão de Nível por Titulação a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificadas, reenquadrando-as na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:

Nome das Servidoras	Carga Horária	Classe	Nível anterior	Nível atual
RAIANE APARECIDA SARTORE FELIPPUS	20h	1	B	C

Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro e reenquadramento a partir do mês de agosto de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 025/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria de Educação do Município de Ivaté-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
VALOR MÁXIMO: R$ 419.326,19 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)
PARTICIPAÇÃO: ME/EPP/Equiparadas.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2025 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 21 de agosto de 2025.
Mônica Machado do Nascimento
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 101/2025
SÚMULA: Ratifica resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 022/2025, em favor da ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU, inscrita no CNPJ n° 05.505.588/0001-59, que tem como objeto a celebração de parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos para o repasse de valor, sendo incentivo a prática esportiva, para manter as crianças e adolescentes no contra turno escolar ocupados com uma atividade esportiva, além de transmitir conceitos e valores de cidadania, promover o trabalho em equipe e um estilo de vida mais saudável, no valor de R$ 264.120,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte reais), com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 21 de agosto de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 007-2025
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa nº 007/2025 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bandeiras para a Câmara Municipal de Mariluz.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
N.F. GRANDE & CIA LTDA	79.034.153/0001-00	R$ 1.170,00 (Um mil, cento e setenta reais)

Mariluz, 21 de agosto de 2025.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 31/07/2025, processo administrativo n.º 075/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E TATAMES PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E RECREATIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.** Do Processo Administrativo nº 086/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP – CNPJ: 04.105.339/0001-03

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*	*MARCA MODELO*
1	APITO E CORDAO PARA ARBITROS PROFISSIONAL, DESCRIÇÃO: POTENCIA SONORAMÍNIMA DE 90 DECIBÉIS, CONTENDO BOCAL PARA MELHOR HIGIENE E QUALIDADE DO PRODUTO. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2,20 CM. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UND	10	35,00	350,00	POKER
2	BAMBOLÊS, DESCRIÇÃO:DIMENSÕES DO PRODUTO: 65X65CM, ESPESSURA 2CM, CONEXÃO DE 10CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 70G COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	50	8,99	449,50	ZONA LIVRE
3	KIT DE AGULHAS 3 UNIDADES, DESCRIÇÃO: DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): 04 X 01 CM COMPOSIÇÃO: 100% METAL PESO APROXIMADO: 10 G.	UND	15	8,73	130,95	PENALTY
4	BOLA BASQUETE MASCULINO, DESCRIÇÃO: PESO: 580-620G CIRCUNFERÊNCIA: 75-77CM GOMOS: 8 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: MATRIZADA CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO PROCESSO EXTRA: ARACNUN MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	10	91,84	918,40	PENALTY CROSSOVER PRO
5	BOLA DE BASQUETE, DESCRIÇÃO: PESO: 600-650G CIRCUNFERÊNCIA: 75- 78CM LAMINADO: BORRACHA FORRO: TERMOFIXO CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	10	99,00	990,00	PENALTY PLAYOFF
6	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10, DESCRIÇÃO: PESO: 170-190G CIRCUNFERÊNCIA: 47-49CM LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	20	36,00	720,00	PENALTY
7	BOLA DE CAMPO N4, DESCRIÇÃO: PESO: 350-390G CIRCUNFERÊNCIA: 63,5-66CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA (MÃO) CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL MIOLO: REMOVÍVEL.	UND	40	159,00	6.360,00	PENALTY BRASIL 70 PRO
8	BOLA DE CAMPO, DESCRIÇÃO: PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68- 70CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA (MÃO) CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL MIOLO: REMOVÍVEL.	UND	40	140,00	5.600,00	PENALTY BRASIL 70 PRO
10	BOLA DE FUTSAL, DESCRIÇÃO: PESO: 410-430G CIRCUNFERÊNCIA:62,5- 63,5CM GOMOS:14 LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.	UND	15	150,00	2.250,00	PENALTY MAX 1000
11	BOLA DE FUTSAL, DESCRIÇÃO: PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62- 64CM GOMOS: 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLACOLAGEM.	UND	20	180,00	3.600,00	PENALTY MAX 1000
12	BOLA DE FUTSAL, DESCRIÇÃO: PESO: 350-380G CIRCUNFERÊNCIA: 55- 58CM GOMOS: 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.	UND	20	140,00	2.800,00	PENALTY MAX 500 TERMOTEC
13	BOLA DE FUTSAL, DESCRIÇÃO: PESO: 300-330G CIRCUNFERÊNCIA: 52- 55CM GOMOS:14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.	UND	20	120,00	2.400,00	PENALTY MAX 200
14	BOLA HANDEBOL H2L, DESCRIÇÃO: PESO: 325-375G CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM GOMOS: 32.	UND	5	82,30	411,50	PENALTY SUECIA H2L PRO X
15	BOLA HANDEBOL H3L, DESCRIÇÃO: PESO: 425-475G CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU PRÓ CONSTRUÇÃO: COSTURADO À MÃO CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: REMOVÍVEL.	UND	5	91,66	458,30	PENALTY SUECIA H3L PRO X
16	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 8, DESCRIÇÃO: PESO: 100-120G CIRCUNFERÊNCIA: 39-41CM LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	20	39,00	780,00	PENALTY
17	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 12, DESCRIÇÃO: PESO: 240-260G CIRCUNFERÊNCIA: 56-58CM LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	20	48,00	960,00	PENALTY
18	KIT COM 3 BOLINHAS BEACH TENNIS, DESCRIÇÃO: MATERIAL INTERNO: BORRACHA REVESTIMENTO: FELTRO ACRÍLICO EMBALAGEM PRESSURIZADA.	UND	15	47,00	705,00	PENALTY
19	BOLA VÔLEI, DESCRIÇÃO: PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM GOMOS: 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA:6D CÂMARA INTERNA: NEOTEC SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO SELO: IVS - TESTED BY FIVB MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	10	390,00	3.900,00	PENALTY 8.0 PRO
20	BOLA DE VOLEI, DESCRIÇÃO: LAMINADO: MICROFIBRA GOMOS: 18 CAMADA INTERNA: NEOGEL MIOLO:CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM.	UND	10	330,00	3.300,00	PANALTY 6.0 PRO
21	BOLA VÔLEI, DESCRIÇÃO: PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM GOMOS: 12 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	10	135,00	1.350,00	PENALTY M G 3600
22	BOLA DE TÊNIS DE MESA, DESCRIÇÃO: BOLA DE TÊNIS DE MESA PING-PONG LARANJA 3 COMPOSIÇÃO: ABS PESO APROXIMADO: 3G DIÂMETRO: 40MM.	UND	100	4,99	499,00	PENALTY
23	BOMBA PARA ENCHER BOLA, DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO PESO DOPRODUTO 100 GRAMAS DIMENSÕES DO PRODUTO 41A CENTÍMETROS TECNOLOGIA DOUBLE ACTION ACOMPANHA DUAS AGULHAS E MANGUEIRA.	UND	20	44,00	880,00	PENALTY
24	CAIXA DE BARALHO, DESCRIÇÃO: 139 TRADICIONAL 12 DÚZIA NAIPE TAMANHO DO NAIPE: CONVENCIONAL TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE QUANTIDADE DE CARTAS: 55 CARTAS MATERIAL: CARTÃO COUCHÉ 290GR.	CX	10	202,66	2.026,600	COPAG
25	CALÇA GOLEIRO PRO FOOM, DESCRIÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 230 G/M², TAMANHO A DEFINIR.	UND	10	122,33	1.223,30	KANXA GOLEIRO CLASSIC
26	CALIBRADOR CANETA, DESCRIÇÃO: DOUBLE ACTION COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: 80% ALUMÍNIO.	UND	05	49,00	245,00	PENALTY
27	COLCHONETE DE GINÁSTICA, DESCRIÇÃO: D80 REVESTIMENTO EXTERNO DE PU IMPERMEÁVEL. TAMANHO: 1,00 X 0,60 X 0,03 M., PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. FECHAMENTO COM ZÍPER EM UMA DAS LATERAIS E FITA DE POLIPROPILENO. ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE.	UND	80	95,04	7.603,20	ZONA LIVRE
28	COLETE PARA PRATICA ESPORTIVA, DESCRIÇÃO: ACABAMENTO EM DRY ELASTANO COMPOSIÇÃO 88 POLIÉSTER 12% ELASTANO 180 GRAMAS, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COR A DEFINIR.	UND	100	20,00	2.000,00	PROPRIA
29	CONE DE MARCAÇAO, DESCRIÇÃO: CONE DE MARCACAO TREINAMENTO 23CM ALTURA 13CM DIÂMETRO PLÁSTICO RÍGIDO.	UND	50	11,00	550,00	PROPRIA
30	CORDA DE PULAR DE PVC 5MM AJUSTÁVEL, DESCRIÇÃO: CORDA DE PULAR DE PVC 5MM AJUSTÁVEL.	UND	10	25,00	250,00	ZONA LIVRE
31	CRONÔMETRO PROFISSIONAL RUNNING, DESCRIÇÃO: 60 VOLTAS DIGITAL CARACTERÍSTICAS COMO: RELÓGIO NO FORMATO 12/24HORAS (AM/PM); CALENDÁRIO APRESENTANDO ANO, MÊS E DIA; ALARMES: 3 OPÇÕES DE MÚSICAS PARA CONFIGURAR O DESPERTADOR EM 2 HORÁRIOS DISTINTOS; CRONOMETRAGEM PROGRESSIVA COM PRECISÃO DE 1 A 100 SEGUNDOS; MEMÓRIA: POSSUI CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 60 TRECHOS (VOLTAS).	UND	05	64,00	320,00	POKER
32	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH TENNIS, DESCRIÇÃO: MATERIAL PREMIUM: FABRICADO EM 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO UV DIMENSÕES OFICIAIS: MEDIDAS DE 16M X 8M, COM 5 CM DE LARGURA FIXAÇÃO SEGURA: ACOMPANHA 6 FIXADORES EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI.	UND	10	190,00	1.900,00	DUNK
33	JOGO DE UNIFORME 22 PEÇAS, DESCRIÇÃO: JOGO DE UNIFORME COM 22 PECAS CAMISETA E CALÇÃO COM ACABAMENTO EM DRY ELASTANO COMPOSIÇÃO 88% POLIESTER, 12% ELASTANO 180 GRAMAS FUTEBOL SUBLIMADO, MEIÃO COMPOSIÇÃO: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO. CORES A DEFINIR.	UND	06	1.840,00	11.040,00	PROPRIA
34	JOGO DE UNIFORME 16 PEÇAS, DESCRIÇÃO: JOGO DE UNIFORME COM 16 PECAS CAMISETA E CALÇÃO 3 COM ACABAMENTO EM DRY ELASTANO COMPOSIÇÃO 88% POLIESTER 12% ELASTANO 180 GRAMAS FUTEBOL SUBLIMADO, MEIÃO COMPOSIÇÃO: 52%POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, CORES A DEFINIR.	UND	12	1.499,00	17.988,00	PROPRIA
35	JOGO DE CARTAO PARA ARBITRO, DESCRIÇÃO: CONTÉM: 02 CARTÕES COMPOSIÇÃO: PVC FLEXÍVEL DIMENSÃO APROXIMADA (A X L): 11 X 8 CM.	UND	10	11,00	110,00	POKER
36	JOGO DE DAMAS E TRILHA, DESCRIÇÃO: 30 X 30 CM CONFECCIONADO EM M.D.F. EM UMA FACE PINTADO E SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA FORMANDO CASAS CLARAS E ESCURAS (JOGO DA DAMA) E NA OUTRA FACE DO TABULEIRO, PINTADO E SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA (JOGO DA TRILHA) MEDINDO 30 X 30CM. 24 PEÇAS DE M.D.F. (12 PEÇAS CLARAS E 12 PEÇAS ESCURAS) COM 2,5CM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ.	UND	10	50,80	508,00	CARLU
37	JOGO DE DOMINO, DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM M.D.F. 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UND	10	32,00	320,00	CARLU
38	JOGO DE UNO, DESCRIÇÃO: DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CXLXA): 2X10X11,5CM- PESO APROXIMADO: 0,275KG CONTEÚDO: 110 CARTAS.	UND	10	24,53	245,30	ZONA LIVVRE
39	CONJUNTO PARA XADREZ, DESCRIÇÃO: TABULEIRO OFICIAL EM COURVIN DOBRÁVEL COM CASAS 5X5CM MEDINDO 50X50CM + PEÇAS EM PLÁSTICO MACIÇO SEM FELTRO NAS BASES (REI DE 9,5CM) + SACOLA EM TNT.	UND	10	150,66	1.506,60	BOTICELLI
40	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM, DESCRIÇÃO: QUADRICULADA EM VERMELHO E AMARELO, MODELO PROFISSIONAL COM HASTE EM PVC E CABO DE ESPUMA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL COM MEDIDAS DE 40X40.	KIT	5	201,20	1.006,00	ZONA LIVRE
41	KIT 04 BANDEIRINHA DE ESCANTEIO COM MOLA FLEXIVEL, DESCRIÇÃO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO: 1,50 M. BASE RESISTENTE PARA FIXAÇÃO. MOLAS FIXADAS A BASE.	KIT	05	459,00	2.295,00	ZONA LIVRE
42	PRATO DE MARCAÇAO TREINAMENTO, DESCRIÇÃO: 4CM ALTURA 19CM DIÂMETRO.	UND	100	7,99	799,00	POKER
43	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PING PONG, DESCRIÇÃO: COMPOSIÇÃO: MADEIRA E BORRACHA COR: MADEIRA, PRETO E VERMELHA PESO APROXIMADO DA RAQUETE: 150 G DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 15 X 25,5 CM FOLHA: 6 MM ESPONJA: 1,8 MM BORRACHA: 1,6 MM.	UND	06	54,00	324,00	VOLLO
44	LUVA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, DESCRIÇÃO: PALMA: 3MM LÁTEX ALEMÃO + 3MM ESPUMA. CAMPO: GRAMA NATURAL. TAMANHO: 9, 10 E 11.TIPO DA PALMA: SG (SOFT GRIP) FAIXA ETÁRIA: ADULTO MODELO DA CINTA: ELÁSTICA CLASSIFICAÇÃO: PROFISSIONAL TIPO DE PUNHO: ABERTURA ELÁSTICA CORTE DA PALMA: EVO (RETO + ROLL) SUPERFÍCIE INDICADA: GRAMA NATURAL INDICADO PARA: ESPORTE GÊNERO: UNISSEX ESPESSURA DA PALMA: 3.0 MM DEPARTAMENTO: ESPORTE E LAZER GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	170,51	1.705,10	PENALTY
45	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, DESCRIÇÃO: MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 60 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,7 MM. PODE SER METALIZADAS NAS CORES DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UND	600	7,40	4.440,00	GEVEDAL
46	PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DE PONTOS, DESCRIÇÃO: COMPOSIÇÃO: PVC L RÍGIDO COR: PRETO PESO APROXIMADO: 942 G DIMENSÕES APROXIMADAS: 21 X 39 X 19 CM MARCAÇÃO DE ATÉ 31 PONTOS E 7 SETS.	UND	04	330,00	1.320,00	VOLLO
47	RAQUETE PARA BEACH TENIS, DESCRIÇÃO: MATERIAL: FIBRA DE VIDRO /CAMADA INTERNA: EVA / GRIP CABO: BORRACHA / FUROS: 14 / TECNOLOGIA: GRIP, ARACNUN E EVA SOFT / DIFERENCIAIS: CONTROLE, INICIANTES.	UND	20	759,00	15.180,00	PENALTY
48	REDE FUTEBOL DE CAMPO, DESCRIÇÃO: POLIPROPILENO (SEDA); COM TRATAMENTO UV; FIO 4,0 PP SEDA - COR: BRANCA; MALHA 15 CM ENTRE NÓS; TAMANHO: (LXA) 7,50 X 2,50 M; LATERAL: SUPERIOR/INFERIOR 2,00 M.	UND	08	489,00	3.912,00	DINK
49	REDE FUTEBOL SUIÇO, DESCRIÇÃO: POLIPROPILENO (SEDA); COM TRATAMENTO UV; ESPESSURAS: FIO 4,0- PP SEDA - COR: BRANCA; MALHA 14 CM ENTRE NÓS; TAMANHO: (LXA) 4,20; 5,20; 6, 20 X 2,30 M; LATERAL: SUPERIOR 0,40 M - INFERIOR 1,50 M.	UND	06	299,99	1.799,94	DUNK
50	REDE FUTSAL, DESCRIÇÃO: POLIPROPILENO (SEDA); COM TRATAMENTO UV; ESPESSURAS: FIO 4,0; PP SEDA - COR: BRANCA; MALHA 12 CM ENTRE NÓS; TAMANHO: (LXA) 3,00 X 2,10M; LATERAL: SUPERIOR 0,50 M - INFERIOR 1,20 M.	UND	08	294,99	2.359,92	DUNK
51	REDE PARA BEACH TENIS, DESCRIÇÃO: POLIPROPILENO (SEDA); COM TRATAMENTO UV; ESPESSURAS: FIO 1,5 - PP SEDA - COR: PRETA; 4 FAIXAS: FAIXA DE LONA DE PVC, DE 5 CM DE LARGURA NA BORDA SUPERIOR, LATERAIS COM 15 CM DE LARGURA COM ARGOLAS METÁLICAS E CORDA GUIA MALHA: 5CM ENTRE NÓS; TAMANHO: (LXA) 8,40 X 0,80 CM.	UND	02	899,99	1.799,98	DUNK
52	REDE VOLEI, DESCRIÇÃO: SEDA EXTRA VIRGEM, COM PROTEÇÃO UV MALHA 10X10M MEDIDAS OFICIAIS 9,50M X 1,00M OU 10M X 1,00M 04 FAIXAS FAIXAS COURO.	UND	03	349,99	1.049,97	DUNK
53	TROFÉU BASE COM ALTURA DE 15 CM, DESCRIÇÃO: BASE QUADRADA COM 14,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. + BR-DOE-010 ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE CARTAS DE BARALHO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA, COM AS FIGURAS DOS NAIPES ESMALTADOS NAS CORES PRETO E VERMELHA, COM 17 CM DE ALTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU: 32 CM. ESTE TROFÉU BASE PERMITE A COLOCAÇÃO DE QUALQUER ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UND	40	99,99	3.999,60	VITORIA
54	TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, DESCRIÇÃO: COM BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 22,50 CM POR 12 CM EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA COM 26,40 CM DE ALTURA.	UND	20	149,99	2.999,80	VITORIA
55	TROFÉU COM 64 CM DE ALTURA, DESCRIÇÃO: COM BASE OCTOGONAL COM 14,50 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UND	25	299,00	7.475,00	VITORIA
56	TROFÉU COM 56 CM DE ALTURA, DESCRIÇÃO: COM BASE OCTOGONAL COM 13,10 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UND	25	229,99	5.749,75	VITORIA
57	TROFÉU COM 84 CM DE ALTURA, DESCRIÇÃO: COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM OS COMPONENTES CONE E TAÇA METALIZADOS NAS CORES PRATA (PR) E BRONZE (BZ).	UND	25	389,00	9.725,00	VITORIA
58	TROFÉU COM 111 CM DE ALTURA, DESCRIÇÃO: BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA E 24,3 CM DE ALTURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM CONE COM FRISOS E TAMPA FABRICADO EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UND	10	399,99	3.999,90	VITORIA
59	TATAME EM EVA, MEDINDO 1X1X3CM, COM ENCAIXES.	UND	134	105,63	14.154,42	OBORRACHAO

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1.O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3.O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 21 de agosto de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATE

Portaria nº 44, de 20 de agosto de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
Lionato Generalli, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei 900/2025 de 26 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador José Roberto da Silva para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., nos dias 24, 25 com retorno em 26 de agosto de 2025, para visitas à Secretarias de Estado de Governo e participar de audiências com deputados.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de agosto de 2025
Lionato Generali
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATE
Portaria nº 45, de 20 de agosto de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
Lionato Generalli, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei 900/2025 de 26 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Diames da Silva Dias para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., nos dias 24, 25 com retorno em 26 de agosto de 2025, para visitas à Secretarias de Estado de Governo e participar de audiências com deputados.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.
Lionato Generali
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATE
Portaria nº 46, de 20 de agosto de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
Lionato Generalli, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei 900/2025 de 26 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Claudecir Tessarollo para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., nos dias 24, 25 com retorno em 26 de agosto de 2025, para visitas à Secretarias de Estado de Governo e participar de audiências com deputados.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de agosto de 2025
Lionato Generali
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATE
Portaria nº 47, de 20 de agosto de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
Lionato Generalli, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei 900/2025 de 26 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Edson Pereira dos Santos para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., nos dias 24, 25 com retorno em 26 de agosto de 2025, para visitas à Secretarias de Estado de Governo e participar de audiências com deputados.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de agosto de 2025
Lionato Generali
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATE
Portaria nº 48, de 20 de agosto de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
Lionato Generalli, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei 900/2025 de 26 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Laudemir Santin para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., nos dias 24, 25 com retorno em 26 de agosto de 2025, para visitas à Secretarias de Estado de Governo e participar de audiências com deputados.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de agosto de 2025
Lionato Generali
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATE
Portaria nº 49, de 20 de agosto de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
Paulo Cezar Henrique, Diretor da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei 900/2025 de 26 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Lionato Generali para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., nos dias 24, 25 com retorno em 26 de agosto de 2025, para visitas à Secretarias de Estado de Governo e participar de audiências com deputados.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de agosto de 2025
Paulo Cezar Henrique
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010-2025
PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2025
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 007-2025 refere-se à: Contratação de empresa para aquisição de bandeiras para a Câmara Municipal de Mariluz.
A aquisição de bandeiras para a Câmara Municipal de Mariluz é necessária para garantir a presença e conservação dos símbolos oficiais – Brasil, Paraná e Município – em sessões, solenidades e eventos cívicos. Além de cumprir a legislação vigente, a medida assegura o devido respeito e decoro institucional, reforçando o compromisso da Câmara com o civismo e a identidade nacional e local.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
N.F. GRANDE & CIA LTDA	79.034.153/0001-00	R$ 1.170,00 (Um mil, cento e setenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.
Mariluz, 21 de agosto de 2025.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO 02

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A Comissão designada pela Portaria nº. 169/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 16/05/2025, com vigor de início 15/05/2025, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 referente ao CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, visando a contratação de profissionais da área da saúde tecnicamente qualificados, com o objetivo de suprir demandas eventuais e transitórias nas seguintes áreas: Técnico de Enfermagem e Atendente de Consultório Dentário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova – PR, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
ORDEM DE PROTOCOLO	**FORNECEDORES**	**CNPJ/CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
342/2025	HAYANI C RODRIGUES ENFERMAGEM	60.674.730/0001-08	**HABILITADA**
366/2025	DYNAMIS GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	46.899.040/0001-84	**HABILITADA**

Esperança Nova/PR, 21 de agosto de 2025.

AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão de Credenciamento

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025
PROCESSO DE COMPRA N° 29/2025
PROCESSO 1DOC N° 339/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.059.478/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 48.173.712/0001-39, com sede a RUA ESPIRITO SANTO, 1112 – CENTRO – CEP: 87565-000, na cidade de CAFEZAL DO SUL – PR, neste ato representada pelo (a) S.r. (a). **KATIA SILVA TRIVES**, portador (a) do RG nº 124409314 e do CPF nº. 327.947.988-63, residente na cidade de CAFEZAL DO SUL – PR, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços 23/2025 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 5/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGENCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 23/2025, tem por objeto aditivo de prazo para continuidade na **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ N° 48.173.712/0001-39, PARA REALIZAR TREINAMENTO CONTINUADO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM CAPACITAÇÃO EM MÓDULOS MENSAIS, COM SESSÕES DE TREINAMENTO PRESENCIAIS E ONLINE, AULAS TEÓRICAS, WORKSHOPS PRÁTICOS E ESTUDOS DE CASO. O OBJETIVO É APRIMORAR COMPETÊNCIAS, ASSEGURAR A QUALIDADE DOS DOCUMENTOS E OTIMIZAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA-PR, BASE LEGAL ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI Nº 14.133/21**, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de **20/08/2025** à **28/02/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR. 20/08/2025.

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL N° 20/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **20/08/2025 a 26/08/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
6º	251	Guilherme Gonçalves de Aquino	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 6 (seis) meses.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraíma, Umuarama.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 19 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 174, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.701 de 20 de agosto de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 186.733,96 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão..............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2.001 Manutenção do Gabinete
4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (FR 000) R$ 111.733,96

Órgão..............: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 13.01 Planejamento
04.121.0002.2.150 Manutenção do Planejamento
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 5.000,00

Órgão..............: 14 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 14.01 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2.151 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 000) R$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 10.000,00

TOTAL R$ 186.733,96

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..............: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 000) R$ 75.000,00

Órgão..............: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0005.2.061 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 100.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COM. – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 11.733,96

TOTAL R$ 186.733,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 21 de agosto de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 176, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.703 de 20 de agosto de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), *por Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão..............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 344) R$ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

344 – Emendas Individuais - transferência com finalidade definida – Saúde R$ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 21 de agosto de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

ATA 001/2025 – 1ª Reunião
Ordinária do Conselho de
Prefeitos do Coripa – 21/03/2025.

Às quinze horas do dia vinte e um de março de dois mil e vinte e cinco, aconteceu a primeira reunião ordinária do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – Coripa, tendo como pauta: a inserção de novos municípios no Consórcio Coripa; a execução do convênio junto a Itaipu Binacional e demais assuntos gerais.

A reunião aconteceu por vídeo conferência. Participaram da mesma o Prefeito de Esperança Nova e Presidente do Coripa, Everton Barbieri; o Prefeito de Maria Helena, Marlon Rancer; o Prefeito de Alto Paraíso, Luiz Eliseu do Santos; o Prefeito de Icaraíma, Devair Fabris; o Prefeito de Douradina, Oberdam Oliveira; o Prefeito de Altônia, Diego Jardim Pergo; o Prefeito de Guaíra, Gileade Gabriel Osti; representando a empresa Cândido Engenharia, Luiz Eduardo Cândido; a Secretária de Meio Ambiente de Terra Roxa, Sra. Juliana Mussi; a Secretária Executiva do Consórcio, Srta. Nayara Raposo Olivo e demais servidores.

Dando início a reunião, a Srta. Nayara agradeceu a participação de todos e solicitou ao presidente do Coripa, o Sr. Everton para dar as boas-vindas.

A Srta. Nayara falou sobre o primeiro item da pauta que é o reingresso do município de Alto Paraíso no Consórcio, onde o mesmo manifestou o interesse em retornar necessitando da aprovação do conselho de prefeitos. Também explicou aos membros sobre o valor da adesão (joia) para ingresso ao Consórcio, que é a soma da mensalidade paga por todos os municípios integrantes e apresentou o Estatuto e a cláusula que se refere ao pagamento do valor dobrado para a condição de reingresso, sendo diferente do valor para o ingresso.

A Secretária Executiva do Consórcio passou a palavra para o Prefeito de Alto Paraíso, que falou sobre seu interesse em fazer parte do Consórcio novamente e sobre as perdas que o município sofreu quando este deixou o consórcio durante as gestões anteriores, o mesmo explicou também sobre os altos custos relativos ao reingresso. O Sr. Eliseu também pediu que todos pudessem encarecidamente analisar a situação do município para que este possa retornar ao consórcio da melhor forma, e salientou sobre a dificuldade em pagar o alto valor. Demonstrou a importância na participação do consórcio para a valorização do município e relatou que a antiga administração não se esforçou para lutar pelas causas ambientais e que agora em sua gestão, está lutando para reorganizar as situações.

O Sr. Everton falou que esteve em conversa particular anteriormente com o prefeito Eliseu e ambos discutiram o assunto. Também relatou sobre o valor da joia a ser pago e o que os municípios integrantes poderiam fazer para auxiliar o município de Alto Paraíso. Onde sugeriu que este município pague o valor para reingressar, porém sem a cobrança do valor duplicado. Para isso, sugeriu que fosse realizada uma alteração no Estatuto onde rege as normas referentes a adesão de municípios no Consórcio.

O Sr. Everton deixou o assunto em aberto para que os integrantes pudessem opinar.

Paralelo a isso, o Sr. Oberdam disse que a Câmara e o legislativo poderiam ser um empecilho para a alteração do Estatuto e demonstrou concordar que o município pague apenas o valor da joia, sem a cobrança duplicada.

A Srta. Nayara reforçou então sobre a necessidade do pagamento desta adesão e da alteração da cláusula referente no Estatuto. Também falou que o pagamento pode ser realizado em uma parcela ou parcelado conforme os outros municípios que entraram anteriormente, podendo ser pago em até vinte e quatro parcelas.

Assim sendo, por unanimidade, foi aprovado o retorno do município de Alto Paraíso ao Consórcio e que as alterações necessárias serão realizadas no Estatuto para retirada da cláusula referente ao pagamento da adesão em valor dobrado para municípios que desejarem reingressar ao Consórcio, devendo manter apenas as cláusulas referentes ao valor da adesão tanto para ingresso como para reingresso de municípios, devendo haver celeridade para encaminhar para a câmara de vereadores para aprovação.

A Secretária Executiva do Consórcio informou a todos os integrantes que o município de Tapira também expressou interesse em ingressar no Consórcio, e reproduziu um áudio do Prefeito, o Sr. Ronald Smarzaro, onde o mesmo fala sobre o assunto para que todos pudessem ter conhecimento.

Consta nessa ATA que o ingresso do município de Tapira ao Consórcio foi aprovado por unanimidade.

Também se prontificou em explanar aos participantes da reunião que entraram posteriormente os assuntos discutidos onde foram explicados novamente.

Seguindo a pauta, a Srta. Nayara explicou sobre a licitação dos projetos de pavimentação das estradas dos municípios com o convênio junto a Itaipu Binacional. O Coripa estava com o edital aberto e, por orientação da Itaipu, o mesmo foi suspenso para realização de alguns ajustes para republicação posteriormente. O edital da adequação de estradas também foi encaminhado para análise, porém a Itaipu solicitou um ajuste a respeito do município de Maria Helena devido a algumas particularidades no projeto, sendo este município, separado por lote dos demais.

Dando sequência, foi explanado a respeito das instalações dos eletropostos nos municípios e as metas que precisam ser atendidas pelos mesmos. Os municípios precisam finalizar as obras básicas da base e a ligação do padrão de energia o quanto antes e dentro do prazo para que as empresas possam instalar os eletropostos e os toldos.

A respeito do seguro dos veículos elétricos, este, está em edital, onde será realizado um pregão devido ao valor. Houve dificuldade em encontrar empresas seguradoras de veículos elétricos e após obter-se um preço médio, abriu-se o processo licitatório.

Sobre o sistema de geração de energia fotovoltaica, explicou que serão alguns municípios que receberão a instalação, sendo São Jorge, Douradina, Maria Helena e Nova Olímpia. O Coripa está terminando o termo de referência que será encaminhado para a Itaipu para análise técnica. A Srta. Nayara explicou a todos que houve uma sobra no valor da compra dos veículos elétricos e a Itaipu autorizou a fazer uma transferência desse item como meta para implementação de sistema de geração de energia fotovoltaica para a sede do Consórcio Coripa, onde será instalado em um local público.

O Coripa estará enviando um contrato de programa com as ações da Itaipu para os municípios referente ao ano de 2025 e os municípios devem observar a questão da dotação orçamentária e enviar para a câmara de vereadores, caso não aja dotação prevista. Explicou também que os pagamentos pelos municípios acontecerão de acordo com a execução dos itens.

A Srta. Nayara explicou a todos que o Consórcio possui um rolo compactador que é cedido aos municípios por determinado período para utilização, e que para isso, o município deve incorporá-lo no patrimônio municipal para utilização e depois devolvê-lo limpo e abastecido no município sede do consórcio. Também explicou que a última manutenção realizada foi em 2023, e como é realizado o procedimento de rateio para pagamento desses serviços. Atualmente será necessário realizar uma nova manutenção e esta será dividida pelos municípios que utilizaram o rolo a partir da última manutenção, assim, os municípios que deverão pagar pelo rateio da manutenção, serão: Altônia, São Jorge do Patrocínio, Icaraíma, Guaíra, e Esperança Nova.

A Srta. Nayara informou que conforme discutido e aprovado na 2ª reunião ordinária do conselho de prefeitos, realizada em 18/10/2024 na AMERIOS em Umuarama, a mudança da sede do Coripa será para um local mais adequado. Ela então anunciou o novo endereço, sendo: Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, no município de São Jorge do Patrocínio/PR, CEP 87.555-000.

A Secretária Executiva explicou a todos sobre os relatórios do ICMS Ecológico que foram elaborados junto com os técnicos dos municípios e que foram encaminhados e protocolados para avaliação do IAT – Instituto Água e Terra. Ressaltou que para o ano de 2026 as informações deverão ser repassadas em fevereiro deste exercício, do contrário as áreas não serão avaliadas para compor o ICMS Ecológico. Explicou que será realizado um workshop para explicar a todos sobre essa demanda. Também relatou que está buscando uma parceria com o Banco do Brasil, dentro do programa BB sustentabilidade para desenvolver uma plataforma onde os municípios irão alimentar o sistema e registrar as ações que são realizadas durante o ano. Com essa plataforma, os dados podem ser convertidos no final do ano e irão facilitar o preenchimento da tábua de avaliação do ICMS Ecológico. Este será um protótipo no Estado do Paraná.

A Srta. Nayara questionou a todos sobre possíveis dúvidas e sugestões e passou a palavra para o Sr. Everton, o mesmo agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião.

Após esse momento, todos foram convidados a abrir suas câmeras e participaram de uma foto da videochamada para registro oficial da mesma, da qual eu, Maria Cristina da Silva, analista ambiental do Coripa, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pela Secretária Executiva do Consórcio, Srta. Nayara Raposo Olivo, pelo Presidente do CORIPA e pelos prefeitos dos municípios integrantes que participaram da reunião ordinária.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERTON BARBIERI
Data: 07/04/2025 09:21:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Everton Barbieri
Prefeito de Esperança Nova e
Presidente do Coripa

DIEGO JARDIM PERGO:06959595908 Assinado de forma digital por DIEGO JARDIM PERGO:06959595908 Dados: 2025.04.08 09:30:52 -03'00'

Diego Jardim Pergo
Prefeito de Altônia

MARLON RANCER MARQUES:06347476908 Assinado de forma digital por MARLON RANCER MARQUES:06347476908 Dados: 2025.04.08 14:13:55 -03'00'

Marlon Rancer
Prefeito de Maria Helena

LUIZ ELISEU DOS SANTOS:74499831920 Assinado de forma digital por LUIZ ELISEU DOS SANTOS:74499831920 Dados: 2025.04.09 10:46:05 -03'00'

Luiz Eliseu do Santos
Prefeito de Alto Paraíso

DEVAIR FABRIS:63244381987 Assinado de forma digital por DEVAIR FABRIS:63244381987 Dados: 2025.04.10 09:32:25 -03'00'

Devair Fabris
Prefeito de Icaraíma

OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA:62322818968 Assinado de forma digital por OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA:62322818968 Dados: 2025.04.10 08:25:37 -03'0

Oberdam Oliveira
Prefeito de Douradina

GILEADE GABRIEL OSTI:04846855970 Assinado de forma digital por GILEADE GABRIEL OSTI:04846855970 Dados: 2025.04.08 11:03:27 -03'00'

Gileade Gabriel Osti
Prefeito de Guaíra

NAYARA RAPOSO OLIVO:06169895985

Nayara Raposo Olivo
Secretária Executiva do Coripa

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA DA SILVA
Data: 07/04/2025 09:12:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Cristina da Silva
Analista Ambiental do Coripa

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 175, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.702 de 20 de agosto de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 1.410.941,81 (um milhão, quatrocentos e dez mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0002.2.004 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 1.000,00

Órgão...............: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria
04.122.0002.2.005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 3.000,00

Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2.007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 20.000,00

Órgão...............: 05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0.003.2.008 Manutenção da Secretaria de fazenda e Administração
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 000) R$ 100.000,00

Órgão...............: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa
04.131.0004.2.009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 15.000,00

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 104) R$ 145.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 30.000,00

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 101) R$ 572.656,00

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 110.000,00

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 80.000,00

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.017 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola – FUNDEB
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1040) R$ 25.285,81

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 30.000,00

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 40.000,00

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 303) R$ 40.000,00

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 80.000,00

Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2.048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 000) R$ 6.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 1.000,00

Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.043 Programa IGD - PBF
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL (FR 940) R$ 5.000,00

Órgão...............: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 7.000,00

Órgão...............: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 40.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 50.000,00

TOTAL **R$ 1.410.941,81**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0002.2.004 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 000) R$ 1.000,00

Órgão...............: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria
04.122.0002.2.005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 000) R$ 3.000,00

Órgão...............: 05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0.003.2.008 Manutenção da Secretaria de fazenda e Administração
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 000) R$ 100.000,00

Órgão...............: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
13.392.0008.2.007 Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 000) R$ 15.000,00

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 25.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 103) R$ 50.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 103) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 10.000,00

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 103) R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 103) R$ 20.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 104) R$ 100.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COM. – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 3.000,00

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.017 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola – FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 1040) R$ 25.285,81

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 103) R$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 50.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 103) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 9.000,00

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.022 Manutenção do Projeto ABC é tempo de aprender
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 104) R$ 25.000,00

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101) R$ 30.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 000) R$ 290.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 12.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 165.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 67.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 101) R$ 3.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 101) R$ 5.656,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 20.000,00

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2.021 Atendimento Especializado Educacional – AEE
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 103) R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 10.000,00

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2.029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 20.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 303) R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 10.000,00

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R$ 20.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 494) R$ 60.000,00

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.038 Manutenção da Farmácia Básica
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 303) R$ 40.000,00

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2.040 Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 303) R$ 5.000,00

Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2.048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 3.000,00

Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.043 Programa IGD - PBF
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 940) R$ 5.000,00

Órgão...............: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 000) R$ 17.000,00

Órgão...............: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 000) R$ 90.000,00

Órgão...............: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0005.2.061 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COM. – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 20.000,00

TOTAL **R$ 1.410.941,81**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 21 de agosto de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 227/2025 de 5 de agosto de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 216.117,74 (duzentos e dezesseis mil cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.17.512.1300.1.004 Execução de Obra de Rede de Esgosto

516	4.4.90.51.00.00	7002	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.436,75
517	4.4.90.51.00.00	7009	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.528,71

10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.15.451.1301.3.001 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE

503	4.4.90.51.00.00	861	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.152,28

Total Suplementação: 216.117,74

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3861 (861)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 034	4.152,28
37002 (7002)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 036	51.436,75
37009 (7009)	Emenda Parlamentar Especial 2024 - Investimentos Luciano Ducci 0698	160.528,71
Total		**216.117,74**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de agosto de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 228/2025 de 5 de agosto de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE

515	3.3.90.30.00.00	249	MATERIAL DE CONSUMO	218.000,00
518	3.3.90.39.00.00	251	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00
519	3.3.90.39.00.00	250	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00

Total Suplementação: 420.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
249 (249)	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SAUD	218.000,00
250 (250)	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SAUD	101.000,00
251 (251)	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SAUD	101.000,00
Total		**420.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de agosto de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 42 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 32/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E FABIANA PAULA VIEIRA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra FABIANA PAULA VIEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G-nº- 10.320.435-6/SSP-PR e do CPF- 066.931.819-10, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 28/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 15/03/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 32/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/08/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FABIANA PAULA VIEIRA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 43 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 34/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SILVIA DOS SANTOS LIMA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra SILVIA DOS SANTOS LIMA, brasileira, residente e domiciliada no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G-nº- 91167271/SSP-PR e do CPF- 041.669.839-54, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 28/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 15/03/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 34/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/08/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SILVIA DOS SANTOS LIMA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 44 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ALZIRA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra, ALZIRA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G-nº- 6.612.444-4/SSP-PR e do CPF- 020.081.419-26, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 28/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 15/03/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/08/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ALZIRA DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº441/2025
DATA 21/08/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Margarida Amatuzi, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 01/09/25 a 15/09/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 523 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE DOURADINA/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.604, DE 28 de abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR membros do Conselho Municipal do Idoso de Douradina- Paraná, na forma abaixo:
REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Representante Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e promoção Social
Titular: Aline Renata Miranda Silva
Suplente: Anelise Hoffmann Wagener
Representante Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mair Jizelma Santos Perissato
Suplente: Sirley dos Santos Miranda
Representante Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Inês Pereira Ribeiro
Suplente: Letícia Andréa de Oliveira Vedovoto Delatore
Representante Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Gustavo Lima Fabri
Suplente: Benedito Vieira do Prado
Representante Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Titular: Henderson Novo Hein
Suplente: Valdeci Christofolli
REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO- GOVERNAMENTAIS:
Representante do Centro de Convivência do Idoso
Titular: Selma Maria Furlan
Aparecida Santos Martins
Suplente: Amalia Cabrera Garcia Rodrigues
Vera Dessante
Representante da Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais- APAE
Titular: Daniela Aparecida de Castro
Suplente: Devani Gil
Representante do Sindicato dos servidores Públicos Municipais
Titular: Maria Elizabete Oliveira da Cruz
Suplente: Neuza Finque Sanches
Representante da Associação Comercial e Industrial de Douradina
Titular: Eduarda Ritiele Ribeiro de Melo
Suplente: Marcio de Souza Sales
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- O Conselho tem vigência até 21/08/2027.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21/08/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº442/2025
DATA 21/08/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Laudisseia Fontanelli Maximiano, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 05/09/25 a 24/09/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº444/2025
DATA 21/08/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Amanda Santos Lucena, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo:
2023/2024, 10 dias de 15/09/25 a 24/09/25;
2024/2025, 10 dias de 25/09/25 a 03/10/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº443/2025
DATA 21/08/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 15/09/25 a 29/09/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 468/2025
Data: 21.08.2025
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 000 e 511 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
60 3339091000000000000 - Sentenças judiciais 0 250.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
885 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 5.000,00
900 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 15.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1146 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 0 500.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo
Funcional: 0015.0452.0042
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1750 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra 511 420.000,00
TOTAL 1.190.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 486/2025
Data: 21.08.2025
Ementa: dispõe sobre o deferimento das inscrições para o recebimento da Bolsa Auxílio Transporte Universitário Intermunicipal dos Estudantes residentes no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Deferimento das Inscrições para a Bolsa de Auxílio Transporte Universitário, conforme preceitua a Lei nº 2395/2025 de 02.04.2025 e Edital 03/2025 SMED, e,

Considerando o memorando online sob o nº 928/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as inscrições nos termos da Lei Municipal nº 2395/2025 de 02.04.2025 e Edital 03/2025 SMED, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO GERAL
I - PALOTINA

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
João Pedro Nepomuceno da Silva	Técnico em Agropecuária	Deferido

II- UMUARAMA

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
Sofia Jambersi	Psicologia	Deferido
Gabrielle Loraine Oliveira da Silva	Odontologia	Deferido

III- MUNDO NOVO

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
Marcela dos Santos	Técnico em Enfermagem	Deferido
Marlene Minueza Vormath	Técnico em Enfermagem	Deferido
Miriele Tatiane Bastos	Técnico em Enfermagem	Deferido

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 agosto de 2025
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2025 ID: nº 3256
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, DUO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Praça Eduardo Ribeiro, número 310, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 60.825.853/0001-94, e na Inscrição Estadual sob o nº 91.147505-70, neste ato representada por seu sócio Administrador: Dorival Benutto Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.844.606-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 252.101.298-02, residente e domiciliado à Praça Eduardo Ribeiro, número 310, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 30/2025, Processo Licitatório n° 59/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecer serviços, materiais e peças de ar condicionado automotivo destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Compressor Ar Condicionado 24v (Veículos Pesados)	Peças	Denso	5	1.959,90	9.799,50
2	Compressor Delphi/Sanden/Denso 12v (Veículos Leves)	Peças	Delphi	5	1.929,90	9.649,50
3	Conexão 10mm 45º Fêmea Aço	Peças	Autotruck	20	29,99 599,80	
4	Conexão 10mm 90 Aço Oring	Peças	Autotruck	20	40,50 810,00	
5	Conexão 10mm 90 Aço Oring R 134	Peças	Autotruck	20	29,99 599,80	
6	Conexão 10mm 90 R 134 AL	Peças	Autotruck	20	29,99 599,80	
7	Conexão 10mm 90º Macho	Peças	Autotruck	20	39,90 798,00	
8	Conexão 10mm 90 AL Oring	Peças	Autotruck	20	29,90 598,00	
9	Conexão 10mm Reta Aço C/Válvula R 134	Peças	Autotruck	20	34,90 698,00	
10	Conexão 10mm Reta Aço Oring	Peças	Autotruck	20	34,90 698,00	
11	Conexão 6mm 45º Femea AL	Peças	Autotruck	20	19,99 399,80	
12	Conexão 6mm 90 Oring AL R 134	Peças	Autotruck	20	19,99 399,80	
13	Conexão 6mm 90º Macho	Peças	Autotruck	20	19,99 399,80	
14	Conexão 6mm 90º Aço Oring	Peças	Autotruck	20	19,99 399,80	
15	Conexão 6mm 90 AL Oring	Peças	Autotruck	20	19,99 399,80	
16	Conexão 6mm Reta AL Oring Vip	Peças	Autotruck	20	19,99 399,80	
17	Conexão 6mm Reta Femea C/Válvula	Peças	Autotruck	20	19,99 399,80	
18	Conexão 6mm Reta Macho Móvel AL	Peças	Autotruck	20	19,99 399,80	
19	Conexão 8mm 45º Femea	Peças	Autotruck	20	22,90 458,00	
20	Conexão 8mm 90 Aço Oring R 134	Peças	Autotruck	20	31,90 638,00	
21	Conexão 8mm 90 AL Oring	Peças	Autotruck	20	22,90 458,00	
22	Conexão 8mm 90º C/V	Peças	Autotruck	20	22,90 458,00	
23	Conexão 8mm 45º Macho	Peças	Autotruck	20	22,90 458,00	
24	Conexão 8mm 90º Aço Oring VIP	Peças	Autotruck	20	22,90 458,00	
25	Eletroventilador Universal 10" 12v	Peças	Kalt	12	279,00	3.348,00
26	Eletroventilador Universal 10" 24v	Peças	Kalt	12	279,00	3.348,00
27	Eletroventilador Universal 12" 12v	Peças	Kalt	12	279,00	3.348,00
28	Eletroventilador Universal 12" 24v	Peças	Kalt	12	274,00	3.288,00
29	Eletroventilador Universal 14" 12v	Peças	Kalt	12	219,99	2.639,88
30	Eletroventilador Universal 14" 24v	Peças	Kalt	12	219,99	2.639,88
31	Eletroventilador Universal 9" 12v	Peças	Kalt	12	219,99	2.639,88
32	Eletroventilador Universal 9" 24v	Peças	Kalt	12	262,99	3.155,88
33	Embreagem do Compressor	Peças	Kalt	12	239,99	2.879,88
34	Filtro Acumulador Leves/Pesados	Peças	Kalt	20	249,99	4.999,80
35	Filtro de Cabine	Peças	Schuck	60	42,00 2.520,00	
36	Filtro Secador Máquinas Pesadas	Peças	Kalt	40	191,00	7.640,00
37	Filtro Secador de Veículos Leves	Peças	Kalt	40	153,00	6.120,00
38	Filtro de Limpeza (Litro) - R 141	Peças	Flesh	80	86,90 6.952,00	
39	Kit de Embreagem do Compressor	Peças	Kalt	40	539,99	21.599,60
40	Magnético do Compressor	Peças	Kalt	35	218,90	7.661,50
41	Mangueira 10mm - Ar Condicionado	Peças	Parker	80	97,99 7.839,200	
42	Mangueira 6mm (5/16") - Ar Condicionado	Peças	Parker	80	85,00 6.800,00	
43	Mangueira 8mm (13/32")	Peças	Parker	65	79,00 5.135,00	
44	Motor de Interclima Universal 24v	Peças	Imobras	20	204,00	4.080,00
45	Pressostado Linha FIET/GM/FORD/VW	Peças	Gm	20	97,76 1.955,20	
46	Pressostato Máquinas Pesadas	Peças	Kalt	20	139,00	2.780,00
47	Pressostato Universal	Peças	Kalt	28	42,00 1.176,00	
48	Rolamento do Compressor	Peças	Nsk	45	109,00	4.905,00
49	Selo do Compressor	Peças	Mahle	50	49,99 2.499,50	
50	Serviços de Mão de Obra	Unidade	Prórpia	177	88,99 15.751,23	
51	Tampa Dianteira do Compressor (Pescoço)	Peças	Kalt	20	283,99	5.679,80
52	Termostato Máquinas Pesadas	Peças	Robertshaw	20	144,00	2.880,00
53	Termostato Veículos Leves	Peças	Actecmax	20	139,00	2.780,00
54	Válvula Block/Expansão	Peças	Actecmax	40	129,99	5.199,60
55	Válvula Canetinha/Tubo de Expansão	Peças	Kalt	65	49,00 3.185,00	
56	Carga de Gás R134	Peças	Eos	50	209,90	10.495,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A solicitação de peças e serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal. A Contratada deverá prestar os serviços e/ou entregar os produtos solicitados em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de emitido pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada
item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 198.897,63 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. Bancários: Banco Bradesco Ag. 6211 CC 10994-0

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Manutenção Do Transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção Do Transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação e Obras do Município de Douradina –Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Permissão a acréscimo de quantitativos

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de
despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora
poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Anderson Ribeiro Daldosso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor João Paulo Laurindo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (14/08/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DUO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 487/2025
Data: 21.08.2025

Ementa: designa a servidora pública municipal para atuar como gestora das parcerias firmadas entre o município de Guaíra, Estado do Paraná, com organizações da sociedade civil formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2829/2024 e a Ata nº 08/2025 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA, Assistente Social, CPF XXX.230.009-XX, Matrícula Funcional nº 295161-1, como responsável para atuar como Gestora nas parcerias formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 21 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 488/2025
Data: 21.08.2025

Ementa: institui a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias entre a administração pública municipal de Guaíra, Estado do Paraná e as organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e, considerando o memorando nº 2829/2024 e a Ata nº 08/2025 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal de Guaíra, Estado do Paraná e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, conforme segue:
I – Fernando Silva Vilhalva, matrícula nº 29818-2 inscrito no CPF nº XXX.049.661-XX;
II – Edina Diniz Meira, matrícula nº 9113-02, inscrita no CPF sob nº XXX.118.509-XX;
III – Maria Valdir da Silva, matrícula nº 1884803, inscrita no CPF sob nº XXX.970.739.XX representando o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:
I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69,70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 124/2025
Inexigibilidade nº 020/2025
Processo n° 072/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, CNPJ 75.738.484/0001-70.

Contratada: THIAGO NITZCHE REZENDE

Objeto: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas física ou jurídicas para a prestação de serviços referente: contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de cascalho para estradas rurais destinados à secretaria de infraestrutura rural do município de Iporã-PR

Valor total: R$880.500,00 (oitocentos e oitenta mil e quinhentos reais)

Vigência: 12/08/2025 a 12/08/2026.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 372/2025

Concede licença para tratamento de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal SONIA APARECIDA FERNANDES LEAL, Matrícula 631901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 02/08/2025 a 31/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 066/2025
PROCESSO N° 135/2025

O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO -PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e Decreto nº 125/2016, além do Prejulgado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Propostas deverão ser encaminhadas a partir do dia 22/08/2025 até 23:59 do dia 26/08/2025.

Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".

O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).

São Jorge do Patrocínio - PR, 19 de agosto de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
P.A. 1Doc Nº 1514/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pelo GABINETE DO PREFEITO, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de moveis visando readequar o espaço físico do Gabinete do Prefeito do município de Altônia, com vistas a garantir condições adequadas de funcionalidade, conforto, organização e representatividade institucional**, no valor de **R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).** Com a empresa: **ROGERIO DOS SANTOS 03822899941,** inscrita no **CNPJ sob nº. 37.376.288/0001-03**, com sede na Avenida 07 de Setembro, 1670 – Jardim Panorama, na cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
02	01	4.4.90.52.42.00.00	000	12200022002000	4423

REQUISIÇÃO 113/2025 - RESERVA 154/2025

Altônia, 21 de agosto de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
P.A. 1Doc Nº 1549/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento fornos micro ondas para atender demanda das Creches Municipais e do Projeto Espaço Criança**, no valor de **R$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais),** com a empresa: **V L PINHELLI TOME - EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº. 11.755.341/0001-93**, com sede a Avenida 07 de Setembro,283 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

RGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	01	4.4.90.52.12.00.00	103	1236500052024000	4451
05	01	4.4.90.52.12.00.00	103	1236500052099000	4452

REQUISIÇÃO119/2025 - RESERVAS 166 e 167/2025

Altônia, 21 de agosto de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 502/2025

Altera, temporariamente, a jornada de trabalho da servidora MARCIA DOS SANTOS GIROTTO e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 096, de 31 de Maio de 2019,

CONSIDERANDO afastamento licença prêmio da servidora APARECIDA VERONICA MANTOVANI,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, temporariamente, a jornada de trabalho da servidora MARCIA DOS SANTOS GIROTTO, matricula nº 2056-7, ocupando o cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de 30 para 40 horas semanais, a partir de 15 de julho de 2025(inclusive).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Pr, 21 de agosto de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LIFE SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.077.952/0001-62, com sede à R DOUTOR RUI FERRAZ DE CARVALHO, nº 4480, ZONA I - 87501-250 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, portador(a) do RG. nº 34055782 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 301.725.598-04, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 49/2025, Processo n° 160, data da homologação da licitação 20/08/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PELA EMPRESA LIFE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO ESTRTÉGICO E ATUAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO À RECOMPOSIÇÃO E/OU ELEVAÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., a empresa contratada receberá 20% (vinte por cento) do valor dos 2 anos retroativos, ou seja, tendo êxito no pleito, teto máximo de R$ 606.914,04.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 21/08/25 e término previsto para 21/08/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3647/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 944.276,94 (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 2.000,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30.000,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.000,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 2.500,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.000,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 10.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 38.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 38.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 80.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 95.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R$ 25.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 12.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO		303 R$ 40.000,00
08.02.10.302.0014.2.044	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 260.000,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO		303 R$ 24.600,00
08.02.10.303.0014.2.076	3.3.72.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 50.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 180.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 20.000,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.000,00
14.06.08.245.0005.2.093	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	934	R$ 15.000,00
14.06.08.245.0005.1.052	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3885	R$ 2.176,94
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 10.000,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 3.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 275.000,00
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 13.000,00
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 500.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 139.100,00
14.06.08.245.0005.2.093	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	934	R$ 15.000,00
14.06.08.245.0005.2.071	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3885	R$ 2.176,94

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 21 de Agosto de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 485/2025
Data: 21.08.2025
Ementa: nomeia representantes da Secretaria Municipal de Educação para atuarem como votantes no processo da Consulta Pública para a eleição para direção dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2651/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais representantes da Secretaria Municipal de Educação, para atuarem como votantes no processo eleitoral, concernente a escolha dos diretores dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, para o biênio de 2025/2026, de conformidade com o Decreto nº 443/2025, conforme segue:

Nome	Matrícula nº
Ana Lucia Albuquerque	18805-03
Cássia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05
Claudia Cristina Pereira	30988-01
Edina Diniz Meira	9113-2
Eliza Regina da Silva	18813-3
Marleide Belegante	18830-03
Nilda de Freitas Bonfim Musial	25828-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 469/2025

Data: 21.08.2025
Ementa: renova a composição do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante os dispositivos da Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso II e 84, inciso I e alínea "o", e considerando o atendimento do princípio da eficiência das atividades desenvolvidas pelo Conselho de Desenvolvimento econômico de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 2321/2022 de 11.05.2022 e o memorando online sob o 227/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Guaíra, Estado do Paraná, sendo que os mesmos exercerão suas atividades conforme previsto na da Lei nº 2.321/2022 e no Regimento Interno do PRODESG, conforme segue:

Entidades/Setores	Titular	Suplente
I - Prefeito Municipal - Presidente de Honra	Gileade Gabriel Osti	Luis Carlos Lima (Ferroquina)
II - 04 (quatro) Secretários Municipais, de pastas relacionadas ao desenvolvimento econômico, indicados pelo Prefeito	Luis Carlos Lima (Ferroquina)	Antônio Carlos Alves
	Vinícius Eugênio Volpatto	Anderson Barbosa Perez
	Ana Cláudia Foletto	João Fernando Pinto Grecillo
	Marcelo Ronnie Silva	Vanderlei Rangel de Lima
III - 02 (dois) representantes do Setor da Construção Civil, indicados pela entidade de representação do Setor	Felipe Henrique Lopes	Fernanda Rogeria Bialesk Figueira
IV - 02 (dois) representantes do Setor de Saúde da iniciativa privada, indicados pela entidade de representação do Setor	João Macedo Penna Neto	André Zampieiri Pedroso
V - 02 (dois) representantes do Setor de Educação da iniciativa privada, indicados pela entidade de representação do Setor	César de Oliveira	Eduardo Jacinto da Silva
VI - 02 (dois) representantes do Setor de Transporte, indicados pela entidade de representação do Setor	Ghassan Saifeddine Filho	Gustavo de Miranda Nobili
VII - 02 (dois) representantes do Setor de Serviços, indicados pela entidade de representação do Setor	Cássius André Vilande	Vanilde Tonn
VIII - 02 (dois) representantes de Instituição de Ensino Superior atuante no Município de Guaíra	Daniele Garcia de Almeida Silva	Bruno Tezolin
IX - 02 (dois) representantes do serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE	Adir Sidnei Mattioni	Willian Braga Tomaz
X - 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Empresarial de Guaíra - ACIAG, sendo o seu Presidente, e outro por ele indicado	Sabrina Leandra de Souza Aquino	José Luiz Licksbinski
XI - 02 (dois) representantes do Setor da Indústria, indicados pela entidade de representação do Setor e/ou pela FIEP	Sandro Dagostin	Eduardo Berndt
XII - 02 (dois) representantes do Setor de Turismo, indicados pela entidade de representação do Setor	Camila de Souza Terron	Marcelo Aquino
XIII - 02 (dois) representantes do Setor do Comércio, indicados pela entidade de representação do Setor	Maristela Aquino	Maria Angélica Strapazon
XIV - 02 (dois) representantes do Setor do Agronegócio, indicados pela entidade de representação do Setor	Mauro Vanin	Alberto Kesler
XV - 02 (dois) representantes do Setor de Hotéis, Pousadas, Restaurantes, Bares e Similares, indicados pela entidade de representação do Setor	Ana Amélia Saueressig Ferrari	Palmira Maria Gomes
XVI - 02 (dois) representantes das Imobiliárias, indicados pela entidade de representação do Setor	Antônio Lopes	Osmar Volpato
XVII - 02 (dois) representantes do setor de Lojas Francas	Sebastião Cláudio Santana	Walter Fabiano dos Santos
XVIII - 02 (dois) representantes do setor da Apicultura	Demetrios Luis Pereira	Denilson Bitencourt Gomes da Silva
XIX - 02 (dois) representantes do setor da Aquicultura	Carlos Roberto Prando	José de Oliveira

Art. 2º O Conselho tem como seu Presidente de Honra o Prefeito Municipal de Guaíra e será gerido por um Comitê Gestor composto por 5 (cinco) membros indicados pela Plenária, dentre eles o Presidente do Conselho.

Art. 3º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 224/2022 de 19.07.2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 489/2025
Data: 21.08.2025
Ementa: atribui gratificação ao Servidor Público Municipal, conforme especifica, pelo exercício da Gratificação de Atividade no Transporte Escolar - GATE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, na Lei Municipal nº 2.400/2025, e o Decreto Municipal nº 288/2025 de 06.05.2025, e,
Considerando a Lei Municipal nº 2.400/2025 que institui Gratificação de Atividade no Transporte Escolar - GATE aos servidores no exercício de funções no transporte escolar,
Considerando o memorando online sob o n° 2.869/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), pelo exercício da Gratificação de Atividade no Transporte Escolar - GATE, ao servidor da função de Motorista de Veículo lotados na Diretoria de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, que conduz Ônibus, Micro-Ônibus e Vans, a partir de 11 de agosto de 2025, conforme segue:

Matrícula nº	Nome	Horário	Lotação
30483-01	Glauco Branco Santana	06h00min as 19h30min	SMED

Art. 2º A Gratificação será reajustada na mesma época e na mesma proporção que do reajuste dos vencimentos dos Servidores Municipais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 11.08.2025.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 agosto de 2025
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 490/2025
Data: 21.08.2025
Ementa: transfere de lotação Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 897/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionada:
Nome / Cargo Matrícula nº Da Para A partir de
Roberto Carlos de Lima /Recepcionista 3352-01 Diretoria de Administração e Controle - Efetivos Gabinete Prefeito - Efetivos 16/08/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 16.08.2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos para panificadora comunitária, conforme convenio n° 280/2024.
VALOR MÁXIMO: R$ 141.143,10 (cento e quarenta e um mil cento e quarenta e três reais e dez centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 21/08/2025
ABERTURA: 16/09/2025 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, aos 21/08/2025.
PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2349/2025, de 21 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.706.000,00 (três milhões setecentos e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
392 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
576 - 4.4.90.52.00.00 - 917 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700.000,00
Total Suplementação:	**3.706.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação de dotações e provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
387 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total:	**6.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.2.2.99.01.07.00 - CONVÊNIO 335/2025 - ESTRADAS RURAIS	3.700.000,00
Total:	**3.700.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Agosto de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 059/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ROGÉRIO DOS SANTOS03822899941,** inscrito no CNPJ sob nº**. 37.376.288/0001-03**, neste ato representada pelo Sra. Rogério dos Santos**,** portador do RG nº 892300055 e do CPF nº**.** 038.228.999-41, residente na Avenida 07 de Setembro , na cidade de ALTONIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 059/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliários destinados ao gabinete do prefeito do Município de Altônia-PR., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Painel Ripado 4x3 metros com Porta de Passagem, Material: Mdf, Cor: pau-ferro, Espessura 15 18 milímetros.	8.900,00	8.900,00
1	2	1	Escrivaninha em L 2,40x1,80x0,70. Material: Mdf, Cor: pau-ferro, Espessura 15 18 milímetros, 6 milímetros só pra fundos de gavetas e do aparador	3.600,00	3.600,00
1	3	1	Balcão 120x0,45x0,90 com Portas de Correr. Material: Mdf, Cor: pau-ferro, Espessura 15 18 milímetros, 6 milímetros só pra fundos de gavetas e do aparador	1.450,00	1.450,00
1	4	1	Painel 1,50x2,00. Material: Mdf, Cor: pau-ferro, Espessura 15 18 milímetros, 6 milímetros só pra fundos de gavetas e do aparador	1.500,00	1.500,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa ROGÉRIO DOS SANTOS03822899941 e de R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **20/08/2025** e término em **20/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº059/2.025". Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias, após conclusão do objeto . .**

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 (sessenta) dias, no Paço Municipal, no Município de Altônia – PR.

O GABINETE DO PREFEITO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

4	GOVERNO MUNICIPAL	4	2	2	2	Serviços de Administração Superior	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL

Altônia-PR., 20 de agosto de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0135/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 063/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **VL PINHELLI TOMÉ - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº**. 11.755.341/0001-93**, neste ato representada pela SRA. VERA LUCIA PINHELLI TOMÉ**,** portadora do CPF nº**.** 11.755.341/0001-93, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 063/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FORNOS MICROONDAS PARA ATENDER DEMANDA DAS CRECHES MUNICIPAIS DO ESPAÇO CRIANÇA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	FORNO MICRO ONDAS 34 LITROS BRANCO – ELETROLUX (CRECHE REGINA CANDIDO DOS SANTOS)	899,00	899,00
1	2	1	FORNO MICRO ONDAS 34 LITROS BRANCO – ELETROLUX (CRECHE ARNALDO FAIVRO BUSATO)	899,00	899,00
1	3	1	FORNO MICRO ONDAS 34 LITROS BRANCO – ELETROLUX (CRECHE CANTINHO DA CRIANÇA)	899,00	899,00
1	4	1	FORNO MICRO ONDAS 34 LITROS BRANCO – ELETROLUX (CRECHE JESUS MENINO)	899,00	899,00
1	5	1	FORNO MICRO ONDAS 34 LITROS BRANCO – ELETROLUX (CHECHE HEROTILDES DARÉ ALDRIGUES)	899,00	899,00
1	6	1	FORNO MICRO ONDAS 34 LITROS BRANCO – ELETROLUX (PROJETO ESPAÇO CRIANÇA)	899,00	899,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa VL PINHELLI TOMÉ -EPP e de R$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais).

: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **21/08/2025** e término em **21/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº063/2.025". Os pagamentos serão efetuados **até 30 (trinta) dias, após conclusão do objeto.**

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, na Secretaria de Educação, no Município de Altônia – PR.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	99	Manutenção do Espaço Criança	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	24	Manutenção de Creches	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Altônia-PR., 21 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 280, DE 20 DE AGOSTO DE 2025
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2025 - EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de contratação temporária para atender à excepcional necessidade de interesse público, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.248/2024, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado;
CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025 – em 12 de junho de 2025, publicado em 18 de junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam contratados, por tempo determinado, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025, conforme classificação e necessidade da Administração Municipal, para atuarem nas funções especificadas no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º As particularidades, tais como prazo, vigência, valores, obrigações, atribuições e demais condições, serão estabelecidos nas cláusulas do respectivo contrato de prestação de serviços, conforme a legislação vigente.
Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTRATADOS
001/2025

Clas.	Convocação nº	Nº da Inscrição no PSS	Nome	Cargo	Contrato de Trabalho nº	Início das funções
48	241130	018/2025	Valter Americo Felizardo	Auxiliar de Serviços Gerais	159/2025	20/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3648/2025
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 629, de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
15.02.27.812.0012.2.037	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 35.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.302.0014.2.044	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 35.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 21 de Agosto de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 27/2025 DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
08/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília), através do site https://bllcompras.com
Objeto
Contratação de empresa, para o fornecimento (CBUQ) concreto betuminoso a quente, e emulsão asfáltica, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na execução de serviços de pavimentação, manutenção conservação e reparo das vias do município de Cruzeiro do Oeste.
Valor estimado
R$ 1.764.106,40(um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e seis reais e quarenta centavos)
Modo de disputa Instrumento contratual
ABERTO CONTRATO
Registro de Preços Garantia de execução Critério de julgamento
NÃO NÃO MENOR PREÇO
Documentos de habilitação (Item 16)
Requisitos básicos:
- Documentos de regularidade jurídica;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentos de qualificação economica-financeira. Requisitos específicos:
Licitação exclusiva ME/EPP? Cota para ME/EPP? Exigência de amostra Dedicação exclusiva
NÃO SIM NÃO NÃO
Pedidos de esclarecimentos Impugnações
Até às 23h59min do dia 02/09/2025, através do endereço: https://bllcompras.com
Até às 23h59min do dia 02/09/2025, através do endereço: https://bllcompras.com
Cruzeiro do Oeste, 21 de agosto de 2025.
Danielle Cristina Pedrini
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2350/2025, de 21 de Agosto de 2025.
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical a Servidora Pública do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 783/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025 de 27 de maio de 2025,
CONSIDERANDO: o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão vertical, prevista nos Art.17 ao 27 da Lei Municipal Nº 783/2025 de 27 de maio de 2025,
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical a servidora pública municipais abaixo relacionada, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE DE REFERENCIA ATUAL	CLASSE DE REFERENCIA APÓS AVANÇO
ANA PAULA DA SILVA MATIAS	82	11/08/2025	GOO-C87	GOO-C88

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.
Alto Piquiri, 21 de Agosto de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATOS DE CONTRATO
Contrato n° 134/2025
Pregão Eletrônico nº 052/2025
Processo n° 085/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70
Contratada: ARMANDO SANTANA 23449837915, CNPJ sob n.º 39.793.798/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinados a suprir as necessidades da secretaria de infraestrutura urbana e limpeza pública do município de Iporã-PR
Valor total: R$49.516,00. (quarenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 135/2025
Pregão Eletrônico nº 052/2025
Processo n° 085/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70
Contratada: 59.978.164 MARCOS ROBERTO GOULART, CNPJ sob n.º 59.978.164/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinados a suprir as necessidades da secretaria de infraestrutura urbana e limpeza pública do município de Iporã-PR
Valor total: R$51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº /2025
HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025.
O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação por e-mail n.º 013/2025, objetivando a aquisição de acervo de livros paradidáticos para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	R$23.972,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Iporã-PR, 21 de agosto de 2025
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acervo de livros paradidáticos destinados à etapa da Educação Infantil, com vistas a atender às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Iporã-PR

LOTE	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	UND	2	Acervo de livros para educação infantil com 298 títulos, divididos em 298 volumes. Títulos encontram-se discriminados no ANEXO I deste TR.	R$11.986,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$23.972,00**

PROPOSTA APRESENTADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.593.711/0001-42
VALOR DA PROPOSTA: R$23.972,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Iporã-PR, 21 de agosto de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 163/2025
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PLANO DE TRABALHO APRESENTADO À INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025.
O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre plano de trabalho apresentado à Inexigibilidade nº 033/2025, visando a Celebração de Termo de Convênio entre o Município de Iporã e a Associação Comercial e Empresarial de Iporã – ACEI, conforme Lei Municipal nº 1.936/2025, para apoio financeiro visando à realização de campanha de fomento ao incremento de vendas no comércio local, tendo sido contratada a associação abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPORÃ – ACEI	R$20.400,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Iporã-PR, 21 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS/PRODUTOS DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA/AMERIOS 12ª R.S., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

2. REGÊNCIA

2.1. Este edital é regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis.

3. OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de vídeo, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento para atender aos usuários dos municípios consorciados ao CISA, com especificaçõesdo do termo de referência, com entregas parceladas, conforme a necessidade, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.

3.2. Destina-se ao atendimento dos pacientes provenientes dos Municípios consorciados ao CISA e daqueles que se consorciarem durante a vigência deste processo.

3.3. O edital completo estará disponível no site www.cisaamerios.com.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaamerios.com.br.

3.4. Informações detalhadas sobre critérios de distribuição e condições do fornecimento encontram-se no termo de referência e na minuta do contrato de fornecimento.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deve ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento e protocolado no CISA durante o horário de funcionamento, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, considerando a vigência do edital.

4.2. Os prazos para avaliação da documentação e demais etapas do processo ocorrerão no prazo de até 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e serão comunicados via e-mail ou outro meio hábil.

4.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.4. O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do interessado.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. Este Chamamento permanecerá aberto continuamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento, desde que mantidas as razões presentes na justificativa para a instauração deste Edital de Credenciamento.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Aquele que pretender impugnar os termos do Edital e seus anexos deve fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, apontando clara e objetivamente as falhas ou irregularidades percebidas, sendo dirigidos ao e-mail licitacao@cisaamerios.com.br ou protocolados no endereço constante no Preâmbulo, durante o horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 nos dias úteis.

6.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a identidade do impugnante, sendo exigidos CPF ou RG para pessoa física e CNPJ, além do respectivo ato constitutivo e procuração, no caso de representação por procurador.

6.3. O CISA não se responsabiliza por e-mails não recebidos devido a problemas no servidor ou navegador, tanto do CISA quanto do emissor.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, que decidirá sobre sua procedência e, em caso de acolhimento, determinará as adequações necessárias com nova publicação do Edital.

6.5. A Comissão de Credenciamento deve decidir sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

6.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital será republicado com as devidas retificações, assegurando-se assim o princípio da ampla divulgação e transparência no processo de credenciamento.

7. CONDIÇÕES E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. **Condições de participação**.

7.1.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação, documentais e disposições contidas neste edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do presente edital.

7.1.2. Toda a documentação exigida no Edital é um requisito **obrigatório** para a habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar no nome do interessado.

7.1.3. **A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, em especial, os documentos para a habilitação.**

7.1.4. A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.5. Ao aderir ao chamamento, os participantes declaram-se cientes de que a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CISA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

7.2. **Vedações à Participação:**

7.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados cumprindo sanções do art. 156, incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.2. Pessoa jurídica impedida ao tempo de credenciamento devido a sanção imposta.

7.2.3. Aquele que esteja suspensa a participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer um dos Municípios pertencentes ao CISA.

7.2.4. O impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

8. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os interessados podem requerer o credenciamento durante a vigência, encaminhando a documentação, atendendo aos requisitos do Edital.

8.2. A submissão da documentação é preferencialmente realizada de forma digital, por meio do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, acessível em www.cisaamerios.com.br.

8.3. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica do Governo Federal.

8.4. **A documentação exigida pode ser apresentada em cópia simples e legível, sendo inaceitáveis documentos fotografados, em cópias reduzidas ou ilegíveis.**

8.5. Todas as declarações e propostas devem conter a identificação da empresa a ser credenciada e serem devidamente assinadas.

8.6. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e os que não o indicarem devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 dias.

8.7. Os documentos apresentados devem estar em nome do participante, com número de CNPJ, sendo matriz ou filial.

8.8. A comissão de contratação pode corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. A Comissão pode convocar os interessados para esclarecimentos e solicitar documentos complementares durante a análise.

8.10. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no Edital.

8.11. A ordem de análise da habilitação seguirá, preferencialmente, à ordem cronológica, de acordo com a ordem de entrega da documentação exigida.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado deverá apresentar requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto no **Anexo II**, que deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído). É obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário.

9.2. **Para a Habilitação Jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:**

9.3. **Contrato Social e suas alterações:**

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor.

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.7. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

9.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda em plena validade;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante em plena validade;

9.4.4. Prova de regularidade para com os débitos Municipais em plena validade;

9.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo De Garantia De Tempo De Serviços (FGTS) em plena validade;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.7. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.9. Habilitação Técnica

9.3.9.1. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente, vigente, ou documento comprobatório de isenção.

9.3.9.2. Autorização de funcionamento junto ao Ministério da Saúde.

9.3.9.3. Prova do registro do produto na ANVISA.

9.3.9.4. Cópias do RG e CPF do responsável pela empresa.

9.4. Outros Documentos

9.4.1. Declaração que não emprega menores, **(CONFORME ANEXO V).**
9.4.2. Declaração de Idoneidade, (**CONFORME ANEXO IV).**
9.4.3. Requerimento para Credenciamento, (**CONFORME ANEXO II).**
9.4.4. Proposta contendo os produtos **assinalados** que pretende fornecer, de acordo com a **Tabela CISA, ANEXO III**.

9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação devem estar em vigor e dentro do prazo de validade na data da sua apresentação.

9.5.1. O interessado deverá apresentar todas as declarações e requerimentos indicados exigidos neste edital, conforme as instruções fornecidas.

10. **Dos Valores dos Serviços/Produtos**

10.1. Os valores de remuneração para o fornecimento dos produtos que vierem a ser contratados serão regidos pela Tabela CISA, disponível no Anexo III e no site: www.cisaamerios.com.br.

10.2. Os credenciados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços/fornecimentos efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo CISA, nos termos deste edital e seus anexos;

10.3. O valor dos produtos previstos na Tabela CISA não sofrerá reajuste no período de vigência deste CREDENCIAMENTO, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos

10.4. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISA da utilização de todos os valores estimados no contrato, de forma que a realização do fornecimento será conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISA.

11. **Da Fraude e da Corrupção**

11.1.O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CISA promover inspeção.

12. Sanções

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou violação de preceitos legais, o Interessado estará sujeito a sanções, conforme descritas abaixo:

12.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.1.3. Além das penalidades mencionadas, as sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas na minuta do contrato.

12.2. O credenciado que não cumprir as obrigações ou preceitos legais assumidos estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Nos casos não contemplados no instrumento convocatório, incluindo o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser seguidas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto e pagamentos relacionados ao fornecimento serão custeadas por dotação orçamentária específica, vigente do CISA, que será discriminada no ato da contratação.

14. Foro

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.

15. Disposições Gerais

15.1. Esclarecimentos sobre este edital e as condições para o cumprimento de suas obrigações serão fornecidos pelo Setor de Licitação e Contratos, acessível pelo e-mail: licitacao@cisaamerios.com.br.

15.2. Por meio de Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores deste edital podem ser modificados para preservar o interesse público.

15.3. A responsabilidade pela fidelidade das informações e documentos apresentados recai sobre o interessado no cadastramento.

15.4. A participação neste credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e aceitação deste Edital e de suas condições.

15.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços/fornecimento, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

15.6. As certidões obtidas pela Internet serão confirmadas quanto à autenticidade junto aos órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.

15.7. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, é necessário apresentar procuração com amplos poderes para praticar atos relacionados ao Processo de Credenciamento.

15.8. Além das sanções estabelecidas, a Administração pode rescindir o contrato por decisão fundamentada diante de fatos supervenientes ou circunstâncias desabonadoras da credenciada.

15.9. O CISA disponibiliza um serviço de Ouvidoria acessível pelo site: cisaamerios.com.br.

15.10. Reclamações apuradas e identificadas pela Ouvidoria do CISA serão analisadas pelo fiscal do contrato, e serão tomadas as medidas cabíveis.

15.11. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.12. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.13. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA e no no site www.cisaamerios.com.br.

Umuarama, 20 de agosto de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de vídeo, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento para atender aos usuários dos municípios consorciados ao CISA, com especificaçõesdo do termo de referência, com entregas parceladas, conforme a necessidade, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.

1.1. A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e se destina ao atendimento contínuo e regular da população assistida.

2. **NATUREZA DO OBJETO:** Os serviços/fornecimentos a serem prestados possuem natureza comum, uma vez que podem ter seus critérios de qualidade e desempenho definidos de forma objetiva no Termo de Referência, com base em parâmetros técnicos usualmente praticados no mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da referida norma.

3. **QUANTITATIVOS:** Os quantitativos estimados baseiam-se na média histórica de atendimentos realizados no âmbito do CISA, conforme demanda apresentada pelos municípios consorciados, sendo definidos em consonância com os fluxos de pacientes encaminhados e considerada através do levantamento das atuais condições e necessidades, visando a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pelo SUS, com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento crescente de atendimentos. Contudo, não há como precisar com exatidão o quantitativo, portanto a presente contratação não compreenderá quantitativos precisos, o mesmo servirá para atender a demanda necessária de acordo com a disponibilidade financeira dos Municípios consorciados. Considerou-se, para tanto, o padrão de utilização consolidado pela prática institucional, assegurando-se proporcionalidade entre a capacidade instalada e a previsão de serviços a serem executados. O fornecimento credenciado será prestado na exata medida da demanda apresentada, sem fixação de quantitativos rígidos, uma vez que a execução está condicionada à efetiva necessidade verificada na dinâmica da rede de saúde. Tal abordagem visa compatibilizar a real necessidade dos entes consorciados, evitando-se contratações desnecessárias ou subdimensionadas, preservando-se, assim, o interesse público.

4. **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇAO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** O objeto desta licitação deverá ser executado pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.1. Os fornecimentos deverão ter autorização prévia do CISA.

5. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se a presente contratação, com o intuito de atender a demanda existente no Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISA, no qual gerencia a fila dos 20 municípios pertencentes a 12ª Regional de Saúde de Umuarama/PR. Ressalta-se que estes tratamentos cirúrgicos que se utilizam das lâminas de Shaver tem um custo elevado, assim muitos pacientes não possuem condições financeiras para arcar e aguardam do município a sua aquisição para a realização das cirurgias de artroscopia de joelho e procedimentos de ligamento, garantindo atendimento integral e resolutivo aos usuários dos municípios consorciados ao CISA. A artroscopia como padrão atual de tratamento para lesões de joelho (meniscos, ligamentos, cartilagem) com menor invasividade, recuperação mais rápida e menor tempo de internação. As Lâminas de Shaver, torre de vídeo e instrumentais específicos são básicos para procedimentos artroscópicos, assegurando qualidade de imagem, precisão de corte/raspagem e segurança do paciente. A compatibilidade entre lâminas, torre de vídeo e instrumentais evita incompatibilidades, reduz retrabalho, falhas operatórias e aumenta a eficiência cirúrgica. O credenciamento visa garantir a disponibilidade para atender demanda dos municípios consorciados, reduzindo tempo de espera, promovendo acesso equitativo a procedimentos de alta complexidade aos pacientes, possibilita a realização de artroscopias de joelho com ligamento em unidades de referência regionais, evitando deslocamentos longos. O Acesso a saúde é um direito fundamental, e realizar este procedimento/tratamento a estes pacientes do SUS é uma forma de garantir que todos tenham acesso aos cuidados de saúde necessários, independentemente de sua condição financeira. A efetivação do Credenciamento Público irá contribuir significativamente para evitar ou minimizar problemas, proporcionando um atendimento mais eficaz à população. O credenciamento facilita para que possamos ter a possibilidade da contratação com maior número de fornecedores para o atendimento, dando o direito ao usuário o poder de escolha para o seu atendimento, sendo que, poderemos credenciar várias empresas especializadas que atendam este objeto. Adotar-se-á o modelo de credenciamento, com base no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, instrumento que se revela adequado para assegurar a ampla oferta de empresas habilitadas, viabilizando a livre escolha pelo usuário, conforme a especialidade e disponibilidade, bem como o atendimento tempestivo, em consonância com os preceitos constitucionais da eficiência, universalidade e continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde. A medida visa mitigar o déficit no atendimento e reduzir as filas de espera, assegurando maior resolutividade e abrangência na assistência prestada. A contratação pretendida reflete solução compatível com os princípios da economicidade, legalidade e interesse público, sendo respaldada pela necessidade concreta e reiterada de atendimento à população consorciada. Diante da responsabilidade do consórcio (CISA) em assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente para os pacientes dos municípios consorciados, faz-se necessário o credenciamento de prestadores que atendam ao fornecimento de lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de vídeo, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento, conforme a demanda. O CISA tem por por objetivo assegurar atenção especializada em saúde que visa o atendimento as diversas patologias, buscando uma gestão eficaz dos serviços de saúde. Com o credenciamento, o CISA visa atender as demandas da população diante das situações citadas, sejam elas transitórias ou recorrentes. A rápida resposta é crucial. A efetivação do Credenciamento Público irá contribuir significativamente para evitar ou minimizar problemas, proporcionando um atendimento mais eficaz à população. O Credenciamento Público é essencial para mitigar os desafios enfrentados pelo CISA na oferta de serviços e produtos, os quais os pacientes não tem condições para adquirir, garantindo à população um atendimento com equidade, eficaz e de qualidade.

6. **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:** Nos termos do art. 29 da Resolução CISA nº 114/2023, está dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para as contratações por via do credenciamento.

6.1. O objeto a ser contratado trata-se de serviços de saúde complementares ao SUS via credenciamento. Logo, incide a hipótese normativa, sendo, pois, desnecessária a produção do ETP neste caso.

7. **SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A solução ora proposta estrutura-se no modelo de credenciamento de prestadores de serviços/produtos de saúde, de modo a viabilizar, com agilidade e eficiência, a contratação simultânea de diversas empresas e instituições aptas a realizar o fornecimento, conforme demanda apresentada pelos municípios consorciados ao CISA.

7.1. Tal solução possibilita a prestação complementar aos usuários do SUS, respeitando-se os princípios de universalidade, equidade e integralidade previstos na Lei nº 8.080/1990.

7.2. Trata-se de medida alinhada à realidade do território e às necessidades da população, especialmente diante da insuficiência de profissionais vinculados à rede pública direta.

7.3. A execução contratual observar-se-á mediante rotina mensal de fiscalização, cabendo aos agentes do CISA o controle do cumprimento das obrigações administrativas e legais. A avaliação técnica, por sua vez, contará com assessoramento especializado a ser providenciado pela Alta Gestão, dada a especificidade e complexidade inerente aos serviços de saúde.

8. **MATRIZ DE RISCOS:** O atual corpo de funcionários do CISA é escasso, enfrentando grandes dificuldades para acompanhar todos os valores e procedimentos presentes na Tabela SUS e tabela CISA.

8.1. Dentre os riscos identificados, destaca-se a possibilidade de os fornecedores pleitearem revisão dos preços ao longo da vigência contratual. Caso haja contínuos pleitos de reequilíbrio, inviabilizará a continuidade da prestação dos demais serviços.

8.2. Contudo, considerando a sistemática adotada pelo CISA, em que os preços estão previamente fixados na Tabela CISA — parâmetro institucional consolidado —, compreende-se que qualquer revisão de valores estará condicionada à prévia deliberação e aprovação da Assembleia Geral do CISA, instância máxima de deliberação entre os entes consorciados.

8.3. Restando evidente que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se trata de direito disponível do fornecedor de serviços, ficando condicionado o aumento dos valores à prévia aprovação em assembleia geral. Logo, eventuais variações a maior dos valores apresentados estarão alocadas no risco da atividade empresarial, isentando o consórcio de saúde do aumento dos valores quando não aprovados na assembleia geral.

9. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que forneçam o objeto em questão, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste Edital de Chamamento, e todas as exigências da legislação em vigor, bem como atendam às condições procedimentais reguladas por este Consórcio de Saúde.

9.1. Os interessados no presente credenciamento deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021, comprovando, ainda, o regular funcionamento e compatibilidade do objeto social com as atividades a serem prestadas.

9.2. Dever-se-á apresentar documentação comprobatória da regularidade perante os órgãos de fiscalização sanitária, conforme o tipo de serviço a ser prestado.

9.3. Exigir-se-á, ainda, a apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, de ausência de vínculo de parentesco com agentes públicos e de ciência e concordância com os termos do edital.

10. **EXECUÇÃO DO OBJETO:** A prestação dos serviços/fornecimento deverá ocorrer da seguinte forma:

10.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades dos municípios consorciados, sendo formalizada por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, a qual indicará a quantidade, local e prazo para a entrega dos itens solicitados.

10.2. Os produtos serão entregues e deverão estar disponíveis nos hospitais credenciados junto ao CISA, para a realização do procedimento, onde a Contratante fará a solicitação/agendamento de local e data e horário com antecedência, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

10.3. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos pertinentes ao objeto licitado: lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de vídeo, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento contendo: ótica+trocater, cabo de luz, cabo do shaver, caixa de pinças, torre de vídeo.

10.4. A Contratada deverá apresentar juntamente aos equipamentos necessários, devem ter os dois modelos, a lâmina de shaver que pode ser usado de partes moles ou partes ósseas, dependendo da cirurgia, e dependendo da necessidade do profissional.

10.5. Os produtos objeto deste credenciamento deverão deter das especificações técnicas: lâminas de Shaver (diâmetros compatíveis com os dispositivos, materiais, esterilidade, cadeia de fornecimento), compatibilidade da torre de vídeo (resolução, conectividade, compatibilidade com monitores existentes, capacidade de captura/armazenamento de imagens), Instrumentais compatíveis (portas, dimensões, materiais, esterilidade, compatibilidade com acessórios), Garantia, prazos de entrega, reposição de peças, suporte técnico, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, fornecendo materiais, equipamentos, necessários e indispensáveis à perfeita execução do objeto, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.6. A aquisição será formalizada por Nota de Empenho individualizada para cada Ordem de Fornecimento, a qual conterá todas as informações indispensáveis à identificação do objeto, valor unitário e total, bem como da empresa credenciada responsável pela execução.

10.7. Os serviços/fornecimentos prestados deverão estar devidamente identificados.

10.8. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de recursos humanos, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.9. A empresa contratada deverá, sempre que necessário, manter no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionário autorizado (cadastrado) para as solicitações.

10.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo CISA.

10.11. A fiscalização técnica do CISA rejeitará sumariamente os serviços que não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência ou que apresentem qualquer irregularidade, inclusive quanto à validade, qualidade e autenticidade. A empresa credenciada deverá providenciar, às suas expensas, a correção imediata dos serviços irregulares.

10.12. Eventual inadimplemento na prestação dos serviços acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e cível.

10.13. A prestação insatisfatória, bem como a inobservância das cláusulas do Termo de Referência e do contrato decorrente, sujeitará o credenciado às penalidades previstas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

11. **GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:** O fiscal de contrato, designado pelos órgãos solicitantes, será responsável pela verificação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que originou a nota de empenho. A fiscalização abrange a qualidade e a quantidade do fornecimento executado, cumprindo integralmente a legislação e as disposições contratuais.

11.1.1. Ao órgão fiscalizador é assegurado o direito de verificar periodicamente a execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

11.2. O recebimento pelo fiscal de contrato ocorrerá de duas formas:

11.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos ou execução do objeto, mediante aceitação na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;

11.2.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da conformidade do objeto recebido às especificações do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, pelo Fiscal de Contrato.

11.3. O prazo de início da fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho.

11.4. A fiscalização pelo CISA não reduzirá, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa credenciada em casos de eventual falta ou descumprimento.

11.5. Havendo irregularidades, o servidor responsável pelo recebimento notificará imediatamente a empresa credenciada, permitindo sua manifestação e estabelecendo um prazo para regularização. Caso a situação persista ou haja descumprimento contratual, o servidor encaminhará a documentação pertinente ao Gestor de Contratos, para análise e abertura de processo de penalidade, conforme a Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

11.6. O Gestor de Contratos, representado por servidores devidamente designados, analisará o prejuízo causado ao CISA, comprovará o descumprimento contratual, considerará a comunicação à Contratada, e avaliará todos os documentos pertinentes para fundamentar a abertura de penalidade.

12. **DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:** A distribuição da demanda decorrente do presente credenciamento observará critérios objetivos, buscando assegurar ampla, eficiente e equitativa prestação dos serviços à população vinculada ao SUS no âmbito do CISA.

12.1. Adotar-se-á a modalidade de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 72 da Resolução CISA nº 114/2023, o que possibilita a contratação simultânea de todos os credenciados habilitados, em condições padronizadas, conforme a conveniência administrativa e a demanda apresentada.

12.2. A efetiva prestação dos serviços será condicionada ao encaminhamento prévio realizado pelo CISA, podendo a escolha do prestador ser definida por critério de livre escolha do usuário, conforme sua preferência, localização ou vínculo assistencial já existente, resguardado o direito de acesso integral à saúde.

12.3. Quando necessária, a autorização formal para execução dos serviços será emitida pelo CISA, a fim de garantir controle, rastreabilidade e adequada alocação dos recursos públicos, permitindo a adequada fiscalização e avaliação de desempenho dos credenciados.

12.4. Esse modelo permite a flexibilização da oferta, melhor aderência às realidades locais e respeito à dignidade do usuário, ao mesmo tempo em que preserva os princípios da eficiência, economicidade.

13. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

13.1. A comissão de credenciamento será composta pelos profissionais abaixo indicados:

EMANUELY DOS SANTOS TRINDADE
ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ
ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

13.2. A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento.
13.3. A Comissão avaliará os requerimentos considerando as condições estabelecidas no Edital e Anexos.
13.4. Das decisões da Comissão cabe recurso ao Diretor do Consórcio em até 05 (cinco) dias úteis.

14.SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

14.1. O (s) profissional (ais) responsável (eis) pela fiscalização será designado no contrato, observando a Resolução CISA nº 054/2025 e a 070/2025.

15.CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de exigibilidade, observando-se a data do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

15.2. A liquidação da despesa estará condicionada à comprovação da regular execução dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, devidamente designado no contrato.

15.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

15.4. A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente. Essa nota conterá informações detalhadas, tais como o fornecimento efetuado, quantidade, preço unitário, preço total. A Fiscalização Técnica do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota.

15.4.1. Caso a Nota Fiscal seja rejeitada, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, contando-se o prazo mencionado no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

15.4.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justifica a suspensão dos serviços/fornecimento por parte da Contratada.

15.4.3. A retenção na fonte do Imposto de Renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instruções da Receita Federal.

15.4.4. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.4.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.

15.4.6. O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

16. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1. A contratação dar-se-á por meio de credenciamento, sendo certo que os preços encontram-se previamente tabelados, não havendo, portanto, concorrência entre os interessados.

16.2. Será considerado apto o fornecedor que preencher todos os requisitos mínimos estabelecidos no Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida e à conformidade com as condições técnicas previstas.

17.GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSITÊNCIA TÉCNICA:

17.1. O prazo de garantia do objeto deste credenciamento será conforme determinação, nos termos da legislação vigente, com atendimento às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

17.2. Caso o produto/equipamento apresente alguma falha, a Contratada deverá se responsabilizar pelas substituições necessárias.

17.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

17.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

18.VALORES:

18.1. Os valores de remuneração para o fornecimento dos produtos que vierem a ser contratados estão disponíveis no Anexo III e no site: www.cisaamerios.com.br., serão regidos conforme os códigos constantes da tabela do CISA. Os preços coletados refletem práticas regulares de mercado e não excedem os limites ordinários de aceitabilidade econômica, assegurando, assim, a vantajosidade da contratação para a Administração

18.2. Os valores nela fixados decorrem de pesquisa de preços de mercado, continuamente monitorada pelo Consórcio, e eventuais alterações somente poderão ocorrer mediante deliberação formal da Assembleia de Prefeitos.

18.3. Nos preços apresentados já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, transporte, manutenção, seguro, alimentação, lucro e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a prestação do serviço/fornecimento.

18.4. A composição final dos valores justifica-se por pesquisa ampla realizada na região de Umuarama, com referência também às tabelas praticadas por outros Consórcios de Saúde e Hospitais da região, garantindo a adequação ao mercado local e à realidade orçamentária do CISA.

19.DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

21.1. As despesas decorrentes da execução do objeto e pagamentos relacionados ao fornecimento serão custeadas por dotação orçamentária específica, vigente do CISA, que será discriminada no ato da contratação.

Umuarama, 20 de agosto de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREENCHER COM O TIMBRE E CNPJ DA EMPRESA

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa [Nome da Empresa], CNPJ/MF n.º [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], vem por intermédio do seu representante legal [Nome do Representante Legal], portador da identidade [Número da Identidade] e do CPF [Número do CPF], REQUERER o seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amerios 12ª R.S., com o objetivo de disponibilizar o fornecimento de lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de vídeo, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento para atender aos usuários dos municípios consorciados ao CISA, com especificaçõesdo do termo de referência, com entregas parceladas, conforme a necessidade, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, nos termos previstos pelo Edital de Chamamento nº 007/2025 e **DECLARA** ter ciência do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONSTITUÍDOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Nome do Responsável: [Nome do Responsável]
- Cargo: [Cargo do Responsável]
- CPF: [Número do CPF]
- RG: [Número do RG]

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

- Nome do Banco: [Nome do Banco]
- Nº da Agência: [Nº da Agência]
- Nº da Conta Corrente: [Nº da Conta Corrente]

Local, _____de ______________de ________.
Assinatura: __________________

Acompanha o presente documento procuração com poderes para a prática do ato.

PREENCHER COM O TIMBRE E CNPJ DA EMPRESA E ASSINAR

ANEXO III
TABELA DE VALORES CISA

	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR CISA
( )	Fornecimento de lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de vídeo, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento contendo: ótica+trocater, cabo de luz, cabo do shaver, caixa de pinças, torre de vídeo.		**R$ 800,00**

Declaramos que todos os produtos objeto deste credenciamento detém de especificações técnicas: das lâminas de Shaver (diâmetros compatíveis com os dispositivos, materiais, esterilidade, cadeia de fornecimento), compatibilidade da torre de vídeo (resolução, conectividade, compatibilidade com monitores existentes, capacidade de captura/armazenamento de imagens), Instrumentais compatíveis (portas, dimensões, materiais, esterilidade, compatibilidade com acessórios), Garantia, prazos de entrega, reposição de peças, suporte técnico, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, fornecendo materiais, equipamentos, necessários e indispensáveis à perfeita execução do objeto, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Local, _____de ______________de ________.

Assinatura: __________________

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Credenciamento

EU, [Nome Completo], brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº [Número do RG] e inscrito no CPF/MF sob nº [Número do CPF], CREFITO nº [Número do CREFITO], **DECLARO** não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

LOCAL, XX de [Mês por extenso] de 202…..

ANEXO V

À Comissão de Credenciamento

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 007/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

______________________,em________de____________de 2025.

Razão Social: ____

Assinatura

A MINUTA DO CONTRATO É APENAS UM MODELO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA PELO INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. EVERTON BARBIERI,** brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ...., portador da Cédula de Identidade nº ....neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a pessoa jurídica..**,** inscrita no CNPJ sob nº ...., com sede à ...., ...,......................., doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo................................., ..., ..., , residente e domiciliado na cidade de ...., portador da Cédula de Identidade nº ...., e inscrito no CPF sob o nº , resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 007/2025, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em ...., publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia......

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Fornecimento de lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de vídeo, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento para atender aos usuários dos municípios consorciados ao CISA, com entregas parceladas, conforme a necessidade, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
....

Parágrafo Primeiro: O objeto desta licitação deverá ser entregue e estar disponível nos hospitais credenciados junto ao CISA, para a realização do procedimento, onde a Contratante fará a solicitação/agendamento de local e data e horário com antecedência, conforme a necessidade, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão entregues pela CONTRATADA na medida em que forem expressamente solicitadas pela CONTRATANTE, de forma parcelada.

Parágrafo Terceiro: Serão por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá apresentar juntamente aos equipamentos necessários, e devem ter os dois modelos, a lâmina de shaver que pode ser usado de partes moles ou partes ósseas, dependendo da cirurgia, e dependendo da necessidade do profissional.

Parágrafo Quinto: É obrigação da CONTRATADA deslocar quando necessário, a pedido do CISA, um técnico na área para dar assistência e orientações sobre os produtos para o controle de qualidade junto à equipe do CISA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em .... e término em ...., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a. Em caso do produto apresentar qualquer defeito de fabricação, montagem, grau nas lentes corretivas diferentes dos prescritos no receituário médico, defeitos na haste, etc, a Contratada deverá realizar a substituição, sem nenhum ônus à Contratante. (Excluindo-se mau uso ou descuido pelo usuário)

b. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c. hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E À PROPOSTA: São parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de credenciamento, a proposta e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Em casos omissos, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços/fornecimento, objeto deste contrato, seguirá as diretrizes estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência, incorporado integralmente a este instrumento.

Parágrafo Primeiro: O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços/fornecimento não terá vínculo empregatício com o Contratante, e não poderá exigir quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR: Pelo fornecimento prestado, a contratada receberá da contratante o valor de até R$ .... (.........................) anuais.

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem todos os custos operacionais, tributos incidentes, despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável e opcional para a empresa.

Parágrafo Segundo: É vedado ao CONTRATADO cobrar das pessoas atendidas, ou do responsável, qualquer valor adicional aquele pago pelo CONTRATANTE para atividades objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Primeiro: A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente. Essa nota conterá informações detalhadas, tais como o forneciemento efetuado, quantidade, preço unitário, preço total. A Fiscalização Técnica do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota.

Parágrafo Segundo: Caso a Nota Fiscal seja rejeitada, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, contando-se o prazo mencionado no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro: A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justifica a suspensão dos serviços/fornecimento por parte da Contratada.

Parágrafo Quarto: A retenção na fonte do Imposto de Renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instruções da Receita Federal.

Parágrafo Quinto: No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.

Parágrafo Sétimo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE: Os preços estipulados neste contrato são firmes e não estão sujeitos a reajustes, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:......................

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Fornecer todos os equipamentos pertinentes ao objeto licitado: lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de vídeo, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento contendo: ótica+trocater, cabo de luz, cabo do shaver, caixa de pinças, torre de vídeo.

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá apresentar juntamente aos equipamentos necessários, devem ter os dois modelos, a lâmina de shaver que pode ser usado de partes moles ou partes ósseas, dependendo da cirurgia, e dependendo da necessidade do profissional.

Parágrafo Terceiro: Os produtos objeto deste credenciamento deverão deter das especificações técnicas: lâminas de Shaver (diâmetros compatíveis com os dispositivos, materiais, esterilidade, cadeia de fornecimento), compatibilidade da torre de vídeo (resolução, conectividade, compatibilidade com monitores existentes, capacidade de captura/armazenamento de imagens), Instrumentais compatíveis (portas, dimensões, materiais, esterilidade, compatibilidade com acessórios), Garantia, prazos de entrega, reposição de peças, suporte técnico, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, fornecendo materiais, equipamentos, necessários e indispensáveis à perfeita execução do objeto, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Parágrafo Quarto: Assumir todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, bem como efetuar os pagamentos dos tributos incidentes conforme previsto em lei;

Parágrafo Quinto: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Parágrafo Sexto: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Parágrafo Sétimo: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Oitavo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Nono: É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de recursos humanos, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Décimo: A empresa contratada deverá, sempre que necessário, manter no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionário autorizado (cadastrado) para as solicitações.

Parágrafo Décimo Primeiro: Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Contratada assume a responsabilidade nas esferas cível, penal e administrativa por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
O Contratante compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

Parágrafo Segundo: Efetuar os pagamentos devidos;

Parágrafo Terceiro: Observar as vedações à Administração ou a seus agentes, como:

- Não indicar pessoas específicas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- Não estabelecer subordinação com funcionários de empresas prestadoras de serviço/fornecimento terceirizado.
- Solicitar a um funcionário de empresa prestadora de serviço/fornecimento terceirizado a realização de tarefas que não estejam dentro do escopo do objeto da contratação;
- Intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A Contratada responsável por infrações administrativas estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021:

I - Advertência, aplicada quando a Contratada causar inexecução parcial do contrato sem justificativa para a imposição de penalidade mais severa.

II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço/fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido de atraso. Após esse período, a Administração pode convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, juntamente com outras sanções.

III - Multa compensatória, com valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do contrato, nas seguintes infrações:

a) Causar inexecução parcial do contrato;

b) Causar inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Causar inexecução total do contrato;

d) Atrasar injustificadamente a execução ou entrega do objeto do contrato;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Valer-se do credenciamento para vender produtos próprios aos usuários do SUS e/ou cobrar quaisquer valores extras dos usuários do SUS;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, relacionado a contratos:

i. fraudar contrato;

ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

IV - Apresentar informação inverídica, errônea ou fraudulenta sobre procedimento objeto do contrato.

V - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CISA e Municípios Consorciados, por até 03 (três) anos, em casos em que a inexecução parcial do contrato cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem justificativa para uma penalidade mais severa.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nos seguintes casos:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

tocante a contratos:

i. fraudar contrato;

ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

VII - Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e gravidade da infração cometida;

b) As particularidades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos causados à Administração Pública;

Parágrafo Segundo. A implementação ou aprimoramento de programa de integridade, de acordo com as normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo: No caso da aplicação de multa, será concedida a oportunidade de defesa ao interessado, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de sua intimação.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade exigirá a instauração de um processo de responsabilização, conduzido por uma comissão composta por pelo menos 02 (dois) servidores estáveis. Essa comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação, apresentar uma defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

Parágrafo Quarto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Quinto: É possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem origens e fatos geradores diversos.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Parágrafo Décimo. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo Nono: O recurso de que trata o subitem 14.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior. Esta deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo: Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Contratante, por meio de fiscais designados ao final deste contrato, efetuará a fiscalização e gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento. A Contratada deve prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

Parágrafo Primeiro: No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

Parágrafo Segundo: A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização técnica do CISA rejeitará sumariamente os serviços que não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência ou que apresentem qualquer irregularidade, inclusive quanto à validade, qualidade e autenticidade. A empresa credenciada deverá providenciar, às suas expensas, a correção imediata dos serviços irregulares.

Parágrafo Quarto: Eventual inadimplemento na prestação dos serviços acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e cível.

Parágrafo Quinto: A prestação insatisfatória, bem como a inobservância das cláusulas do Termo de Referência e do contrato decorrente, sujeitará o credenciado às penalidades previstas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

Parágrafo Primeiro: A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo o Contratante da prerrogativa de suspender a prestação dos serviços/fornecimento, até a regularização da situação.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de extinção contratual, caberá ao Contratante reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

Parágrafo Quarto: O Contratante é responsável por manter disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que originou este contrato, os quais, eventualmente, não tenham sido incluídos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA: Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)**"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços/fornecimento ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo Terceiro: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula sétima, pelos serviços/fornecimento efetivamente prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE: As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões decorrentes deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma.

Umuarama,.................. de.........................202.....

EVERTON BARBIERI
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante

Contratada

FISCAIS DO CONTRATO:
____
____

TESTEMUNHA 01:
____

TESTEMUNHA 02:
____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 033/2025

OBJETO: Celebração de Termo de Convênio entre o Município de Iporã e a Associação Comercial e Empresarial de Iporã – ACEI, conforme Lei Municipal nº 1.936/2025, para apoio financeiro visando à realização de campanha de fomento ao incremento de vendas no comércio local.

EMPRESA: Associação Comercial e Empresarial de Iporã – ACEI

CNPJ Nº 77.842.862/0001-96

VALOR DA PROPOSTA: R$20.400,00 (vinte mil reais e quatrocentos reais)

JUSTIFICARIVA: O presente convênio fundamenta-se no disposto no art. 3º, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 1.936/2025, que autoriza o Poder Executivo a incentivar e apoiar a Associação Comercial e Empresarial de Iporã (ACEI) na realização de eventos e iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico local, podendo o apoio ocorrer por meio de auxílio financeiro para campanhas de incentivo ao comércio.

A ACEI desempenha papel estratégico no fortalecimento do comércio municipal, reunindo empresários de diversos segmentos e possuindo estrutura para organizar ações conjuntas e de grande alcance. A proposta contempla apoio financeiro no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para a realização de campanha promocional, envolvendo divulgação, sorteios e ações de marketing, com o objetivo de aquecer as vendas, movimentar a economia local, manter empregos e gerar renda.

Tal iniciativa alinha-se às políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico, promovendo a valorização do comércio local e beneficiando a coletividade.

Iporã-PR, 21 de Agosto de 2025.

Janaina Bergamin Pereira — Roberto da Silva
Agente de Contratação — Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 052/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 001/2025, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 07 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).

II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Educação

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
17º	Jennifer de Cassia Moreira Ferreira	71

Ivaté, 21 de agosto de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO N° 142

De 20 de agosto de 2025.

Sumula: Define diretrizes para a tramitação de solicitações de empenho de despesas exclusivamente por meios digitais.

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as diretrizes para a tramitação de todas as solicitações de empenho de despesas exclusivamente por meios digitais, nos termos e prazos definidos no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO N° 143

De 20 de agosto de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a publicação dos manuais técnicos de planejamento governamental e orçamentário no Município de Douradina/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos técnicos relacionados ao planejamento governamental, à elaboração, à revisão e ao monitoramento do Plano Plurianual – PPA, bem como à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e às modificações orçamentárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam publicados e oficialmente instituídos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Douradina – PR, os seguintes manuais técnicos de apoio à gestão do planejamento e da execução orçamentária:

I – Anexo I: Manual para Elaboração do Plano Plurianual – PPA;
II – Anexo II: Manual para Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;
III – Anexo III: Manual para Revisão do Plano Plurianual – PPA;
IV – Anexo IV: Manual para Monitoramento do Plano Plurianual – PPA;
V – Anexo V: Manual de Procedimentos para Modificação do Orçamento;

Art. 2º Os manuais referidos no artigo anterior passam a constituir instrumentos oficiais de orientação técnica para os servidores e setores da Administração Pública Municipal, devendo ser observados na elaboração, revisão, monitoramento e modificação dos instrumentos de planejamento e execução orçamentária.

Art. 3º Os manuais serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, para acesso público, promovendo a transparência e a participação social.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, promover a atualização periódica dos manuais, conforme alterações na legislação pertinente e nas diretrizes de controle externo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina/PR,20 de agosto de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144

De 20 de agosto de 2025.

Sumula: Dispõe sobre o arquivamento digital de documentos no âmbito da Administração Pública Municipal de Douradina – PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso da atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e racionalização dos processos administrativos, com foco na eficiência, segurança da informação e transparência pública;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de padronizar os procedimentos de arquivamento digital no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Douradina – PR, o procedimento de arquivamento digital de documentos administrativos, com o objetivo de garantir a integridade, acessibilidade, preservação e autenticidade das informações.

Art. 2ºO arquivamento digital será obrigatório para todos os documentos administrativos produzidos ou recebidos pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º Compete ao Departamento de Origem de cada processo administrativo a responsabilidade pelo correto arquivamento digital dos documentos, observadas as diretrizes desta normativa e as normas técnicas e legais vigentes.

Art. 4º A digitalização deverá observar os seguintes critérios mínimos:

I – Legibilidade e fidelidade ao documento original;
II – Digitalização em formato PDF/A ou outro formato tecnicamente recomendado para preservação a longo prazo;
III – Inclusão de metadados mínimos de identificação (órgão, número do processo, assunto, datas, partes envolvidas);
IV – Armazenamento em sistema seguro com acesso controlado.

Art. 5º A eliminação de documentos físicos digitalizados somente poderá ocorrer após avaliação e autorização do Setor de Protocolo e Arquivo Geral, observadas as Tabelas de Temporalidade Documental e legislação arquivística vigente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças regulamentará, por meio de Instrução Normativa ou Portaria própria, os procedimentos adicionais relacionados à digitalização, armazenamento digital, classificação, segurança da informação e controle de acesso, observando-se as normas de gestão documental definidas pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e demais legislações aplicáveis.

Art. 7º A implementação do arquivamento digital deverá ocorrer de forma gradual, podendo ser priorizados os documentos com maior fluxo, valor probatório ou risco de degradação física.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com os demais setores, oferecer suporte técnico e capacitação aos servidores quanto aos procedimentos de digitalização, armazenamento e consulta aos documentos digitais.

Art. 9ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO N° 145

De 20 de agosto de 2025.

Sumula: Dispõe sobre o controle de acesso, a integridade dos dados e a segurança do uso do sistema de execução orçamentária e financeira municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA – PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos princípios da administração pública, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar eficiência, integridade, rastreailidade e transparência na gestão das finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 14.129/2021, que dispõe sobre o Governo Digital e a prestação digital de serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade com os princípios e normas de segurança da informação e governança de dados públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato Normativo estabelece diretrizes, procedimentos e padrões técnicos mínimos para assegurar a segurança, integridade, rastreabilidade e controle de acesso ao Sistema de Execução Orçamentária e Financeira Municipal, com vistas à confiabilidade dos dados públicos e à conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e segurança da informação.

CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art. 2º O acesso ao sistema será concedido exclusivamente a servidores e agentes públicos previamente autorizados por ato da autoridade competente, mediante formalização de termo de responsabilidade.

§1º O cadastro de usuários observará os princípios da segregação de funções e do mínimo privilégio, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019.

§2º O gestor do sistema deverá manter atualizado o cadastro de usuários, contendo nome, matrícula, CPF, função, lotação, e data de ativação/desativação do acesso.

Art. 3º Cada usuário é responsável pela veracidade das informações inseridas no sistema, respondendo administrativamente, civil e penalmente por eventuais omissões ou fraudes, nos termos da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

CAPÍTULO III – DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 4º O acesso ao sistema será individual, pessoal e intransferível, mediante credenciais protegidas por autenticação forte.

§1º É obrigatória a implementação de autenticação em dois fatores (2FA) para perfis administrativos e usuários com privilégios elevados.

§2º O compartilhamento de senha ou identidade digital caracteriza infração funcional e sujeitará o infrator às penalidades cabíveis.

Art. 5º Todos os acessos, ações e tentativas de acesso serão registrados em logs invioláveis, mantidos por período mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011.

CAPÍTULO IV – DA INTEGRIDADE DOS DADOS

Art. 6º Os dados inseridos deverão estar devidamente fundamentados em documentos oficiais, atualizados e compatíveis com os lançamentos contábeis realizados, conforme determina a Lei nº 4.320/1964.

Art. 7º A constatação de qualquer erro ou inconsistência nos dados obriga o usuário responsável a comunicar imediatamente à chefia imediata e à unidade de tecnologia da informação para correção com registro formal.

CAPÍTULO V – DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Art. 8º O sistema deverá estar estruturado com mecanismos de segurança cibernética conforme normas da ABNT NBR ISO/IEC 27001 (gestão de segurança da informação), incluindo:

I – Controle de acesso lógico, com autenticação e autorização por perfil funcional;
II – Proteção contra malware e outras ameaças;
III – Criptografia dos dados sensíveis em repouso e em trânsito.

Art. 9º A confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações devem ser asseguradas por meio de soluções de backup, redundância e plano de contingência, conforme art. 8º da Lei nº 14.129/2021.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E AUDITORIA

Art. 10º A Controladoria Interna, em conjunto com a área de Tecnologia da Informação, deverá realizar auditorias periódicas, no mínimo semestrais, para verificar conformidade com este Ato e com a legislação aplicável.

Art. 11º O sistema deve manter logs completos de atividades, acessos, modificações e exclusões de dados, com identificação do usuário, data, hora e IP de origem.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO DO SISTEMA

Art. 12º A Administração Municipal designará por portaria os responsáveis pela gestão técnica e operacional do sistema, os quais responderão:

I – Pela manutenção da segurança do sistema;
II – Pela atualização tecnológica e dos controles de acesso;
III – Pelo atendimento de incidentes e pela implantação de correções.

Art. 13º Os responsáveis pela gestão do sistema deverão apresentar anualmente relatório de conformidade à Controladoria Interna e ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII – DOS PARÂMETROS DE SEGURANÇA

Art. 14º O Sistema deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

I – Autenticação Segura
a) Senha forte (mínimo 8 caracteres, incluindo maiúscula, minúscula, número e caractere especial);
b) Autenticação multifator (2FA) para perfis administrativos;
c) Bloqueio automático após 5 tentativas mal sucedidas.
II – Criptografia e Comunicação Segura
a) Criptografia AES-256 para armazenamento;
b) Criptografia TLS para transmissão (HTTPS);
c) VPN para acessos externos.
III – Gestão de Perfis e Permissões
a) Perfis baseados em cargos/funções;
b) b) Auditoria de permissões a cada 90 dias;
c) c) Desativação imediata de perfis inativos ou exonerados.
IV – Monitoramento e Logs
a) Registro de eventos relevantes de segurança;
b) b) Alertas automáticos para acessos suspeitos;
c) c) Análise periódica de logs por equipe de TI.
V – Plano de Recuperação de Desastres
a) Backups diários e cópia em mídia externa ou em nuvem;
b) b) Testes semestrais de recuperação de dados;
c) c) Procedimento de resposta a incidentes cibernéticos.

Art. 15º Qualquer alteração nos mecanismos de segurança do sistema deverá ser precedida de parecer técnico da TI e autorizada formalmente pela autoridade competente.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, ouvida a Controladoria Geral do Município.

Art. 17ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO DO SISTEMA

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL

Eu, ____, matrícula nº _____________, lotado(a) na Secretaria ________________ __________________________, CPF nº __________________,

DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Fui devidamente autorizado(a) pela Administração Pública Municipal para acesso ao Sistema de Execução Orçamentária e Financeira Municipal;
2. Estou ciente de que o acesso ao sistema é individual, intransferível e protegido por senha de uso pessoal;
3. Comprometo-me a zelar pela confidencialidade da senha e pelo uso responsável do sistema, observando a legislação vigente, as normas internas da Prefeitura Municipal de Douradina e este Ato Normativo;
4. Reconheço que qualquer ação realizada com minhas credenciais será de minha responsabilidade, estando sujeito às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis no caso de descumprimento das normas;
5. Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer anomalia, falha ou acesso indevido detectado no sistema.

Douradina – PR, ____ de ________________ de 20____.

Assinatura do Usuário: ____________________________________

__Assinatura do Responsável pela Autorização:

DECRETO N° 146

De 20 de agosto de 2025.

Sumula: Dispõe sobre o procedimento de avaliação do valor de mercado dos imóveis para fins de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no âmbito do Município de Douradina – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 38 do Código Tributário Nacional e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (Tema 1.113),

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI será o valor de mercado do imóvel transmitido, assim entendido aquele que reflita o preço estimado em condições normais de mercado na data do fato gerador.

Art. 2º O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado

Art. 3ºA presunção estabelecida no artigo anterior somente poderá ser afastada se o valor declarado pelo contribuinte se mostrar, depronto, incompatível com a realidade de mercado, hipótese em que será instauração do procedimento próprio para oarbitramento da base de cálculo de acordo com a realidade de mercado.

§ 1º Para fins de apuração do valor de mercado referido no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças procederá à avaliação técnica do imóvel, por meio da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária, a ser designada por portaria específica, avaliação esta que levará em conta os seguintes elementos:

I – localização do imóvel e padrão construtivo;
II – área do terreno e da edificação;
III – destinação e uso atual do imóvel;
IV – valor venal de referência e transações similares registradas;
V – dados extraídos de laudos, cadastros imobiliários, registros cartorários e ferramentas de georreferenciamento;
VI – demais características que influenciem diretamente na formação do valor de mercado.

§ 2º Nos imóveis rurais, será adotada como base a média dos valores por hectare ou alqueire divulgados pelo DERAL/PR (Departamento de Economia Rural da SEAB), conforme a localização e tipo de exploração.

§ 3ºA Comissão de Avaliação, após assegurar ao contribuinte o contraditório necessário para apresentação das peculiaridades que amparariam o valor por ele informado, deverá elaborar laudo técnico fundamentado, indicando os critérios utilizados, fontes de dados e metodologia aplicada, o qual será juntado ao processo administrativo de lançamento do ITBI.

§ 4ºHavendo divergência entre o valor declarado pelo contribuinte e o valor apurado pela Administração, prevalecerá o valor de mercado determinado pelo Município, resguardado ao contribuinte o direito à impugnação administrativa, conforme o procedimento de contestação previsto em norma específica.

§ 5º A existência de valor declarado inferior não vincula a Administração, nos termos do art. 38 do CTN e conforme decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 796.376/SC (Tema 1.113).

Art. 4º O procedimento de avaliação previsto neste Decreto será aplicado a todos os casos de transmissão onerosa de bens imóveis e direitos a eles relativos, salvo nos casos expressamente isentos ou não tributáveis por força de lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO N° 147

De 20 de agosto de 2025.

Sumula: Estabelece a classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais para subsidiar o registro contábil na Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP;

CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado define os critérios para classificação dos riscos fiscais oriundos de demandas judiciais, objetivando subsidiar o registro contábil das contingências passivas na Administração Pública Municipal.

Art. 2º Considera-se risco fiscal decorrente de demandas judiciais qualquer obrigação potencial capaz de impactar as contas públicas devido a processos judiciais em curso contra o Município.

Art. 3º Os riscos fiscais serão classificados nas seguintes categorias, de acordo com a probabilidade de perda, conforme avaliação da Procuradoria Jurídica do Município:

I - Provável: Quando há evidências concretas indicando alta chance de perda na demanda judicial. Nesse caso, a obrigação deve ser registrada no passivo contábil como provisão, seguindo as normas contábeis.

II - Possível: Quando existe incerteza significativa sobre o resultado da ação judicial, devendo ser divulgada em notas explicativas das demonstrações contábeis, sem necessidade de reconhecimento contábil da obrigação.

III - Remoto: Quando há baixa probabilidade de perda, não exigindo reconhecimento contábil ou divulgação em notas explicativas.

Art. 4ºA Procuradoria Jurídica do Município será responsável por classificar o risco fiscal, emitindo parecer fundamentado para orientar a Contabilidade nos procedimentos adequados.

Art. 5ºA Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente revisará periodicamente os valores provisionados e a categorização dos riscos, considerando alterações no andamento dos processos.

Art. 6ºEm caso de dúvidas quanto à aplicação deste Ato Normativo, o Comitê de Gestão Fiscal poderá ser consultado para garantir a padronização nos critérios de reconhecimento e mensuração dos riscos fiscais.

Art. 7ºEste ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO N° 148

De 20 de agosto de 2025.

Sumula: Define diretrizes para a tramitação de solicitações de empenho de despesas exclusivamente por meios digitais.

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as diretrizes para a tramitação de todas as solicitações de empenho de despesas exclusivamente por meios digitais, nos termos no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO N° 149

De 20 de agosto de 2025.

Sumula: Estabelece os documentos obrigatórios que devem acompanhar as solicitações de empenho de despesas.

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os documentos obrigatórios que devem acompanhar as solicitações de empenho de despesas na administração pública municipal, nos termos definidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO N° 150

De 20 de agosto de 2025.

Sumula: Institui o plano anual de fiscalização tributária do Município de Douradina, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico das ações de fiscalização tributária, visando à justiça fiscal, à ampliação da arrecadação municipal e ao fortalecimento da transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os dados estatísticos que demonstram evolução da arrecadação tributária no Município nos últimos exercícios, e a importância de consolidar ações estruturadas para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o cenário econômico nacional e a redução de repasses constitucionais oriundos de tributos estaduais e federais, o que demanda maior esforço na arrecadação dos tributos próprios;

DECRETA:Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização Tributária do Muncípio de Douradina – PR para o exercício de 2025, conforme Anexo Único deste Decreto, como instrumento orientador das ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Planejamento.

Art. 2ºO Plano Anual de Fiscalização de 2025 tem por objetivos:

I – Promover maior eficiência na arrecadação dos tributos municipais;
II – Ampliar e modernizar os mecanismos de fiscalização tributária;
III – Estimular a autorregularização do contribuinte;
IV – Aumentar a transparência da atuação fiscal do Município;
V – Reduzir a inadimplência tributária e recuperar créditos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 3º As ações prioritárias para o exercício de 2025 são:

I – Revisão de benefícios fiscais, incluindo isenções, imunidades e reduções de base de cálculo;
II – Fiscalização intensiva do ISSQN, com ênfase no cruzamento eletrônico de dados contábeis via SPED Fiscal e Domicílio Tributário Eletrônico;
III – Atualização cadastral do IPTU, com incremento do georreferenciamento urbano e revisão da base imobiliária;
IV – Aperfeiçoamento da cobrança do ITBI, com maior integração junto ao Cartório de Registro de Imóveis e verificação da efetiva transmissão onerosa;
V – Implementação do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), com abertura de parcelamento ou reparcelamento incentivado de débitos tributários;
VI – Utilização sistemática do Protesto da Dívida Ativa e da Execução Fiscal, com apoio da Procuradoria Jurídica Municipal;
VII – Fortalecimento da comunicação com o contribuinte, mediante vídeos explicativos, campanhas em meios de comunicação e uso ampliado do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE).

Art. 4ºCompete à Secretaria Municipal de Finanças a coordenação, monitoramento e execução das ações descritas neste Decreto, podendo editar normas complementares para o fiel cumprimento do Plano.

Art. 5ºO desempenho das metas estabelecidas será avaliado periodicamente, e os resultados serão consolidados em relatório técnico a ser publicado até o encerramento do exercício de 2025.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, xx de agosto de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – 2025
Município de Douradina – PR

1. Eixos Estratégicos:
- Modernização e digitalização dos processos fiscais;
- Estímulo à regularização voluntária de débitos;
- Acompanhamento setorial e cruzamento de informações fiscais;
- Ações de repressão à evasão tributária.

2. Instrumentos Operacionais:
- DTE (Domicílio Tributário Eletrônico);
- SPED Fiscal e obrigações acessórias;
- Base de dados do Cadastro Imobiliário;
- Notificações eletrônicas e físicas;
- Convênios com a Receita Estadual, Cartórios e demais entes.

3. Tributos Foco:
- ISSQN: Serviços contábeis, construção civil, transportes, publicidade e saúde;
- IPTU: Lotes sem edificação, imóveis com divergência de área construída, terrenos com destinação irregular;
- ITBI: Análise de transmissões não declaradas ou com subavaliação do valor venal.

4. Metas Indicativas para 2025:
- Aumento da arrecadação espontânea em 12%;
- Redução da inadimplência em 8%;
- Recuperação de pelo menos 30% dos débitos inscritos em Dívida Ativa;
- Revisão de ao menos 200 benefícios fiscais concedidos até 2024;
- Atualização de 25% do cadastro imobiliário urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 271/2025

Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Veronica da Costa Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Veronica da Costa Silva, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.539.147-6, relativas ao período aquisitivo 01/07/2023 à 30/06/2024, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 272/2025

SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO FERNANDES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO FERNANDES, Gari, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.164.566-3 SSP-PR, pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 21/08/2025, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 433/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 165/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 060/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à rede de gás hospitalar do hospital e maternidade municipal Cyro Silveira no município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	R$279.330,51

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

DECRETO N° 151

De 20 de agosto de 2025.

Sumula: Regulamenta o procedimento de empenhamento de despesas na administração municipal.

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para empenhar despesas na administração municipal, definindo etapas, prazos e responsáveis, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O empenhamento é a reserva de dotação orçamentária para pagamento de compromissos assumidos, sendo obrigatório para todas as despesas públicas.

Art. 3º O procedimento deve seguir princípios de legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO II - ETAPAS DO EMPENHAMENTO DA DESPESA E RESPONSÁVEIS

Seção I - Início do Processo

Art. 4º O processo iniciará com a solicitação da unidade requisitante, acompanhada da documentação obrigatória

Responsável: Unidade Administrativa Requisitante.

Seção II - Análise e Verificação Orçamentária

Art. 5º O setor de compras verificará a existência de saldo orçamentário e a conformidade com o PPA, LDO e LOA.

Responsável: Setor de Compras.

Seção III - Análise Técnica e Jurídica

Art. 6º Os setores de contabilidade e jurídico analisarão a legalidade e conformidade normativa e contábil da despesa.

Responsável: Setor de Contabilidade e Assessoria Jurídica.

Seção IV - Autorização da Despesa

Art. 7º Após análise técnica, o processo será encaminhado à autoridade competente para aprovação.

Responsável: Autoridade Competente (Secretário Municipal, Prefeito ou gestor designado).

Seção V - Registro do Empenho

Art. 8º Após aprovação, o setor de contabilidade registra o empenho no sistema financeiro.

Responsável: Setor de Contabilidade.

Seção VI - Comunicação e Acompanhamento

Art. 9º A unidade requisitante e setores envolvidos serão notificados sobre a conclusão do empenho, garantindo execução conforme programado.

Responsável: Setor Financeiro e Unidade Requisitante.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O descumprimento das etapas e responsabilidades poderá resultar na responsabilização dos agentes públicos, conforme a legislação vigente.

Art. 11 Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado entre os servidores municipais.

Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

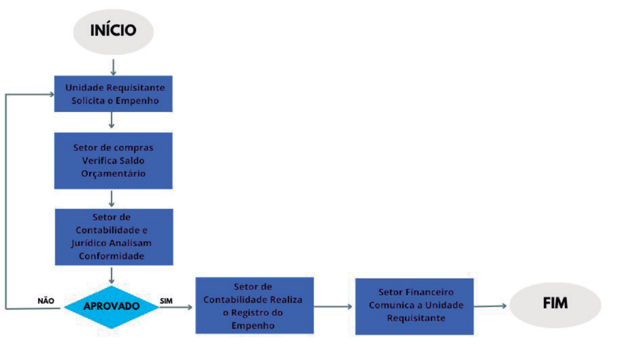
INÍCIO
Unidade Requisitante Solicita o Empenho
Setor de compras Verifica Saldo Orçamentário
Setor de Contabilidade e Jurídico Analisam Conformidade
NÃO
APROVADO
SIM
Setor de Contabilidade Realiza o Registro do Empenho
Setor Financeiro Comunica a Unidade Requisitante
FIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.283/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e ressarcimento de despesas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Esperança Nova e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI;

Art. 1º - Fica instituído a concessão de diárias e ressarcimento de despesas ao Presidente, Vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A concessão de diárias tem por finalidade o custeio de alimentação e hospedagem para desempenhos de atividades em caráter eventual ou transitória, em razão do serviço público, quanto à capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Esperança Nova – Pr.

Art. 2º - Para concessão de diárias, o interessado deverá dirigir “Requerimento de Diária” ao Chefe do Poder Legislativo, com antecedência de no mínimo 24:00 (vinte e quatro) horas, por escrito, devidamente detalhadas, razões do deslocamento, dia e local, devendo estar autorizadas mediante “Ato da Mesa”, e publica-lo no diário oficial do Município.

Parágrafo Único - para a autorização de diárias o requerente terá que apresentar requerimento contendo as seguintes informações mínimas:

I – Requerimento de Diária:
a) - Nome e Cargo;
b) - Objetivo da Viagem;
c) - Destino da Viagem;
d) - Período de Afastamento; dia de saída e dia de retorno.
e) - Meio de Transporte (No caso de Veículo Oficial – Veículo e Placa);

II – O Relatório de Viagem:
a) - Nome e Cargo
b) - Objetivo da Viagem;
c) - Destino da Viagem;
d) - Período de Afastamento (dia e hora de saída e chegada);
e) - Anexar Comprovante;

III – Comprovantes a serem anexados ao Relatório de Viagem:
a) - declaração, certidão, atestado ou comprovantes de comparecimento em órgão público ou entidade privada;
b) - diploma ou certificado de participação em curso, palestra, conferência, aula ou exposição.
c) - nota fiscal, cupom fiscal ou outros tipos de comprovantes que constem o nome da cidade de destino da viagem.

III – após o retorno, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis deverá ser apresentado o relatório de viagem, com os devidos comprovantes. A não apresentação deste relatório de viagem, impossibilitará o beneficiado a requerer novas diárias, sob pena do valor da diária ser descontada diretamente na folha pagamento do beneficiado.

Art. 3º - Quando a viagem for cancelada, houver o retorno antes do prazo prefixado no Requerimento de Viagem ou o valor da diária estiver em desacordo com os parâmetros desta Lei, deverá haver o ressarcimento pelo beneficiado do valor não utilizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do cancelamento ou retorno:

Parágrafo Único – Esgotado o prazo supramencionado sem a apresentação do comprovante do ressarcimento, a administração poderá realizar o desconto dos valores em folha de pagamento do beneficiado.

Art. 4º - As despesas com transporte, nas viagens autorizadas, serão custeadas pela Câmara Municipal.

Art. 5º - O ressarcimento das despesas de viagem com transportes ou outros gastos que não sejam com alimentação e hospedagem, serão pagos através de Requerimento de Reembolso e apresentação de comprovantes dos gastos:

I - Os comprovantes de gastos deverão conter as seguintes informações:

a) – Comprovante de despesas com combustíveis, nota fiscal ou cupom fiscal, deverá ser emitido em nome da Câmara Municipal, contendo o número da placa do veículo e KM (quilometragem) no momento do abastecimento;

b) - As despesas com locomoção urbana poderá ser emitida em nome do beneficiário da diária;

Art. 6º - Os valores das diárias instituídas nesta Lei obedecerão aos critérios definidos na tabela abaixo:

REQUERENTE	DIÁRIAS SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE	DIÁRIA BRASILIA - DF
VEREADORES E SERVIDORES EFETIVOS.	358,20	716,47	1.034,32

Art. 7º - Os valores das diárias serão corrigidos anualmente, pelo índice do INPC/IBGE.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 842/2017.

Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 20 dias de agosto de 2025.

Everton Barbieri

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 053/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 004/2025, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 07 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).

II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Educação

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1º	Keila Silva Batista	80
2º	Mariana Mirelle de Souza da Silva	70
3º	Edilaine Leite Brito	69

Ivaté, 21 de agosto de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 089/2025

Inexigibilidade nº 022/2025

Processo n° 091/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70.

Contratada: CASO MARCADO SHOWS, CNPJ sob nº 27.044.636/0001-91

Objeto: Contratação do show artístico da dupla “Cezar Menotti e Fabiano”, a ser realizado no dia, durante a Expo Iporã 2025, conforme condições técnicas e comerciais estabelecidas no Termo de Referência

Valor total: R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Vigência: 14/07/2025 a 20/10/2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2025 ID: nº 3258

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Francisco Timotheo de Simas, N° 962, Uberaba, CEP. 81570-270, na cidade de CURITIBA, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 57.231.460/0001-48, e na Inscrição Estadual sob o nº 910.95581-06, Telefone (41) 3107-8470 e-mail: licita3@pc041.com.br, neste ato representada por seu sócio Administradora: NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.125.414-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 312.707.609-63, residente e domiciliado à Rua Francisco Timotheo de Simas, N° 962, Uberaba, CEP. 81570-270, na cidade de CURITIBA, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 25/2025, Processo Licitatório n° 51/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Nobreak 600va/300w Bivolt 115v Aplicações: Computadores, impressoras, Multifuncional, Fax<Áudio E Vídeo Bateria interna 1 Bateria 12V 7 Ah Cor: Preto Número de tomadas: 4 Padrão Tomada: Padrão Novo ABNT NBR:14136 Potência Nominal: 600va Tensão De Entrada: 115-220v Tensão de saída:115v.	Unidade	CR ENERGIA ksb 600bs	10	R$ 368,00	R$ 3.680,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento; O pagamento será efetuado através de deposito bancário no BANCO DO BRASIL Agência Nº. 8561-8 Conta Nº. 1202-5.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração do Município de Douradina – Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Permissão a acréscimo de quantitativos

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Anderson Ribeiro Daldosso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Ailton Aparecido Spineli, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2025 ID: nº 3259

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, PACIFIC ELETRONIC LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Rio Branco, Nº 404 – Torre 2, sala 908, Bairro Centro, CEP. 88.015-200 na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 18.535.079/0001-10, e na Inscrição Estadual sob o nº 2.605.924-80, Telefone (48) 3181-0363 E-mail: pacificeletronic@pacificeletronic.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: André Gomes de Castro Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.073.999-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 040.078.448-36, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, Nº 404 – Torre 2, sala 908, Bairro Centro, CEP. 88.015-200 na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 25/2025, Processo Licitatório n° 51/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Roteador Wireless Padrão Ac Poe De Teto Interface De Rede: (1) Porta Ethernet 10/100/1000 Botões: Restabelecer Antenas: (2) Antenas De Banda Dupla, 3 Dbi Padrões Wi-Fi: 802.11 A/ B / G / N / Ac Método De Potência: Alimentação Passiva Sobre Ethernet(Ppoe) (24v), (Pares 4, 5+; 7, 8 Return) Fonte De Energia: Adaptador Poe De 24v, 0,5a Gigabit (Incluso) Consumo Máximo De Potência 6,5 W Potência Max Tx: 20 Dbm Bssid: Até Quatro Por Rádio Economia De Energia: Suportado Segurança Sem Fio: Wep, Wpa-Psk, Wpa- Empresa (Wpa /Wpa2, Tkip / Aes) Certificações: Ce, Fcc, Ic Montagem: Parede / Teto (Kits Incluídos) Gerenciamento Avançado De Tráfego Vlan: 802.10 Qos Avançado: Limitação De Taxa Por Usuário Isolamento Do Tráfego De Visitantes: Suportado Taxas De Dados Suportadas (Mbps) 802.11a: 6,9, 12, 18,24,36,48,54 Mbps.	Unidade	TPLINK EAP225	10	R$ 575,80	R $ 5.758,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 5.758,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração do Município de Douradina – Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Permissão a acréscimo de quantitativos

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Anderson Ribeiro Daldosso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Ailton Aparecido Spineli, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PACIFIC ELETRONIC LTDA
André Gomes de Castro Neto
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2025 ID: nº 3260
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e LLX DISTRIBUIDORA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Ari Vercellino, Nº 0, Quadrah Lote 16 Setor 15 Portal Ville Jardins, CEP. 18.552-030 na cidade de BOITUVA, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 43.696.821/0001-17, e na Inscrição Estadual sob o nº 219.130.560.119, Telefone: (11) 4610-8854 E-mail: adm@llxdistribuidora.com.br e-mail; contato@cffreguesiadoo.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Leonardo Zago Garcia Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 50.863.900 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 428.077.718-74, residente e domiciliado à CPF: 428.077.718-74, residente e domiciliado na Rua Emílio Lambert, nº 116, apto 9, Itaberaba, CEP: 02.737-040, São Paulo, estado de São Paulo, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 25/2025, Processo Licitatório n° 51/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Monitor LED 21,5 polegadas - tamanho no mínimo 21,5 polegadas ou superior, Tecnologia LED com anti-ofuscamento e retro iluminação LED Resolução nativa Full HD (1080p) - 1920 x 1080 a 60 Hz Conexões No mínimo 1 saída VGA (D-Sub) No mínimo 1 saída HDMI Ambas Plug anda Play Cabeamento Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabo de vídeo. Voltagem Bivolt automático 110/220V Condições específicas TI Verde O equipamento deverá possuir selo Energy Star, ou comprovar qualidade similar; IEC60950 Apresentar compatibilidade a norma IEC 60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional; Garantia Período Todos os equipamentos e componentes, incluindo todos os acessórios, devem possuir garantia por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;	Unidade	HP P22B G5	10	R $ 588,90	R$ 5.889,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 5.889,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será efetuado através de deposito Bancário no Banco Do Brasil – Agencia 0687-4 – Conta 72.733-4.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração do Município de Douradina – Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Permissão a acréscimo de quantitativos

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Anderson Ribeiro Daldosso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Ailton Aparecido Spineli, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LLX DISTRIBUIDORA LTDA
Leonardo Zago Garcia Ferreira
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2025 ID: nº 3261
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Eugênio Viapiana, nº28, Loteamento Jacoski, CEP. 89.930-000 na cidade de São José do Cedro, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 45.298.461/0001-20, e na Inscrição Estadual sob o nº 26.154.941-3, e-mail juvdistribuidora@gmail.com, telefone (49) 36430805, neste ato representado por seu sócio Administrador: Jackson Ubiratan Vargas, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.945.008 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 788.067.049-15, residente e domiciliado à Rua Eugênio Viapiana, nº 28, Loteamento Jacoski, CEP. 89.930-000 na cidade de São José do Cedro, no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 25/2025, Processo Licitatório n° 51/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Notebook processador com placa de vídeo, Placa gráfica Intel UHD integrada para os processadores de 12ª geração, Memória: 4 GB DDR4-3200MHz Armazenamento:256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC, Tela: 15,6” HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz Câmera: 1 MP HD com microfone de matriz dupla e obturador de privacidade, Bateria: Polímero de lítio de 3 células 42 Wh, Alimentação:65W, Dispositivo Apontador Touchpad, Teclado: Cinza - Português (BR), Conectividade: Wireless 802.11 2x2 AC & Bluetooth® 5.1 ou superior.	Unidade	lenovo ryzen 3 7320u	15	R$2.200,00	R$33.000,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco 273 - Agência 1040 Conta 91812

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração do Município de Douradina – Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Permissão a acréscimo de quantitativos

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Anderson Ribeiro Daldosso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Ailton Aparecido Spineli, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA
Jackson Ubiratan Vargas
Sócio Administrador

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2025 ID: nº 3262
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, DLC COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Quito, 778 – Vila Morangueira, CEP 87.040-140, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 61.276.512/0001-70, e na Inscrição Estadual sob o nº 911.53469-00, Telefone (44) 9.9111-5360 neste ato representada por seu sócio Administrador: Diogo Lima Cruz, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 162.140 SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob n.º 875.896.132-15 residente e domiciliado à Rua Quito, 778 – Vila Morangueira, CEP 87.040-140, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 25/2025, Processo Licitatório n° 51/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Kit multimídia (conjunto de teclado e mouse sem fio), nas seguintes, características: kit (conjunto) teclado e mouse Wireless; teclado, alfanumérico, padrão ABNT2, teclas separadas e achatadas. Teclas com marcas que não desbotem e não apaguem com tempo de uso. Teclas multimídia (Sleep, volume +, volume -, mudo, play/pause, avançar e voltar); mouse ótico de alta definição, com botões esquerdo, direito e scroll; liberdade sem fio com nano receptor com interface USB; alcance mínimo de 10 metros; acompanhar as pilhas necessárias ao pleno funcionamento do produto; design ergométrico; e compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 7	Unidade	MULTILASER Tc270	30	R$ 99,90	R$ 2.997,00
7	WEBCAM FHD, 2MP, USB 2.0, MICROFONE EMBUTIDO, CLIP PARA PRENDER NO MONITOR/ MESA, ROSCA NA BASE PARA ACOPLAGEM EM TRIPÉ, PLUG&PLAY	Unidade	C3TECH	5	R$ 189,90	R$ 949,50
13	KIT Reparo Descktop - Processador/Placa Mãe/Memoria	Unidade	PCYES /INTEL KIT	20	R$ 989,00	R$ 19.780,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 23.726,50 (vinte e três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco: 001 (banco do brasil) Agencia: 8053-5 Conta Corrente: 52.153-1

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração do Município de Douradina – Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Permissão a acréscimo de quantitativos

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Anderson Ribeiro Daldosso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Ailton Aparecido Spineli, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DLC COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA.,
Diogo Lima Cruz
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2025 ID: nº 3263
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, COMERCIAL TRES ACORDES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua 438, 401, Sala 03, Morretes, 24, CEP 88.220-000, na cidade de Itapema, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 32.850.995/0001-76, e na Inscrição Estadual sob o nº 25.898.513-5, Telefone: 47-33639457, Email: licitatresacordes@gmail.com neste ato representada por seu sócio Administrador: Filipe Luis Bohrer, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.922.364 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 083.146.179-97, residente e domiciliado à Rua 438, 401, Sala 03, Morretes, Itapema, 24, CEP 88.220-000, na cidade de Itapema, no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 25/2025, Processo Licitatório n° 51/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	-Caixa de Som PW 600 Wireless portátil com conectividade Bluetooth, Entrada AUX (P2 de 3.5mm para conexão com cabos); USB (para reprodução de arquivos MP3 ou carregamento de dispositivos); Cartão SD (leitor de microSD para arquivos de áudio). - Bateria recarregável de lítio (autonomia variável, 4-12 horas, dependendo do volume). - Tensão: 127V (comum em caixas similares). - Alto-falantes: Woofer de alto rendimento (ex: 10 ou 12 polegadas para graves). - Tweeter para agudos (ex: 1/2 polegadas). - Faixa de Frequência: 20H - 20kHz (varia conforme modelo). - Saída para microfone (entrada P2 ou XLR para karaokê). - Saída para conectar a outra caixa (opcional).	Unidade	TRC CT1700	5	R$1.593,63	R$ 7.968,15

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 7.968,15 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco Bradesco Agencia 2149-0 - Conta 27490-9.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração do Município de Douradina – Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Permissão a acréscimo de quantitativos

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Anderson Ribeiro Daldosso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Ailton Aparecido Spineli, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
COMERCIAL TRES ACORDES LTDA
Filipe Luis Bohrer
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2025 ID: nº 3264
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, ALLSET TECNOLOGIA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rodovia Governador Mario Covas, S/N. km 249 Sala 340 Bairro: Jacuhy CEP: 29161.230, na cidade de Serra, no Estado do Espirito Santo, inscrita no CNPJ sob n.º 55.149.591/0002-36, e na Inscrição Estadual sob o nº 084.301.89-9, Telefone / Fax - (31) 99917-0503, E-mail: licitacoes@allsetinfo.com.br, vendas@snakecorp.com.br, neste ato representada por seu sócio Administradora: Aline Franco dos Santos, brasileira, solteira, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.477.450-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 103.483.416-95, Telefone - (31) 9 9917-0503 E-mail - aline-franco@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Vespasiano nº 295 – Casa A, Distrito das Indústrias, CEP: 35.702-060 na Cidade Sete Lagoas Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 25/2025, Processo Licitatório n° 51/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Impressora Multifuncional Colorida Com Tanque De Tinta: O Equipamento Ofertado Não Poderá Ter O Tanque De Tinta Adaptado, Não Deverá Possuir Cartuchos De Impressão E O Tanque Deverá Ser Parte Integrada Do Equipamento Já De Fábrica; O Equipamento Deverá Possuir Função De Impressão, Cópia E Digitalização; O Equipamento Deverá Possuir Conexão Usb 2,0 O Equipamento Deverá Vir Com Um Kit De Tinta, Manuais De Instalação, Cd De Drivers, Cabo De Energia E Cabo De Conexão Usb; O Equipamento Deverá Ser Compacto; O Equipamento Deverá Possuir Capacidade De Impressão De Pelo Menos 7500 Páginas Coloridas Por Kit E Pelo Menos 4500 Páginas Pretas Por Kit De Impressão; O Equipamento Deverá Possuir Capacidade Para De Impressão De No Mínimo Até 30 Folhas Por Impressão, Deverá Ter Capacidade De Suportar No Mínimo Papéis Comuns Como A4, A6, Carta; O Scanner Deverá Possuir Resolução De Pelo Menos 600 X 1200 Bpi E Ter Velocidade De Impressão Superior A 11 Segundo Por Página Preta E 32 Segundos Por Página Colorida; O Equipamento Deverá Possuir Uma Velocidade De Impressão De Pelo Menos 33 Páginas Preto E Branco Por Minuto E No Mínimo 15 Páginas Coloridas Por Minuto; Deverá Possuir Uma Resolução De Até 5760 X1440 Dpi Por Página Impressa Tanto Colorida Quanto Preto E Branco; O Equipamento Deverá Possuir Tensão De Entrada Bivolt.	Unidade	EPSON L3250	25	R$1.011,65	R$ 25.291,25
12	SCANNER AUTOMÁTICO PARA DOCUMENTOS. Tipo de Digitalização: De mesa Alimentador automático para 80 folhas (mínimo). Funções de Digitalização: Digitalização frente e verso em passagem, Tamanho de Digitalização: Deve permitir digitalizar até papeis do tamanho, Ofício, em gramatura 200 g/m. Níveis de Digitalização: 256 níveis em escala de cinza, Suporte a digitalização em cores, Resolução Nativa de Digitalização: 600 dpi (no mínimo), Conectividade: USB de alta velocidade compatível com 2.0 (no mínimo), 01 (uma) porta externa E/S USB, Velocidade de Digitalização: 30 ppm (60 imagens) em A4 (no mínimo) 300 dpi, Ciclo Diário: 2.500 folhas (no mínimo), Funcionalidades: O equipamento deverá obrigatoriamente permitir a geração de arquivos PDF do tipo pesquisável. Sistemas Operacionais: O scanner deverá acompanhar softwares e drivers	Unidade	BROTHER ADS-4700w	2	R$ 3.769,00	R$ 7.538,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 32.829,25 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O Pagamento será efetuado através de deposito Bancário no Bradesco – Agencia 0512-6 – Agencia 113.654-2.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração do Município de Douradina – Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Permissão a acréscimo de quantitativos

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar
será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal
ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Anderson Ribeiro Daldosso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Ailton Aparecido Spineli, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ALLSET TECNOLOGIA LTDA
Aline Franco dos Santos
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2025 ID: nº 3265
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Juscelino Kubstchek, Nº 466, Centro, CEP 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.138.213/0001-09, e na Inscrição Estadual sob o nº -------, FONE (44) 3432-2770 – (44) 99986-1218 – (44) 3432-1208, E-MAIL contato@infomaniaweb.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.198.535-7|SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.175.689-21, residente e domiciliado à Av. Juscelino Kubstchek, Nº 466, Centro, CEP 87970-000, na cidade de Nova Londrina, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 25/2025, Processo Licitatório n° 51/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Kit Reparo Roteador WI-FI	Unidade	xiaomi r4	20	R$ 771,00	R $ 15.420,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 15.420,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco: Caixa econômica Federal - Agência: 1982 - Conta: 00001184-0.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração do Município de Douradina – Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Permissão a acréscimo de quantitativos

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar
será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal
ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor Anderson Ribeiro Daldosso, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Ailton Aparecido Spineli, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2025
Pregão Eletrônico nº 110/2025
Processo Administrativo nº 211/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: SERGIO ANTONIO ENDRES, CNPJ nº 27.809.238/0001-19
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual a prestação de serviços de sanitização de ambientes internos, desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 21 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2025
Pregão Eletrônico nº 092/2025
Processo Administrativo nº 186/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: LIZARD SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.536.715/0001-24
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de uma Van destinado ao transporte dos munícipes para tratamentos médicos fora do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso oriundo da Resolução SESA n° 1.699/2024.
Valor Total: R$ 388.550,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 21 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 647/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: J X DA SILVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 44.317.810/0001-41
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (tênis de mesa), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de R$ 66,86 (sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), tendo como limite máximo para contratações o valor total de R$ 214.754,32 (duzentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.
Recursos Orçamentários:
1121.09.01.2053.33390390500000000000.431
1473.10.01.2063.33390399999000000256.000
2231.13.03.2089.33390390500000000000.505
688.08.02.2044.33390390500000000000.103
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 21 de agosto de 2025 e término em 21 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 648/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA, CNPJ nº 30.536.097/0001-12
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (beach tennis), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), tendo como limite máximo para contratações o valor total de R$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.
Recursos Orçamentários:
1121.09.01.2053.33390390500000000000.431
1473.10.01.2063.33390399999000000256.000
2231.13.03.2089.33390390500000000000.505
688.08.02.2044.33390390500000000000.103
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 21 de agosto de 2025 e término em 21 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 649/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025
CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CESSIONÁRIA: GUILHERME ARNALDO DOS ANJOS GOBBO 30387678832, CNPJ nº 19.509.416/0001-68
Objeto do Contrato: Contratação de palestras para o I Seminário da Educação Infantil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizada na ACEG, na Rua Amílcar de Souza, 151, Jardim Itaipu. Guaíra, PR.
Valor Total: R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais).
Recursos Orçamentários:
621 / 8 / 2 / 2036 / 3339039000000000000 / 103
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, com término em 21 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 650/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 432/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SERGIO ANTONIO ENDRES, CNPJ nº 27.809.238/0001-19
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de sanitização de ambientes internos, desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 21 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de agosto 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 651/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 433/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LIZARD SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.536.715/0001-24
Objeto do Contrato: Aquisição de uma Van destinado ao transporte dos munícipes para tratamentos médicos fora do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso oriundo da Resolução SESA n° 1.699/2024.
Valor Total: R$ 388.550,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 21 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de agosto 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 652/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Locador: ANTÔNIO CARLOS SARTER, CPF nº 903.463.009-91
Beneficiária: TAIMARA DE SOUZA CAVALHEIRO BACHES, CPF nº 800.081.639-36
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Rua Valmir Padilha Tosti, nº 153, Bairro Anhembi), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Taimara de Souza Cavalheiro Baches, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.
Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Recursos Orçamentários:
274.5.3.2019. 33390489999000000000.505
Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 110/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 110/2025, cujo objeto é prestação de serviços de sanitização de ambientes internos, desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
SERGIO ANTONIO ENDRES, inscrita no CNPJ nº 27.809.238/0001-19, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Licitação, com valor total máximo de R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 092/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 092/2025, cujo objeto é aquisição de uma Van destinado ao transporte dos munícipes para tratamentos médicos fora do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso oriundo da Resolução SESA n° 1.699/2024, sendo a empresa vencedora:
LIZARD SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.536.715/0001-24, vencedora do item1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 388.550,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

DECRETO N° 152
De 20 de agosto de 2025.
Sumula: Regulamenta o procedimento de liquidação das despesas e determina a obrigatoriedade do arquivamento digital dos documentos correspondentes.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o procedimentode liquidação de despesas no município, de acordo com as diretrizes previstas nesta normativa.

Art. 2ºA liquidação de despesas seguirá os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, consistindo na verificação do direito creditício do credor, fundamentada em documentos comprobatórios de serviços, fornecimentos ou encargos reconhecidos.

Art. 3º Todos os documentos relativos à liquidação devem ser arquivados digitalmente, conforme diretrizes:

I – Os documentos originais serão digitalizados e armazenados eletronicamente, garantindo sua integridade e autenticidade;

II – A digitalização deve assegurar a qualidade e legibilidade dos documentos;

III – O sistema eletrônico capta a indexação e busca eficiente dos documentos, conforme a legislação de transparência e proteção de dados;

IV – O acesso aos documentos deve respeitar as regras de sigilo e publicidade legalmente previstas;

V – Documentos digitalizados substituirão os originais para fins legais, conforme Decreto Federal nº 10.278/2020.

Art. 4º Para a liquidação, devem ser apresentados documentos específicos conforme a natureza das despesas:

I – **Aquisições de Bens:**

a) Nota fiscal ou similar;

b) Comprovante de recebimento definitivo;

c) Contrato ou instrumento equivalente quando necessário;

d) Regularidade fiscal do fornecedor conforme contrato ou legislação.

II – **Prestação de Serviços:**

a) Nota fiscal ou similar;

b) Instrumento que comprove solicitação;

c) Termo de recebimento definitivo;

d) Relatório de execução assinado pelo responsável técnico;

e) Regularidade fiscal da empresa prestadora.

III – **Obras e Serviços de Engenharia:**

a) Nota fiscal ou similar;

b) Diário de obras e relatórios técnicos;

c) Medições e boletins aprovados pelo fiscal;

d) Termo de recebimento provisório ou definitivo;

e) Contrato e aditivos;

f) Regularidade fiscal da contratada.

IV – **Outras Despesas:**

a) Documento fiscal que comprove a despesa;

b) Comprovação do cumprimento da obrigação;

c) Documentos adicionais exigidos por legislação ou contrato.

Art. 5º As etapas do procedimento de liquidação são definidas assim, com responsáveis específicos:

I – **Iniciação:**Secretaria Municipal de Finanças, que inicia o processo recebendo documentação fiscal e comprovantes.

II – **Análise Documental:** Setor de Contabilidade, conferindo documentos segundo parâmetros legais e contratuais.

III – **Verificação de Cumprimento:** Setor de Compras/Contratos, que verifica conformidade com contrato e qualidade dos itens.

IV – **Autorização de Pagamento:** Secretário Municipal de Finanças, que autoriza liquidação após análises.

V – **Arquivamento Digital:** Departamento de Origem, responsável pelo arquivamento digital conforme esta normativa.

Art. 6ºA Secretaria Municipal de Finanças regulamentará procedimentos adicionais para digitalização e armazenamento, conforme normas de gestão documental.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado entre os servidores municipais.

Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

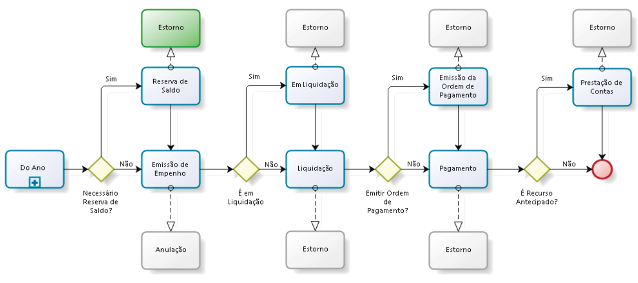

ANEXO II
QUADRO DE ETAPAS, RESPONSÁVEIS E DOCUMENTOS EXIGIDOS

Etapa	Responsável	Descrição da Atividade	Documentos Requeridos
1. Iniciação do Processo	Secretaria Municipal de Finanças	Recebimento da documentação fiscal e demais comprovações da despesa	Nota fiscal, contrato, comprovante de recebimento, medição, relatório técnico, conforme o tipo de despesa
2. Análise Documental	Setor de Contabilidade	Conferência da conformidade legal, contábil e fiscal dos documentos apresentados	Documentos fiscais válidos, certidões, relatórios, termos de recebimento
3. Verificação de Cumprimento	Setor de Compras/Contratos	Análise da conformidade contratual, prazos, qualidade do fornecimento ou serviço	Termo de recebimento, relatórios técnicos, diários de obra, medição
4. Autorização de Pagamento	Secretário Municipal de Finanças	Aprovação final da liquidação e autorização do pagamento	Pareceres, despacho autorizativo
5. Arquivamento Digital	Departamento de Origem da Despesa	Digitalização, indexação e arquivamento eletrônico dos documentos em sistema com rastreabilidade e integridade garantidas	Cópias digitais com metadados e comprovante de arquivamento em repositório seguro

ANEXO III
CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Tipo de Despesa	Documentação Obrigatória	Conferido (✓/✗)
Aquisições de Bens	( ) Nota fiscal ou equivalente ( ) Comprovante de recebimento ( ) Contrato ou similar (se exigido) ( ) Certidões fiscais válidas	
Prestação de Serviços	( ) Nota fiscal ( ) Ordem de serviço ( ) Termo de recebimento ( ) Relatório de execução técnica ( ) Regularidade fiscal	
Obras e Engenharia	( ) Nota fiscal ( ) Relatórios de obra ( ) Boletins e medições ( ) Termos de recebimento ( ) Contrato/aditivos ( ) Regularidade fiscal	
Outras Despesas	( ) Documento fiscal ( ) Comprovação de obrigação cumprida ( ) Documentação adicional conforme contrato ou norma específica	

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo Administrativo nº ____________________________
Fornecedor:____________________________
CNPJ/CPF:____________________________
Objeto da Despesa: ____________________________

Data da Entrega/Prestação://2025

Declaração:
Certifico, para os devidos fins, que os bens/serviços/obras especificados acima foram entregues/prestados em conformidade com as condições contratuais e satisfatoriamente recebidos em caráter **definitivo**, após conferência técnica e documental.

Responsável Técnico: ____________________________
Cargo/Função: ____________________________
Data: **/**/2025
Assinatura: ____________________________

ANEXO V
MODELO DE CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO DIGITAL

Processo nº:____________________________
Unidade de Origem:____________________________
Tipo de Despesa:____________________________
Período de Referência://2025
Sistema Utilizado: ____________________________

Declaro, para os fins do disposto no art. 3º do Ato Normativo nº YY/2025, que os documentos referentes à liquidação da despesa foram digitalizados conforme as diretrizes do Decreto Federal nº 10.278/2020, com garantia de:

- Legibilidade e fidelidade do conteúdo original;
- Integridade e autenticidade digital;
- Indexação e acessibilidade conforme padrões técnicos adotados;
- Armazenamento em ambiente seguro e com controle de acesso.

Responsável pelo Arquivamento Digital:
Nome: ____________________________
Cargo: ____________________________
Assinatura: ____________________________
Data: **/**/2025

ANEXO VI
FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO E ARQUIVAMENTO DIGITAL

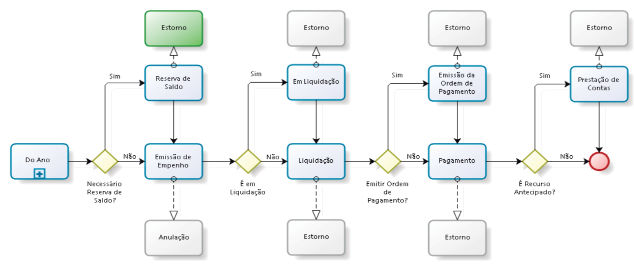

ANEXO VII – DIRETRIZES TÉCNICAS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Com base no **Decreto Federal nº 10.278/2020**, seguem os requisitos mínimos para a digitalização e arquivamento de documentos públicos para fins legais:

- **Resolução mínima:** 300 DPI;
- **Formato do arquivo:** PDF/A ou TIFF para preservação de longo prazo;
- **Indexação obrigatória:** número do processo, tipo de despesa, CNPJ do fornecedor, data da liquidação;
- **Armazenamento:** ambiente digital seguro com cópia de segurança em local externo ou nuvem;
- **Autenticidade:** uso de hash criptográfico, login de servidor ou assinatura digital do responsável pela digitalização.

DECRETO N° 153
De 20 de agosto de 2025.
Sumula: Regulamenta o procedimento de empenhamento e liquidação das despesas e adiantamentos e diárias.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;

DECRETA:
Art. 1º Além das disposições previstas nos anexos deste Decreto, o procedimento de empenhamento e liquidação das despesas e adiantamentos e diárias observará o disposto no Decreto nº 151/2025, quanto ao empenhamento, e o disposto no Decreto nº 152/2025, quanto à liquidação.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado entre os servidores municipais.

Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DE ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS

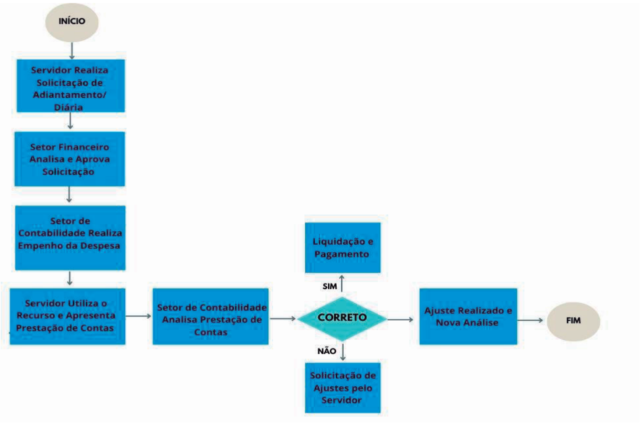
INÍCIO
Servidor Realiza Solicitação de Adiantamento/ Diária
Setor Financeiro Analisa e Aprova Solicitação
Setor de Contabilidade Realiza Empenho da Despesa
Servidor Utiliza o Recurso e Apresenta Prestação de Contas
Setor de Contabilidade Analisa Prestação de Contas
Liquidação e Pagamento
SIM
CORRETO
NÃO
Solicitação de Ajustes pelo Servidor
Ajuste Realizado e Nova Análise
FIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 054/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 004/2025, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 07 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).

II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.
CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO
Educação

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1º	Marli Fernandes	80
2º	Gersina Ferreira da Silva	69

Ivaté, 21 de agosto de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº525 DE 21 DE AGOSTO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEIT
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de MOTORISTA , lotada lotado na Secretaria Municipal de Saude, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/08/2025 09h00min /03h00min
MARINGÁ PARANÁ
LEVAR E BUSCAR JOGADORES PARA PARTICIPAR DE 6º JOGO SOLIDARIO NO ESTADIO OSVALDO RIBEIRO EM DOURADINA.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de Agosto de 2025.
Ines Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PORTARIA Nº524 DE 21 DE AGOSTO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEIT
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$106,50 (cento e seis reais e cinqüenta centavos) ao servidor municipal REGINALDO FERREIRA, matrícula n° 1830, ocupante do cargo de MOTORISTA , lotada lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/08/2025 E 24/08/2025
17h00min/22h00min 08h00min/17h00min
UMUARAMA PARANÁ
PARTICIPAR DE CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR .
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de Agosto de 2025.
Ines Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PORTARIA Nº525 DE 21 DE AGOSTO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEIT
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$106,50 (cento e seis reais e cinqüenta centavos) ao servidor municipal LUCAS FERREIRA HARTHMAN, matrícula n° 1945, ocupante do cargo de MOTORISTA , lotada lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/08/2025 E 24/08/2025 17h00min/22h00min
08h00min/17h00min UMUARAMA
PARANÁ
PARTICIPAR DE CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR .
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de Agosto de 2025.
Ines Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

CMDPPD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Av. Brasil, nº 2170 – Fone: (44) 3676-3422 – CEP: 87400-000
Cruzeiro do Oeste/PR

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 03 de 21 de agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Proposta Orçamentaria e Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 04/2024, considerando a 4º reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 21 de agosto de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Proposta Orçamentaria e Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) de 2026

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

____
SARA FURLAN BELLINI LIMA
PRESIDENTE DO CMDPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 80/2025 de 16/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 882/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$28.705,22 (vinte e oito mil e setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.365.0006.2.185		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
85 - 3.3.90.39.00.00	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0000.3.070		DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES	
327 - 3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.767,92
327 - 3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,30
327 - 3.3.30.93.00.00	742	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.716,94
327 - 3.3.30.93.00.00	743	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120,66
327 - 3.3.30.93.00.00	744	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99,40
		Total Suplementação:	28.705,22

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 16 de Julho de 2025.

____
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - SRP 008/2025
AMPLA CONCORRENCIA

O **O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 008/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e https://www.cibax.org.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21.
VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:_R$ 181.589.614,95 (cento e oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 04/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/09/2025.

Umuarama-Pr, 21 de agosto de 2025.

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Presidente do CIBAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 055/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 034/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 034/2024.

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 039/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Portaria nº. 184/2025 de 13 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO Atestado Médico data de 18 de agosto de 2025.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital n.º 002/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 034/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Monitor - 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
25º	4,0	23	Milene Kamila Garcia	122.***.***-27

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deveram comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 28 de agosto de 2025**, para preencher a documentação da Avaliação Médica e fazer avaliação médica.

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul **no dia 28 de agosto de 2025.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 28 de agosto de 2025.**

	Candidatas	Horário
01	Milene Kamila Garcia	*09:00*

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/)
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;

t) Declaração de bens se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 de agosto de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *MAXSOM DIGITAL LASER LTDA*

DO OBJETO: O objeto desta ata é o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para as festividades do Município de Cidade Gaúcha/PR;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no valor total de R$ 19.390,00 (dezenove mil, trezentos e noventa reais).

Cidade Gaúcha/PR, 22 de julho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ABILIO JOSÉ BARBOSA
Representante Legal
Contratado

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

CONVITE

Assunto: Apresentação do PPA-2026 / 2029

Convidamos a todos os Vereadores e a Comunidade em Geral para participarem da Audiência Pública, para Apresentação do PPA-2026 / 2029 (Plano Plurianual), que será realizada dia 27 de agosto de 2025 as 14:00 horas na Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e honrada consideração.

Atenciosamente,

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 056/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 033/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 033/2024.

CONSIDERANDO, a abertura do Curso: EDUC INFANTIL (0 – 1) Ano – CMEI Criança Feliz.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Edital n.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 033/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
45º	5,0	60	Giulia Victória Bertoldo	108. ***.***-21

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deverão comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 28 de agosto de 2025**, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deverão comparecer, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 28 de agosto de 2025.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 28 de agosto de 2025.**

	Candidatas	Horário
01	Giulia Victória Bertoldo	*09:15*

3.3 As candidatas acima citadas deverão comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 21 de agosto de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *D. S. A. CHAVES LTDA*

DO OBJETO: O objeto desta ata é o registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na confecção de materiais gráficos, conforme demanda, incluindo, mas não se limitando a: blocos, folders, requisições, fichas de cadastro, formulários, cartazes, envelopes, panfletos, entre outros materiais correlatos, visando atender às necessidades das diversas secretarias da administração pública municipal de Cidade Gaúcha/PR;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no valor total de R$ 2.298,90 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

DAIANE SANTOS ALVES CHAVES
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA*

DO OBJETO: O objeto desta ata é o registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual para atendimento das demandas de todas as secretarias da Administração Municipal de Cidade Gaúcha/PR;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no valor total de R$ 93.253,90 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DE CONTRATO nº 220/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: 47.685.413 ALYNE ANGEL DA SILVA
CNPJ: 47.685.413/0001-10
BASE LEGAL: PROCESSO DE DISPENSA nº 035/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 136/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na ministração de aulas de canto; violão e flauta doce para as crianças e jovens atendidos pela Divisão de Cultura do Município de Mariluz.
VALOR: R$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO:
Mensalmente, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 133 (cento e trinta e três) dias.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 21 de agosto de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
47.685.413 ALYNE ANGEL DA SILVA
CNPJ: 47.685.413/0001-10

PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 068/2025**

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR.
VALOR MÁXIMO: R$877.497,13 (oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e treze centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 04/09/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 04/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 04/09/2025.

Iporã – PR, 21 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 072/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *O.M. LEAL RESTAURANTE LTDA*

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, do tipo self-service, em local apropriado, destinado a atender exclusivamente os servidores do Município de Cidade Gaúcha/PR, que estiverem no exercício de suas funções, em horário de almoço no Município de Cianorte/PR;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, R$ 107.800,00 (cento e sete mil, oitocentos reais).

Cidade Gaúcha/PR, 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ CARLOS FORMIGONI RODRIGUES
Representante Legal
Contratado

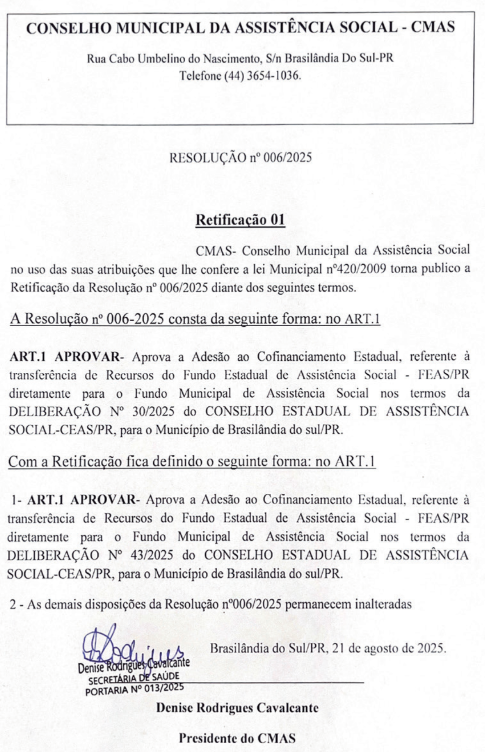

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036.

RESOLUÇÃO nº 006/2025

Retificação 01

CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº420/2009 torna publico a Retificação da Resolução nº 006/2025 diante dos seguintes termos.

A Resolução nº 006-2025 consta da seguinte forma: no ART.1

ART.1 APROVAR- Aprova a Adesão ao Cofinanciamento Estadual, referente à transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR diretamente para o Fundo Municipal de Assistência Social nos termos da DELIBERAÇÃO Nº 30/2025 do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PR, para o Município de Brasilândia do sul/PR.

Com a Retificação fica definido o seguinte forma: no ART.1

1- **ART.1 APROVAR**- Aprova a Adesão ao Cofinanciamento Estadual, referente à transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR diretamente para o Fundo Municipal de Assistência Social nos termos da DELIBERAÇÃO Nº 43/2025 do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PR, para o Município de Brasilândia do sul/PR.

2 - As demais disposições da Resolução nº006/2025 permanecem inalteradas

Brasilândia do Sul/PR, 21 de agosto de 2025.

Denise Rodrigues Cavalcante
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2025

Denise Rodrigues Cavalcante

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 219/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: CLASSE A COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 60.994.742/0001-01

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 128/2025 – Pregão Eletrônico nº 047/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) Vans, zero km, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resoluções SESA nº 1699/2024 e 1702/2024, especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 579.498,00 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Serão pagos após a entrega, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.

DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no Pátio de Obras, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.

Endereço de entrega: Pátio rodoviário, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 2.473, Centro – Responsável: Cleverton Fábio de Oliveira.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 21 de agosto de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CLASSE A COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 60.994.742/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 036/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa que possua estrutura do tipo "pesqueiro" com fornecimento de refeições, para o público atendido através do Programa 1° Infância e Projeto Viaja Mais 60 fase II.

EMPRESA: PESQUE E PAGUE DO CESAR UMUARAMA LTDA – CNPJ: 57.389.653/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 5.415,00 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais)

Mariluz, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 037/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na promoção de eventos esportivos, destinado a realização da Corrida Pedestre Night Luz 2025

EMPRESA: 48.672.019 MARCOS AURELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - CNPJ: 48.672.019/0001-00
VALOR TOTAL: R12.000,00 (doze mil reais)

Mariluz, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 106/2025 – Dispensa de Licitação nº 038/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n. 025/2025, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal N° 14.133/21 **c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024**, : Contratação da empresa **Marcos Osires Nunes – EPP, CNPJ nº 81.742.751/0001-85,** para Contratação de empresa para Manutenção de Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena/PR. conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024 **R$ 7.060,00 (Sete mil e sessenta reais reais),** base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024 e nº 026/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no no termo de referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulado.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD n° 156/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024 e 026/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 20 de agosto de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 107/2025 – Dispensa de Licitação nº 039/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 039/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 contratação de empresa especializada e certificada pelo Instituto Água e Terra (IAT) para a execução de análises físicas, químicas e microbiológicas dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário Municipal, conforme exigências da Portaria IAP 259/2014.sendo o valor da contratação de **R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)** conforme prevê o **artigo 75, inc. II,** da Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no no termo de referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados, fica dispensado a elaboração do contrato, devendo este ser substituido por Nota de Empenho ou documento equivalente.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contrataçãodireta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 20 de agosto de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2024.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **TORNEARIA MARCATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.346.895/0001-20, com sede à Rodovia Mario Antônio de Lima, Bairro Zona Rural, no Município de Rondon/PR, CEP: 87.800-000, telefone (44) 9114-2278, e-mail luizmarcato@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. LUIZ OTÁVIO MARCATO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 10.506.776-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.641.319-10, residente e domiciliado no Município de Rondon/PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada em serviço de torno mecânico para a frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas, solda MIG e elétrica para a frota do município, portões, lixeiras e afins, destinados às secretarias do Município de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços objeto da presente contratação, de modo a não comprometer o bom andamento da frota municipal e demais estruturas de responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que permitem a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços, desde que devidamente formalizada;

RESOLVEM firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Com o presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 028/2024 por mais 12 (doze) meses, até 07 de agosto de 2026, mantidas as demais condições pactuadas no instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições da Ata original, datado de 07 de agosto de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 07 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ OTÁVIO MARCATO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, refere-se à Contratação de empresa que possua estrutura do tipo "pesqueiro" com fornecimento de refeições, para o público atendido através do Programa 1° Infância e Projeto Viaja Mais 60 fase II. A Assistência Social, possui como principal objetivo garantir a proteção social dos cidadãos, proporcionando apoio à indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Como planejado nos Projetos, propões levar as famílias do Programa 1° Infância e Projeto Viaja Mais 60 fase II, para passeio e almoço no pesqueiro da região, para que os mesmos possam ter experiência agradável e relaxante, e também contribuir para o desenvolvimento pessoal e social dos participantes. O passeio permitirá a interação, fortalecendo laços familiares, de amizade e confiança. O ambiente natural e tranquilo do pesqueiro, contribuirá para o bem-estar emocional e psicológico dos participantes. Todavia, esta atividade será benéfica para todos os envolvidos, e contribuirá para o sucesso dos projetos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
PESQUE E PAGUE DO CESAR UMUARAMA LTDA – CNPJ: 57.389.653/0001-21	R$ 5.415,00 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 21 de agosto de 2025.

ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Assistência Social.

Mariluz, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito em Exercício

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CRUZEIRO MEGA CUP LTDA - ME**, para aquisição de 200 (duzentas) canecas tradicionais de porcelana com alça, capacidade para 325 ml, com personalização/estampa colorida a definir, para serem utilizadas por pacientes em tratamento no CAPS-AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, a qual se sagrou vencedora com o menor preço, no valor de R$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos) por unidade, perfazendo o valor total de R$ 3.598,00 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais), no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 032/2025, anexo. Em 21 de agosto de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

Publicações legais

AMERIOS
Associação dos Municípios de Entre Rios

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 002/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, destinados à adequação da estrutura física da cozinha de apoio institucional da sede administrativa da Associação dos Municípios Entre Rios – AMERIOS, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: 57.408.169 VINICIUS VIANA DA CUNHA
CNPJ Nº 57.408.169/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R$ 14.530,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta reais).
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75, inciso II, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Umuarama, 20 de Agosto de 2025.

Bruno Jesus Portilho
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
21/08/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 154/2025 de 20/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.001.04.123.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS	
83 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
301 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
310 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
314 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
362 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.006.12.365.0011.2.127.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5%	
373 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
414 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
727 - 3.3.71.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
		Total Suplementação:	**350.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	20.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	65.000,00
Receita:	1.7.1.3.50.11.12.00000000	Fonte:	1494	PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DESPESAS DIVERSAS	200.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	65.000,00
				Total da Receita:	**350.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: **50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES,** inscrita no CNPJ sob nº 50.541.724/0001-10.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de oficinas de Fanfarra, e Orquestra Mirim, através dos recursos do Incentivo Criança e Adolescente e SCFV, Fonte 930 e 816, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 32.256,00 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
02	Instrutor para ministrar oficinas para regência de Fanfarra, banda de sopro e formação de corpo coreógrafo. Periodicidade: 02(duas) vezes por semana; período matutino e vespertino. Carga horária semanal: 08:00 (oito) horas/aula; Horas de Oficinas Mensais: 32 (trinta e duas) horas/aulas mês; Duração das Oficinas: 12 (doze) meses; Ministrar aulas de instrumentalização contemplando toda a parte teórica, leitura musical, percepção e harmonia. Direcionar cada instrumento embasados em suas técnicas específicas na música popular e erudita, trabalhar os aspectos de interpretação e entrosamento bem como a parte técnica de cada instrumento. Construir uma base solidificada com o estudo da história da música e suas relações com o contexto atual. Mudanças de estilo, harmonização e rítmica. Dar ênfase a estruturação musical como um todo e suas mais diversas manifestações culturais bem como a música como escolha profissional.	HORA/ AULA	384	R$ 84,00	R$ 32.256,00	PRÓPRIA

Francisco Alves - PR, 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
21/08/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 155/2025 de 20/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 672,52 (seiscentos e setenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
728 - 3.3.90.93.00.00	3900	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	672,52
		Total Suplementação:	**672,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 A CONTRATO N° 143/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base na Lei Federal nº 14.133/21, a presente Apostila a Contrato nº 143/2025, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa SKAY NET CAMILLO LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.491.925/0002-38, situada na RUA João Ramalho, 42, Douradina - PR, oriundo do processo de licitação modalidade Dispensa nº 018/2025, cujo objeto é o Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de internet, se faz necessária para sanar e evitar problemas nas mais diversas atividades laborais, além da comunicação e circuito de segurança dos órgãos públicos do nosso Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam desmembrado no contrato o lote registrado:

Item	Qtd UND	Qtd Mês	Descrição	Valor Mês	Valor Total
1	1	12	500 MEGA INTERNET **FULL** (Fibra óptica) + IP Fixo	R$ 980,00	**R$11.760,00**
2	1	12	INTERNET 100 MEGA (Fibra óptica) + IP Fixo	R$ 180,00	**R$ 2.160,00**
3	1	12	INTERNET 100 MEGA (Fibra óptica)	R$ 150,00	**R$ 1.800,00**
4	1	12	INTERNET 100 MEGA (Fibra óptica) + IP Fixo	R$ 180,00	**R$ 2.160,00**
				VALOR TOTAL	**R$17.880,00**

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 21 de agosto de 2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS,** com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR,** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **Maior Desconto-Por Lote.**

TIPO: Maior Desconto-Por Lote

DATA DA ABERTURA: 09 de setembro de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de preços destinado a prestação de serviços funerais com fornecimento de urnas mortuárias, com propósito de assistir as demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 81/2025 de 16/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 882/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.073,94 (dois mil e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0000.3.070		DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES	
327 - 3.3.30.93.00.00	742	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.800,00
327 - 3.3.30.93.00.00	728	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,02
327 - 3.3.30.93.00.00	729	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,50
327 - 3.3.30.93.00.00	743	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8,79
327 - 3.3.30.93.00.00	744	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12,04
356 - 3.3.30.93.00.00	60038	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	152,59
		Total Suplementação:	2.073,94

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 31744	8,79
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 31743	12,04
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 31742	1.800,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 31729	100,50
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 31728	0,02
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 60038	152,59
Total da Receita:	2.073,94

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 16 de Julho de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 167/2025
Pregão Eletronico Nº 050/2025
Edital n°098/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., - 90.180.605/0001-02
OBJETO: **Contratação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**
Valor total: R$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais).
Vigência: 19/08/2025 a 19/08/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 82/2025 de 16/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 882/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA	
03.001.04.122.0002.2.093		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
17 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
03.001.04.122.0002.2.111		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P	
25 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.365.0006.2.185		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
82 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
82 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.001.12.365.0006.2.186		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
89 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10.301.0008.2.043		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	
136 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0009.2.060		SEC BEM ESTAR SOCIAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,	
150 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.002		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
06.002.08.244.0009.2.196		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
180 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
180 - 3.3.90.30.00.00	942	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.002.08.245.0009.2.195		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
199 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
07.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO	
07.001.23.691.0005.2.019		SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,	
223 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001		SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001.15.452.0004.2.113		OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D	
262 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
		Total Suplementação:	651.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA	
03.001.04.122.0002.2.111		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P	
30 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.104		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
58 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.001.12.361.0006.2.139		MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
72 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
04.001.12.365.0006.2.185		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
81 - 3.1.90.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
04.001.12.367.0006.2.084		REPASSES DE RECURSOS FINANCEIRO A APAE DE IVATÉ	
102 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10.301.0008.2.043		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	
127 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.002.10.302.0008.2.044		PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA	
138 - 3.1.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
05.002.10.302.0008.2.126		CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO CIUENP - SAMU	
143 - 3.1.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	81.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
06.002.08.245.0009.2.195		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
192 - 3.1.90.11.00.00	91942	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
197 - 3.3.90.35.00.00	31934	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001		SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001.16.482.0003.1.041		CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO	
265 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08.001.22.661.0005.1.227		IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL	
281 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
283 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
		Total Redução:	651.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 16 de Julho de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: ANA CÁSSIA HUNGARO COGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.045.899/0001-90.
Objeto: O objeto do contrato é a prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos, plantões médicos, plantões de profissionais de enfermagem e exames especializados para a Secretaria de Saúde do Município de Francisco Alves.
Valor global: O valor global fica vinculado ao valor estimado previsto no edital de credenciamento e tabela de preços públicos SUS.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
A prestação de serviços médicos e correlatos se dará nos termos do processo de inexigibilidade para credenciamento nº 002/2025, conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
001	UND.	CONSULTA DE CIRURGIA GERAL	R$64,02
002	UND.	CONSULTA DE CARDIOLOGIA COM ELETROCARDIOGRAMA	R$64,02
003	UND.	CONSULTA DE NEUROPEDIATRIA	R$256,07
004	UND.	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	R$192,05
005	UND.	CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R$120,00
006	UND.	CONSULTA DE PEDIATRIA	R$120,00
007	UND.	CONSULTA DE OFTALMOLOGIA	R$64,02
008	UND.	CONSULTA DE ORTOPEDIA	R$64,02
009	R$	PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE OFTALMOLOGIA	TABELA SUS
010	UND.	EXAME DE ENDOSCOPIA	R$128,03
011	UND.	EXAME DE COLONOSCOPIA	R$217,66
012	UND.	CONSULTA DE PSICOLOGIA	R$25,61
013	HORA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$36,00
014	UND.	INCENTIVO PARA CIRURGIA DE QUALQUER ESPÉCIE	R$729,80
015	UND.	ANESTESIA LOCAL	R$192,05
016	UND.	ANESTESIA PERIDURAL	R$224,06
017	UND.	ANESTESIA RAQUIDIANA	R$256,07
018	UND.	ANESTESIA GERAL	R$320,09
019	DIÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA (DIÁRIO DE 08 HORAS).	R$210,00
020	DIÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO (DIÁRIO DE 08 HORAS).	R$210,00
021	DIÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA (DIÁRIO DE 04 HORAS).	R$150,00
022	DIÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DENOMINADO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO (ESF) (DIÁRIO DE 08 HORAS).	R$ 1.000,00
023	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R$384,10
024	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R$416,11
025	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$416,11
026	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$448,12
027	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$640,17
028	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$640,17
029	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R$135,00
030	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R$135,00
031	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$135,00
032	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$135,00
033	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$384,10
034	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$384,10
035	UND.	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NOS PERÍODOS DIURNO E/OU NOTURNO NOS DIAS DA	R$1.400,00
036	HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREAVISO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R$108,35
037	HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREAVISO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$108,35
038	HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREAVISO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$216,67
039	UND.	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$2.600,00
040	UND.	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$2.600,00

Francisco Alves - PR, 19 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 130/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Município de Cidade Gaúcha/PR, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Alexandre Lucena**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 5.192.076-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **ESMAEL FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 85.061.505/0001-19, com sede à Rua José Araújo Chaves, n.º 2131, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, telefone (44) 3675-1902, e-mail esmaelferreira_me@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Esmael Ferreira**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 4.130.136-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 571.895.109-82, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, cuja execução é essencial para garantir a continuidade e a segurança dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que a prorrogação da vigência contratual se mostra vantajosa para a Administração, uma vez que assegura a continuidade dos serviços, evita descontinuidade no atendimento das demandas elétricas da municipalidade e elimina a necessidade de nova licitação imediata, promovendo, assim, maior eficiência administrativa e economicidade;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração deve observar os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, os quais se concretizam mediante a formalização do presente Termo Aditivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual em serviços contínuos;

As partes resolvem celebrar presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula sexta do contrato original n.º 130/2024, para promover o reajuste quantitativo, dos itens acordados, conforme tabela abaixo:

LOTE	UND. ACORD	DESCRIÇÃO	UND. AJUS.	VLR. UND.	VALOR TOTAL
001	1.280	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: VENTILADORES, CHUVEIROS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO	320	38,50	12.320,00
002	587	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: VENTILADORES, CHUVEIROS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)	147	28,50	4.189,50
003	1.763	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: VENTILADORES, CHUVEIROS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)	441	28,50	12.568,50
				VALOR TOTAL DO ADITIVO R$	29.078,00
				VALOR TOTAL DO CONTRATO R$	116.255,00

1.2. O valor o acréscimo da meta integrado ao exercício de 2025, será de R$ 29.078,00 (vinte e nove mil e setenta e oito centavos).

1.3. Em razão deste aditivo, o valor global do contrato passa a vigorar em R$ 145.333,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes acordam na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a ser até 09 de julho de 2026, considerando a natureza contínua do objeto contratual.

2.2. A presente prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade do objeto licitado, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 09 de julho de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ESMAEL FERREIRA
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **25.04.0052.001.00633-3**, em face do fornecedor **MULTIPLA ESCOLHA CENTRO EDUCACIONAL,** inscrito no CNPJ sob n. **26.266.749/0001-79,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 20 de agosto de 2025.

Aline Cunha Martiolli

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, refere-se à Contratação de empresa especializada na promoção de eventos esportivos, destinado a realização da Corrida Pedestre Night Luz 2025. Considerando a importância de garantir as condições necessárias para a efetivação das políticas públicas de esporte, cultura e turismo, torna-se imprescindível proporcional estrutura técnica, organizacional e logística para a execução de eventos. Nesse sentido, a realização da Corrida Pedestre Nightluz decorre da missão institucional da Divisão Municipal de Esportes e Lazer em promover o acesso ao esporte, lazer e cultura. A necessidade em questão está vinculada à missão da Divisão de fomentar práticas esportivas acessíveis, estimular o lazer comunitário, dinamizar o calendário cultural e impulsionar o turismo como vetor de desenvolvimento.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
48.672.019 MARCOS AURELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - CNPJ: 48.672.019/0001-00	**R12.000,00 (doze mil reais)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 21 de agosto de 2025.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Diretor de Esportes.

Mariluz, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 056/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2021.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Município de Cidade Gaúcha/PR, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Alexandre Lucena**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 5.192.076-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **ESMAEL FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 85.061.505/0001-19, com sede à Rua José Araújo Chaves, n° 2131, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, telefone (44) 3675-1902, e-mail esmaelferreira_me@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **ESMAEL FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG sob o n° 4.130.136-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 571.895.109-82, residente e domiciliado no Município de Umuarama/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade no fornecimento aquisição de materiais elétricos especializados, destinados à manutenção da iluminação pública, abrangendo o Centro, bairros e comunidades rurais do Município de Cidade Gaúcha;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a prorrogação do prazo de vigência contratual, para mais um período;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a alínea "g" do Inciso I do Artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual;

As partes resolvem, pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Com o presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, alterando a Cláusula Quarta, que passa a ter vigência ate o dia 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 19 de abril de 2021.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ESMAEL FERREIRA
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **25.06.0052.001.00027-3**, em face do fornecedor **GIS ILUMINAÇÃO E SOM,** inscrito no CNPJ sob n. **59.214.126/0001-01,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 20 de agosto de 2025.

Aline Cunha Martiolli

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Procon de Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **25.06.0052.001.00449-3**, em face do fornecedor **TAM PROMO RESERVA BRASIL LTDA,** inscrito no CNPJ sob n. **61.129.209/0001-44,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 20 de agosto de 2025.

Aline Cunha Martiolli

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Procon de Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **25.06.0052.001.00478-3**, em face do fornecedor **COMPRA SEGURA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n. **46.908.518/0001-29,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 20 de agosto de 2025.

Aline Cunha Martiolli

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Procon de Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **25.06.0052.001.00478-3**, em face do fornecedor **M.S COMERCIO DE SUPLEMENTOS VILHENA EIRELI,** inscrito no CNPJ sob n. **32.873.094/0001-08,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 20 de agosto de 2025.

Aline Cunha Martiolli

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Procon de Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **25.06.0052.001.00515-3**, em face do fornecedor **VELOT MOTORS,** inscrito no CNPJ sob n. **11.589.686/0009-00,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 20 de agosto de 2025.

Aline Cunha Martiolli

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	027/2025
Processo N°	034/2025
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	Aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino da Prefeitura de Icaraíma-PR.

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

M.A LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA (CNPJ N° 06.029.558/0001-86) com os itens abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	1	Caderno desenho - Caderno desenho milimetrado capa dura 96 folhas; espiral, sem seda. Formato 275 mm x 200mm.	UNIDADE	TILIBRA		360	15,85	5706,00
2	2	Caderno brochura - Caderno brochura. Capa dura 96 folhas; AZUL; formato 200mm x 275 mm; Caderno Costurado tamanho grande. com linha e pauta.Produto certificado pelo INMETRO	UNIDADE	TILIBRA		360	15,95	5742,00
2	3	Canetinha - Canetinha Hidrocor; Formato: Jumbo triangular: formato ergonômico para mãozinhas pequenas; Cores vivas; Ponta resistente: 1-2 mm, oitavada; Tinta não tóxica, à base de água; Embalagem contendo 12 cores.	PACOTE	FABER CASTEL		360	74,25	26730,00
2	4	Giz de cera - Giz de cera curto - triangular. Embalagem contendo 12 Cores, peso liquido de 56g. Formato Anatômico três faces permitem um perfeito apoio dos dedos, com cera de alta qualidade, para auxiliar a coordenação motora das crianças, porpocionando total cobertura e excelentes traços. Produto com fabricação nacional. Produto certificado pelo INMETRO. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS.	CAIXA	ACRILEX		360	7,15	2574,00
2	5	Lápis de cor Sextavado. 12 Cores - Lápis de cor. Corpo Sextavado, 12 Cores Vivas e Vibrantes, Ponta Resistente; Produto atóxico.	CAIXA	MULTI COLOR		360	14,90	5364,00
2	6	Lápis Preto - com borracha - Lápis Preto Nº 2B Sextavado com borracha na ponta; Pré afiado, Leve. EcoLápis produzido com madeira 100% reflorestada. Cor externa: Azul	UNIDADE	FABER CASTEL		360	1,87	673,20
2	7	Massa de modelar - Massa de modelar. Composição Básica Ceras, Pigmentos Orgânicos E Carga Mineral Inerte; Apresentação Solida Maleável, Atóxico; Tipo Fosco; Na Cor Variada; Embalado Em Estojo, Contendo 12 Unidades; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Nbr-11786.	CAIXA	ACRILEX		360	7,14	2570,40
2	8	Papel Sulfite - Papel sulfite de papelaria; gramatura 75 g/m2; formato A4; medindo (210x297)mm; opacidade mínima de 87%, conforme norma tappi; umidade entre 5,0% (+/-0,5); corte rotativo, ph alcalino; embalagem plástica com 100 folhas; com certificação ambiental fsc ou cerflor, com dados de identificação do produto. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cor: Branco.	PACOTE	REPORT		360	9,00	3240,00
2	9	Tesoura escolar - Tesoura escolar pontas arredondadas. cabo com textura emborrachada. 15cm de comprimento e espessura de lâmina 1,5mm. Design ergonômico e cabo emborrachado. Composição: Resinas termoplásticas, aço inoxidável e borracha.	UNIDADE	TRIS		360	14,83	5338,80
2	10	CADERNETA - Caderneta espiral; Capa dura - cores diversas 1/8 - 96 FOLHAS - 110 MM X 154 MM - Folhas: pautadas.Formato: 110mm x 154mm. Gramatura: 56 g/m² .	UNIDADE	TILIBRA		360	5,88	2116,80
2	11	Tinta Tempera Guache - TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANT E, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C/ 12 FRASCOS DE 15 ML CADA.	CAIXA	ACRILEX		360	9,19	3308,40
3	1	Caderno brochura - capa cor: VERMELHA - Caderno brochura. Capa dura 96 folhas; VERMELHA; formato 200mm x 275 mm; Caderno Costurado tamanho grande. com linha e pauta.Produto certificado pelo INMETRO	UNIDADE	TILIBRA		157	15,95	2504,15
3	2	Caderno brochura - capa cor: VERDE - Caderno brochura. Capa dura 96 folhas; VERDE; formato 200mm x 275 mm; Caderno Costurado tamanho grande. com linha e pauta.Produto certificado pelo INMETRO	UNIDADE	TILIBRA		157	15,95	2504,15
3	3	Caderno brochura - Caderno brochura. Capa dura 96 folhas; AZUL; formato 200mm x 275 mm; Caderno Costurado tamanho grande. com linha e pauta.Produto certificado pelo INMETRO	UNIDADE	TILIBRA		157	15,95	2504,15
3	4	Caderno espiral - Caderno espiral. 1 matéria. Capa: Capa Dura. Material: Celulose Vegetal. Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Quantidade Folhas: 80 F	UNIDADE	TILIBRA		157	12,00	1884,00
3	5	Caderno desenho - Caderno desenho milimetrado capa dura 96 folhas; espiral, sem seda. Formato 275 mm x 200mm.	UNIDADE	TILIBRA		157	15,85	2488,45
3	6	Canetinhas - Canetinha Hidrocor, Cor Multicor; cores que mudam ao usar a canetinha mágica; Efeito degradê; Dimensões do item: C x L x A; Peso do produto: 7,28 gramas. Embalagem contendo: 10 cores + 2 mágicas.	CAIXA	FABER CASTEL		157	28,10	4411,70
3	7	Cola branca -Liquída 110g - Cola branca, COLA DE PAPELARIA, LIQUIDA, PARA USO ESCOLAR, ISOPOR, TECIDO E PAPEL, COMPOSICAO BASICA ACETATO DE POLIVINILA-PVA, LAVAVEL, NAO TOXICA, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, BRANCA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO SELO DO INMETRO, COM BICO ECONOMICO, COM NO MINIMO 110G, COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236	FRASCO	PIRA		157	3,10	486,70
3	8	Régua transparente - Régua transparente 30cm	UNIDADE	MAXCRIL		157	3,80	596,60
3	9	Tesoura escolar - Tesoura escolar pontas arredondadas. cabo com textura emborrachada. 15cm de comprimento e espessura de lâmina 1,5mm. Design ergonômico e cabo emborrachado. Composição: Resinas termoplásticas, aço inoxidável e borracha.	UNIDADE	TRIS		157	14,83	2328,31
3	10	Lápis de cor - Lápis de cor EcoLápis contendo 24 Cores mais vivas e perfeita cobertura. Lápis produzido 100% com madeira reflorestada e certificada FSC. Fabricado com fórmula exclusiva e processo especial de fabricação TS - Técnica Sekural ; Ponta MAX resistente. Formato sextavado.	CAIXA	FABER CASTEL		157	41,44	6506,08
3	11	Lápis Preto - com borracha - Lápis Preto Nº 2B Sextavado com borracha na ponta; Pré afiado, Leve. EcoLápis produzido com madeira 100% reflorestada. Cor externa: Azul	UNIDADE	FABER CASTEL		157	1,87	293,59
3	12	Papel Sulfite - Papel sulfite de papelaria; gramatura 75 g/m2; formato A4; medindo (210x297)mm; opacidade mínima de 87%, conforme norma tappi; umidade entre 5,0% (+/-0,5); corte rotativo, ph alcalino; embalagem plástica com 100 folhas; com certificação ambiental fsc ou cerflor, com dados de identificação do produto. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cor: Branco.	UNIDADE	REPORT		157	9,00	1413,00
						VALOR TOTAL:		R$ 91.284,48

MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA (CNPJ N° 59.382.965/0001-39) com os itens abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	Caderno desenho - Caderno desenho milimetrado capa dura 96 folhas; espiral, sem seda. Formato 275 mm x 200mm.	UNIDADE	PANAMERICANA	PANAMERICANA	150	15,76	2364,00
1	2	Cola Branca - Cola branca, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo: líquido. Bisnaga 90g.	UNIDADE	PIRATININA	PIRATININGA	150	3,08	462,00
1	3	Giz de cera - Giz de cera curto - triangular. Embalagem contendo 12 Cores, peso liquido de 56g. Formato Anatômico três faces permitem um perfeito apoio dos dedos, com cera de alta qualidade, para auxiliar a coordenação motora das crianças, porpocionando total cobertura e excelentes traços. Produto com fabricação nacional. Produto certificado pelo INMETRO. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS.	CAIXA	ACRILEX	ACRILEX	150	7,07	1060,50
1	4	Massa de modelar - Massa de modelar. Composição Básica Ceras, Pigmentos Orgânicos E Carga Mineral Inerte; Apresentação Solida Maleável, Atóxico; Tipo Fosco; Na Cor Variada; Embalado Em Estojo, Contendo 12 Unidades; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Norma Nbr-11786.	CAIXA	ACRILEX	ACRILEX	150	7,06	1059,00
1	5	Papel Sulfite - Papel sulfite de papelaria; gramatura 75 g/m2; formato A4; medindo (210x297)mm; opacidade mínima de 87%, conforme norma tappi; umidade entre 5,0% (+/-0,5); corte rotativo, ph alcalino; embalagem plástica com 100 folhas; com certificação ambiental fsc ou cerflor, com dados de identificação do produto. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cores diversas a definir no pedido, sendo Azul, Verde, Amarelo ou Rosa).	UNIDADE	REPORT	COLORS	150	9,55	1432,50
1	6	CADERNETA - Caderneta espiral; Capa dura - cores diversas 1/8 - 96 FOLHAS - 110 MM X 154 MM - Folhas: pautadas.Formato: 110mm x 154mm. Gramatura: 56 g/m² .	UNIDADE	TILIBRA	TILIBRA	150	5,82	873,00
1	7	Tinta Tempera Guache - TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANT E, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C/ 12 FRASCOS DE 15 ML CADA.	CAIXA	PIRATININGA	PIRATININGA	150	9,09	1363,50
4	1	Caderno brochura - capa cor: VERMELHA - Caderno brochura. Capa dura 96 folhas; VERMELHA; formato 200mm x 275 mm; Caderno Costurado tamanho grande. com linha e pauta.Produto certificado pelo INMETRO	UNIDADE	PANAMARICANA	PANAMARICANA	473	7,99	3779,27
4	2	Caderno brochura - capa cor: VERDE - Caderno brochura. Capa dura 96 folhas; VERDE; formato 200mm x 275 mm; Caderno Costurado tamanho grande. com linha e pauta.Produto certificado pelo INMETRO	UNIDADE	PANAMARICANA	PANAMARICANA	473	7,99	3779,27
4	3	Caderno brochura - Caderno brochura. Capa dura 96 folhas; AZUL; formato 200mm x 275 mm; Caderno Costurado tamanho grande. com linha e pauta.Produto certificado pelo INMETRO	UNIDADE	PANAMARICANA	PANAMARICANA	473	7,99	3779,27
4	4	Caderno espiral - Caderno espiral. 1 matéria. Capa: Capa Dura. Material: Celulose Vegetal. Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Quantidade Folhas: 80 F	UNIDADE	PANAMARICANA	PANAMARICANA	473	7,99	3779,27
4	5	Caderno desenho - Caderno desenho milimetrado capa dura 96 folhas; espiral, sem seda. Formato 275 mm x 200mm.	UNIDADE	PANAMARICANA	PANAMARICANA	473	15,76	7454,48
4	6	Canetinhas - Canetinha Hidrocor, Cor Multicor; cores que mudam ao usar a canetinha mágica; Efeito degradê; Dimensões do item: C x L x A; Peso do produto: 7,28 gramas. Embalagem contendo: 10 cores + 2 mágicas.	CAIXA	FABER CASTELL	FABER CASTELL	473	14,88	7038,24
4	7	Cola branca -Liquída 110g - Cola branca, COLA DE PAPELARIA, LIQUIDA, PARA USO ESCOLAR, ISOPOR, TECIDO E PAPEL, COMPOSICAO BASICA ACETATO DE POLIVINILA-PVA, LAVAVEL, NAO TOXICA, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, BRANCA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO SELO DO INMETRO, COM BICO ECONOMICO, COM NO MINIMO 110G, COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236	FRASCO	PIRATININGA	PIRATININGA	473	3,09	1461,57
4	8	Régua transparente - Régua transparente 30cm	UNIDADE	FAÇA FACIL	FAÇA FACIL	473	3,83	1811,59
4	9	Tesoura escolar - Tesoura escolar pontas arredondadas. cabo com textura emborrachada. 15cm de comprimento e espessura de lâmina 1,5mm. Design ergonômico e cabo emborrachado. Composição: Resinas termoplásticas, aço inoxidável e borracha.	UNIDADE	TRISS	CONFORT	473	8,89	4204,97
4	10	Lápis de cor - Lápis de cor EcoLápis contendo 24 Cores mais vivas e perfeita cobertura. Lápis produzido 100% com madeira reflorestada e certificada FSC. Fabricado com fórmula exclusiva e processo especial de fabricação TS - Técnica Sekural ; Ponta MAX resistente. Formato sextavado.	CAIXA	FABER CASTELL	FABER CASTELL	473	29,80	14095,40
4	11	Lápis Preto - com borracha - Lápis Preto Nº 2B Sextavado com borracha na ponta; Pré afiado, Leve. EcoLápis produzido com madeira 100% reflorestada. Cor externa: Azul	UNIDADE	FABER CASTELL	FABER CASTELL	473	1,86	879,78
4	12	Papel Sulfite - Papel sulfite de papelaria; gramatura 75 g/m2; formato A4; medindo (210x297)mm; opacidade mínima de 87%, conforme norma tappi; umidade entre 5,0% (+/-0,5); corte rotativo, ph alcalino; embalagem plástica com 100 folhas; com certificação ambiental fsc ou cerflor, com dados de identificação do produto. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cor: Branco.	UNIDADE	REPORT	REPORT	473	7,90	3736,7
5	1	Apontador - Apontador escolar. Fabricação nacional com lamina em aço temperado, com depósito coletor em material ABS : prático e resistente medindo 6cm x 2,5cm x 1,5cm , na cor neon, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236.	UNIDADE	LEONORA	LEONORA	130	5,19	674,7
5	2	Borracha branca - Borracha branca - Especial para apagar escrita a lápis; composto pvc, cargas inertes, pigmentos e estabilizantes atóxicos;Medindo aproximadamente 43mm x 21mm x 12mm. Macia, com capa protetora ergonômica.Composição: Borracha termoplástica e polietileno e capa composta de resina plástica.	UNIDADE	FABER CASTELL	FABER CASTELL	130	5,13	666,9
5	3	Caderno universitário - Caderno universitário - Caderno Capa Dura Universitário 12 Matérias; Bolsa: de papel decorada; Capa: dura; Capa acabamento: com detalhe metalizado; Cor: Sortidas; Espiral: colorido; Folha de adesivos; Folhas: pautadas decoradas; Índice/separador de matérias: decorados; Material: Capa Dura Com Acabamento Metalizado; Miolo APP; Número de matérias: 12 matérias; Parte interna da capa decorada; Produto certificado: FSC; Formato: 200mm x 275mm; Gramatura: 56 g/m²; Número de folhas: 192 folhas.	UNIDADE	TILIBRA	TILIBRA	130	20,37	2648,1
5	4	Caneta Esferográfica cor azul - Caneta Esferográfica cor azul - Formato ergonômico.ponta média de 1,0mm: evitando falhas ou borrões. COR: AZUL.	UNIDADE	FABER CASTELL	TRILUX	130	2,13	276,9
5	5	Caneta Esferográfica cor preto - Caneta Esferográfica cor preto - Formato ergonômico.ponta média de 1,0mm: evitando falhas ou borrões. COR: PRETA.	UNIDADE	FABER CASTELL	TRILUX	130	2,13	276,9
5	6	Caneta Marca texto Gel cor amarelo - Caneta Marca texto Gel cor amarelo - Corpo Plástico com clip na tampa; não marca o verso do papel; Secagem instantânea; Ponta redonda em Gel; mecanismo giratório. Dimensões C 25.4 x 5.1 x 25.4 centímetros. C x L x A. Cor Fluorescente: AMARELO.	UNIDADE	MASTERPRINT	MASTERPRINT	130	9,00	1170
5	7	Clips - CLIPS Colorido 2.0. Revestido em nylon. 29MM D302 CORES SORTIDAS 100 UNIDADES	CAIXA	MAXPRINT	MAXPRINT	130	9,25	1202,5
5	8	Cola branca -Liquída 110g - Cola branca, COLA DE PAPELARIA, LIQUIDA, PARA USO ESCOLAR, ISOPOR, TECIDO E PAPEL, COMPOSICAO BASICA ACETATO DE POLIVINILA-PVA, LAVAVEL, NAO TOXICA, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, BRANCA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO SELO DO INMETRO, COM BICO ECONOMICO, COM NO MINIMO 110G, COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236	FRASCO	PIRATININGA	PIRATININGA	130	3,09	401,7
5	9	Fita Adesiva - Fita Adesiva - Crepe Fita Crepe Fina 19 x 50mm. Dorso: Papel Crepe. Adesivo: A base de borracha e resina. Resistência a temperatura: 50ºC / 40 Min. Modelo:Escolar	UNIDADE	ALL TAPE	ALL TAPE	130	8,96	1164,8
5	10	Lápis Preto - com borracha - Lápis Preto Nº 2B Sextavado com borracha na ponta; Pré afiado, Leve. EcoLápis produzido com madeira 100% reflorestada. Cor externa: Azul	UNIDADE	FABER CASTELL	FABER CASTELL	130	1,86	241,8
5	11	Papel Sulfite - Papel Sulfite. Resma de sulfite. Tamanho: A4 - 210 x 297 mm, 75 gramas. Embalagem 100% reciclável. Cor: Branco. Com sistema abre fácil. Embalagem com 500 unidades.	UNIDADE	INK JET	INK JET	130	31,10	4043
5	12	Pincel atômico cor preta - Pincel atômico cor preta - recarregável com ponta chanfrada de feltro medindo 8mm x 4.5mm, pincel na medida de 121mm x 19mm, composto de resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos, COR: PRETA.	UNIDADE	MASTERPRINT	MASTERPRINT	130	5,02	652,6
5	13	Pincel atômico cor azul - Pincel atômico cor azul - recarregável com ponta chanfrada de feltro medindo 8mm x 4.5mm, pincel na medida de 121mm x 19mm, composto de resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos. COR: AZUL.	UNIDADE	MASTERPRINT	MASTERPRINT	130	5,02	652,6
5	14	Régua transparente - Régua transparente 30cm	UNIDADE	FAÇA FACIL	FAÇA FACIL	130	3,83	497,9
5	15	Tesoura - Tesoura uso geral em inox ? cabo colorido; lâmina de aço inoxidável, cabo de polipropileno, da linha Supercorte Extracorte. Lâmina 7'' polegadas com maior durabilidade do fio - Lâmina com maior espessura e desbastada, corte preciso e eficiente. Cabo de polipropileno. Dimensões do produto (CxLxA): 195 x 76 x 14 mm. Espessura: 1,8 mm.	UNIDADE	MASTERPRINT	MASTERPRINT	130	30,84	4009,2
						VALOR TOTAL:		R$ 82.993,91
						VALOR TOTAL GERAL:		**R$ 174.278,39**

ICARAÍMA – PR, 21 DE AGOSTO DE 2025

DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 214/2025 DE 21 DE AGOSTO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2023, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
312	MONICA DOS SANTOS DE JESUS	062.xxx.xxx-10	55º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 213/2025 DE 21 DE AGOSTO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2023 e Edital de Convocação nº. 203/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 08/08/2025, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
357	SONIA REGINA BEZERRA	293.xxx.xxx-16	54º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.700 de 20 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 1.225.956,46 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 12 FASPEL – FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola
09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORM. DOS MILITARES (FR 3551) R$ 1.020.956,46
3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR (FR 3551) R$ 200.000,00
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 3100) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 1.225.956,46

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro das seguintes fontes de recursos:

3551 – Compensação entre Regimes Previdenciários R$ 1.220.956,46
3100 – Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS R$ 5.000,00
TOTAL R$ 1.225.956,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 21 de agosto de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2025, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 003/2025.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 145/2025, da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2025, Homologado pelo Edital nº003/2025, e Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 21/09/2025, no Departamento de Recursos Humanos.

O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminha-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.

O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
15	Patrícia Simões Carraro De Souza	14/11/1988	94,00
16	Andreina Cristina Eziquiel	13/12/2000	94,00
17	Ellen Andressa Zacarias De Souza	26/08/1991	93,50

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
03	Juliana Módena	26/07/1983	98,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:

01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17-01(uma) foto 3x4 recente.

Pérola - Paraná, 21 de agosto de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 066/2025
PROCESSO N° 135/2025

O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO -PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e Decreto nº 125/2016, além do Prejulgado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Propostas deverão ser encaminhadas a partir do dia 22/08/2025 até 23:59 do dia 26/08/2025.

Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O “NUMERO DA DISPENSA”.

O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).

São Jorge do Patrocínio - PR, 19 de agosto de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 017/2025

RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº016/2025

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2025.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	100,00
02	Meiriele Alves De Oliveira Gazeta	16/01/1996	91,00
03	Cássia Solange Soares De Melo	26/08/1973	90,00
04	Eder Luiz Casquete	14/07/1982	90,00
05	Edivaine Evangelista Teixeira	22/08/1985	90,00
06	Juliana Trentini Maschietto	25/08/1990	90,00
07	Lucas Santos Do Nascimento	09/02/1995	90,00
08	Jaqueline Modena	27/03/1980	88,00
09	Cassia Brito	10/01/1986	80,00
10	Rosimeri Aparecida Rocha Mantovani	07/12/1988	80,00
11	Luana Dos Santos Castro	26/06/1989	80,00
12	Aline Franciele Mazzi	25/08/1986	78,00
13	Thalya Luzia Volpe Bernardelli	19/08/1997	77,00
14	Márcio Evangelista Pereira	29/05/1972	76,00
15	Anna Layze Zagoto Silva	10/07/2000	75,00
16	Évilim Peraçoli Espelho	11/12/1998	72,50
17	Lara Fernanda Lansone Da Silva	06/03/2001	70,50
18	Gilberto Moraes De Souza	04/06/1976	70,00
19	Lucimery Evelin Aparecida Gunthner	19/01/1978	70,00
20	Grezyelle Krutsch Gabarrao	12/08/1981	70,00
21	Eliane Aparecida Guizilini	24/09/1984	70,00
22	Crislayne Larissa Scalco Rampim	05/01/1993	70,00
23	Patricia Antonia De Souza Santos	04/08/1993	70,00
24	Taís Oliveira Da Silva	18/08/1995	70,00
25	Jaqueline Ranek Dos Santos Leal	20/04/1996	70,00
26	Willian Rodrigues Leite	10/01/1999	70,00
27	Aline Batistela Zandona	26/07/2000	70,00
28	Lorena Manzoli Laveia	19/08/2001	70,00
29	Maria Vitória Da Silva Gonçalves	05/04/2005	70,00
30	Luciano Dantas Alves Da Costa	10/02/1980	60,00
31	Juliana Alves Dos Santos	31/01/1981	60,00
32	Iza Paulino Sezake Stanichesck	28/01/1984	60,00
33	Daniele Vasconcellos Peres	18/11/1988	60,00
34	Gisele Barboza De Souza	09/01/1989	60,00
35	Thainara Do Nascimento	06/09/1997	57,50
36	Renato Alencar Lemes Da Silva	25/10/1990	56,50
37	Ane Caroline Volpe Bernardelli	17/06/1992	56,00
38	Aline Santos Da Freiria	20/09/1997	55,50
39	Débora Kamylla Monteiro Corrêa	25/11/1997	55,00
40	Keli Luiza Krutsch Cardoso	01/01/1984	53,00
41	Evellyn Cristina Rodrigues Da Silva	07/09/2001	53,00
42	João Roberto Neri	06/07/1969	52,00
43	Barbara Aparecida Médice Da Silva	17/10/2002	51,05
44	Maria Isabel De Mendonça Pinto	28/02/1965	51,00
45	Lilian Mendonça	25/11/1984	51,00
46	Jhonatan Santos Proieti	31/03/2001	51,00
47	Lilian Torquato Dos Santos	06/10/1978	50,00
48	Marta De Souza Braga	07/04/1981	50,00
49	Edgar Macari De Almeida	17/06/1982	50,00
50	Marli Almeida Da Silva	04/01/1983	50,00
51	Márcio Rogério Albertasse Alves	08/12/1985	50,00
52	Lucileia Da Rosa Gonçalves	08/10/1987	50,00
53	Renata Priante De Alecrim	25/01/1989	50,00
54	Suzani Coletti Crivelli	04/05/1989	50,00
55	Patricia De Oliveira Silva	28/02/1991	50,00
56	Fernanda Cantelli Dalcceco	12/04/1992	50,00
57	Patrícia Oliveira Calisto	27/04/1993	50,00
58	Andreia Dos Reis Ferreira	10/02/2001	50,00
59	Josiane Ferreira Aguero	28/03/2001	50,00
60	Denise Ferreira Taconi	05/06/2002	50,00
61	André Vinycius Faria Batista	22/06/2005	50,00
62	Nathalia Gabrielly De Souza	05/01/2007	50,00
63	Antony Fernando Da Silva Campinas	26/11/2005	Não preencheu os requisitos do edital
64	Larissa Eloi Gonçalves	14/06/1997	Não preencheu os requisitos do edital
65	Alisson Henryque Spagnol Martinelli	09/08/2005	Não preencheu os requisitos do edital
66	Elaine Aparecida Vila Real	18/12/1983	Não preencheu os requisitos do edital
67	Daiane Cristina De Almeida	11/08/1988	Não preencheu os requisitos do edital
68	Erica Da Silva Tamborim	08/08/1988	Não preencheu os requisitos do edital
69	Priscila Alves Hilario	19/01/1990	Não preencheu os requisitos do edital
70	Alezy Bispo Rita	06/06/1994	Não preencheu os requisitos do edital
71	Lucas Borgmann Do Prado	20/08/1984	Não preencheu os requisitos do edital
72	Michely De Fátima Santos Mascher Rezende	18/12/1999	Não preencheu os requisitos do edital
73	Monise Moraes	15/03/1990	Não preencheu os requisitos do edital
74	Maika Stephanie Cortonezi Machado	22/10/1992	Não preencheu os requisitos do edital
75	Joao Paulo Argenton Da Silva	07/12/1993	Não preencheu os requisitos do edital
76	Thais Ferreira Alves	01/02/2000	Não preencheu os requisitos do edital
77	Suzilaine Zanon Antunes	30/10/1985	Não preencheu os requisitos do edital
78	Gabriel Do Vale Batista Lima	15/08/2005	Não preencheu os requisitos do edital
79	Alice Vieira Rocha	03/02/1997	Não preencheu os requisitos do edital
80	Rodrigo Rodrigues De Oliveira	04/10/2001	Não preencheu os requisitos do edital
81	Paulo Henrique Da Silva	06/12/1991	Não preencheu os requisitos do edital
82	João Guilherme Gazetta Marques	03/11/2005	Não preencheu os requisitos do edital
83	Vanessa Scalco Neres	21/08/1990	Não preencheu os requisitos do edital
84	Ana Paula Dós Santos	06/10/1983	Não preencheu os requisitos do edital
85	Aline Franciele Gomes Da Silva	15/05/1989	Não preencheu os requisitos do edital
86	Nahiara Maria Neves	29/01/1991	Não preencheu os requisitos do edital
87	Patrícia Gonçalves Sgrignoli	26/03/1992	Não preencheu os requisitos do edital
88	Isadora Duarte Pereira	14/09/2005	Não preencheu os requisitos do edital
89	Eliana Aparecida Dias Costa	02/03/1982	Não preencheu os requisitos do edital
90	Juliana Evangelista Martins	14/10/1997	Não preencheu os requisitos do edital
91	Natalia De Freitas Noia	25/12/1990	Não preencheu os requisitos do edital
92	Lucia Regina Ribeiro	09/04/1986	Não preencheu os requisitos do edital
93	Cristiane Lima Gaitarossa	12/01/1989	Não preencheu os requisitos do edital
94	Ana Paula Alves Dinis Noibal	07/09/1985	Não preencheu os requisitos do edital
95	Suzen Carla Ferreira Pinheiro	01/09/1986	Não preencheu os requisitos do edital
96	Roseli Aparecida Brito Silva	10/11/1980	Não preencheu os requisitos do edital
97	Luzia Alves Dias	26/09/1980	Não preencheu os requisitos do edital
98	Vanusa Aparecida Moreira De Carvalho Antigo	14/03/1985	Não preencheu os requisitos do edital
99	Tatiane Aparecida De Araújo Beneton	01/02/1993	Não preencheu os requisitos do edital
100	Daniele Aparecida Felix Pascoin	06/03/1983	Não preencheu os requisitos do edital
101	Michelly Dos Santos Rodrigues	23/11/2004	Não preencheu os requisitos do edital
102	Maria Augusta Da Costa	22/03/1980	Não preencheu os requisitos do edital
103	Andriele Ferro Rampim Ramos	23/12/2005	Não preencheu os requisitos do edital
104	Rosangela Da Silva Bicudo	10/10/1980	Não preencheu os requisitos do edital
105	Nathalia	06/03/2004	Não preencheu os requisitos do edital
106	Daiane Cristina Mendonça Pantaleao	23/11/1994	Não preencheu os requisitos do edital
107	Jacira Domingos Dos Santos	06/06/1989	Não preencheu os requisitos do edital
108	Larissa Conceição Lopes Tambosi	24/11/1998	Não preencheu os requisitos do edital
109	Vitor Hugo Jambersi Dansiguer Da Silva	19/04/2007	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Ronaldo Barbato De Santana	07/06/1979	100,00
02	Weliton Macedo	19/05/1981	100,00
03	Daiane Gimenes	22/08/1988	100,00
04	Felipe Buzato Pereira	16/01/2002	100,00
05	Antonio Vieira Sampaio	13/06/1984	95,00
06	Natalino Kolinsque Junior	24/08/1987	90,00
07	Helisson Fabbri Horwat	03/11/1988	90,00
08	Lucas Mota Rampim	25/10/1989	90,00
09	Gilmar Bernardo Dos Anjos	17/06/1992	90,00
10	Max Wilkerson Franco	24/09/1980	80,00
11	Douglas Stanichesch	27/01/1987	80,00
12	Hortência Cabreira De Oliveira	01/09/1992	80,00
13	Tatiane Kraiewski Nogaroto	30/11/1993	80,00
14	Reunilza Aparecida Ferreira Cardoso	05/06/1973	70,00
15	Arnaldo Gonçalves	12/08/1983	70,00
16	Tatiane Fonseca Dos Santos Pitondo	04/10/1988	70,00
17	Tiago Moretto	09/02/1989	70,00
18	Andreia Leandra Dos Santos Lucio	12/01/1992	70,00
19	Dyonathan Augusto De Andrade	27/03/1993	70,00
20	Jakeline Alves De Oliveira	22/04/1994	70,00
21	Lucas Sgrignoli Rodrigues	06/11/1997	70,00
22	Nathan Carraro	23/12/1997	70,00
23	Rogério Aguiar Da Silva	19/07/1986	60,00
24	Andre Augusto Da Silva	01/08/1986	60,00
25	Rafael Henrique Rossetto De Lima	23/08/1993	60,00
26	Daiane Santos Do Nascimento	01/11/1994	60,00
27	Eduardo Junior Da Silva Ramos	21/05/2000	59,00
28	Paulo Augusto Valença De Medeiros	23/01/1985	58,50
29	Ronieber Teixeira Fantim	12/02/1989	56,00
30	Natália Guedes Rodrigues	25/12/1989	55,00
31	Rosenildo Miranda	13/08/1982	51,00
32	Salomão Lopes	05/05/2006	51,00
33	Claudete Fermino Santinão	04/10/1966	50,50
34	Orlando Arcanjo Cerqueira	18/12/1963	50,00
35	Atemar Bergamin	04/07/1970	50,00
36	Gracieli Falavinha	11/02/1978	50,00
37	Maria Regina Sampaio Pessoa	19/10/1987	50,00
38	Djulio Bertoline De Souza Pinto Da Silva	21/03/1996	50,00
39	Jaine Alves Santos De Oliveira	13/02/1997	50,00
40	Kemylly Fernanda Gostaldi Belloni Barroso	20/05/1998	50,00
41	Linda Ariane Almeida Daltro	10/12/2000	50,00
42	Andressa Dos Reis Ferreira	10/02/2001	50,00
43	Maria Eduarda Da Silva Oliveira	26/07/2003	50,00
44	Julia Bariani Da Silva	07/02/2004	50,00
45	Murilo Vieira Lavezo Segato	27/03/2006	50,00
46	Elias Daniel Martins Da Cruz	20/09/2006	50,00
47	Marcelo Costa Rodrigues	29/06/1982	Não preencheu os requisitos do edital
48	Elen Cristina Trindade Aguiar	19/07/1994	Não preencheu os requisitos do edital
49	Neli Alves Da Costa Hilário	26/01/1971	Não preencheu os requisitos do edital
50	Isaque Lopes Prado	15/12/1988	Não preencheu os requisitos do edital
51	Tamires Maria Perissato Cueto	21/11/2000	Não preencheu os requisitos do edital
52	Roseli Rosa De Lima	14/01/1976	Não preencheu os requisitos do edital
53	Natalino De Souza Ferreira	20/12/1985	Não preencheu os requisitos do edital
54	Hugo Botitano Paredes Junior	21/05/1991	Não preencheu os requisitos do edital
55	Jéssica Cristina Gomes Da Silva	06/10/1991	Não preencheu os requisitos do edital
56	Lúcia Dodô Fermino	11/10/1970	Não preencheu os requisitos do edital
57	Elieder Bezerra Domingos	27/12/1998	Não preencheu os requisitos do edital
58	Valdivia Barris Mançano	27/01/1971	Não preencheu os requisitos do edital
59	Renata De Oliveira Garcia	26/09/1984	Não preencheu os requisitos do edital
60	Bruno Cezar Andruchu	17/06/1981	Não preencheu os requisitos do edital
61	Daniela Rodrigues Andreazzi	14/04/1997	Não preencheu os requisitos do edital
62	Erica Mayara Antônio Avançi	16/04/1992	Não preencheu os requisitos do edital
63	Bianca Freire Gabarrao Schiapati	18/01/1989	Não preencheu os requisitos do edital
64	Thiago Júnior Rocha	31/05/1987	Não preencheu os requisitos do edital
65	Vanusa Barbosa Ribeiro Da Silva	01/09/1986	Não preencheu os requisitos do edital
66	Elaine Cristina Dias Brito	21/03/1977	Não preencheu os requisitos do edital
67	Paulo De Souza Junior	15/04/1998	Não preencheu os requisitos do edital
68	Léia Rodrigues Agustavo	19/04/1975	Não preencheu os requisitos do edital
69	Wagner Dener Da Silva	31/01/1985	Não preencheu os requisitos do edital
70	Nei Souza Lima	29/08/1978	Não preencheu os requisitos do edital
71	Patrícia Oliveira	09/11/1996	Não preencheu os requisitos do edital
72	Cristiele Ribeiro Camargo	11/05/1989	Não preencheu os requisitos do edital
73	Nilson Augustin Amarilha Da Silva	28/08/1986	Não preencheu os requisitos do edital
74	Josineia Ferrreira Aguero	20/03/1987	Não preencheu os requisitos do edital
75	Geisibel Do Prado Silva	14/03/1992	Não preencheu os requisitos do edital
76	Nathalia	06/03/2004	Não preencheu os requisitos do edital
77	Marcelo Júnior Ferreira Almansa	25/10/1967	Não preencheu os requisitos do edital
78	Vera Lúcia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	Não preencheu os requisitos do edital
79	Hiago Rodrigues Do Prado	07/07/1998	Não preencheu os requisitos do edital
80	Rosiele Da Silva Baltazar	30/04/2002	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Solange Mendonça Lopes	13/05/1980	79,00
02	Renata Gomes Da Silva	14/07/1981	78,50
03	Claudinei Pereira	17/12/1981	72,50
04	Jose Idilson Ferreira	22/08/1980	71,00
05	Marlene De Souza	10/11/1966	70,00
06	Rosangela Dos Santos Oliveira	22/07/1986	70,00
07	Franciele De Souza Busnardo	21/05/1988	70,00
08	Rodolpho Caetano Pimenta	31/05/1979	68,00
09	Rosane Lenzoni Bufeti	28/08/1974	67,50
10	Marlyn Raizer	21/01/1992	66,00
11	Tatiane Silva Castellinni	16/10/1998	63,00
12	Eduardo Augusto Da Silva	07/06/1994	61,00
13	Ana Karoline De Lima Mendes	04/11/2001	61,00
14	Regiane Costa	11/03/1973	60,00
15	Beliza Aparecida Teixeira De Mello	20/12/1973	60,00
16	Renato Iuri Baraviera Tosta	26/01/1981	57,00
17	Camila Braz Lima	16/04/1991	57,00
18	Ezequiel Teixeira Dos Santos	04/02/1995	51,00
19	Claudineia Bueno	14/07/1974	50,00
20	Jeferson Marcelino De Faria	08/06/1989	50,00
21	Hemanuely Andrade De Almeida	03/04/2001	50,00
22	Juliana Da Silva Vigo	18/03/1991	Não preencheu os requisitos do edital
23	Marcia Cristina Gubani	10/09/1979	Não preencheu os requisitos do edital
24	Luiz Henrique Araujo	21/09/1994	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Renata Do Couto Da Silva	31/12/1984	63,00
02	Marcel Felipe Schon Dos Santos	07/08/1987	Não preencheu os requisitos do edital
03	Niceli Da Silva Santos Amorim	01/10/1987	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuacão Do Candidato
01	Paulo Luiz De Andrade	06/06/1984	90,00
02	Alisson Rodrigo Godoi Riti	06/07/1992	81,00
03	José Edson Da Costa	18/11/1973	80,00
04	Henrique Vital Ferreira	22/10/1987	80,00
05	Mauro Nicolau Dos Santos	21/11/1973	78,50
06	Ludemar Rovani Donassan	29/07/1970	76,00
07	André do Nascimento Aranha	12/10/1991	73,50
08	Willyan Gaspar Faneco	27/09/1991	70,50
09	Marcio Gonçalves	01/03/1980	70,00
10	Rogério Silvestre Dos Santos	22/08/1985	70,00
11	Valdeir Bispo dos Santos	04/10/1985	70,00
12	Luiz Imaculado De Souza	08/12/1970	64,00
13	Claudemir Cardoso	10/06/1982	60,00
14	Jodneydarioperon	28/07/1975	55,00
15	Roberson William Dos Santos Cardoso	09/04/1991	50,00
16	Elias Torino	17/04/1986	Não preencheu os requisitos do edital
17	Cleiton Junior Crivelaro Ferreira	22/07/1995	Não preencheu os requisitos do edital
18	Amélia Ágata Cotrim Troncon Cracco	01/04/1987	Não preencheu os requisitos do edital
19	Rafael Junior Rodrigues Venitte	03/04/1990	Não preencheu os requisitos do edital
20	Juliano Cortonezi Gomes	18/04/1980	Não preencheu os requisitos do edital
21	Douglas Rocha De Morais	20/03/1997	Não preencheu os requisitos do edital
22	Maycon Cristian Galvão Eloi	06/10/1996	Não preencheu os requisitos do edital
23	Jucelio Da Silva Nobre	02/08/1980	Não preencheu os requisitos do edital
24	Leandro Miranda Dos Prazeres	11/12/1981	Não preencheu os requisitos do edital
25	Odair Noibal	06/09/1983	Não preencheu os requisitos do edital
26	Willan De Jesus Pilger	05/02/1987	Não preencheu os requisitos do edital
27	Guilherme Henrique Romeiro Colonhesi	27/08/1992	Não preencheu os requisitos do edital
28	Marcilio Tomas Nascimbeni	25/09/1985	Não preencheu os requisitos do edital
29	Anderson Vieira Teixeira	15/12/1987	Não preencheu os requisitos do edital
30	Clodoaldo Ananias Mendes	22/12/1985	Não preencheu os requisitos do edital
31	Flávio Aparecido Leite Ramos	30/12/1985	Não preencheu os requisitos do edital
32	Anderson Honório Do Nascimento	02/03/1979	Não preencheu os requisitos do edital
33	Rubens Biancato	06/03/1958	Não preencheu os requisitos do edital
34	Ramon	02/10/1998	Não preencheu os requisitos do edital
35	Marcos Aurélio De Carvalho Milani	02/02/1986	Não preencheu os requisitos do edital
36	Janilson Rafael De Figueredo Junior	20/11/1987	Não preencheu os requisitos do edital
37	Oziel Pereira Da Silva	14/01/1989	Não preencheu os requisitos do edital
38	Reginaldo Fernandes Toscano Marsola	16/02/1977	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Claudemar Brandão De Oliveira(Desistente)	01/04/1981	94,00
02	Sandra Regina Budia Caetano(Desistente)	15/10/1972	81,00
03	Rosimeire Figueiredo Rodrigues(Não atendeu a convocação)	25/03/1981	80,00
04	Patrícia Gimenes Longo Pereira	30/10/1992	78,00
05	Igor Dodó Fermino	06/02/1996	75,50
06	Janaina Ribeiro Da Cruz	23/05/1988	71,00
07	Carine Roncolatto Alves	23/12/2002	50,00
08	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento Crivelaro	17/10/1989	Não preencheu os requisitos do edital
09	Francini Marroquio Braga Gali	18/09/1998	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Igor Campos Coutinho(Desistente)	27/08/1996	80,00
02	Cleber Aparecido Da Silva(Contratado)	10/10/1985	79,50
03	Lucas Gaspareti(Contratado)	20/04/1993	71,50
04	Thaimylly Putorak Da Silva Teixeira(Não atendeu a convocação)	12/11/1995	71,00
05	Thiago Ferraz Do Prado	12/12/1989	70,00
06	Naiara De Oliveira Duenha Horwat	15/08/1995	70,00
07	Ariele Martins	04/12/1998	70,00
08	Emanuelle Vanessa Cunha	22/10/1977	60,00
09	Joérisson Cavalcante Pereira	31/12/1983	60,00
10	Leandro Da Silva Pitondo	02/01/1987	52,00
11	Edivaldo Facin De Almeida	28/11/1981	50,00
12	Dryelle Regina Gel Camargo	28/07/1990	50,00
13	Juliane Ramires	21/07/1991	50,00
14	Lucas Freitas Piron	22/04/1997	50,00
15	Gislaine Dos Santos Medeiros	17/04/1999	Não preencheu os requisitos do edital
16	Claudia Maris Da Silva De Souza	15/04/1971	Não preencheu os requisitos do edital
17	Leila Cristina Tavares Da Silva	06/07/1981	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Idalina Fernandes Salicano(Desistente)	23/06/1971	100,00
02	Iris Néia Mota Da Silva Marques(Desistente)	31/01/1975	100,00
03	Juliana Módena	26/07/1983	98,00
04	Luana De Matos Rodrigues Cardoso	11/02/1994	97,00
05	Alessandra De Oliveira Sousa	17/03/1986	96,00
06	Josineia Simoneto de Almeida(Reclassificada)	28/02/1991	96,00
07	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina(Desistente)	20/12/1988	94,00
08	Sandy De Lima Barros Da Silva	18/04/1995	94,00
09	Thayná Proença De Oliveira	16/05/1996	93,00
10	Marilaine Quaresma	07/06/1982	92,00
11	Solange Padilha Walendolf	24/12/1987	92,00
12	Camila Patricia Da Silva	25/05/1988	92,00
13	Mariluce Quaresma Figueredo	13/06/1977	91,00
14	Daiane De Souza Cigiotto	25/11/1991	90,50
15	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	90,00
16	Junior Cesar Da Silva Caldeira	25/12/1978	90,00
17	Rosilene Braguim Gonçalves De Santana	16/01/1987	90,00
18	Claudenice Santiago De Freitas	28/01/1987	90,00
19	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	90,00
20	Luana Bruna Azevedo	16/08/1988	90,00
21	Deize Regina Vigo Crivelaro	22/03/1989	90,00
22	Naiara Dos Santos Agostinho	27/05/1996	90,00
23	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	90,00
24	Pâmela Alves Cabral	25/07/1999	90,00
25	Mayara Cordeiro Galvão	11/11/2003	90,00
26	Elaine Lopes Da Silva Santos	04/11/1977	80,00
27	Yasmin Volpe Bernardelli	17/08/1999	78,00
28	Adriana Pereira Dos Anjos Santana	19/08/1976	77,00
29	Ozeni De Souza Pudanosque Pedro	27/08/1972	76,00
30	Sheila Gonçalves Gomes	06/05/1998	73,00
31	Érica Dayane Albuquerque	14/05/1985	72,00
32	Rafaela Aparecida Vieira	24/09/1993	72,00
33	Lorena Kellen Vicente Da Silva	18/05/2002	72,00
34	Patricia Mijolaro Medina	09/09/1991	70,00
35	Larissa Sabrina Schroeder	23/01/1992	70,00
36	Nathielen Mariana Bachin	23/05/2002	70,00
37	Marcia Angelotto	18/01/1979	60,00
38	Thaina Dos Santos Viana	24/01/1998	60,00
39	Érica Jussimara Guerra Da Silva	14/03/2005	60,00
40	Maria Clara Arrigoni Da Silva	18/08/2007	60,00
41	Estefani Aparecida Soares Dos Santos	10/05/1999	56,00
42	Caroline Fagundes Ferreira	31/01/2000	54,00
43	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	52,50
44	Cassia Talita Moreira Tomaz	14/10/1986	52,00
45	Suellen Aparecida Cavenagh	11/04/1994	52,00
46	Suelen Renata Oliveira Neri	04/02/1998	52,00
47	Maria Cecilia Borges Ferreira	09/04/1999	52,00
48	Kemily De Souza Sosai	14/03/2003	52,00
49	Beatriz Pacífico Filite	14/08/2003	52,00
50	Giovana Maria De Souza Neri	10/12/2003	52,00
51	Isabella Campos Fonseca	02/02/2005	52,00
52	Maria Isabella Gabarrao Pereira	21/05/2005	52,00
53	Thainá Silva Venancio	14/10/2005	52,00
54	Emily Beatriz Da Costa Silva	28/06/2003	51,50
55	Karlla Baleeiro Rodrigues	22/06/2007	51,50
56	Carina Candido Da Silva	19/09/1998	51,25
57	Alessandra Da Costa	02/03/1988	51,00
58	Gessica Dos Santos Trindade	01/03/1992	51,00
59	Valéria Mirele Da Costa	09/12/1996	51,00
60	Gisele Brito Bilk	06/02/2000	51,00
61	Luana Oliveira Sebastião	08/05/2007	51,00
62	Jéssica Borges Dos Santos	08/06/1994	50,50
63	Katiany Amador Da Silva Dos Santos	28/01/1995	50,50
64	Raquel De Oliveira Siqueira	02/03/1984	50,00
65	Liz Dayane Vieira	24/09/1987	50,00
66	Valdinéia De Souza Venâncio	19/09/1988	50,00
67	Maria De Fátima Da Silva Hryczyna	13/12/1988	50,00
68	Vanessa De Oliveira Araujo Da Silva	15/07/1991	50,00
69	Natália Virgínia Da Silva	20/03/1992	50,00
70	Andressa Caroline Foggiatto Schmicheck	13/08/1992	50,00
71	Amanda Aparecida Martins De Oliveira	04/11/1995	50,00
72	Daiane Brito De Jesus	17/02/1996	50,00
73	Kimbberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	50,00
74	Letícia Stefane Bachin	30/01/1999	50,00
75	Rafaela Batista Palhão	12/06/1999	50,00
76	Ohana Bento Maia Carrilho	08/10/2001	50,00
77	Luana De Souza Gomes	08/12/2001	50,00
78	Aline Graziele Almeida De Oliveira	05/04/2002	50,00
79	Gabriely Barbosa Silva	04/04/2003	50,00
80	Ana Caroline Souza Da Costa	08/01/2004	50,00
81	Lorena Silva Mendonça	10/11/2004	50,00
82	Thawany Cristina De Souza	15/07/2007	50,00
83	Mariany Da Silva Hryczyna Pontes	05/08/2007	50,00
84	Eloysa Victor De Souza	19/10/2007	50,00
85	Patricia Da Silva Abreu	19/03/1991	Não preencheu os requisitos do edital
86	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento Crivelaro	17/10/1989	Não preencheu os requisitos do edital
87	Andrieli Suzana Dos Santos	11/06/2000	Não preencheu os requisitos do edital
88	Ana Maria De Oliveira Gasques	23/02/1973	Não preencheu os requisitos do edital
89	Gislaine Nobre Eziquiel	23/04/1982	Não preencheu os requisitos do edital
90	Amanda Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	Não preencheu os requisitos do edital
91	Luciana Dos Santos Brandão	11/03/1994	Não preencheu os requisitos do edital
92	Aldrey Lima	04/11/2004	Não preencheu os requisitos do edital
93	Nicoly Vitória Oliveira Stanichesck	28/12/2004	Não preencheu os requisitos do edital
94	Pamela Peres Ceara	02/12/2000	Não preencheu os requisitos do edital
95	Rosana Delfino Silva	13/03/1986	Não preencheu os requisitos do edital
96	Silvana De Souza Ferreira Truzzi	19/10/1985	Não preencheu os requisitos do edital
97	Juliana Gelini Claus Galassi	14/06/1985	Não preencheu os requisitos do edital
98	Lorrayne Klinkonsky Alarcon	18/01/2007	Não preencheu os requisitos do edital
99	Jéssica Gilio Pereira Da Silva	15/04/1992	Não preencheu os requisitos do edital
100	Ana Cezar Santos	17/11/1980	Não preencheu os requisitos do edital
101	Caroline De Freitas	08/11/1995	Não preencheu os requisitos do edital
102	Pâmela Vitória Zanon Couto	21/09/2004	Não preencheu os requisitos do edital
103	Nathalia Gabrielly Camargo	24/12/2006	Não preencheu os requisitos do edital
104	Poliana Amanda Righetto	03/04/2007	Não preencheu os requisitos do edital
105	Amabilly Mariana Fernandes Da Silva	14/08/2006	Não preencheu os requisitos do edital
106	Pamela Cristina Gostaldi Belloni	15/08/2000	Não preencheu os requisitos do edital
107	Weverton Batistela Pereira	02/06/1992	Não preencheu os requisitos do edital
108	Tais Tristao Camargo	13/02/1992	Não preencheu os requisitos do edital
109	Stefane Carvalho Trinque	26/07/2006	Não preencheu os requisitos do edital
110	Mariluci Gracieli Do Prado Paiva	02/01/1991	Não preencheu os requisitos do edital
111	Laysla Araujo Dias	29/09/2005	Não preencheu os requisitos do edital
112	Ingledi Karol Dos Passos Sampaio	09/07/1992	Não preencheu os requisitos do edital
113	Isabela Cristina Costa Silva	08/12/2002	Não preencheu os requisitos do edital
114	Talia Geri De Souza Da Silva	06/12/1997	Não preencheu os requisitos do edital
115	Cássia Oliveira Da Silva Reis	01/01/1993	Não preencheu os requisitos do edital
116	Fabiana Correia De Souza	25/04/1996	Não preencheu os requisitos do edital
117	Flávia Correia De Souza Guedes	25/04/1996	Não preencheu os requisitos do edital
118	Selma Dias Dos Santos Floriano	20/02/1980	Não preencheu os requisitos do edital
119	Fabiana Andréia Nogaroto Truzzi	16/10/1985	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Edneya Mazieiro Campos Coutinho (Não preencheu os requisitos do edital de convocação)	05/07/1973	100,00
2	Gislaine Santana Cavalcante (Não preencheu os requisitos do edital de convocação)	09/08/1976	100,00
3	Aline Paganelli Pereira Pirota(Desistente)	31/05/1987	100,00
4	Jaqueline Destro (Não preencheu os requisitos do edital de convocação)	24/05/1990	92,00
5	Eliana Fumiko Kowata (Contratada)	21/05/1968	99,00
6	Mônica Aparecida Santos (Não preencheu os requisitos do edital de convocação)	07/10/1990	98,00
7	Euvilheide Máximo Pereira Da Silva (Contratada)	27/09/1993	97,00
8	Marta Ferreira Gouvea Melisinas(Desistente)	12/04/1971	96,00
9	Ana Paula Regolin Zanon(Contratada)	13/08/1996	96,00
10	Sara Dos Santos Da Silva(Não preencheu os requisitos do edital de convocação)	07/07/1999	96,00
11	Andréia Lilian Baroni Bizarri(Desistente)	17/07/1980	95,00
12	Gislaine Passarella Gerola(Desistente)	08/06/1989	95,00
13	Rafaela Julião De Almeida(Desistente)	14/10/1992	95,00
14	Carla Giglioli Kraiewski De Freitas(Desistente)	08/04/1983	94,00
15	Patrícia Simões Carraro De Souza	14/11/1988	94,00
16	Andreina Cristina Eziquiel	13/12/2000	94,00
17	Ellen Andressa Zacarias De Souza	26/08/1991	93,50
18	Angela Maria Satin Maestro	01/06/1965	93,00
19	Eulalia Marcelino Messias Lopes	11/11/1980	93,00
20	Fabiana De Lima Oliveira	14/01/1986	93,00
21	Daniela Muniz Salu De Faria	06/03/1989	93,00
22	Daniely Alves Silva	26/11/1996	92,50
23	Fabiana Dias De Almeida Buliani(Desistente)	05/11/2000	92,50
24	Tiélide Aparecida Sartori Nabarro Biasotto	26/06/1990	92,00
25	Daiane Aparecida Santos Guelsi	13/07/1992	92,00
26	Paloma Tomaz Da Silva	16/07/1992	92,00
27	Cintia Troszczanczuk Dos Santos	13/09/1994	92,00
28	Leticia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	92,00
29	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	91,50
30	Raquel Julião De Almeida Rodrigues	14/10/1992	91,50
31	Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias	04/07/1994	91,50
32	Iris Nádia De Abreu Emerique	02/05/1999	91,50
33	Tânia Cristina Gomes Belini	14/09/1969	91,00
34	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	91,00
35	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	91,00
36	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	90,50
37	Elisangela Fonseca Belisrio Da Silva	08/07/1989	90,50
38	Valdeir Alves Felipe	30/08/1983	90,00
39	Ana Maria Pinguello Mariano Marostica	17/07/1985	90,00
40	Anselma Patricia Souza	23/08/1985	90,00
41	Jéssica Baleeiro Elias	08/10/1991	90,00
42	Naiele Barbosa Calory	29/12/1994	90,00
43	Raiane Aparecida Sartore Felippus	02/10/2002	90,00
44	Rosineide Aparecida Preto Souza	27/04/1971	80,00
45	Eliza Helena Cavagnino Dos Santos	07/01/1976	80,00
46	Gleisiele Bochini Garcia	14/05/1993	80,00
47	Graziele Ariadni Araujo Da Silva	01/11/1996	74,00
48	Valeria Soares De Oliveira Lacerda	14/05/1979	72,00
49	Pricila Talita De Paula Bianchini	19/05/1987	71,00
50	Gislaine Da Silva Borghi Rodrigues	25/09/1994	71,00
51	Rosimeire Ferreira Da Silva	31/08/1975	70,50
52	Tânia Piron Da Silva	02/08/1986	70,50
53	Rosangela de Souza	07/07/1976	70,00
54	Denise De Lima Santos	28/08/1979	70,00
55	Luzineia De Souza Venâncio	11/01/1985	70,00
56	Eloisa Rodrigues Alves De Oliveira	06/08/2001	70,00
57	Reginaldo Alves Rodrigues	26/01/1979	60,00
58	Juliane Karina Martins Da Cruz	17/04/1987	58,00
59	Valéria Batista Rodrigues Da Cruz	08/11/1994	53,00
60	Jeniffer Milly Da Silva Getassi	21/09/2000	52,00
61	Juliana Dos Santos Brandão	05/03/2004	52,00
62	Luana Neri Gonçalves	13/09/2003	51,00
63	Izabelly Augusta Capucho De Freitas	21/01/2004	51,00
64	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	51,00
65	Shirlei Ramos Luz	18/12/1971	50,00
66	Franciele Pires Estel	12/01/1984	50,00
67	Elaine Pereira Dos Santos Brito	09/11/1989	50,00
68	Aline Cristina Silva Nogueira De Araujo	14/04/1992	50,00
69	Katieli Ferreira	19/03/1996	50,00
70	Ana Paula Do Prado Silva Bicalho	14/02/1999	50,00
71	Daniely Belisário Fonseca Da Silva	05/03/1999	50,00
72	Laiane Aparecida Hortiz Pires Ribeiro	23/09/2001	50,00
73	Alana Costa Araujo	27/03/2003	50,00
74	Kayke Crivelli Amorim	04/05/2005	50,00
75	Luísa Hernando Batista	20/09/2007	50,00
76	Marissol Catalo Dias.	17/01/2005	Não preencheu os requisitos do edital
77	Erika Renata Ribeiro Pitondo Martinelli	04/03/1990	Não preencheu os requisitos do edital
78	Bárbara Pereira Palota	26/04/2000	Não preencheu os requisitos do edital
79	Poliana Amanda Righetto	03/04/2007	Não preencheu os requisitos do edital
80	Ludemila Regina Piccirilo	24/11/1980	Não preencheu os requisitos do edital
81	Giseli De Oliveira Da Silva	03/05/1991	Não preencheu os requisitos do edital
82	Milena Menegate Da Silva	06/06/2000	Não preencheu os requisitos do edital
83	Elisângela Ferreira Duarte Pereira	21/09/1984	Não preencheu os requisitos do edital
84	Arthur Vinícius Grundemann Stark	05/02/2000	Não preencheu os requisitos do edital
85	Andressa Caroline Detoni Da Silva	22/06/2005	Não preencheu os requisitos do edital
86	Mônica Gosalan Sumeira	21/01/1997	Não preencheu os requisitos do edital
87	Michele Martins De Freitas	26/04/2001	Não preencheu os requisitos do edital
88	Silvana Soares De Souza	01/09/1980	Não preencheu os requisitos do edital
89	Neuza Da Silva	10/08/1961	Não preencheu os requisitos do edital
90	Vitória Lopes Dos Prazeres	31/07/2001	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Anelize Carniel	07/11/1985	100,00
02	Luana Lima Paiva	06/06/1989	93,00
03	Adriana Cristina Marcato Kondo	07/03/1990	80,00
04	Suzana Aparecida Dos Santos	07/12/1982	71,50
05	Marcio Marques	22/04/1960	70,00
06	Hiôrran Da Silva Freitas Dalcin	04/07/1993	62,00
07	Franciéle Ferraz	13/07/1988	52,00
08	Roberta Feltrim Stel	30/03/1982	52,00
09	Ana Paula Alves Martins	26/02/1987	50,00
10	Yago Troncon Cracco	25/08/2005	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Jamile Gubani Vaquero	20/11/1994	100,00
02	Grazielle Adriana Da Silva	10/06/1986	90,00
03	Francine De Oliveira Gomes	11/06/1997	90,00
04	Ana Lucia Pereira Da Silva	15/04/1999	70,00
05	Adriana Aparecida Scandolhero Aranha	11/03/1982	60,00
06	Valéria Soares Ferraz Quaresma	14/10/1985	60,00
07	Naielly Ribeiro Bergamo	01/08/2004	60,00
08	Silvana Monteiro Scarlassare Ribeiro	21/07/1987	59,00
09	Dayana Honorato Dal Secco	19/03/1986	58,00
10	Karoline Vidal Sobrinho	02/12/1994	58,00
11	Rosely Aparecida Braga	08/12/1974	57,00
12	Raquel De Souza	26/08/1987	57,00
13	Adriano Willian Pisaia	02/03/1989	57,00
14	Ivanilda De Lima	14/01/1977	56,00
15	Andreia Jose Rodrigues	10/05/1983	56,00
16	Angélica Fernandes Da Costa	29/07/1985	55,50
17	Adriana Keiko Miamoto Siqueira	12/04/1977	55,00
18	Eliara De Lima Da Silva	02/02/1992	55,00
19	Carolaine Farias Furtuoso	14/08/1998	54,50
20	Natiely Alves Ramos	29/04/1999	54,00
21	Bruna Carolina Vieira	30/07/1994	52,50
22	Elisabete De Oliveira Santos Bazzanella	07/05/1976	51,00
23	Regina Coelho Siqueira	10/02/1988	51,00
24	Nikiellen De Souza Barboza	13/06/1998	51,00
25	Vera Lucia Dos Santos	04/12/1971	50,00
26	Juliana Aparecida Pedriali	02/10/1986	50,00
27	Adriano Moreira Da Silva	01/11/1990	50,00
28	Aline Vanessa Bueno	06/01/1991	50,00
29	Angélica Paganelli Pereira	06/09/1991	50,00
30	Adriano Alves De Souza	18/05/1993	50,00
31	Bruna Carla Santos Someira	27/05/1993	50,00
32	Elen Karla Da Silva	05/11/1996	50,00
33	Karina Bressan Bezerra	18/07/1997	50,00
34	Isabele Lubke Servelhere	15/02/2002	50,00
35	Rafaely Angelotto Servidoni	05/11/2002	50,00
36	Luana	21/05/2004	50,00
37	Anderson Negreli	14/05/1997	Não preencheu os requisitos do edital
38	Nathiele Gass Bergamo	22/01/2002	Não preencheu os requisitos do edital
39	Alex Sandro Marin Rodrigues	02/04/1982	Não preencheu os requisitos do edital
40	Bruna Souza Da Costa	27/10/1993	Não preencheu os requisitos do edital
41	Cristiane De Oliveira Silva	20/12/1982	Não preencheu os requisitos do edital
42	Ana Raquel Portela Nery Da Cruz	04/06/1987	Não preencheu os requisitos do edital
43	Fatima De Araujo Dos Santos	10/05/1985	Não preencheu os requisitos do edital
44	Hayani Crivellaro Rodrigues	30/10/2003	Não preencheu os requisitos do edital
45	Elisângela Arruda Astori	27/05/1980	Não preencheu os requisitos do edital
46	Claudia Grigio Tamaio Filus	19/01/1982	Não preencheu os requisitos do edital
47	Andreia Almeida Da Cruz	02/11/1986	Não preencheu os requisitos do edital
48	Angelita De Souza Ferreira Taconi	02/12/1977	Não preencheu os requisitos do edital
49	Bruna Fernanda Favaro Poliszuk	11/11/2002	Não preencheu os requisitos do edital
50	Leticia Da Silva Meira	27/08/1989	Não preencheu os requisitos do edital
51	Rafael Rodrigues De Oliveira	04/10/2001	Não preencheu os requisitos do edital
52	Alessandra Silva Siqueira	21/01/2000	Não preencheu os requisitos do edital

AFRODESCENDENTE

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Cargo	Pontuação do candidato
01	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	Agente Comunitário de Saúde	100,00
02	Jaqueline Ranek Dos Santos Leal	20/04/1996	Agente Comunitário de Saúde	70,00
03	Maria Vitória Da Silva Gonçalves	05/04/2005	Agente Comunitário de Saúde	70,00
04	Jhonatan Santos Proieti	31/03/2001	Agente Comunitário de Saúde	51,00
01	Weliton Macedo	19/05/1981	Agente de Endemias	100,00
02	Antonio Vieira Sampaio	13/06/1984	Agente de Endemias	95,00
03	Max Wilkerson Franco	24/09/1980	Agente de Endemias	80,00
04	Rosenildo Miranda	13/08/1982	Agente de Endemias	51,00
05	Orlando Arcanjo Cerqueira	18/12/1963	Agente de Endemias	50,00
06	Maria Regina Sampaio Pessoa	19/10/1987	Agente de Endemias	50,00
07	Linda Ariane Almeida Daltro	10/12/2000	Agente de Endemias	50,00
08	Murilo Vieira Lavezo Segato	27/03/2006	Agente de Endemias	50,00
09	Elias Daniel Martins Da Cruz	20/09/2006	Agente de Endemias	50,00
01	Jose Idilson Ferreira	22/08/1980	Enfermeiro	71,00
02	Eduardo Augusto Da Silva	07/06/1994	Enfermeiro	61,00
03	Ana Karoline De Lima Mendes	04/11/2001	Enfermeiro	61,00
01	Valdeir Bispo dos Santos	04/10/1985	Motorista	70,00
02	Luiz Imaculado De Souza	08/12/1970	Motorista	64,00
01	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	Professor de Educação Infantil 40 horas	94,00
02	Cassia Talita Moreira Tomaz	14/10/1986	Professor de Educação Infantil 40 horas	52,00
03	Suelen Renata Oliveira Neri	04/02/1998	Professor de Educação Infantil 40 horas	52,00
04	Daiane Brito De Jesus	17/02/1996	Professor de Educação Infantil 40 horas	50,00
05	Rafaela Batista Palhão	12/06/1999	Professor de Educação Infantil 40 horas	50,00
01	Ellen Andressa Zacarias De Souza	26/08/1991	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	93,50
02	Fabiana Dias De Almeida Buliani	05/11/2000	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	92,50
03	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	91,50
04	Iris Nádia De Abreu Emerique	02/05/1999	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	91,50
05	Elisangela Fonseca Belisrio Da Silva	08/07/1989	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	90,50
06	Anselma Patricia Souza	23/08/1985	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	90,00
07	Rosangela de Souza	07/07/1976	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	70,00
08	Juliane Karina Martins Da Cruz	17/04/1987	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	58,00
09	Elaine Pereira Dos Santos Brito	09/11/1989	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	50,00
10	Ana Paula Do Prado Silva Bicalho	14/02/1999	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	50,00
11	Daniely Belisário Fonseca Da Silva	05/03/1999	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	50,00
01	Bruna Carolina Vieira	30/07/1994	Técnico em Enfermagem	52,50
02	Vera Lucia Dos Santos	04/12/1971	Técnico em Enfermagem	50,00
03	Adriano Moreira Da Silva	01/11/1990	Técnico em Enfermagem	50,00
04	Adriano Alves De Souza	18/05/1993	Técnico em Enfermagem	50,00
05	Elen Karla Da Silva	05/11/1996	Técnico em Enfermagem	50,00
01	Rosimeire Figueiredo Rodrigues	25/03/1981	Professor de Artes	80,00

PCD

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Cargo	Pontuação do candidato
01	João Roberto Neri Sampaio	06/07/1969	Agente Comunitário de Saúde	52,00
01	Arnaldo Gonçalves	12/08/1983	Agente de Endemias	70,00
01	Mayara Cordeiro Galvão	11/11/2003	Professor de Educação Infantil 40 horas	90,00

Pérola – Paraná, 21 de agosto de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2025
Processo Nº 163/2025

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 28 de agosto de 2025, 8:30 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço Por Lote, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LOCOMOÇÃO, INCLUINDO CADEIRAS DE RODAS, ANDADORES, BENGALAS, MULETAS E GUINCHO MANUAL, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, VINCULADO A ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, Valor R$: 21.473,13 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e treze centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 25 de agosto de 2025, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.

São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de agosto de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
Chamamento Público/Credenciamento Nº 46/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA OU MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA; E 01 (UM) MÉDICO CLINICO GERAL, DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE RECORRE AOS SERVIÇOS DO SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 21/08/25
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA
SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
Chamamento Público/Credenciamento Nº 46/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA OU MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA; E 01 (UM) MÉDICO CLINICO GERAL, DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE RECORRE AOS SERVIÇOS DO SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, **ADJUDICA** o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e **HOMOLOGO** o presente processo.

EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 21/08/25

RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 085, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.461/2024 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.500/2024.

DECRETA

Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos na seguinte dotação no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0003 Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 33338 – Convênio Estadual n°. 153/2019 – Infraestrutura - Recape
07.001.15.451.0043.1.002 - Pavimentação – Recapeam. de Vias e Obras complementares
Fonte: 31072 – Tranf. Federal Itaipu Binacional – Programa mais que Energia

Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 1.608.835,18 (um milhão; seiscentos e oito mil; oitocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial e no projeto e nos elementos a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0003 Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 33338 – Convênio Estadual n°. 153/2019 – Infraestrutura - Recape
4.4.90.93.00.00 (628) – Indenizações e Restituições R$: 295,18
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.002 - Pavimentação – Recapeam. de Vias e Obras complementares
Fonte: 31072 – Tranf. Federal Itaipu Binacional – Programa mais que Energia
4.4.90.51.00.00 (629) Obras e Instalações R$: 1.608.540,00
Total R$: 1.608.835,18

Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2024
Fonte: 33338 – Convênio Estadual n°. 153/2019 – Infraestrutura - Recap
R$: 295,18
Fonte: 31072 – Tranf. Federal Itaipu Binacional – Programa mais que Energia
R$: 1.608.540,00
Total R$: 1.608.835,18

Art. 4o Ficam alteradas as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 5o Ficam alterados os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 21 de Agosto de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 086, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Meta da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.461/2024 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.500/2024.

DECRETA

Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0003 Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 338 – Convênio Estadual n°. 153/2019 – Infraestrutura - Recape

Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada na operação especial e no elemento a seguir discriminado:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0003 Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 338 – Convênio Estadual n°. 153/2019 – Infraestrutura - Recape
4.4.90.93.00.00 (630) – Indenizações e Restituições R$: 18,49

Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recurso:
Fonte: 338 – Convênio Estadual n°. 153/2019 – Infraestrutura - Recape R$: 18,49

Art. 4o Fica alterado a ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 5o Fica alterado o valor constante no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 21 de Agosto de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2025
ID: 2670
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA: CLAUDENIR J DE LIMA LTDA
CNPJ: 59.587.608/0001-07
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE
VALOR – R$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026.
Tapira, 21 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 392/2025 de 20 de agosto de 2025
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, C/C §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da servidora pública Sra. CAMILA SALVADOR TRENTIN, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.319.927-1 SSP-PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40:00 HS, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte funcional programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; El. Despesa: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; tendo em vista a necessidade de afastamento para tratamento de saúde por um período inicial de 10 dias a contar de 31/07/2025, mais um período de 15 (quinze) dias contados a partir de 18/08/2025 devendo na data de 02/09/2025 apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 393/2025 de 20 de agosto de 2025
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, C/C §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. FAUSTO FERDINANDO PAULIN, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.236.949-7 SESP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte funcional programática: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário: 2.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura; tendo em atestado médico apresentando a necessidade de afastamento da atividade para tratamento de saúde por mais um período de 90 (noventa) dias contados a partir de 13/08/2025, devendo na data de 11/11/2025 apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 394/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. EDENOR DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.964.498-1 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos, Atividade: 2.036- Manutenção de Praças Parques e Jardins, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de continuidade do seu afastamento por um período adicional de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 22/08/2025, devendo na data de 17/02/2026, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 395 DE 20 DE AGOSTO DE 2025
DESIGNA REPRESENTANTE LEGAL TEMPORÁRIO PELO CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 76, Inciso II, §1º da Portaria MPT nº. 1467 de 02 de junho de 2022 que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.,

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR a Sra. VALMIRA LAZARIN, brasileira, casada, Portadora do RG 8.038.154-9 SESP/PR, Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matricula nº. 143-0, nomeada pela Portaria nº. 816/2022 para Exercer a Função de Diretora Financeira do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ, a responder como membro Certificado CP RPPS CGINV II junto ao CONSELHO FISCAL e COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DESTE MUNICÍPIO com encerramento previsto para 31/12/2025 ou até que os membros nomeados pelas Portarias nº. 001/2023 e nº 196/2024 possuam os requisitos técnicos necessários para o Exercício do Cargo/Função mediante apresentação do certificado reconhecido pela SRPC/MPS.

Art. 2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 396/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.
CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ROSANA ALMEIDA BISERRA, brasileira, Portadora do RG n°. 10.857.607-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares referentes aos períodos aquisitivos de 04/02/2022-2023 e 04/02/2024-2025 a serem concedidos na temporada de 20/09/2025 19/10/2025, não havendo direito de recebimento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias visto o pagamento integral inerentes aos períodos aquisitivos em folha de competências pretéritas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 397/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. DANIELE APARECIDA BEVILAQUA BOSSO KOVALSKI, brasileira, maior, portadora do RG nº. 10.256.623-8 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias pertinentes ao período aquisitivo de 11/03/2022-2023, concedidas no interstício temporal de 11/08/2025 A 20/08/2025, sem direito ao abono constitucional a título de 1/3 de férias, visto o pagamento integral em folha da competência 02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 398/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. MAICON GABIATTI DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 10.389.691-6 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate as Endemias, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 01/03/2024-2025, a serem concedidos no período de 08/09/2025 A 07/10/2025, juntamente com o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago em folha da competência de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 399/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDE férias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, férias em favor da Servidora Pública Sra. VILMA GONÇALVES DE JESUS, portadora do RG nº. 7.738.540-1/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, padrão GAM, classe VI, constante do quadro próprio desta municipalidade lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – MAC; correspondentes a 20 (vinte) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03/02/2022-2023, a serem concedidos na temporada de 02/09/2025 a 21/09/2025, não havendo direito ao pagamento do abono constitucional de 1/3 de férias visto sua quitação integral em competência pretérita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 400/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.
CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. MARCELO COSTA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 8.400.740-4 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias, Classe II, Padrão GAM-II, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares inerentes ao período aquisitivo 01/03/2023-2024, a serem concedidos na temporada de 01/09/2025 a 30/09/2025, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago em folha da competência de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 401/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. JAQUELINE PIMENTA PEREIRA, brasileira, Portadora do RG n°. 10.304.456-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerente ao período aquisitivo de 01/06/2024-2025 a serem concedidas no período de 18/08/2025 A 01/09/2025, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 Férias, já pago integralmente em folha da competência de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA – PR
Contratada: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI
CNPJ/MF: 01.031.983/0001-96
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Fundamento: Artigo 74, alínea "f" do inciso III da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com os princípios administrativos.
Objeto: Prestação de serviço de Capacitação e Treinamento destinados à formação dos servidores públicos, com foco em temas referentes à reorganização e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município, de forma a harmonizá-los entre si e com a legislação superior vigente, além de proporcionar melhor desempenho das atribuições dos Vereadores e da Mesa Diretora, conforme a ratificação de inexigibilidade de licitação.
Valor: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)
Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Período: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias.
Tapira – PR, 21 de agosto de 2025
Vanderlei Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2025

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor máximo: R$ 2.011.000,00 (dois milhões e onze mil reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 03 de setembro de 2025 às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira/PR, 21 de agosto de 2025.
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE TAPIRA–PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que se encontra aberto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de cestas básicas padronizadas, compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene de primeira necessidade, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social regularmente acompanhadas pela Secretaria.

O credenciamento será realizado nos termos do art. 74, IV, e art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 061/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

O edital completo poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico www.tapira.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou solicitado pelo e-mail licitacao@tapira.pr.gov.br.

O credenciamento permanecerá aberto até o dia 31 de dezembro de 2025, sendo que para fins da primeira composição da lista de fornecedores aptos, os documentos de habilitação deverão ser entregues até 28 de agosto de 2025, às 12h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapira–PR, situada à Rua Paranaguá, nº 518, Centro.

Tapira–PR, 21 de agosto de 2025.
Ronald Rogério Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

ALEX KNIERIN DOS REIS - ME, inscrita no CNPJ de nº. 05.802.169/0001-89, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 158.720,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte reais);
S A MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 75.658.781/0001-05, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 62.547,00 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais);
L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 00.963.340/0001-18, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 45.680,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais);
CLAUDENIR J DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 59.587.608/0001-07, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais).

Tapira, 21 de aagosto de 2025.
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49/2025
ID: 2667
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA: ALEX KNIERIN DOS REIS
CNPJ: 05.802.169/0001-89
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE
VALOR – R$ 158.720,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026.
Tapira, 21 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2025
ID: 2668
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA: S A MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 75.658.781/0001-05
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE
VALOR – R$ 62.547,00 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026.
Tapira, 21 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2025
ID: 2669
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA: L. B. GONÇALVES - EPP
CNPJ: 00.963.340/0001-18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE
VALOR – R$ 45.680,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026.
Tapira, 21 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 56/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 20 de agosto de 2025.

Fornecedor: FANCAR ITALIA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 72.358.195/0002-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Aquisição de veículo automotor 0 (zero) km, do tipo SUV Coupé - de acordo com a descrição do edital	1	R$ 118.480,00	R$ 118.480,00

Valor Total Homologado - **R$ 118.480,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de agosto de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

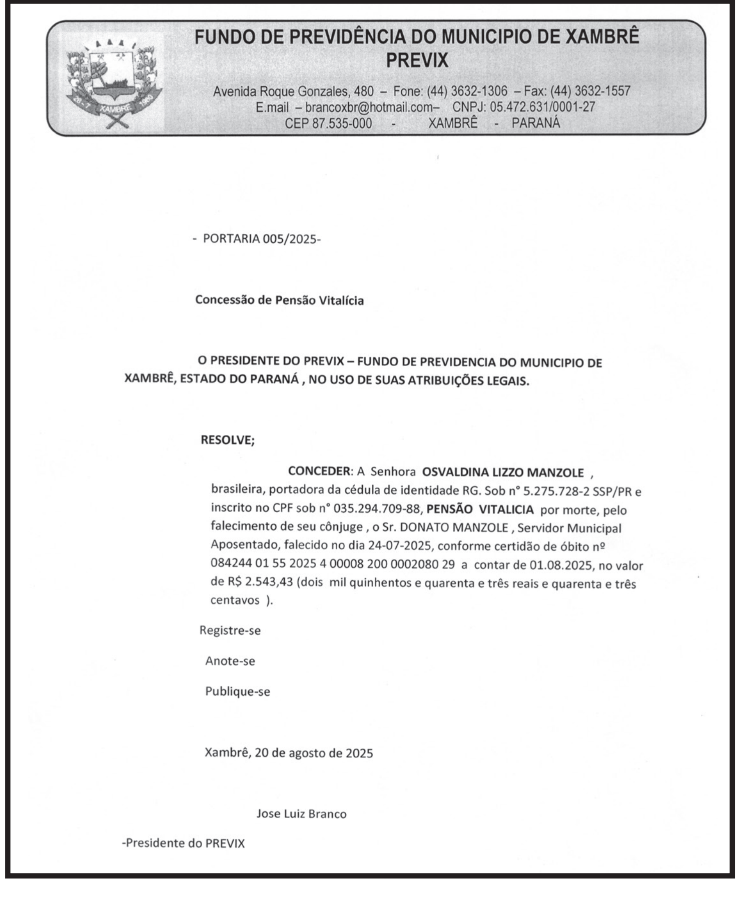

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE XAMBRÊ
PREVIX
Avenida Roque Gonzales, 480 – Fone: (44) 3632-1306 – Fax: (44) 3632-1557
E.mail – brancoxbr@hotmail.com– CNPJ: 05.472.631/0001-27
CEP 87.535-000 - XAMBRÊ - PARANÁ

- PORTARIA 005/2025-

Concessão de Pensão Vitalícia

O PRESIDENTE DO PREVIX – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE;

CONCEDER: A Senhora **OSVALDINA LIZZO MANZOLE** , brasileira, portadora da cédula de identidade RG. Sob n° 5.275.728-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 035.294.709-88, **PENSÃO VITALICIA** por morte, pelo falecimento de seu cônjuge , o Sr. DONATO MANZOLE , Servidor Municipal Aposentado, falecido no dia 24-07-2025, conforme certidão de óbito nº 084244 01 55 2025 4 00008 200 0002080 29 a contar de 01.08.2025, no valor de R$ 2.543,43 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Registre-se
Anote-se
Publique-se

Xambrê, 20 de agosto de 2025

Jose Luiz Branco
-Presidente do PREVIX

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ. 02.015.462/0001-08
Avenida Rio de Janeiro, 273 - CEP: 87.450-000 - Fone/Fax: (044) 3653-1109 - Tuneiras do Oeste - PR.

(Republicação por incorreção)

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinados a suplementarem as dotações do orçamento corrente do Poder Legislativo.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da **Lei nº 105, de 30 de dezembro de 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA),**

CONSIDERANDO a insuficiência de saldos nas rubricas de despesas no orçamento vigente,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinados ao custeio das seguintes despesas do orçamento corrente do Poder Legislativo:

01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades legislativas

Fonte 01001 – Recursos do tesouro (descentralizados)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	**40.000,00**

ARTIGO 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Poder Legislativo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades legislativas

Fonte 01001 – Recursos do tesouro (descentralizados)

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	40.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO	**40.000,00**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

*(onde se lê 05/2024 leia-se 02/2025)

JOAO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 729 / 2025

No dia 20 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 729 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ESPÓLIO DE EDI CARLOS JOSÉ DIAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 025.633.099-99,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0015, CONJ R GUARANI - III, RUA SANTA EFIGENIA, nº. 4904,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2505100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **729 / 2025** CADASTRO: **1-2505100** ZONA: **0005** QUADRA: **0016** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE EDI CARLOS JOSÉ DIAS - CPF/CNPJ: 025.633.099-99
ENDEREÇO: RUA SANTA EFIGENIA, Nº 4904, CEP: 87509020 - CONJ R GUARANI - III - UMUARAMA-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 42/2025
Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador/Presidente Luiz Antonio Caviquioli,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o vereador/Presidente Luiz Antonio Caviquioli, autorizado a viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 25 e 26 de agosto do corrente ano, de ônibus leito, ida e volta, para cumprir agenda junto a Assembléia Legislativa do Paraná, com os Deputados Estaduais Gugu Bueno e Alexandre Curi, e, na Secretaria das Cidades – SECID-PR, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Umuarama; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

Ednei Custodio da Silva
Vice-Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.045/2025
Revoga a Portaria nº 2.010, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a referida portaria foi publicada de forma errônea;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 2.010, de 14 de agosto de 2.025, que designa Agente de Contratação/Pregoeiro e integrantes para compor a equipe de apoio para atuar nas modalidades de licitações e contratações diretas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 20 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Rua Princesa Isabel, nº 90 – Centro – CEP 87430-000
44 36771807
TAPEJARA – PARANÁ

EDITAL Nº 018/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR MUNICIPAL - PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pro-LEEI/CNCA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em consonância com a Coordenação Nacional do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil e nas diretrizes do Ministério da Educação (MEC), e previsto na **Portaria MEC nº85/2025**, torna público o presente Edital para seleção de **Professores Formadores Municipais** para atuação no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/CNCA 2025-2026.

1. OBJETIVO

Selecionar profissionais da Educação da rede municipal de ensino de Tapejara Paraná,como Formadores Municipais para atuação no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/CNCA 2025-2026, compondo cadastro de reserva para futuras convocações conforme a demanda de turmas.

2. VAGAS

- Cadastro de reserva para até 3 (três) vagas de Professor Formador Municipal.
- Atuação em encontros presenciais mensais e atividades remotasà distância.

3. REQUISITOS

- Ser servidor público efetivo da rede municipal de Tapejara - PR.
- Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.
- Experiência mínima (comprovada) de 1 ano na Educação Infantil desta rede municipal de ensino como docente, coordenador pedagógico ou diretor.

4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados no momento da classificação dos candidatos (as):

- Participação em formações na área de Educação Infantil (mínimo de 20 horasnos últimos 3 anos).
- Conhecimento básico de tecnologias digitais.
- Ter atuado como formador do LEEI 2024/2025 e ter sido bem avaliado no desempenho dessa função.
- Ter experiência na formação de professores.

- Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas.
- Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a formador/a Estadual com o deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncronas e assíncronas.
- Acessar a plataforma virtual AVAMEC interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
- Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas quefaltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
- Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/aMunicipal;
- Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
- Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
- Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
- Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (V) três fotos do encontro;
- Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.
- Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
- Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
- Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação

6. ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO

Os/As Formadores/as Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.

O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.

A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.

No caso específico dos/as Formadores Municipais(FMs), haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.

Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:

- Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
- Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
- Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
- Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
- Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
- Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do ProLEEI/CNCA;
- Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;
- Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
- Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
- Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).

Os/As Formadores/as Municipais têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a formador/a será sumariamente cancelado.

É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão,

7. INSCRIÇÕES

- Período: de 25 a 27 de agosto de 2025
- Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Rua Princesa Isabel 90
- Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h

Documentos para seleção e avaliação:

- Ficha de inscrição (Anexo)
- Cópia do comprovante de escolaridade (graduação e especialização)
- Comprovante de tempo de serviço na rede pública municipal de ensino de Cidade Tapejara- Paraná
- Cópia dos certificados de cursos (mínimo de 20 horas nos últimos 3 anos) na área de Educação Infantil
- Declaração de atuação como formador municipal do LEEI no ciclo 2024/2025
- Declaração de atuação como formador na área da educação

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

- Análise documental e curricular
- Entrevista (se necessário)

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Experiência em formação de professores do LEEI 2024/2025.
2. Experiência em formação de professores.
3. Maior tempo de exercício na rede pública municipal de Tapejara Paraná.
4. Maior titulação acadêmica.
5. Maior idade.
6. Persistindo o empate, sorteio público.

10. RESULTADOS

- O resultado preliminar será divulgado no DiárioOficial da Prefeitura Municipal de Tapejara Paranáno dia 29 de agosto de 2025.
- Recursos poderão ser interpostos em até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.
- O resultado final será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tapejara Paranáno dia 03 de setembro de 2025.

11. REMUNERAÇÃO

- O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento daEducação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.

- As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios edisponibilidade orçamentária.
- Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.
- O deslocamento para **receber a formação** será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, opagamento não está isento de ocorrer atrasos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

A Coordenação do Pro-LEEI/PR irá chamar por ordem de classificação as/os candidatas/os indicadas/os na listagem dos municípios.

Caso se esgotem as/os candidatas/os classificadas/os, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá proceder a nova seleção, obedecendo aos critérios elencados acima.

Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pela Coordenação do Pro-LEEI.

Tapejara, 21 de agosto de 2025.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal
Tapejara- Paraná

Milton Capistranode Souza Junior
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 011, de 02/01/2025.

FICHA DE INSCRICÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR MUNICIPAL - PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pro-LEEI/CNCA

DADOS PESSOAIS

Nome completo: ____

Data de nascimento: ____________________ CPF: ______________________

RG: ______________________ Órgão expedidor: _____________ UF: _________

Endereço completo: ____

Bairro: _______________ Cidade: ________________________UF: __________

CEP: ______________________Telefone (com DDD): ________________________

E-mail: ____

DADOS PROFISSIONAIS

Instituição de atuação atual: ____

Cargo/Função: ____

Tempo de experiência na área da Educação Infantil: _________________ anos

Tempo de experiência com formação de professores: _________________ anos

FORMACÃO ACADÊMICA

1. Graduação: ________________________________ Ano de Conclusão: _______

Instituição: ____

Pós-graduação:______________________________ Ano de Conclusão: _______

Mestrado / Doutorado: _______________________Ano de Conclusão: _______

Descreva brevemente sua experiência na formação de professores, principalmente na alfabetização ou educação infantil.

____

____

____

____

____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das exigências contidas no Edital de Seleção de Formadores ProLEEI 2025/2026.

Local e Data: ____

Assinatura do (a) Candidato (a): ____

Documentos anexados:

( ) Cópia do Comprovante de escolaridade (graduação)

( ) Cópia do Comprovante de escolaridade (especialização)

( ) Comprovante de tempo de serviço na rede pública municipal de Cidade Gaúcha - Paraná

( ) Cópia dos certificados de cursos (mínimo de 20 horas nos últimos 3 anos) na área de Educação Infantil

( ) Declaração de atuação como formador municipal do LEEI no ciclo 2024/2025

( ) Declaração de atuação como formador na área da educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 051/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 745/2025 de 15/07/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 303/2022, Decreto Municipal nº 049/2025 ,demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação tem como objeto a aquisição de camisetas personalizadas para a terceira edição do evento Moving Empreendedoras – Empreendedorismo Feminino, através do recurso da Emenda Parlamentar Individual nº 15 – Câmara dos Vereadores de Umuarama.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 25/08/2025 às 09:00h00min até 29/08/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/08/2025 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 29/08/2025 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 4.948,50 (Quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA/PR, 20 DE AGOSTO DE 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANTONIO CARLOS FAVARO
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 052/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 717/2025 de 03/07/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 303/2022, Decreto Municipal nº 049/2025 ,demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para a instalação de pontos de conexão de internet para as novas dependências da secretaria escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis e demais unidades da rede municipal de ensino de Umuarama/PR.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 26/08/2025 às 09:00h00min até 01/09/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/09/2025 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 01/09/2025 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 9.923,50 (nove mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA/PR, 20 DE AGOSTO DE 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
LETICIA LABIAK PEREIRA
Secretária de Educação
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TAPEJARA - PR

CAPÍTULO I

Da sede, duração e temário

Art 1º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tapejara convocada pelo Prefeito em exercício Antonio Sperandio, através do **Decreto Municipal nº 36 de 09 de abril de 2025**, será realizada no dia 04 **de junho de 2025, Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos - CONVIVER, localizado a Rua Olavo Bilac, 621, esquina com a Rua Santa Catarina - Centro, Tapejara - PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente regimento é um instrumento que estabelece normas de organização e funcionamento da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tapejara e deve ser votado pelos delegados, e estar à disposição de cada um dos participantes.

Art 2º - O CMDPI– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, através da Comissão Organizadora Municipal, eleita em reunião ordinária de 02/04/2025, ata nº 02/2025, elaborou este Regimento, baseando-se na legislação em vigor em especial pelo DEC.8842/94 POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO PNI, regulamentada pelo DEC 1948/96, pelo ESTATUTO DO IDOSO, LEI 10741/03, pelo Decreto Federal 12.015 de 06/05/2024, que determina a realização da Conferência do Idoso no ano de 2025, nos 3 (três) Entes da Federação e pelo regulamento da 8ª Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art 3º - O tema da 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL dos Direitos da Pessoa Idosa é: **ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITO E PARTICIPAÇÃO,** que será trabalhado através de 5 (Cinco) Eixos Temáticos, sendo eles:

- I Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art 4º - A 3ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada com medidas que atendam às recomendações de acessibilidade conforme as orientações gerais da 6ª Conferência Nacional e de acordo com o Manual de Orientações elaborado pela Comissão de Organização da 8ª Conferência Estadual.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art 5º - São objetivos da 3ª Coooonfere Conferência

I. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III. Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO III

Da Composição e Credenciamento

Art 6º - São participantes da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pessoas idosas e representantes da sociedade civil e do setor público do Município.

Parágrafo 1º - Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, lideranças comunitárias, movimentos e Organizações não governamentais que prestam e/ou atuam na defesa de Direitos do Idoso, entre outros.

Parágrafo 2° - O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal do Idoso, agentes públicos do Poder Executivo, Poder Legislativo.

Parágrafo 3º: Todas as representações da sociedade civil como as representações governamentais no conselho municipal, serão constituidos delegados na 3ª Conferência Municipal, em formulário próprio, com direito a voz e voto, podendo, também, serem indicados como delegados à 8ª Conferência Estadual.

Parágrafo 4º : Existem diferentes categorias de participantes a saber:

a) Participante Delegado (conforme parágrafo 3º) com direito à voz e voto nas plenárias e Grupos de Trabalho

b) Convidados - autoridades, parceiros, palestrantes, facilitadores e coordenadores dos Grupos de Trabalho – com direito à voz nos Grupos de Trabalho.

Art 7º - As inscrições para 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão realizadas entre os dias **29 de Maio a 02 de junho de 2025**, através de ficha de identificação, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Pessoa Idosa e entregues nas secretarias municipais e instituições.

Art 8º - O credenciamento dos representantes, delegados, observadores, convidados e demais participantes inscritos, será feito na recepção da Conferência a partir das 12:40 horas, do dia 04 de junho do corrente ano, encerrando-se com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO III

Da Organização

Comissão Organizadora Municipal

Art 9º - A organização e desenvolvimento da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tapejara - PR será efetivada por Comissão Organizadora Municipal eleita na reunião do CMDPI, de 02 de abril de 2025 e com decreto municipal nº 036/2025, de 09 de abril de 2025.

Art 10º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

I) Promover a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Tapejara, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;

III) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;

IV) Elaborar o Regimento Interno da Conferência;

V) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com as determinações estaduais: Plenária Final Da Realização

VI) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo, orientando o relatório a ser lido na Plenária Final.

VII) Dar suporte técnico à Conferência;

VIII) Promover a divulgação da Conferência;

IX) Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;

X) Convidar palestrantes para a Palestra Magna e Eixos, observando a expertise sobre os temas

XI) Indicar coordenadores e facilitadores dos Grupos de Trabalho observando a competência dos indicados.

XII) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;

XIII) Elaborar o Relatório final da 3ª Conferência Municipal enviando o mesmo juntamente com as Deliberações e relação de Delegados eleitos para participarem da 8ª Conferência Estadual e seus respectivos suplentes à Comissão de Organização da Conferência Estadual, até no máximo 15 dias corridos após o término da Conferência Municipal.

Art 11 - Ao Secretário Executivo do CMDPI compete: Assessorar a Comissão Organizadora Municipal nas questões concernentes ao andamento processual e administrativo, dando apoio logístico à 3ª Conferencia Municipal.

Art 12 - A organização e as despesas com a estrutura física, alimentação, serviço de sonorização, data show, impressora, notebook, material gráfico, material de escritório, serviço de recursos humanos e serviço de buffet ocorrerão por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social

CAPITULO IV

Da Realização

Art 13 – A programação da 3ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constará de:

I) Solenidade de abertura e Plenária Inicial
II) Palestra magna sobre o Tema Central
III) Subconferências sobre os Eixos Temáticos
IV) Grupos Temáticos de Trabalho
V) Plenária deliberativa
VI) Plenária final

Parágrafo Único: Entre as pautas acima foram incluídas apresentações culturais, como forma de valorizar e divulgar trabalhos artísticos realizados por pessoas idosas do município.

Art 14 – A programação da 3ª conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa obedecerá a seguinte ordem:

12:40 Credenciamento.
13:00 Cerimonial de abertura com apresentação cultural, composição da mesa, oração inicial, leitura do regimento interno.
14:00 - 14:45- Palestra Magna com o Tema Central "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direito e participação". Palestrante Grazieli Covre.
14:45 Debate Geral – perguntas
15:00 Lanche
15:20 Construção das propostas – grupos de trabalho
16:00 Plenária Final – votação das propostas apresentadas e eleição dos delegados e suplentes para a 8ª conferencia estadual
16:50 - Encerramento

Art 15 – Os trabalhos da 3ª Conferência Municipal serão coordenados pelo Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, pela Comissão Organizadora Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social

Art 16 - Após a sessão inicial que se constitui das palestras, os participantes, delegados, convidados e observadores serão encaminhados para os trabalhos nos 5 (cinco) grupos temáticos, conforme definido no ato do credenciamento.

Parágrafo 1°*- Cada um dos cinco grupos de trabalho, deverá tratar de apenas um Eixo Temático, utilizando-se do material recebido, para discutir, formular e deliberar sobre prioridades a serem propostas.*

Parágrafo 2º *- Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir até 5 (cinco) propostas prioritárias, para o município, para o estado e para a união.*

Art 17- Cada grupo de trabalho contará com um Coordenador, um Facilitador indicados pela Comissão Organizadora e deverá escolher um Relator.

Parágrafo 1º - O Coordenador (preferencialmente uma pessoa idosa) terá a atribuição de conduzir os debates, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem, otimizando o tempo de discussão e formulação das propostas.

Parágrafo 2º - O Facilitador terá a atribuição de orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes

Parágrafo 3º - O Relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora, as quais serão apresentadas **na Plenária Decisória** (Conforme art 22, Parágrafo 2º deste Regimento), bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento, encarregada da sistematização para o Relatório final da 3ª Conferencia.

Art 18 – Após a Plenária Deliberativa, segue-se a Plenária Final com escolha dos Delegados à 8ª Conferência Estadual, que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu, de 26 a 28 de agosto de 2025.

CAPÍTULO V

Da Escolha de Delegados à 8ª Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art 19 – De acordo com o Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, Tapejara conta com 01 (uma) vaga para Delegado à 8ª Conferência Estadual , assim distribuídas:

I – 01 (uma) vaga para um representante da sociedade civil, ou seja, representantes de entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos do idoso.

Art 20 – A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuada por categoria de setor da sociedade civil sendo estabelecida considerando o porte do municipio, a partir de dados o IBGE de 2022, sendo: Municipio de pequeno porte I 01 vaga.

Art 21 – O delegado municipal eleito para participar da 8ª Conferência Estadual deverá ter suas despesas de transporte, hospedagem e alimentação custeadas pelo Governo do Estado do Paraná, sendo o deslocamento do delegado realizado por meio de transporte rodoviário coletivo, com pontos de embarque referenciados à macrorregião do município (Maringá), cabendo à gestão municipal assegurar o transporte do(a) delegado(a) até o local de embarque da macrorregião.

Art 22 – A Comissão Organizadora Municipal será responsável pela articulação com os órgãos públicos, garantindo transporte para deslocamento dos delegados à 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pesssoa Idosa bem como seu retorno ao munícipio.

CAPÍTULO VI

Das Plenárias

Art . 23 - As Plenárias tem o objetivo de deliberar sobre os assuntos discutidos durante a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tapejara - PR e são em número de 3 (três).

Parágrafo 1º - A **Plenária Inicial** se estabelece no início dos trabalhos e tem a competência de conhecer o presente Regimento.

Parágrafo 2º - A **Plenária Deliberativa** se estabelece ao final dos Grupos de Trabalho e tem a competência de discutir, reformular, rejeitar e aprovar as decisões dos grupos, tornando as propostas como resultados próprios da 3ª Conferência para que sejam encaminhados diretamente à Administração Pública Municipal, ao Ente Estadual - Através da 8ª Conferencia Estadual e ao Ente Federal através da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo 3º - A Plenária Final se estabelece logo após a Deliberativa e tem a competência de eleger os delegados do município à 8ª Conferência Estadual, sendo que deverá eleger os delegados titulares e seu suplente, de acordo com o Capítulo anterior deste Regimento, bem como votar os encaminhamentos finais.

Art. 24 – Todos os participantes têm direito à manifestação e ou intervenção nas Plenárias, mediante prévia inscrição na mesa coordenadora com seu crachá da Conferência.

Art. 25 – Nas votações das plenárias, somente os delegados tem direito a 1(um) voto cada um.

Parágrafo 1º - As decisões das Plenárias serão por maioria simples.

Parágrafo 2º - A votação se dará pela elevação do crachá, **que significa aprovação**.

Parágrafo 3º - Os que discordarem ou se omitirem não devem elevar seu cartão.

Art. 26 - Durante a Plenária Deliberativa, as apreciações e as propostas prioritárias apresentadas pelos grupos de trabalho, serão colocadas em discussão e votação, sucessivamente, após a apresentação de cada Eixo Temático, sendo possível nesta apresentação, **a solicitação de destaques.**

Art. 27 – Os destaques são intervenções da Plenária para modificação das propostas,no sentido de melhorar o texto, podendo ser uma emenda aditiva, supressiva ou modificativa

Parágrafo 1º - Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

Parágrafo 2º- Cada participante do destaque terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica.

Parágrafo 3º- Os delegados votam pela inserção ou não do destaque.

Art. 28 - Durante a Conferência poderão ser **apresentadas moções –** manifestações especiais que não fazem parte das apresentações dos Grupos de Trabalho e são feitas para expressar APOIO, INDIGNAÇÃO, REPÚDIO, RECOMENDAÇÃO OU CONGRATULAÇÃO.

Parágrafo 1º - As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora da Conferência, contendo no mínimo 10% de assinaturas dos delegados, e serão colocadas em votação ao final da Plenária Deliberativa.

Parágrafo 2º - Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da 3ª Conferência Municipal do Direitos da Pessoa Idosa .

Art. 30 – O relatório constando: as deliberações da conferência, os delegados eleitos, os convidados/observadores indicados e a prestação de contas deverá ser apresentado pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

Tapejara, 04 de junho de 2025

III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Tapejara/Paraná
Ata nº 04/2025
Ata de 04 de Junho de 2025.

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no Conviver – Centro de Convivência dos Idosos, do município de Tapejara, estado do Paraná, situado á Rua Olavo Bilac, esquina com a Rua Santa Catarina, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como demais convidados e autoridades, para a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do município de Tapejara, estado do Paraná. Às treze horas e treze minutos a cerimonialista, senhora Marinez Batista de Lima Cruz, deu abertura ao evento, saudando á todos, agradeceu a presença de cada um e salientou que o objetivo da Conferência é a construção coletiva de propostas para contribuir na vida daqueles que tanto fizeram pela nossa sociedade. Na sequência, convidou as autoridades para a Composição da Mesa de Honra: Prefeito Municipal - Ronaldo Adriano Vilas Boas; Representante da Câmara Municipal - Maria Aparecida Caldeira; Representante do Escritório Regional - Rosa Maria Alves Rodrigues; Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Maycon Willian Domingos; Secretária de Assistência Social - Regiane Dutra Vilas Boas; Representante dos Idosos - Benedito de Morais; Pároco da Paróquia Nossa Senhora Aparecida - Pe Carlos Alberto de Figueiredo. Logo após, passou a palavra ás autoridades: o Prefeito Ronaldo desejou á todos uma tarde muito proveitosa, e salientou a imprescindibilidade da Conferência afim de construir propostas voltadas á políticas públicas que vão de encontro ás necessidades e bem-estar da pessoa idosa, que é o intuito de sua gestão. Em seguida, a Vereadora Maria Aparecida saudou á todos e destacou o trabalho realizado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e também frisou a necessidade de somar esforços para a melhoria de programas e serviços que venham a beneficiar ainda mais o acesso das pessoas idosas ao que lhes é de direito. Depois, a senhora Rosa, Técnica do Escritório Regional de Cianorte, tomou a palavra e discorreu votos de incentivo e valorização aos idosos, desejando aos participantes uma ótima Conferência. A Secretária Regiane também reforçou o compromisso de promover políticas públicas com ações que garantam o melhor para as pessoas idosas. Logo, o idoso Benedito expressou sua alegria e contentamento em estar presente nesse evento, e destacou a importância desse momento pra se pensar nos direitos á todos os idosos. Senhor Maycon Domingos, mencionou ser uma honra poder representar esse Conselho Municipal e ainda, salientou ser de grande relevância as discussões que se seguirão ao longo dessa tarde e, por fim declarou aberta a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Após, foi executado o Hino Nacional e em seguida foi dada a palavra ao Pe Carlos, que citou ser de grande valia esse momento, uma vez que a Conferência é um importante instrumento para a partilha e escuta das necessidades dos cidadãos, e assim, fez a leitura do Salmo 92 e concluiu com a Oração do Pai Nosso. Depois, conduzidos pelo professor Jaime, os idosos do Conviver fizeram uma Apresentação Cultural de Capoterapia. Passou-se depois para a Leitura do Regimento Interno da Conferência, realizada pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora Talita Ribeiro Aleixo, sendo que este, depois de lido, foi aprovado na íntegra, não havendo nenhuma objeção ou alteração quanto á sua organização. Assim, consequentemente a cerimonialista passou a palavra para a senhora Grazieli Covre, enfermeira da UBS São Vicente, para a condução da Palestra Magna. Inicialmente a mesma salientou a importância da luta diária por direitos daqueles que estão inseridos na sociedade, ou seja a pessoa idosa, e que precisam ter acesso livre ás suas necessidades, sendo atendidos integralmente pelas políticas públicas. Trouxe um panorama expositivo acerca da estimativa de vida para os próximos anos, que só vem aumentando, e desta maneira, tem sido essencial se preparar enquanto gestão, de forma interdisciplinar para os atendimentos á serem prestados á população. Discorreu sobre o envelhecimento com qualidade de vida, com vistas de que os idosos possam envelhecer bem, de forma digna e funcional. Ilustrou sua fala com a frase: "O envelhecimento da população é, antes de tudo, uma história de sucesso para as políticas de saúde pública, assim como para o desenvolvimento social e econômico". Enfatizou o tema da Conferência, sendo ele: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação, e ainda discorreu quanto ás diversas realidades da população, bem como o funcionamento da democracia, com reivindicação dos direitos da pessoa idosa. Explanou brevemente sobre os 5 (cinco) eixos temáticos a serem debatidos na referida Conferência: Eixo 1 –
Depois, apresentou um vídeo motivacional - Envelheça com saúde e finalizou com uma frase: "O segredo do bem viver é aprender a conviver com as limitações decorrentes do envelhecimento" (Zimermam). Não havendo perguntas, a cerimonialista comunicou que faria um intervalo e em seguida foi servido um lanche para os participantes. No retorno, a Assembléia foi dividida em 05 (cinco) grupos, conforme os Eixos Temáticos, para a construção das propostas: Grupo 1 – Eixo 1; Grupo 2 – Eixo 2; Grupo 3 – Eixo 3; Grupo 4 – Eixo 4; Grupo 5 – Eixo 5. Assim, conforme orientação normativa, cada grupo de discussão consta de um Coordenador, um Facilitador e um Relator, sendo estes, respectivamente: Eixo 1: Benedito de Morais, Irene da Silva Messias, Marinez Batista de Lima; Eixo 2: Maria Janduci, Luciene Tofanin, Leonilda Aparecida Sabro Nocera; Eixo 3: Marta Feitosa de Almeida, Roberta Maria Rodrigues de Oliveira dos Santos, Maykon Willian Domingos; Eixo 4: Pedro Inácio, Daniela de Cássia Bernal, Adezuíta Claudino da Nóbrega; Eixo 5: Lenite Malafaia Lopes, Érica Mário Martins, Talita Ribeiro Aleixo. Após o tempo estipulado para os grupos, passou-se para a explanação e apresentação das propostas, sendo elas: Eixo 1: Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais – Município: 1-Implantação do CREAS no município com equipe para atender as pessoas idosas com seus direitos violados e vítimas de violências. 2-Implantação do Centro Dia para Idosos no Município. 3- Financiar através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos e firmar parcerias com o Sistema S para aquisição de cursos de Cuidadores de Idosos a fim de disponibilizar profissional capacitado para atender as demandas dos idosos do município. 4- Ampliar através de informação e divulgação o projeto Fica Leão no Município. 5- Disponibilizar recurso através de parcerias para sinalizar, fiscalizar e ampliar vagas de estacionamento para pessoas idosas e com deficiência. Estado: 1 - Disponibilizar piso mensal estadual para custear programas e serviços relacionados à política da pessoa idosa. 2 - Promover capacitação continuada para profissionais que atendem idosos. 3 - Financiar cursos de inclusão digital gratuitos para a pessoa idosa. 4 - Financiar campanha para prevenção de fraudes digitais. 5 - Aumentar o recurso destinado ao turismo através do Programa Viaja + 60. União: 1 - Promover o repasse de recursos federais fundo a fundo específicos para a política da pessoa idosa. 2 – Co-financiar obras de ampliação e manutenção do SCFV do Idoso nos Municípios. 3 – Co-financiar o Programa de Proteção Social Básica no domicilio para pessoas idosas e com deficiência, visando garantir o acesso e a inclusão social previstos na tipificação NOB / SUAS. 4 - Aumentar o valor do Piso Básico Variável destinado ao SCFV do Idoso. 5 – Co-financiar a implantação e implementação do Centro-Dia para pessoas idosas. Eixo 2: Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa. Município: 1 - Implantar um projeto na Saúde Mental e Psicossocial direcionado a pessoa idosa, para prevenção de doenças e acompanhamentos no tratamento. 2 - Implementar programas de formação continuada para cuidadores, profissionais e familia abordando aspectos técnicos e profissionais do cuidador, garantindo suporte psicológico e emocional ás familias para os cuidados com a pessoa idosa. 3 - Adotar conduta de notificação dos casos de violência contra idosos por meio de ficha de notificação da vigilância sanitária. 4 - Implantar canais de sugestão e denúncia, divulgando o telefone da Ouvidoria a pessoa idosa. 5 - Implementar programa de educação para maturidade com foco na educação financeira. Estado: 1 - Capacitação da equipe da Secretaria de Saúde para tratamento humanizado. 2 - Criar Programa de Saúde Mental para idosos. 3 - Equiparar na Lei n º 22.162/2024 do Estado do Paraná a idade de 60 anos para a concessão de Beneficio de Passagem Intermunicipal. 4 - Regulamentar e financiar a formação de cuidadores, por meio de escolas técnicas e Instituições Públicas. 5 - Capacitação permanente dos profissionais do SUS em Geriatria para os cuidados paliativos dos idosos. União: 1 - Implantar efetivamente Programa Nacional de Atenção Domiciliar ao idoso –PADI- priorizando idosos em situação de vulnerabilidade. 2 - Equiparar a concessão do BPC para idade de 60 anos conforme o Estatuto do Idoso. 3 - Campanhas Nacionais com enfoque na prevenção de Doenças Sexualmente Transmissiveis (DST) - para pessoa idosa. 4 - Criar Programas Nacionais de Condomínios Residenciais para idoso no município de pequeno porte. 5 - Promover campanhas nacionais com objetivo de conscientização de orientação, com enfoque na qualidade de vida e bem estar da pessoa idosa. Eixo 3: Proteção e Enfrentamento das Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa – Município: 1 - Promover , incentivar, articular e assegurar os recursos para a realização de Campanhas educativas contínuas via televisão, rádios, redes sociais, jornais, materiais impressos e outros meios com foco na prevenção, combate e enfrentamento às violações de direitos e a todo tipo de violência contra a pessoa idosa. 2 - Fomentar através de recurso financeiro incentivo para aquisição de sistema de informática com intuito de promover dados reais de violações de direito contra a pessoa idosa na Secretaria Municipal de Assistência Social. 3 - Criar Fluxo e protocolos de atendimento à idosos vítimas de violência. 4 - Fortalecer os mecanismos de denúncia de violência e abandono da pessoa idosa. 5 - Oferecer formação e capacitação continuada para os profissionais que atendem casos de violência contra idosos. Estado: 1 - Criar nas delegacias de polícia civil, setores especializados na proteção e apoio, atendimento e defesa das pessoas idosas, de modo a priorizar as investigações que envolvem pessoas vítimas de violência com mais de 60 anos de idade. 2 - Garantir a fiscalização dos bancos e demais instituições financeiras no que diz respeito a empréstimos consignados e financiamentos oferecidos á aposentados por meio de ações como criação de critérios mais rígidos para evitar abusos dentre outras ações. 3 Prevenção contra crimes virtuais contra a pessoa idosa. 4 - Aperfeiçoar canal estadual de denúncia contra violência a pessoa idosa. 5 - Capacitar profissionais sobre violência contra a pessoa idosa. União: 1 - Criar Programa Nacional de Prevenção á crimes virtuais contra a pessoa idosa. 2 - Promover Formação Continuada sobre violência contra idosos para as equipes de referência de atendimento nas esferas estaduais e municipais. 3 - Elaborar fluxos e protocolos federais de atendimento a idosos em situação de violência. 4 – Aumentar a severidade das penas para quem comete violência contra a pessoa idosa. 5 - Colaborar e co-financiar com os Estados e municípios na criação, implantação e ampliação de espaços de acolhimento temporário de curto e médio prazo, voltados para pessoas idosas vítimas de violência familiar/e/ou em situação de violação de direitos. Eixo 4: Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices. Município: 1 - Melhorar a divulgação dos atendimentos realizados através das políticas públicas municipais as atividades, programas e projetos ofertados a população idosa. 2 - Incentivar a criação de programas de mídias (rádios, podcasts, jornais comunitários, redes sociais...), feitos por e para pessoas idosas, com representação das múltiplas velhices. 3 - Implantar programas de educação popular, em espaços comunitários e escolas, para ensinar sobre os direitos da pessoa idosa, com foco em idosos em situação de maior vulnerabilidade. 4 - Realizar diagnóstico e intensificar campanhas de incentivo a matrícula da pessoa idosa ao Ensino Jovens e Adultos, para alfabetização dessa população. 5 - Criar ou fortalecer conselhos de bairro garantindo a presença obrigatória de representantes das pessoas idosas. Estado: 1 - Implantar e fortalecer espaços públicos de convivência intergeracional com foco nas múltiplas culturas das velhices, para assim estimular trocas entre as gerações, respeito a diversidade cultural e combate ao isolamento e preconceito. 2 - Criar um festival cultural anual, com etapas regionais, que celebre a diversidade da velhice por meio de arte, cultura, culinária, debates e experiências de vida, para promover visibilidade positiva das múltiplas formas de envelhecer, fortalecendo a autoestima desta população. 3 - Oferecer formação permanente para conselheiros estaduais e municipais, e equipe técnica sobre temas como políticas de envelhecimento, diversidade nas velhices e instrumentos de participação social. 4 - Investir na criação, ampliação e manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa, destinados às atividades culturais, esportivas, recreativas e educativas para idosos em todas as regiões do estado. 5 - Criar premiações públicas para reconhecer boas práticas de participação social e iniciativas lideradas por pessoas idosas em diversas áreas: cultura, meio ambiente, saúde, etc. União: 1 - Criar políticas públicas para inclusão digital das pessoas idosas, com foco em acessibilidade, segurança digital e criação de redes de participação online, para garantir o direito a comunicação e ao protagonismo no ambiente virtual. 2 - Desenvolvimento de campanhas nacionais de valorização das velhices para combater o idadismo (preconceito etário) e promover uma imagem positiva da velhice, destacando sua pluralidade e potencial de protagonismo. 3 - Integrar ações de saúde, assistência social, educação, cultura e direitos humanos, visando garantir o protagonismo e a participação social das pessoas idosas em todas as suas diversidades. 4 - Financiar pesquisas acadêmicas e apoiar iniciativas inovadoras que promovam a participação social das pessoas idosas, considerando as múltiplas dimensões do envelhecimento. 5 - Criar oficialmente um dia para celebrar, anualmente, o protagonismo social, político e cultural das pessoas idosas, com ações nacionais de valorização. Eixo 5: Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro. Município: 1 - Campanha de conscientização a ser realizada pelo CMDPI, sobre fraudes, empréstimos/financiamentos, junto à população idosa do município. 2 - Acompanhar a aplicação do Plano Municipal do Idoso. 3 - Incluir o CMDPI no orçamento municipal. 4 - Realizar reuniões descentralizadas do CMDPI. 5 - Apoiar a Campanha "Fica Leão". Estado: 1 - Descentralizar as reuniões do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. 2 - Financiar Campanhas de incentivo à participação popular. 3 – Disponibilizar material de orientação para os Conselhos Municipais. 4 - Garantir na composição do Conselho Estadual participação para os municípios de pequeno porte I. 5 - Fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais/Estaduais em relação ao acompanhamento e fiscalização destes na regulamentação de instituições de longa permanência e serviços de proteção à pessoa idosa. União: 1 – Promover e financiar a formação e capacitação permanente e obrigatória para todos os membros dos Conselhos Municipais, bem como para os demais profissionais que atuam na política da pessoa idosa, abordando temas como: direitos sociais e políticos para a pessoa idosa, combate à violência e as violações, dimensões de gênero, entre outras. 2 - Fortalecer o fundo federal com recursos que possam ser acessados a partir de editais, priorizando ações preventivas na garantia dos direitos da pessoa idosa. 3 - Criar Observatório Nacional para monitorar políticas públicas para idosos. 4 - Divulgar amplamente os resultados alcançados com a realização das conferências em todo território nacional. Desta forma, estas propostas foram votadas pelos seguintes Delegados: Daniel Vicente Teodoro Júnior, Maykon Willian Domingos, Claudinéia Angelo Vieira, Carla Cristina Zaramello, Sueli Ferreira Rabelo Teixeira, Marta Tomé, Danieli Aparecida Silva, Rubens Messias de Aragão, Regiane Dutra Vilas Boas, Leonilda Sabro Nocera, Almerinda Luiza Alves de Oliveira. Todas as propostas foram aprovadas, sem nenhuma objeção. Em seguida, foi escolhido entre os Conselheiros do CMDPI o delegado que representará o município na Conferência Estadual, sendo não governamental, ficando decidido como Titular: Maykon Willian Domingos, e como Suplente: Almerinda Luiza Alves de Oliveira. Após o Referendamento, a Mestre de Cerimônias agradeceu a presença de todos, encerrando assim a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do município de Tapejara-Paraná. Sem mais nada a constar, eu Francielly Caroline Manzani Alonso, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim, tendo a lista de presença anexada no Livro de Presença deste Conselho. Por ser expressão da verdade, firmo a presente,

---

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 41/2025
Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Cleber Marcos Nogueira,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor Fabio Higino Barzon – Assessor de Gabinete Parlamentar do Vereador Cleber Marcos Nogueira, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto do corrente ano, com o veículo FIAT/Pulse de placa SEL-9C86 de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para, no dia 25 de agosto, cumprir agenda com Deputado Federal Tião Medeiros no Escritório Regional em Curitiba, com objetivo de apresentar demandas com solicitação de recursos para o município de Umuarama e, nos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto participar do curso "Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios e Portal da Transparência e ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã", a ser realizado pela empresa RAS – consultoria e Treinamento em Gestão Pública; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 05 (cinco) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015.

Art. 2° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/628
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 107/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa MC GUBANI ENFERMAGEM E SAÚDE LTDA, para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 120.166,68 (Cento e vinte mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/07/628 de 28 de julho de 2025, anexo.

Umuarama, 14 de agosto de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/552
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 108/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa M E SOARES ALMEIDA LTDA, para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista (clínico geral) na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas no município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/07/552 de 14 de julho de 2025, anexo.

Umuarama, 20 de agosto de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 095/2025

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
19/08/2025	FUNDEB	R$ 631.599,08
20/08/2025	FUNDEB	R$ 24.264,09
20/08/2025	FUNDEB	R$ 51.834,79
20/08/2025	FUNDEB	R$ 1.701.565,90
20/08/2025	FUNDEB	R$ 479,38
20/08/2025	FUNDEB	R$ 102.228,08
20/08/2025	FUNDEB	R$ 5.065,22
20/08/2025	FUNDEB	R$ 3.097,22
20/08/2025	FUNDEB	R$ 44.321,17
20/08/2025	FUNDEB	R$ 334,54
20/08/2025	FUNDEB	R$ 26,49
20/08/2025	FUNDEB	R$ 13.305,44

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 222/2025

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, bem como o artigo 40, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem ampliar a capacidade de saneamento básico do município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 650/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos em 13 de agosto de 2025;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação de Rede Coletora de Esgoto e Estação de Tratamento de Água, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Umuarama, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956:

I - Área de Desapropriação: 551,15 m², Imóvel a ser implantada Estação de Tratamento de Água - E.T.A., empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Umuarama.

Proprietário: Esmeraldo Beniti Lopes, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Data nº 1, da Quadra nº 15, da Zona nº 4, desta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com a área de 551,15 m², imóvel objeto da Matrícula nº 12.667 - 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama - Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição da desapropriação no vértice M1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N:7371368.747 m e E:264718.716 m; situado na divisa com a quadra nº 14; deste, segue confrontando pelo alinhamento predial da Rua Xingú, com o azimute de 347º43'02" e distância de 26,82 m até o vértice M2, de coordenadas N:7371394.956 m e E:264713.021 m, deste, segue confrontando a data nº 2, quadra nº 15, com o azimute de 77º44'23" e distância de 41,10 m até o vértice M3, de coordenadas N:7371403.667 m e E:264753.109 m, deste, segue confrontando com a quadra nº 14, com o azimute de 224º33'52" e distância de 49,00 m até o vértice M1, de coordenadas N:7371368.747 m e E:264718.716 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 116,92 m com área total de atingimento de 551,15 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

II - Área de Atingimento: 360,00 m², Imóvel a ser implantada Rede Coletora de Esgoto, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Umuarama.

Proprietário: Osmar Guedes Rodrigues, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote nº 02, da Quadra nº 22, do loteamento denominado PARQUE D. PEDRO I, situado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com a área de 360,00 m², imóvel objeto da Matrícula nº 48.584 - 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama - Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição da desapropriação no vértice M1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N:7369232.894 m e E:261577.794 m; situado na divisa do lote nº 02 com o "lote nº 24-Y e 24-X-1-Remanescente, deste, segue confrontando pelo lote nº 01, com o rumo de 74º50' NE e distância de 30,00 m até o vértice M2, de coordenadas N:7369240.153 m e E:261606.903 m, deste, segue confrontando com o Alinhamento Predial da Rua M (Atual Rua Clarice Lispector), com o rumo de 15º10' SE e distância de 12,00 m até o vértice M3, de coordenadas N:7369228.606 m e E:261610.169 m, deste segue confrontando com Lote nº 03, com o rumo de 74º50' SO e distância de 30,00 m até o vértice M4, de coordenadas N:7369221.347 m e E:261581.061 m, deste segue confrontando com o lote nº 24-Y e 24-X-1-Remanescente, com o rumo de 15º10' NO e distância de 12,00 m até o vértice M1, de coordenadas N:7369232.894 m e E:261577.794 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 84,00 m com área total de atingimento de 360,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação das Desapropriações, nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência das Desapropriações, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º O proprietário, da área atingida pelo ônus da Rede Coletora de Esgoto, limitará o uso e gozo, da mesma, ao que for compatível com a existência de Rede Coletora de Esgoto, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro da referida área, quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa, das áreas a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 19 e agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 094/2025

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
21/08/2025	FPM	*R$ 689.706,11
21/08/2025	IPI	*R$ 99,12
21/08/2025	ITR	*R$ 14.464,90

*Valores líquidos deduzido Pasep e Fundeb.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.036/2025

Prorroga prazo de validade da Portaria nº 755/2025, que Constituiu Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 05/2025, da Presidente da Comissão,

R E S O L V E :

Art.1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 755, de 27 de fevereiro de 2025, que Constituiu Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta e aptidão da servidora não estável MICHELY MAYUMI AMORIMI, nomeada em 11.09.2023, para ocupar o cargo público de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e aplicar eventual penalidade com fundamento no artigos 20, §3º e art. 50, inciso I da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 60 (sessenta) dias.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.042/2025

Prorroga prazo de validade da Portaria nº 1.719/2025, que Constituiu Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o ofício 009/2025 de 19 de agosto de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 1.719/2025, de 25 de junho de 2025, que Constituiu Comissão Especial de Processo de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos nas dependências da Unidade de Saúde da Família Cohapar I, e aplicar eventual penalidade a infração disciplinar, de acordo com o Art. 128, 129, 152 e seguintes da Lei Complementar n.º 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.043/2025

Declara vacância de cargo público por morte da servidora MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 91, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e artigo 49, V da Lei Municipal 018 de 28 de maio 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama).

CONSIDERANDO o Óbito da ex-servidora MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA, que se deu na data de 19 de agosto de 2025, conforme certidão de óbito Nº16200801552025400088113, LIVRO 0040613, FOLHA 75.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Controle e Combate a Endemias , regime CLT, pela morte da Sra MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA , matricula nº 716171, CPF/MF nº 668.943.609-87, RG nº 4.899.174-2 SSP/PR, a partir de 19 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.148/2025

EMENTA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, firmado entre este Município e o Consórcio Público CISA, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Décima Alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam convalidados do Primeiro ao Quarto Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como as alterações anteriores do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

Art. 4º Ficam convalidados a quantidade cargos, de vagas, ocupadas ou não, e de remuneração atuais dos servidores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, conforme Anexo III desta Lei, assim como a criação de novos cargos, transformação e ampliação de vagas para atender a demanda de pessoal do Consórcio, conforme Anexos IV, V, VI e VII desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito

ANEXO I
QUINTO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE

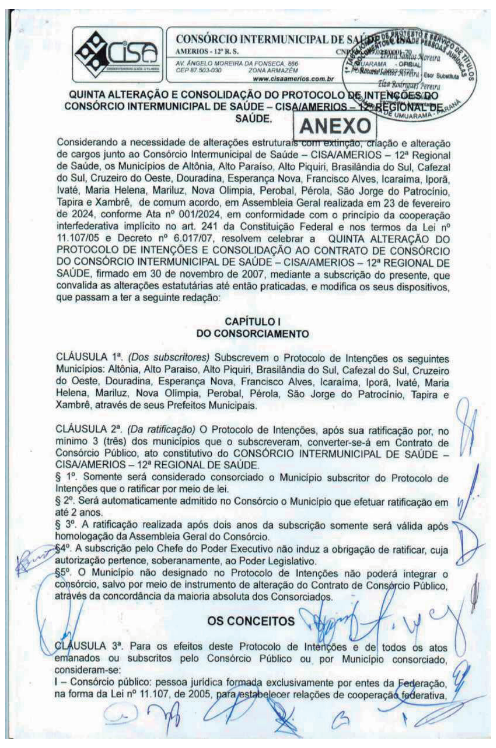

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

Considerando a necessidade de alterações estruturais com extinção, criação e alteração de cargos junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12ª Regional de Saúde, os Municípios de Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olimpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Xambrê, de comum acordo, em Assembleia Geral realizada em 23 de fevereiro de 2024, conforme Ata nº 001/2024, em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, resolvem celebrar a QUINTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, firmado em 30 de novembro de 2007, mediante a subscrição do presente, que convalida as alterações estatutárias até então praticadas, e modifica os seus dispositivos, que passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA 1ª. *(Dos subscritores)* Subscrevem o Protocolo de Intenções os seguintes Municípios: Altônia, Alto Paraiso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Xambrê, através de seus Prefeitos Municipais.

CLÁUSULA 2ª. *(Da ratificação)* O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por, no mínimo 3 (três) dos municípios que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE.
§ 1º. Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.
§ 2º. Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar ratificação em até 2 anos.
§ 3º. A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral do Consórcio.
§4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja autorização pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.
§5º. O Município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o consórcio, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, através da concordância da maioria absoluta dos Consorciados.

OS CONCEITOS

CLÁUSULA 3ª. Para os efeitos deste Protocolo de Intenções e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou por Município consorciado, consideram-se:
I – Consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107, de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa,

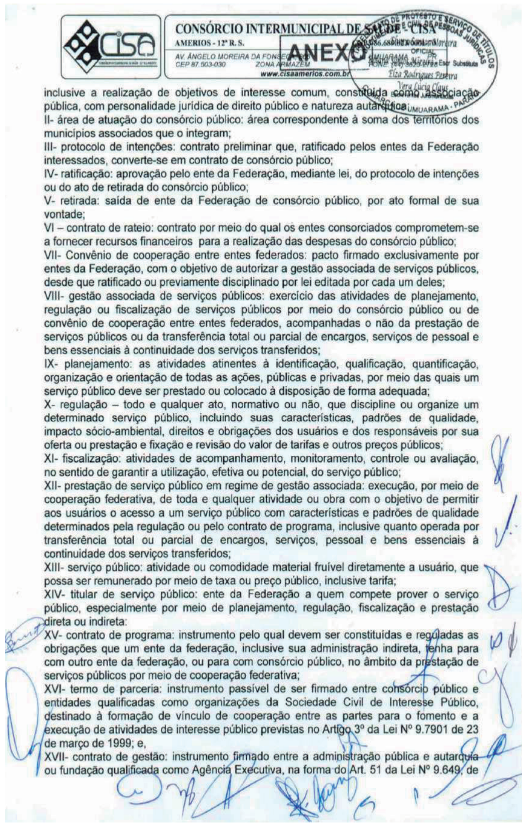

inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;
II- área de atuação do consórcio público: área correspondente à soma dos territórios dos municípios associados que o integram;
III- protocolo de intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público;
IV- ratificação: aprovação pelo ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;
V- retirada: saída de ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade;
VI – contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;
VII- Convênio de cooperação entre entes federados: pacto firmado exclusivamente por entes da Federação, com o objetivo de autorizar a gestão associada de serviços públicos, desde que ratificado ou previamente disciplinado por lei editada por cada um deles;
VIII- gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio do consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas o não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços de pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
IX- planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;
X- regulação – todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto sócio-ambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;
XI- fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
XII- prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quanto operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
XIII- serviço público: atividade ou comodidade material fruível diretamente a usuário, que possa ser remunerado por meio de taxa ou preço público, inclusive tarifa;
XIV- titular de serviço público: ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta:
XV- contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;
XVI- termo de parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no Artigo 3º da Lei Nº 9.7901 de 23 de março de 1999; e,
XVII- contrato de gestão: instrumento firmado entre a administração pública e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, na forma do Art. 51 da Lei Nº 9.649, de

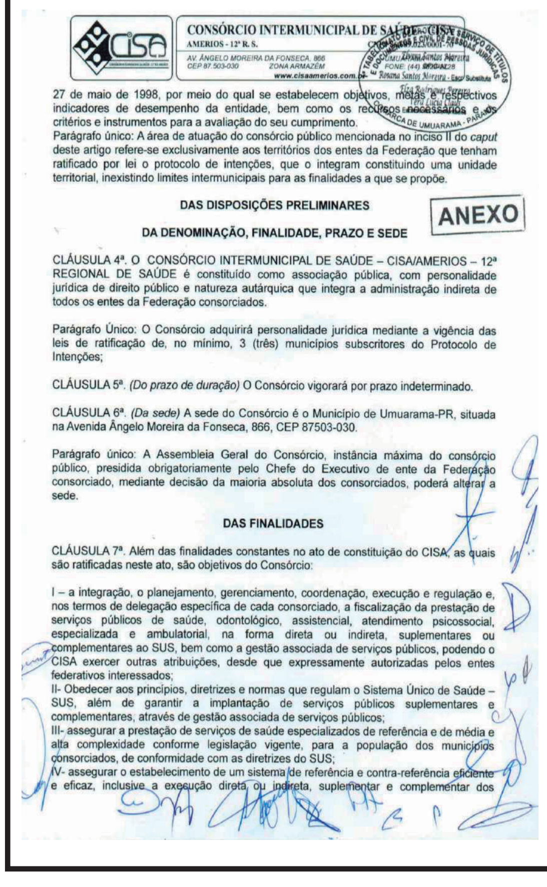

27 de maio de 1998, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento.
Parágrafo único: A área de atuação do consórcio público mencionada no inciso II do *caput* deste artigo refere-se exclusivamente aos territórios dos entes da Federação que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções, que o integram constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 4ª. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE é constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica que integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

Parágrafo Único: O Consórcio adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de, no mínimo, 3 (três) municípios subscritores do Protocolo de Intenções;

CLÁUSULA 5ª. *(Do prazo de duração)* O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª. *(Da sede)* A sede do Consórcio é o Município de Umuarama-PR, situada na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, CEP 87503-030.

Parágrafo único: A Assembleia Geral do Consórcio, instância máxima do consórcio público, presidida obrigatoriamente pelo Chefe do Executivo de ente da Federação consorciado, mediante decisão da maioria absoluta dos consorciados, poderá alterar a sede.

DAS FINALIDADES

CLÁUSULA 7ª. Além das finalidades constantes no ato de constituição do CISA, as quais são ratificadas neste ato, são objetivos do Consórcio:

I – a integração, o planejamento, gerenciamento, coordenação, execução e regulação e, nos termos de delegação específica de cada consorciado, a fiscalização da prestação de serviços públicos de saúde, odontológico, assistencial, atendimento psicossocial, especializada e ambulatorial, na forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao SUS, bem como a gestão associada de serviços públicos, podendo o CISA exercer outras atribuições, desde que expressamente autorizadas pelos entes federativos interessados;
II- Obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada de serviços públicos;
III- assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS;
IV- assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos

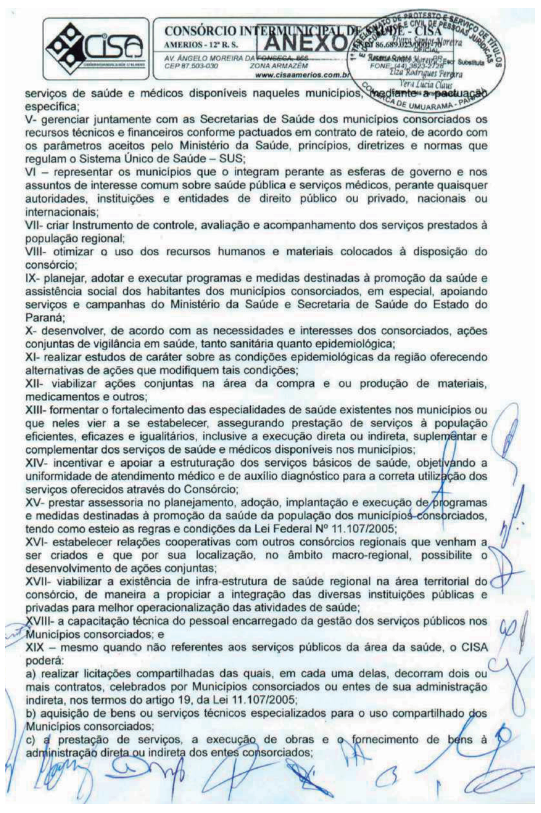

serviços de saúde e médicos disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação específica;
V- gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
VI – representar os municípios que o integram perante as esferas de governo e nos assuntos de interesse comum sobre saúde pública e serviços médicos, perante quaisquer autoridades, instituições e entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
VII- criar Instrumento de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
VIII- otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do consórcio;
IX- planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde e assistência social dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;
X- desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
XI- realizar estudos de caráter sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
XII- viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros;
XIII- formentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios ou que neles vier a se estabelecer, assegurando prestação de serviços à população eficientes, eficazes e igualitários, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis nos municípios;
XIV- incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XV- prestar assessoria no planejamento, adoção, implantação e execução de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados, tendo como esteio as regras e condições da Lei Federal Nº 11.107/2005;
XVI- estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
XVII- viabilizar a existência de infra-estrutura de saúde regional na área territorial do consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
XVIII- a capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos nos Municípios consorciados; e
XIX – mesmo quando não referentes aos serviços públicos da área da saúde, o CISA poderá:
a) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta, nos termos do artigo 19, da Lei 11.107/2005;
b) aquisição de bens ou serviços técnicos especializados para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;
c) a prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

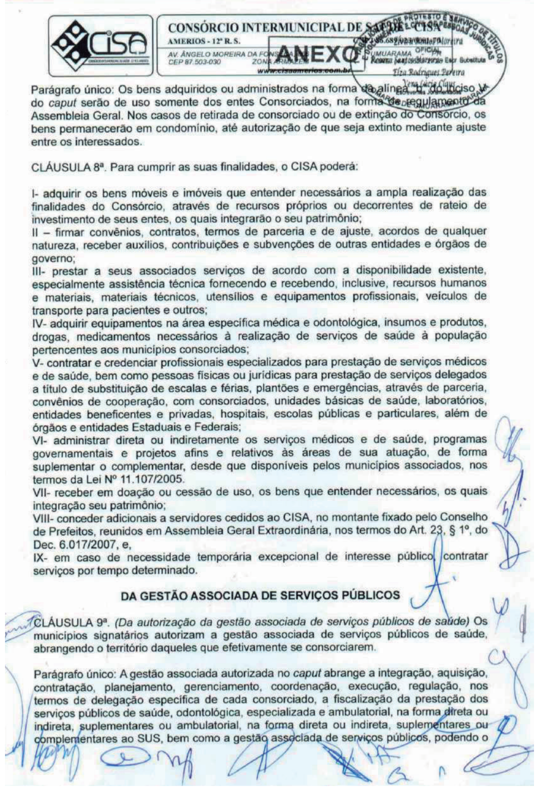

Parágrafo único: Os bens adquiridos ou administrados na forma da alínea "b" do inciso V do *caput* serão de uso somente dos entes Consorciados, na forma de regulamento da Assembleia Geral. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até autorização de que seja extinto mediante ajuste entre os interessados.

CLÁUSULA 8ª. Para cumprir as suas finalidades, o CISA poderá:

I- adquirir os bens móveis e imóveis que entender necessários a ampla realização das finalidades do Consórcio, através de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus entes, os quais integrarão o seu patrimônio;
II – firmar convênios, contratos, termos de parceria e de ajuste, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo;
III- prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica fornecendo e recebendo, inclusive, recursos humanos e materiais, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, veículos de transporte para pacientes e outros;
IV- adquirir equipamentos na área específica médica e odontológica, insumos e produtos, drogas, medicamentos necessários à realização de serviços de saúde à população pertencentes aos municípios consorciados;
V- contratar e credenciar profissionais especializados para prestação de serviços médicos e de saúde, bem como pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços delegados a título de substituição de escalas e férias, plantões e emergências, através de parceria, convênios de cooperação, com consorciados, unidades básicas de saúde, laboratórios, entidades beneficentes e privadas, hospitais, escolas públicas e particulares, além de órgãos e entidades Estaduais e Federais;
VI- administrar direta ou indiretamente os serviços médicos e de saúde, programas governamentais e projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar o complementar, desde que disponíveis pelos municípios associados, nos termos da Lei Nº 11.107/2005.
VII- receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integração seu patrimônio;
VIII- conceder adicionais a servidores cedidos ao CISA, no montante fixado pelo Conselho de Prefeitos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Art. 23, § 1º, do Dec. 6.017/2007, e,
IX- em caso de necessidade temporária excepcional de interesse público, contratar serviços por tempo determinado.

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA 9ª. *(Da autorização da gestão associada de serviços públicos de saúde)* Os municípios signatários autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde, abrangendo o território daqueles que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo único: A gestão associada autorizada no *caput* abrange a integração, aquisição, contratação, planejamento, gerenciamento, coordenação, execução, regulação, nos termos de delegação específica de cada consorciado, a fiscalização da prestação dos serviços públicos de saúde, odontológica, especializada e ambulatorial, na forma direta ou indireta, suplementares ou ambulatorial, na forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao SUS, bem como a gestão associada de serviços públicos, podendo o

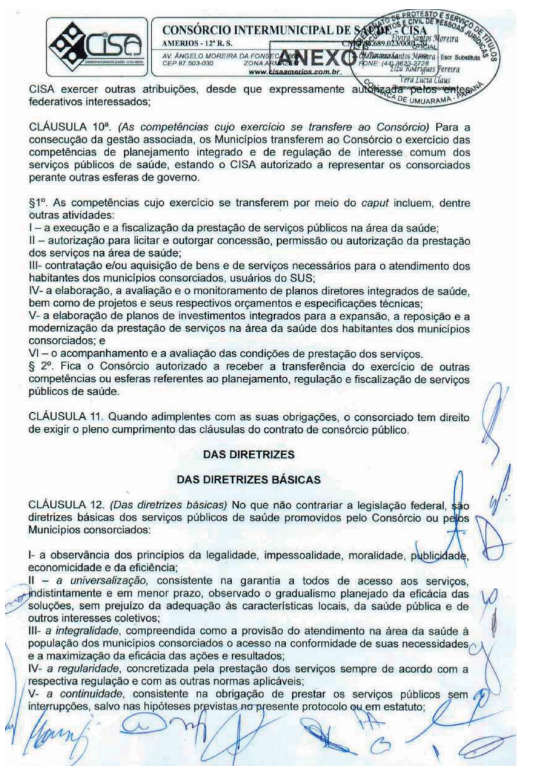

CISA exercer outras atribuições, desde que expressamente autorizada pelos entes federativos interessados;

CLÁUSULA 10ª. *(As competências cujo exercício se transfere ao Consórcio)* Para a consecução da gestão associada, os Municípios transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento integrado e de regulação de interesse comum dos serviços públicos de saúde, estando o CISA autorizado a representar os consorciados perante outras esferas de governo.

§1º. As competências cujo exercício se transferem por meio do *caput* incluem, dentre outras atividades:
I – a execução e a fiscalização da prestação de serviços públicos na área da saúde;
II – autorização para licitar e outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços na área de saúde;
III- contratação e/ou aquisição de bens e de serviços necessários para o atendimento dos habitantes dos municípios consorciados, usuários do SUS;
IV- a elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos diretores integrados de saúde, bem como de projetos e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
V- a elaboração de planos de investimentos integrados para a expansão, a reposição e a modernização da prestação de serviços na área da saúde dos habitantes dos municípios consorciados; e
VI – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços.
§ 2º. Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências ou esferas referentes ao planejamento, regulação e fiscalização de serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA 11. Quando adimplentes com as suas obrigações, o consorciado tem direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público.

DAS DIRETRIZES

DAS DIRETRIZES BÁSICAS

CLÁUSULA 12. *(Das diretrizes básicas)* No que não contrariar a legislação federal, são diretrizes básicas dos serviços públicos de saúde promovidos pelo Consórcio ou pelos Municípios consorciados:

I- a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
II – *a universalização,* consistente na garantia a todos de acesso aos serviços, indistintamente e em menor prazo, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos;
III- *a integralidade*, compreendida como a provisão do atendimento na área da saúde à população dos municípios consorciados o acesso na conformidade de suas necessidades e a maximização da eficácia das ações e resultados;
IV- *a regularidade*, concretizada pela prestação dos serviços sempre de acordo com a respectiva regulação e com as outras normas aplicáveis;
V- *a continuidade*, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas no presente protocolo ou em estatuto;

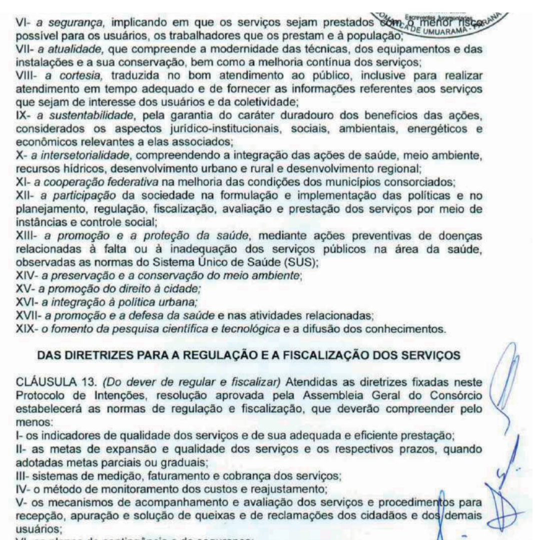

VI- *a segurança*, implicando em que os serviços sejam prestados com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população;
VII- *a atualidade*, que compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços;
VIII- *a cortesia*, traduzida no bom atendimento ao público, inclusive para realizar atendimento em tempo adequado e de fornecer as informações referentes aos serviços que sejam de interesse dos usuários e da coletividade;
IX- *a sustentabilidade*, pela garantia do caráter duradouro dos benefícios das ações, considerados os aspectos jurídico-institucionais, sociais, ambientais, energéticos e econômicos relevantes a elas associados;
X- *a intersetorialidade*, compreendendo a integração das ações de saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural e desenvolvimento regional;
XI- *a cooperação federativa* na melhoria das condições dos municípios consorciados;
XII- *a participação* da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização, avaliação e prestação dos serviços por meio de instâncias e controle social;
XIII- *a promoção e a proteção da saúde*, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta ou à inadequação dos serviços públicos na área da saúde, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XIV- *a preservação e a conservação do meio ambiente*;
XV- *a promoção do direito à cidade;*
XVI- *a integração à política urbana;*
XVII- *a promoção e a defesa da saúde* e nas atividades relacionadas;
XIX- *o fomento da pesquisa científica e tecnológica* e a difusão dos conhecimentos.

DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 13. *(Do dever de regular e fiscalizar)* Atendidas as diretrizes fixadas neste Protocolo de Intenções, resolução aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:
I- os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;
II- as metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;
III- sistemas de medição, faturamento e cobrança dos serviços;
IV- o método de monitoramento dos custos e reajustamento;
V- os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;
VI- os planos de contingência e de segurança;
VII- as penalidades a que estarão sujeitos os usuários e os prestadores;

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA 14. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas gerais do direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA 15. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio mediante contrato de rateio.

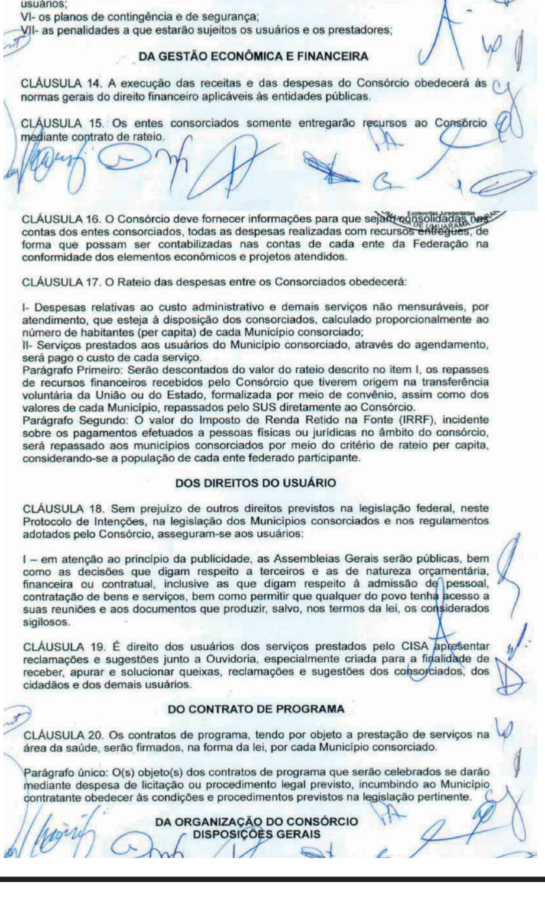

CLÁUSULA 16. O Consórcio deve fornecer informações para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com recursos entregues, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e projetos atendidos.

CLÁUSULA 17. O Rateio das despesas entre os Consorciados obedecerá:

I- Despesas relativas ao custo administrativo e demais serviços não mensuráveis, por atendimento, que esteja à disposição dos consorciados, calculado proporcionalmente ao número de habitantes (per capita) de cada Município consorciado;
II- Serviços prestados aos usuários do Município consorciado, através do agendamento, será pago o custo de cada serviço.
Parágrafo Primeiro: Serão descontados do valor do rateio descrito no item I, os repasses de recursos financeiros recebidos pelo Consórcio que tiverem origem na transferência voluntária da União ou do Estado, formalizada por meio de convênio, assim como dos valores de cada Município, repassados pelo SUS diretamente ao Consórcio.
Parágrafo Segundo: O valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas no âmbito do consórcio, será repassado aos municípios consorciados por meio do critério de rateio per capita, considerando-se a população de cada ente federado participante.

DOS DIREITOS DO USUÁRIO

CLÁUSULA 18. Sem prejuízo de outros direitos previstos na legislação federal, neste Protocolo de Intenções, na legislação dos Municípios consorciados e nos regulamentos adotados pelo Consórcio, asseguram-se aos usuários:

I – em atenção ao princípio da publicidade, as Assembleias Gerais serão públicas, bem como as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, contratação de bens e serviços, bem como permitir que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos.

CLÁUSULA 19. É direito dos usuários dos serviços prestados pelo CISA apresentar reclamações e sugestões junto a Ouvidoria, especialmente criada para a finalidade de receber, apurar e solucionar queixas, reclamações e sugestões dos consorciados, dos cidadãos e dos demais usuários.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 20. Os contratos de programa, tendo por objeto a prestação de serviços na área da saúde, serão firmados, na forma da lei, por cada Município consorciado.

Parágrafo único: O(s) objeto(s) dos contratos de programa que serão celebrados se darão mediante despesa de licitação ou procedimento legal previsto, incumbindo ao Município contratante obedecer às condições e procedimentos previstos na legislação pertinente.

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO
DISPOSIÇÕES GERAIS

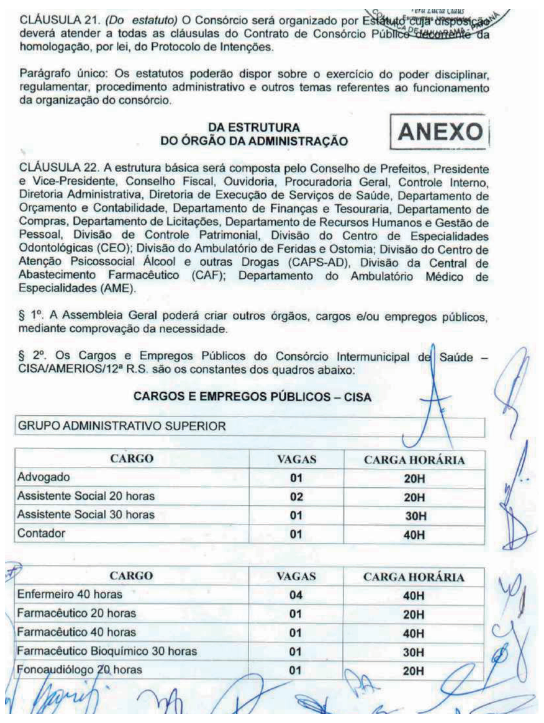

CLÁUSULA 21. *(Do estatuto)* O Consórcio será organizado por Estatuto cuja disposição deverá atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público decorrente da homologação, por lei, do Protocolo de Intenções.

Parágrafo único: Os estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar, regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento da organização do consórcio.

DA ESTRUTURA
DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 22. A estrutura básica será composta pelo Conselho de Prefeitos, Presidente e Vice-Presidente, Conselho Fiscal, Ouvidoria, Procuradoria Geral, Controle Interno, Diretoria Administrativa, Diretoria de Execução de Serviços de Saúde, Departamento de Orçamento e Contabilidade, Departamento de Finanças e Tesouraria, Departamento de Compras, Departamento de Licitações, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, Divisão de Controle Patrimonial, Divisão do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomia; Divisão do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS-AD), Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF); Departamento do Ambulatório Médico de Especialidades (AME).

§ 1º. A Assembleia Geral poderá criar outros órgãos, cargos e/ou empregos públicos, mediante comprovação da necessidade.

§ 2º. Os Cargos e Empregos Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S. são os constantes dos quadros abaixo:

CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS – CISA

GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Advogado	01	20H
Assistente Social 20 horas	02	20H
Assistente Social 30 horas	01	30H
Contador	01	40H

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Enfermeiro 40 horas	04	40H
Farmacêutico 20 horas	01	20H
Farmacêutico 40 horas	01	40H
Farmacêutico Bioquímico 30 horas	01	30H
Fonoaudiólogo 20 horas	01	20H

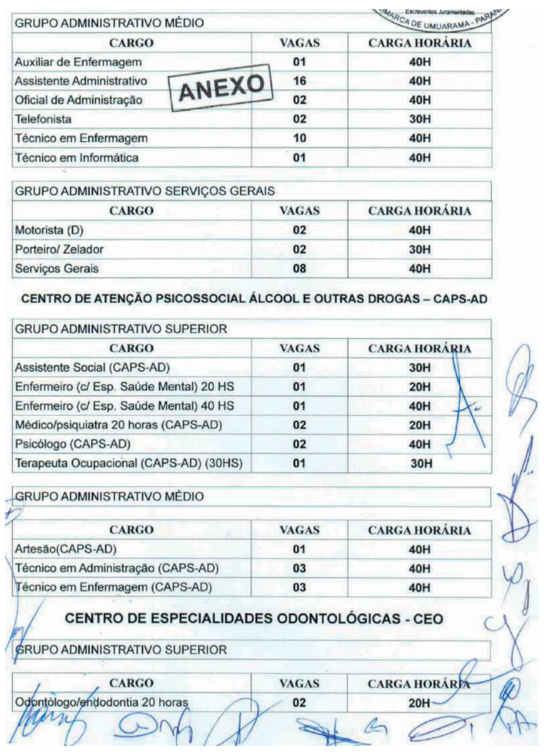

GRUPO ADMINISTRATIVO MÉDIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Enfermagem	01	40H
Assistente Administrativo	16	40H
Oficial de Administração	02	40H
Telefonista	02	30H
Técnico em Enfermagem	10	40H
Técnico em Informática	01	40H

GRUPO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS GERAIS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Motorista (D)	02	40H
Porteiro/ Zelador	02	30H
Serviços Gerais	08	40H

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – CAPS-AD

GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Assistente Social (CAPS-AD)	01	30H
Enfermeiro (c/ Esp. Saúde Mental) 20 HS	01	20H
Enfermeiro (c/ Esp. Saúde Mental) 40 HS	01	40H
Médico/psiquiatra 20 horas (CAPS-AD)	02	20H
Psicólogo (CAPS-AD)	02	40H
Terapeuta Ocupacional (CAPS-AD) (30HS)	01	30H

GRUPO ADMINISTRATIVO MÉDIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Artesão(CAPS-AD)	01	40H
Técnico em Administração (CAPS-AD)	03	40H
Técnico em Enfermagem (CAPS-AD)	03	40H

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Odontólogo/endodontia 20 horas	02	20H
Odontólogo/periodontia 20 horas	01	20H
Odontólogo/protesista 20 horas	02	20H

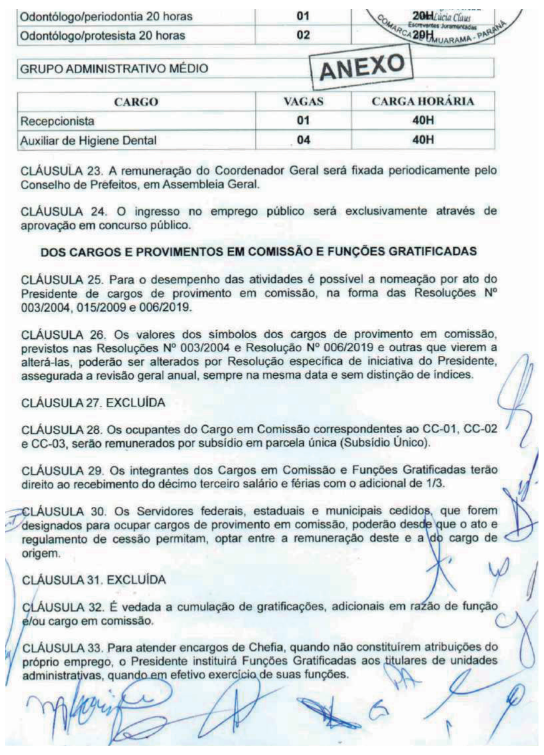

GRUPO ADMINISTRATIVO MÉDIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Recepcionista	01	40H
Auxiliar de Higiene Dental	04	40H

CLÁUSULA 23. A remuneração do Coordenador Geral será fixada periodicamente pelo Conselho de Prefeitos, em Assembleia Geral.

CLÁUSULA 24. O ingresso no emprego público será exclusivamente através de aprovação em concurso público.

DOS CARGOS E PROVIMENTOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CLÁUSULA 25. Para o desempenho das atividades é possível a nomeação por ato do Presidente de cargos de provimento em comissão, na forma das Resoluções Nº 003/2004, 015/2009 e 006/2019.

CLÁUSULA 26. Os valores dos símbolos dos cargos de provimento em comissão, previstos nas Resoluções Nº 003/2004 e Resolução Nº 006/2019 e outras que vierem a alterá-las, poderão ser alterados por Resolução específica de iniciativa do Presidente, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

CLÁUSULA 27. EXCLUÍDA

CLÁUSULA 28. Os ocupantes do Cargo em Comissão correspondentes ao CC-01, CC-02 e CC-03, serão remunerados por subsídio em parcela única (Subsídio Único).

CLÁUSULA 29. Os integrantes dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas terão direito ao recebimento do décimo terceiro salário e férias com o adicional de 1/3.

CLÁUSULA 30. Os Servidores federais, estaduais e municipais cedidos, que forem designados para ocupar cargos de provimento em comissão, poderão desde que o ato e regulamento de cessão permitam, optar entre a remuneração deste e a do cargo de origem.

CLÁUSULA 31. EXCLUÍDA

CLÁUSULA 32. É vedada a cumulação de gratificações, adicionais em razão de função e/ou cargo em comissão.

CLÁUSULA 33. Para atender encargos de Chefia, quando não constituírem atribuições do próprio emprego, o Presidente instituirá Funções Gratificadas aos titulares de unidades administrativas, quando em efetivo exercício de suas funções.

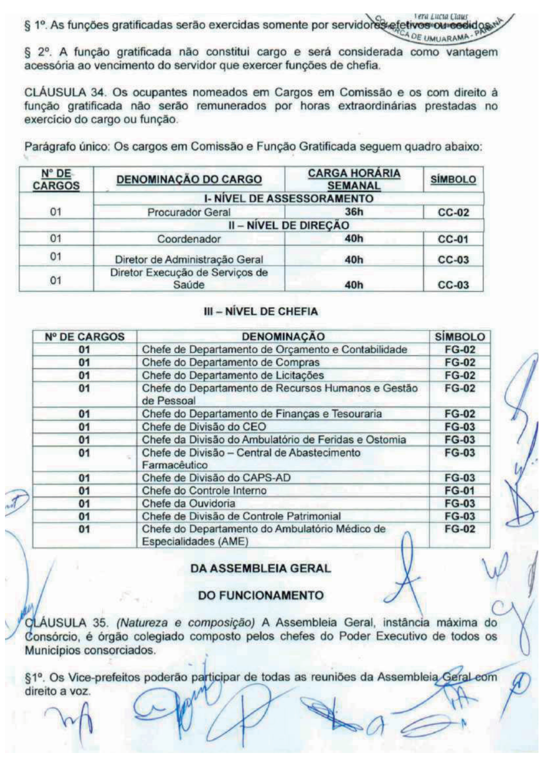

§ 1º. As funções gratificadas serão exercidas somente por servidores efetivos ou cedidos.

§ 2º. A função gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exercer funções de chefia.

CLÁUSULA 34. Os ocupantes nomeados em Cargos em Comissão e os com direito à função gratificada não serão remunerados por horas extraordinárias prestadas no exercício do cargo ou função.

Parágrafo único: Os cargos em Comissão e Função Gratificada seguem quadro abaixo:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO
	I- NÍVEL DE ASSESSORAMENTO		
01	Procurador Geral	36h	CC-02
	II – NÍVEL DE DIREÇÃO		
01	Coordenador	40h	CC-01
01	Diretor de Administração Geral	40h	CC-03
01	Diretor Execução de Serviços de Saúde	40h	CC-03

III – NÍVEL DE CHEFIA

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Departamento de Orçamento e Contabilidade	FG-02
01	Chefe do Departamento de Compras	FG-02
01	Chefe do Departamento de Licitações	FG-02
01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal	FG-02
01	Chefe do Departamento de Finanças e Tesouraria	FG-02
01	Chefe de Divisão do CEO	FG-03
01	Chefe da Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomia	FG-03
01	Chefe de Divisão – Central de Abastecimento Farmacêutico	FG-03
01	Chefe de Divisão do CAPS-AD	FG-03
01	Chefe do Controle Interno	FG-01
01	Chefe da Ouvidoria	FG-03
01	Chefe de Divisão de Controle Patrimonial	FG-03
01	Chefe do Departamento do Ambulatório Médico de Especialidades (AME)	FG-02

DA ASSEMBLEIA GERAL

DO FUNCIONAMENTO

CLÁUSULA 35. *(Natureza e composição)* A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.

§1º. Os Vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

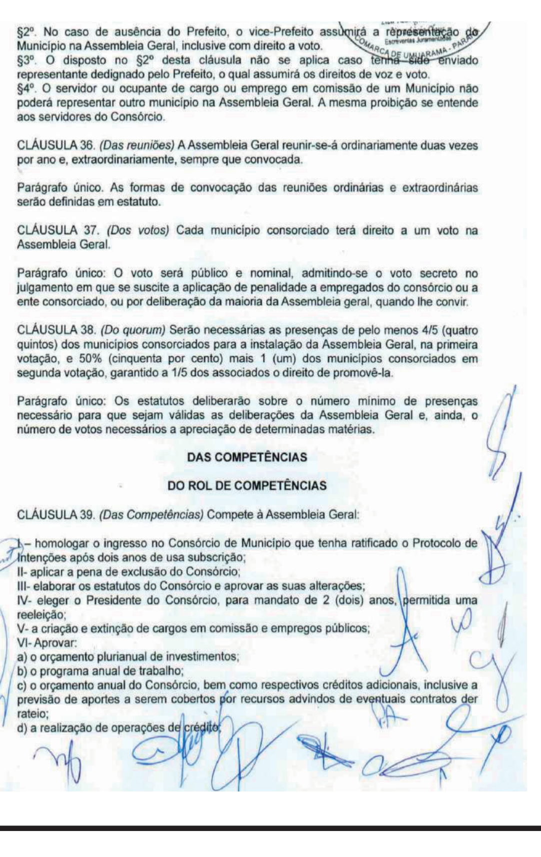

§2º. No caso de ausência do Prefeito, o vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.
§3º. O disposto no §2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante dedignado pelo Prefeito, o qual assumirá os direitos de voz e voto.
§4º. O servidor ou ocupante de cargo ou emprego em comissão de um Município não poderá representar outro município na Assembleia Geral. A mesma proibição se entende aos servidores do Consórcio.

CLÁUSULA 36. *(Das reuniões)* A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. As formas de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas em estatuto.

CLÁUSULA 37. *(Dos votos)* Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único: O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto no julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a empregados do consórcio ou a ente consorciado, ou por deliberação da maioria da Assembleia geral, quando lhe convir.

CLÁUSULA 38. *(Do quorum)* Serão necessárias as presenças de pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos municípios consorciados para a instalação da Assembleia Geral, na primeira votação, e 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos municípios consorciados em segunda votação, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único: Os estatutos deliberarão sobre o número mínimo de presenças necessário para que sejam válidas as deliberações da Assembleia Geral e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

DAS COMPETÊNCIAS

DO ROL DE COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA 39. *(Das Competências)* Compete à Assembleia Geral:

I– homologar o ingresso no Consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de usa subscrição;
II- aplicar a pena de exclusão do Consórcio;
III- elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;
IV- eleger o Presidente do Consórcio, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição;
V- a criação e extinção de cargos em comissão e empregos públicos;
VI- Aprovar:
a) o orçamento plurianual de investimentos;
b) o programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos der rateio;
d) a realização de operações de crédito;

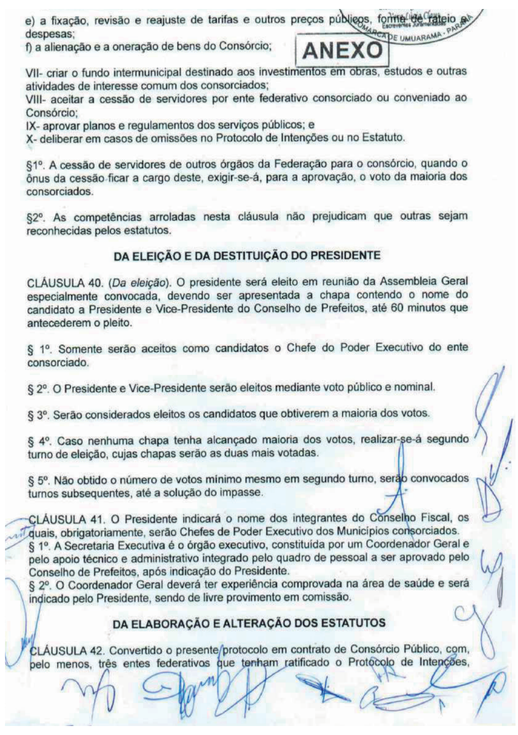

e) a fixação, revisão e reajuste de tarifas e outros preços públicos, forma de rateio as despesas;
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio;
VII- criar o fundo intermunicipal destinado aos investimentos em obras, estudos e outras atividades de interesse comum dos consorciados;
VIII- aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
IX- aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos; e
X- deliberar em casos de omissões no Protocolo de Intenções ou no Estatuto.

§1º. A cessão de servidores de outros órgãos da Federação para o consórcio, quando o ônus da cessão ficar a cargo deste, exigir-se-á, para a aprovação, o voto da maioria dos consorciados.

§2º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

DA ELEIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE

CLÁUSULA 40. *(Da eleição)*. O presidente será eleito em reunião da Assembleia Geral especialmente convocada, devendo ser apresentada a chapa contendo o nome do candidato a Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos, até 60 minutos que antecederem o pleito.

§ 1º. Somente serão aceitos como candidatos o Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

§ 2º. O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

§ 3º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos.

§ 4º. Caso nenhuma chapa tenha alcançado maioria dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujas chapas serão as duas mais votadas.

§ 5º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, serão convocados turnos subsequentes, até a solução do impasse.

CLÁUSULA 41. O Presidente indicará o nome dos integrantes do Conselho Fiscal, os quais, obrigatoriamente, serão Chefes de Poder Executivo dos Municípios consorciados.
§ 1º. A Secretaria Executiva é o órgão executivo, constituída por um Coordenador Geral e pelo apoio técnico e administrativo integrado pelo quadro de pessoal a ser aprovado pelo Conselho de Prefeitos, após indicação do Presidente.
§ 2º. O Coordenador Geral deverá ter experiência comprovada na área de saúde e será indicado pelo Presidente, sendo de livre provimento em comissão.

DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

CLÁUSULA 42. Convertido o presente protocolo em contrato de Consórcio Público, com, pelo menos, três entes federativos que tenham ratificado o Protocolo de Intenções,

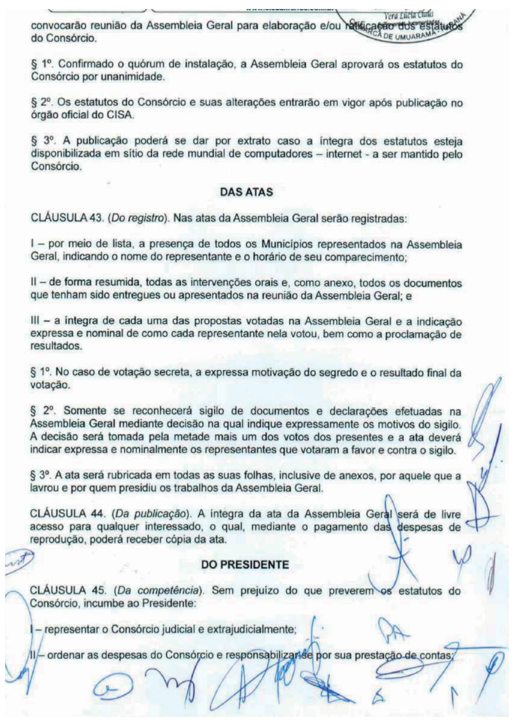

convocarão reunião da Assembleia Geral para elaboração e/ou ratificação dos estatutos do Consórcio.

§ 1º. Confirmado o quórum de instalação, a Assembleia Geral aprovará os estatutos do Consórcio por unanimidade.

§ 2º. Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação no órgão oficial do CISA.

§ 3º. A publicação poderá se dar por extrato caso a íntegra dos estatutos esteja disponibilizada em sítio da rede mundial de computadores – internet - a ser mantido pelo Consórcio.

DAS ATAS

CLÁUSULA 43. *(Do registro)*. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista, a presença de todos os Municípios representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual indique expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 3º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 44. *(Da publicação)*. A íntegra da ata da Assembleia Geral será de livre acesso para qualquer interessado, o qual, mediante o pagamento das despesas de reprodução, poderá receber cópia da ata.

DO PRESIDENTE

CLÁUSULA 45. *(Da competência)*. Sem prejuízo do que preverem os estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:

I – representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

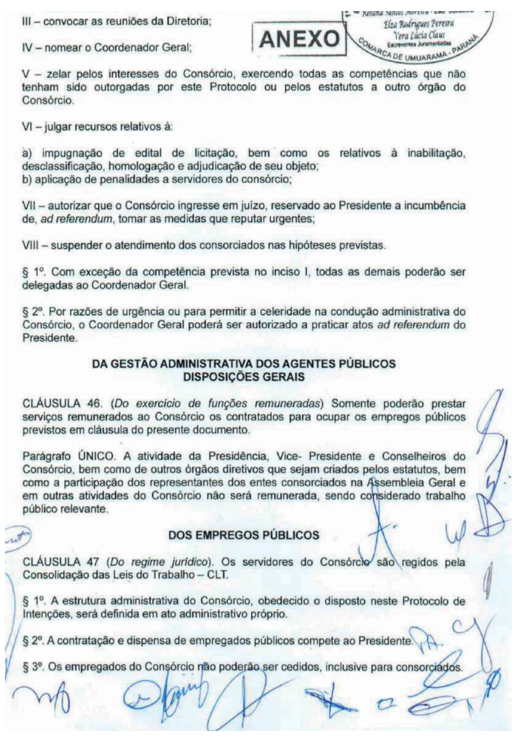

III – convocar as reuniões da Diretoria;

IV – nomear o Coordenador Geral;

V – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

VI – julgar recursos relativos à:

a) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;
b) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

VII – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;

VIII – suspender o atendimento dos consorciados nas hipóteses previstas.

§ 1º. Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Coordenador Geral.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Coordenador Geral poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS AGENTES PÚBLICOS
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 46. *(Do exercício de funções remuneradas)* Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos em cláusula do presente documento.

Parágrafo ÚNICO. A atividade da Presidência, Vice- Presidente e Conselheiros do Consórcio, bem como de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

DOS EMPREGOS PÚBLICOS

CLÁUSULA 47 *(Do regime jurídico)*. Os servidores do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º. A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, será definida em ato administrativo próprio.

§ 2º. A contratação e dispensa de empregados públicos compete ao Presidente.

§ 3º. Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para consorciados.

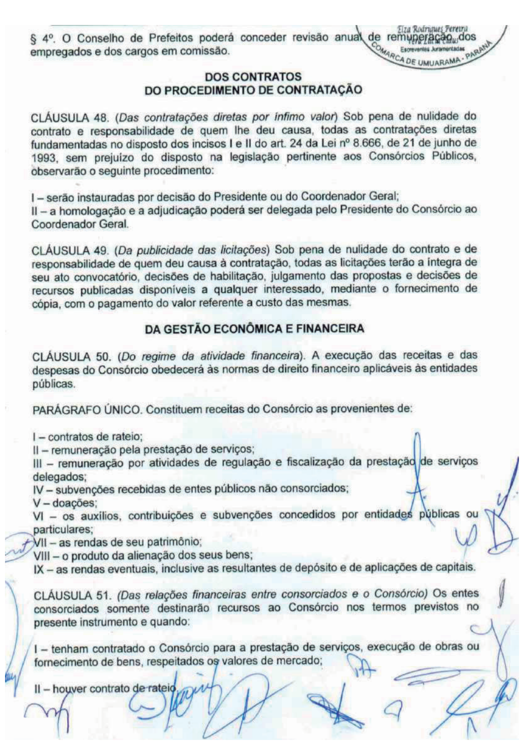

§ 4º. O Conselho de Prefeitos poderá conceder revisão anual de remuneração dos empregados e dos cargos em comissão.

DOS CONTRATOS
DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 48. *(Das contratações diretas por ínfimo valor)* Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente aos Consórcios Públicos, observarão o seguinte procedimento:

I – serão instauradas por decisão do Presidente ou do Coordenador Geral;
II – a homologação e a adjudicação poderá ser delegada pelo Presidente do Consórcio ao Coordenador Geral.

CLÁUSULA 49. *(Da publicidade das licitações)* Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, todas as licitações terão a íntegra de seu ato convocatório, decisões de habilitação, julgamento das propostas e decisões de recursos publicadas disponíveis a qualquer interessado, mediante o fornecimento de cópia, com o pagamento do valor referente a custo das mesmas.

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA 50. *(Do regime da atividade financeira)*. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

I – contratos de rateio;
II – remuneração pela prestação de serviços;
III – remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;
IV – subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;
V – doações;
VI – os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares;
VII – as rendas de seu patrimônio;
VIII – o produto da alienação dos seus bens;
IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicações de capitais.

CLÁUSULA 51. *(Das relações financeiras entre consorciados e o Consórcio)* Os entes consorciados somente destinarão recursos ao Consórcio nos termos previstos no presente instrumento e quando:

I – tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II – houver contrato de rateio

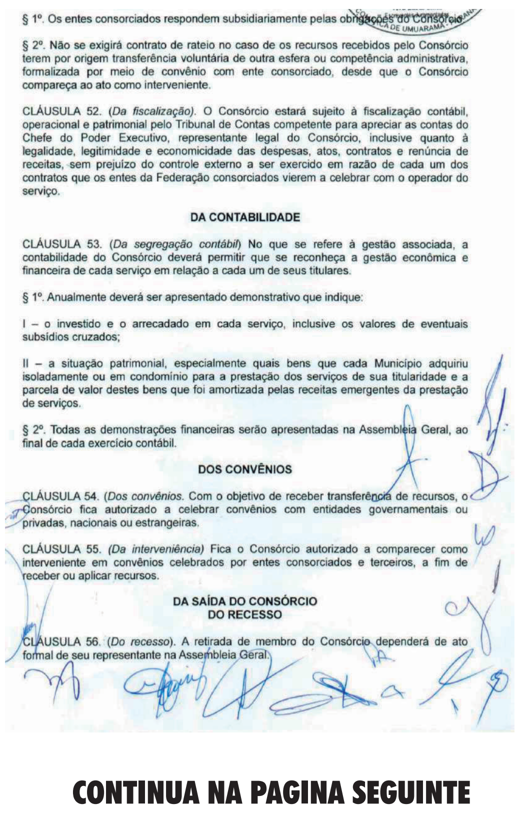

§ 1º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 2º. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem transferência voluntária de outra esfera ou competência administrativa, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente.

CLÁUSULA 52. *(Da fiscalização)*. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo, representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 53. *(Da segregação contábil)* No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 1º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 2º. Todas as demonstrações financeiras serão apresentadas na Assembleia Geral, ao final de cada exercício contábil.

DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA 54. *(Dos convênios.* Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA 55. *(Da interveniência)* Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

DA SAÍDA DO CONSÓRCIO
DO RECESSO

CLÁUSULA 56. *(Do recesso)*. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

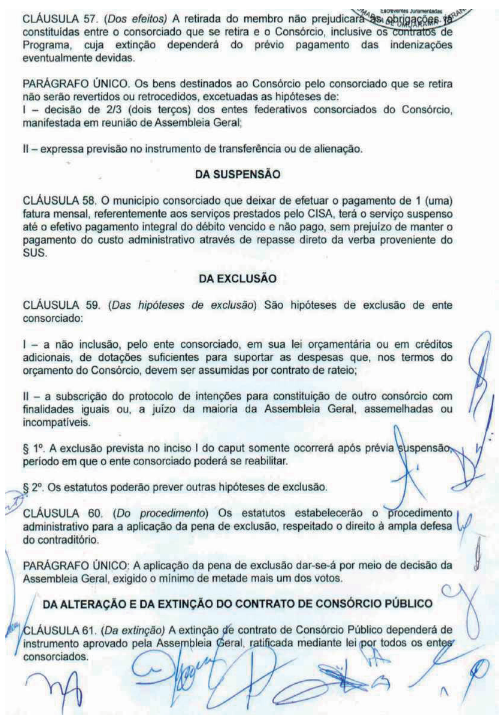

CLÁUSULA 57. (*Dos efeitos*) A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em reunião de Assembleia Geral;

II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

DA SUSPENSÃO

CLÁUSULA 58. O município consorciado que deixar de efetuar o pagamento de 1 (uma) fatura mensal, referentemente aos serviços prestados pelo CISA, terá o serviço suspenso até o efetivo pagamento integral do débito vencido e não pago, sem prejuízo de manter o pagamento do custo administrativo através de repasse direto da verba proveniente do SUS.

DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 59. (*Das hipóteses de exclusão*) São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devem ser assumidas por contrato de rateio;

II – a subscrição do protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis.

§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA 60. (*Do procedimento*) Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa do contraditório.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA 61. (*Da extinção)* A extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

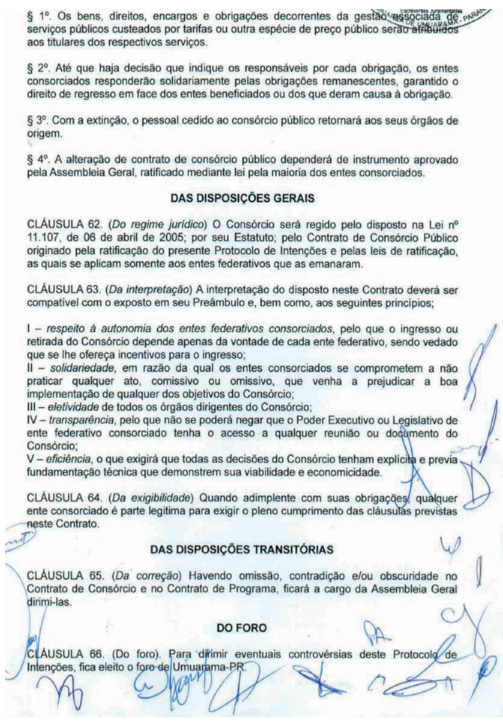

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º. A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 62. (*Do regime jurídico*) O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005; por seu Estatuto; pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA 63. (*Da interpretação*) A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios;

I – *respeito à autonomia dos entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III – *eletividade* de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
IV – *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V – *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e previa fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA 64. (*Da exigibilidade*) Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legitima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA 65. (*Da correção*) Havendo omissão, contradição e/ou obscuridade no Contrato de Consórcio e no Contrato de Programa, ficará a cargo da Assembleia Geral dirimi-las.

DO FORO

CLÁUSULA 66. (Do foro). Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro de Umuarama-PR.

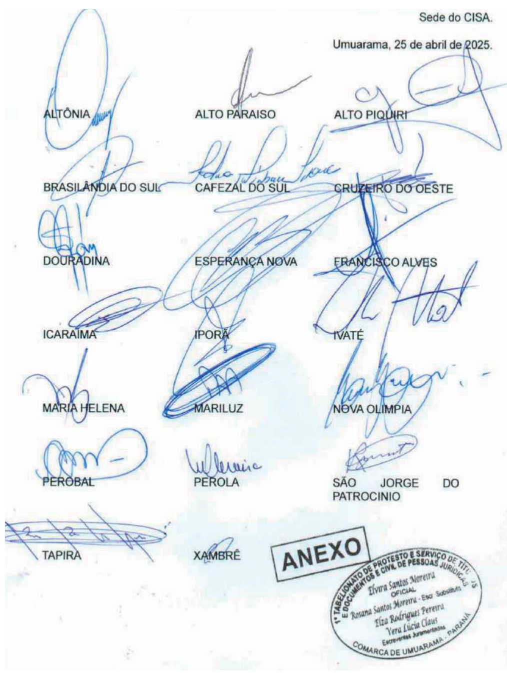

Sede do CISA.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

ALTÔNIA	ALTO PARAISO	ALTO PIQUIRI
BRASILÂNDIA DO SUL	CAFEZAL DO SUL	CRUZEIRO DO OESTE
DOURADINA	ESPERANÇA NOVA	FRANCISCO ALVES
ICARAIMA	IPORÃ	IVATÉ
MARIA HELENA	MARILUZ	NOVA OLIMPIA
PEROBAL	PEROLA	SÃO JORGE DO PATROCINIO
TAPIRA	XAMBRÊ	

ANEXO

ANEXO II
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE

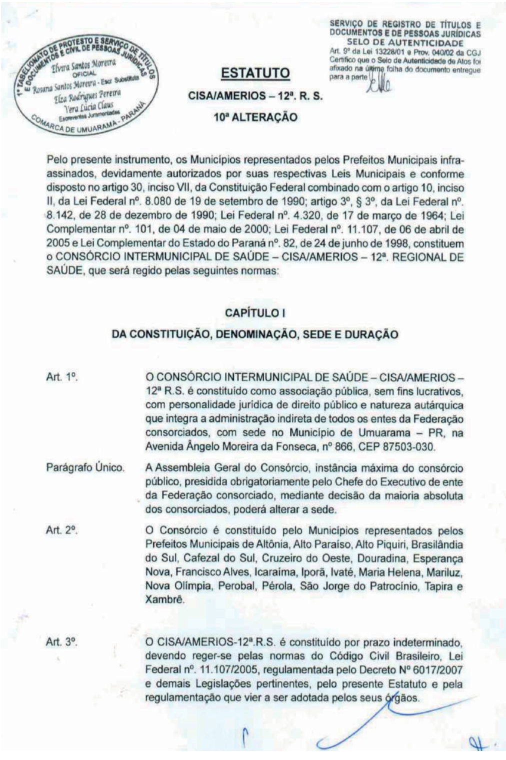

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

ESTATUTO
CISA/AMERIOS – 12ª. R. S.
10ª ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, os Municípios representados pelos Prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados por suas respectivas Leis Municipais e conforme disposto no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal combinado com o artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, § 3º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Complementar do Estado do Paraná nº. 82, de 24 de junho de 1998, constituem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª. REGIONAL DE SAÚDE, que será regido pelas seguintes normas:

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. é constituído como associação pública, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica que integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com sede no Município de Umuarama – PR, na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, CEP 87503-030.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral do Consórcio, instância máxima do consórcio público, presidida obrigatoriamente pelo Chefe do Executivo de ente da Federação consorciado, mediante decisão da maioria absoluta dos consorciados, poderá alterar a sede.

Art. 2º. O Consórcio é constituído pelo Municípios representados pelos Prefeitos Municipais de Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Xambrê.

Art. 3º. O CISA/AMERIOS-12ª.R.S. é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Nº 6017/2007 e demais Legislações pertinentes, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

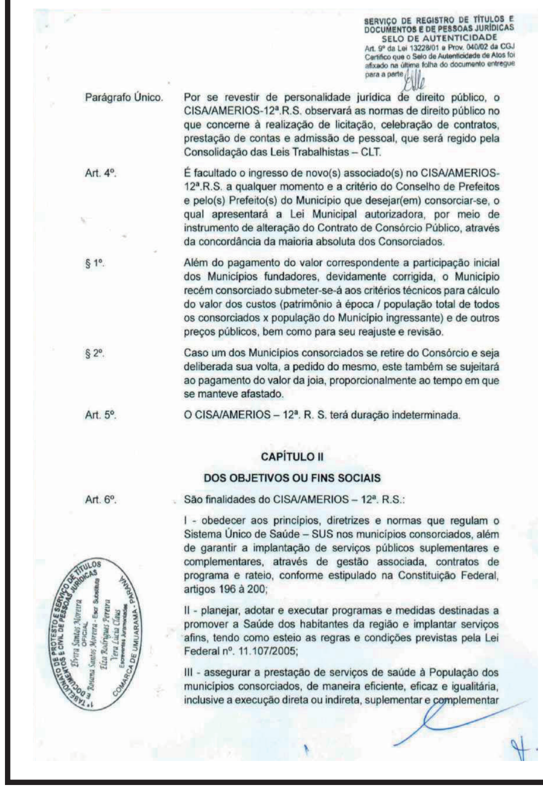

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Parágrafo Único. Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o CISA/AMERIOS-12ª.R.S. observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 4º. É facultado o ingresso de novo(s) associado(s) no CISA/AMERIOS-12ª.R.S. a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos e pelo(s) Prefeito(s) do Município que desejar(em) consorciar-se, o qual apresentará a Lei Municipal autorizadora, por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, através da concordância da maioria absoluta dos Consorciados.

§ 1º. Além do pagamento do valor correspondente a participação inicial dos Municípios fundadores, devidamente corrigida, o Município recém consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos (patrimônio à época / população total de todos os consorciados x população do Município ingressante) e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste e revisão.

§ 2º. Caso um dos Municípios consorciados se retire do Consórcio e seja deliberada sua volta, a pedido do mesmo, este também se sujeitará ao pagamento do valor da joia, proporcionalmente ao tempo em que se manteve afastado.

Art. 5º. O CISA/AMERIOS – 12ª. R. S. terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS

Art. 6º. São finalidades do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S.:

I - obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 à 200;

II - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a Saúde dos habitantes da região e implantar serviços afins, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005;

III - assegurar a prestação de serviços de saúde à População dos municípios consorciados, de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar

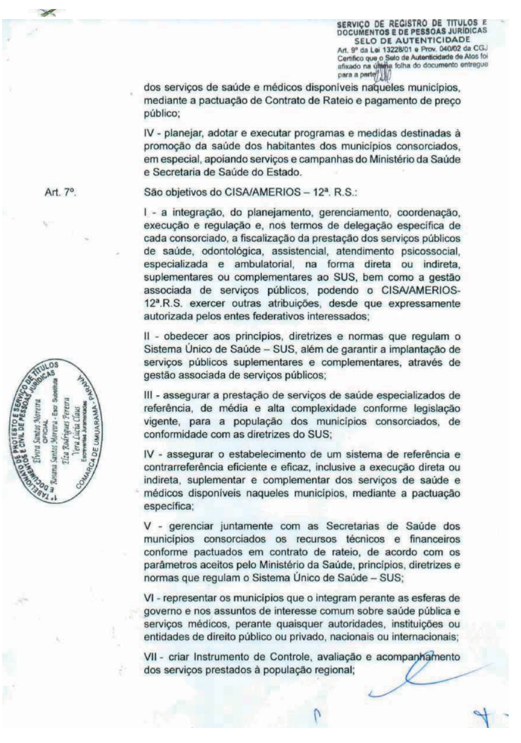

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

dos serviços de saúde e médicos disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço público;

IV - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 7º. São objetivos do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S.:

I - a integração, do planejamento, gerenciamento, coordenação, execução e regulação e, nos termos de delegação especifica de cada consorciado, a fiscalização da prestação dos serviços públicos de saúde, odontológica, assistencial, atendimento psicossocial, especializada e ambulatorial, na forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao SUS, bem como a gestão associada de serviços públicos, podendo o CISA/AMERIOS-12ª.R.S. exercer outras atribuições, desde que expressamente autorizada pelos entes federativos interessados;

II - obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada de serviços públicos;

III - assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS;

IV - assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contrarreferência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação específica;

V - gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

VI - representar os municípios que o integram perante as esferas de governo e nos assuntos de interesse comum sobre saúde pública e serviços médicos, perante quaisquer autoridades, instituições ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VII - criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;

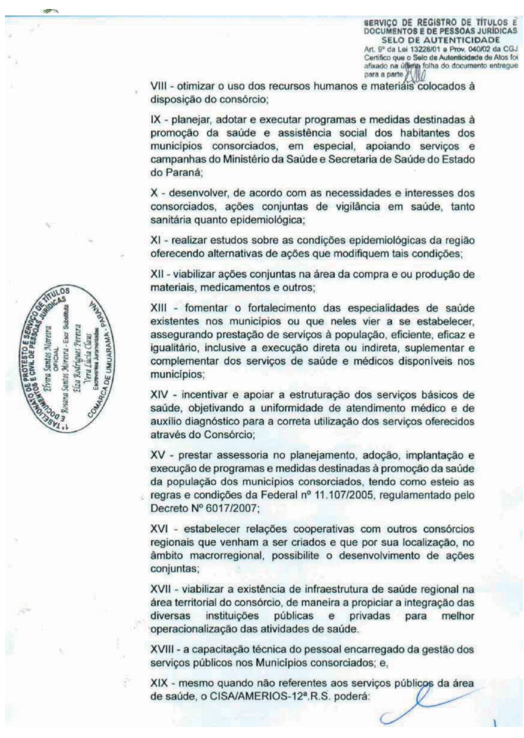

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VIII - otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do consórcio;

IX - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde e assistência social dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;

X - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

XI - realizar estudos sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

XII - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros;

XIII - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios ou que neles vier a se estabelecer, assegurando prestação de serviços à população, eficiente, eficaz e igualitário, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis nos municípios;

XIV - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

XV - prestar assessoria no planejamento, adoção, implantação e execução de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados, tendo como esteio as regras e condições da Federal nº 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Nº 6017/2007;

XVI - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XVII - viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde.

XVIII - a capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos nos Municípios consorciados; e,

XIX - mesmo quando não referentes aos serviços públicos da área de saúde, o CISA/AMERIOS-12ª.R.S. poderá:

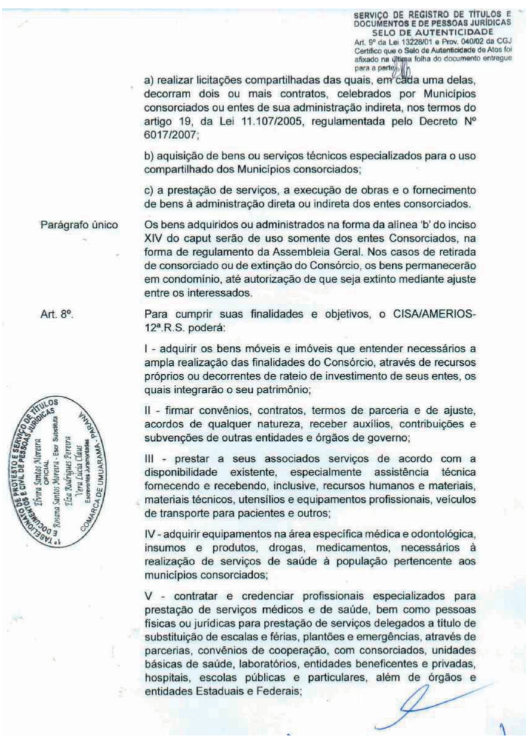

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

a) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta, nos termos do artigo 19, da Lei 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Nº 6017/2007;

b) aquisição de bens ou serviços técnicos especializados para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;

c) a prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único Os bens adquiridos ou administrados na forma da alínea 'b' do inciso XIV do caput serão de uso somente dos entes Consorciados, na forma de regulamento da Assembleia Geral. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até autorização de que seja extinto mediante ajuste entre os interessados.

Art. 8º. Para cumprir suas finalidades e objetivos, o CISA/AMERIOS-12ª.R.S. poderá:

I - adquirir os bens móveis e imóveis que entender necessários a ampla realização das finalidades do Consórcio, através de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus entes, os quais integrarão o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, termos de parceria e de ajuste, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo;

III - prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica fornecendo e recebendo, inclusive, recursos humanos e materiais, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, veículos de transporte para pacientes e outros;

IV - adquirir equipamentos na área específica médica e odontológica, insumos e produtos, drogas, medicamentos, necessários à realização de serviços de saúde à população pertencente aos municípios consorciados;

V - contratar e credenciar profissionais especializados para prestação de serviços médicos e de saúde, bem como pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços delegados a título de substituição de escalas e férias, plantões e emergências, através de parcerias, convênios de cooperação, com consorciados, unidades básicas de saúde, laboratórios, entidades beneficentes e privadas, hospitais, escolas públicas e particulares, além de órgãos e entidades Estaduais e Federais;

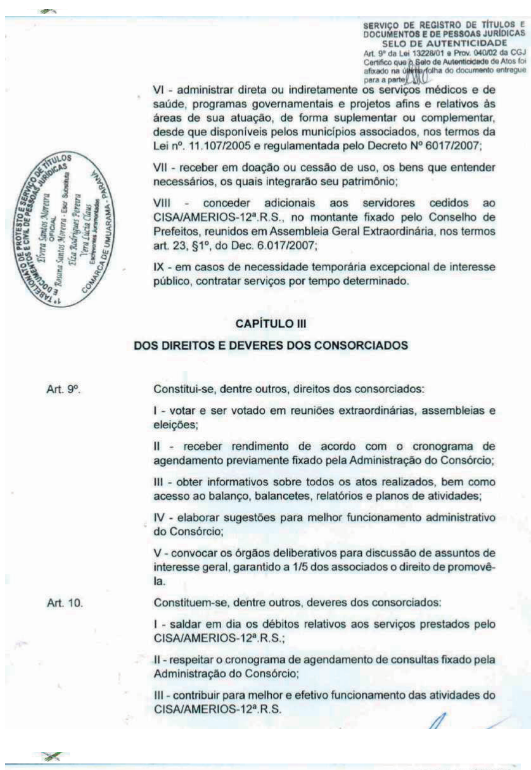

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VI - administrar direta ou indiretamente os serviços médicos e de saúde, programas governamentais e projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponíveis pelos municípios associados, nos termos da Lei nº. 11.107/2005 e regulamentada pelo Decreto Nº 6017/2007;

VII - receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

VIII - conceder adicionais aos servidores cedidos ao CISA/AMERIOS-12ª.R.S., no montante fixado pelo Conselho de Prefeitos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos art. 23, §1º, do Dec. 6.017/2007;

IX - em casos de necessidade temporária excepcional de interesse público, contratar serviços por tempo determinado.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 9º. Constitui-se, dentre outros, direitos dos consorciados:

I - votar e ser votado em reuniões extraordinárias, assembleias e eleições;

II - receber rendimento de acordo com o cronograma de agendamento previamente fixado pela Administração do Consórcio;

III - obter informativos sobre todos os atos realizados, bem como acesso ao balanço, balancetes, relatórios e planos de atividades;

IV - elaborar sugestões para melhor funcionamento administrativo do Consórcio;

V - convocar os órgãos deliberativos para discussão de assuntos de interesse geral, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 10. Constituem-se, dentre outros, deveres dos consorciados:

I - saldar em dia os débitos relativos aos serviços prestados pelo CISA/AMERIOS-12ª.R.S.;

II - respeitar o cronograma de agendamento de consultas fixado pela Administração do Consórcio;

III - contribuir para melhor e efetivo funcionamento das atividades do CISA/AMERIOS-12ª.R.S.

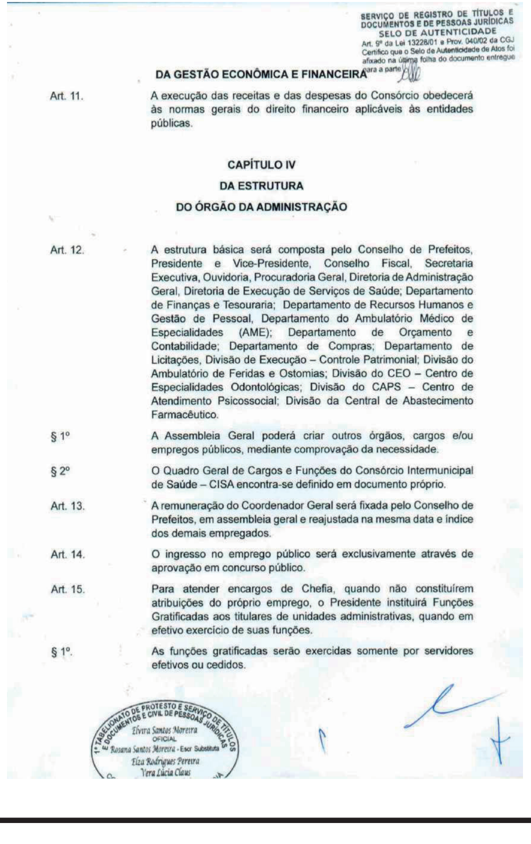

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 11. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas gerais do direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA
DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A estrutura básica será composta pelo Conselho de Prefeitos, Presidente e Vice-Presidente, Conselho Fiscal, Secretaria Executiva, Ouvidoria, Procuradoria Geral, Diretoria de Administração Geral, Diretoria de Execução de Serviços de Saúde; Departamento de Finanças e Tesouraria; Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, Departamento do Ambulatório Médico de Especialidades (AME); Departamento de Orçamento e Contabilidade; Departamento de Compras; Departamento de Licitações, Divisão de Execução – Controle Patrimonial; Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomias; Divisão do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas; Divisão do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial; Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico.

§ 1º A Assembleia Geral poderá criar outros órgãos, cargos e/ou empregos públicos, mediante comprovação da necessidade.

§ 2º O Quadro Geral de Cargos e Funções do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA encontra-se definido em documento próprio.

Art. 13. A remuneração do Coordenador Geral será fixada pelo Conselho de Prefeitos, em assembleia geral e reajustada na mesma data e índice dos demais empregados.

Art. 14. O ingresso no emprego público será exclusivamente através de aprovação em concurso público.

Art. 15. Para atender encargos de Chefia, quando não constituírem atribuições do próprio emprego, o Presidente instituirá Funções Gratificadas aos titulares de unidades administrativas, quando em efetivo exercício de suas funções.

§ 1º. As funções gratificadas serão exercidas somente por servidores efetivos ou cedidos.

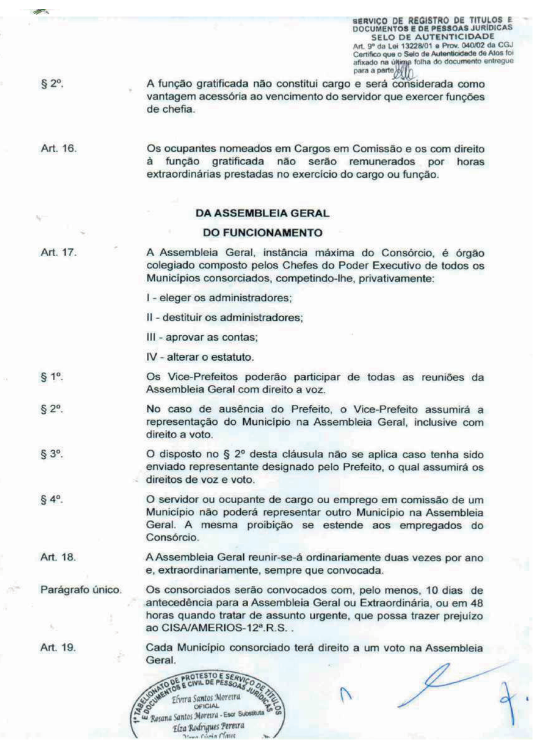

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

§ 2º. A função gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exercer funções de chefia.

Art. 16. Os ocupantes nomeados em Cargos em Comissão e os com direito à função gratificada não serão remunerados por horas extraordinárias prestadas no exercício do cargo ou função.

DA ASSEMBLEIA GERAL
DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados, competindo-lhe, privativamente:

I - eleger os administradores;

II - destituir os administradores;

III - aprovar as contas;

IV - alterar o estatuto.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. O disposto no § 2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 4º. O servidor ou ocupante de cargo ou emprego em comissão de um Município não poderá representar outro Município na Assembleia Geral. A mesma proibição se estende aos empregados do Consórcio.

Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. Os consorciados serão convocados com, pelo menos, 10 dias de antecedência para a Assembleia Geral ou Extraordinária, ou em 48 horas quando tratar de assunto urgente, que possa trazer prejuízo ao CISA/AMERIOS-12ª.R.S. .

Art. 19. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

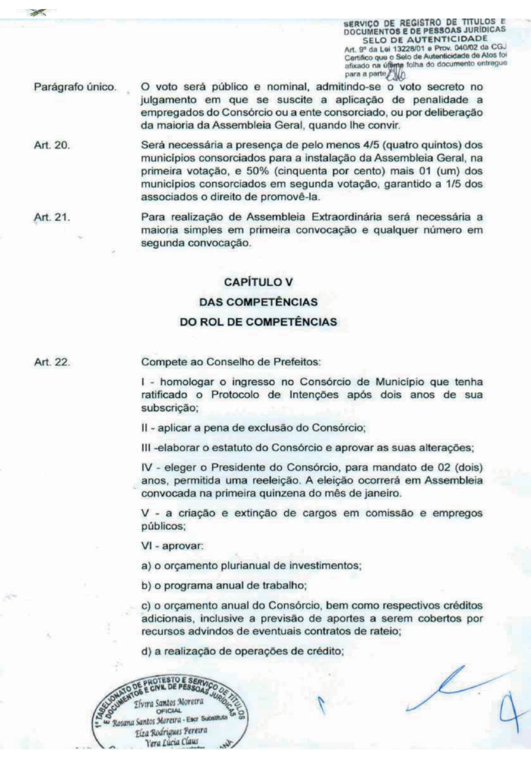

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto no julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a empregados do Consórcio ou a ente consorciado, ou por deliberação da maioria da Assembleia Geral, quando lhe convir.

Art. 20. Será necessária a presença de pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos municípios consorciados para a instalação da Assembleia Geral, na primeira votação, e 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos municípios consorciados em segunda votação, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 21. Para realização de Assembleia Extraordinária será necessária a maioria simples em primeira convocação e qualquer número em segunda convocação.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS
DO ROL DE COMPETÊNCIAS

Art. 22. Compete ao Conselho de Prefeitos:

I - homologar o ingresso no Consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;

II - aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

III -elaborar o estatuto do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV - eleger o Presidente do Consórcio, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição. A eleição ocorrerá em Assembleia convocada na primeira quinzena do mês de janeiro.

V - a criação e extinção de cargos em comissão e empregos públicos;

VI - aprovar:

a) o orçamento plurianual de investimentos;

b) o programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

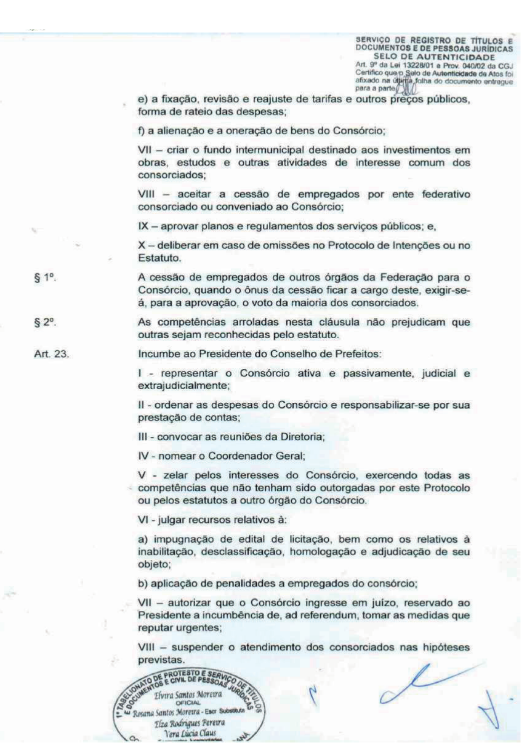

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

e) a fixação, revisão e reajuste de tarifas e outros preços públicos, forma de rateio das despesas;

f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio;

VII – criar o fundo intermunicipal destinado aos investimentos em obras, estudos e outras atividades de interesse comum dos consorciados;

VIII – aceitar a cessão de empregados por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos; e,

X – deliberar em caso de omissões no Protocolo de Intenções ou no Estatuto.

§ 1º. A cessão de empregados de outros órgãos da Federação para o Consórcio, quando o ônus da cessão ficar a cargo deste, exigir-se-á, para a aprovação, o voto da maioria dos consorciados.

§ 2º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.

Art. 23. Incumbe ao Presidente do Conselho de Prefeitos:

I - representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

III - convocar as reuniões da Diretoria;

IV - nomear o Coordenador Geral;

V - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

VI - julgar recursos relativos à:

a) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;

b) aplicação de penalidades a empregados do consórcio;

VII – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

VIII – suspender o atendimento dos consorciados nas hipóteses previstas.

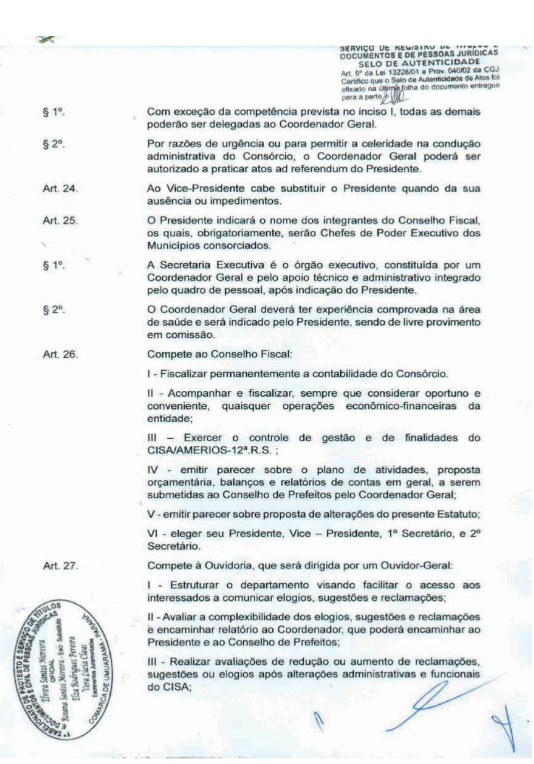

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

§ 1º. Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Coordenador Geral.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Coordenador Geral poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 24. Ao Vice-Presidente cabe substituir o Presidente quando da sua ausência ou impedimentos.

Art. 25. O Presidente indicará o nome dos integrantes do Conselho Fiscal, os quais, obrigatoriamente, serão Chefes de Poder Executivo dos Municípios consorciados.

§ 1º. A Secretaria Executiva é o órgão executivo, constituída por um Coordenador Geral e pelo apoio técnico e administrativo integrado pelo quadro de pessoal, após indicação do Presidente.

§ 2º. O Coordenador Geral deverá ter experiência comprovada na área de saúde e será indicado pelo Presidente, sendo de livre provimento em comissão.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio.

II - Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômico-financeiras da entidade;

III – Exercer o controle de gestão e de finalidades do CISA/AMERIOS-12ª.R.S. ;

IV - emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidas ao Conselho de Prefeitos pelo Coordenador Geral;

V - emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto;

VI - eleger seu Presidente, Vice – Presidente, 1º Secretário, e 2º Secretário.

Art. 27. Compete à Ouvidoria, que será dirigida por um Ouvidor-Geral:

I - Estruturar o departamento visando facilitar o acesso aos interessados a comunicar elogios, sugestões e reclamações;

II - Avaliar a complexibilidade dos elogios, sugestões e reclamações e encaminhar relatório ao Coordenador, que poderá encaminhar ao Presidente e ao Conselho de Prefeitos;

III - Realizar avaliações de redução ou aumento de reclamações, sugestões ou elogios após alterações administrativas e funcionais do CISA;

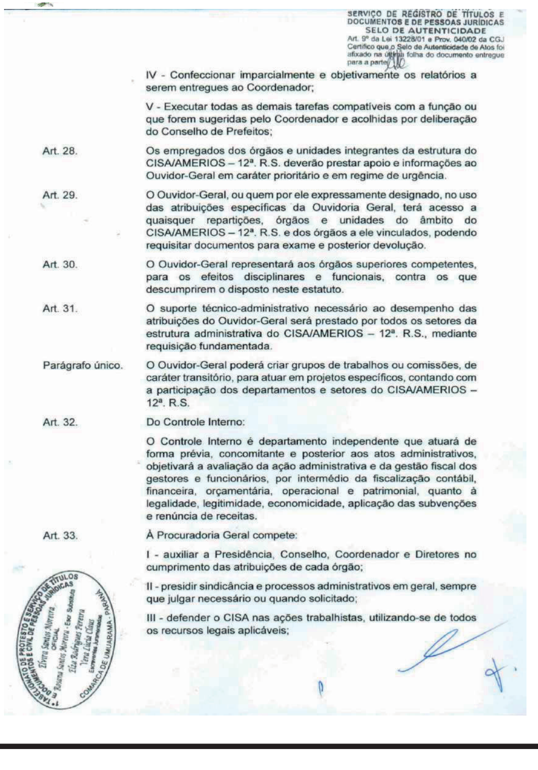

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

IV - Confeccionar imparcialmente e objetivamente os relatórios a serem entregues ao Coordenador;

V - Executar todas as demais tarefas compatíveis com a função ou que forem sugeridas pelo Coordenador e acolhidas por deliberação do Conselho de Prefeitos;

Art. 28. Os empregados dos órgãos e unidades integrantes da estrutura do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S. deverão prestar apoio e informações ao Ouvidor-Geral em caráter prioritário e em regime de urgência.

Art. 29. O Ouvidor-Geral, ou quem por ele expressamente designado, no uso das atribuições específicas da Ouvidoria Geral, terá acesso a quaisquer repartições, órgãos e unidades do âmbito do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S. e dos órgãos a ele vinculados, podendo requisitar documentos para exame e posterior devolução.

Art. 30. O Ouvidor-Geral representará aos órgãos superiores competentes, para os efeitos disciplinares e funcionais, contra os que descumprirem o disposto neste estatuto.

Art. 31. O suporte técnico-administrativo necessário ao desempenho das atribuições do Ouvidor-Geral será prestado por todos os setores da estrutura administrativa do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S., mediante requisição fundamentada.

Parágrafo único. O Ouvidor-Geral poderá criar grupos de trabalhos ou comissões, de caráter transitório, para atuar em projetos específicos, contando com a participação dos departamentos e setores do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S.

Art. 32. Do Controle Interno:

O Controle Interno é departamento independente que atuará de forma prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação administrativa e da gestão fiscal dos gestores e funcionários, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 33. À Procuradoria Geral compete:

I - auxiliar a Presidência, Conselho, Coordenador e Diretores no cumprimento das atribuições de cada órgão;

II - presidir sindicância e processos administrativos em geral, sempre que julgar necessário ou quando solicitado;

III - defender o CISA nas ações trabalhistas, utilizando-se de todos os recursos legais aplicáveis;

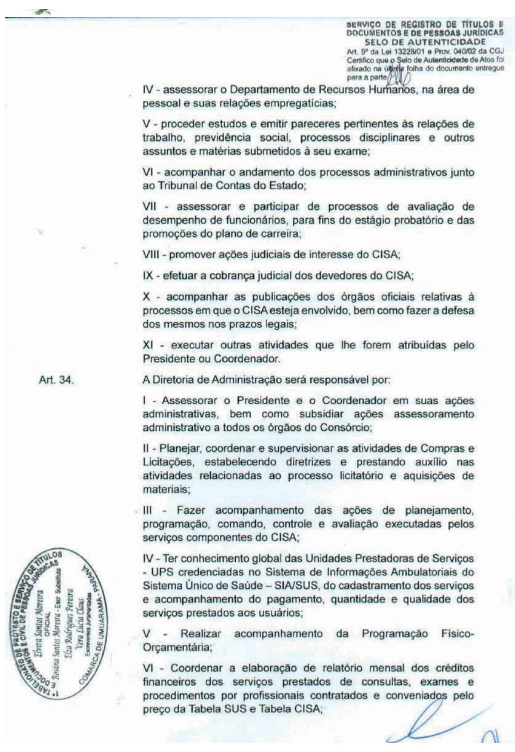

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

IV - assessorar o Departamento de Recursos Humanos, na área de pessoal e suas relações empregatícias;

V - proceder estudos e emitir pareceres pertinentes às relações de trabalho, previdência social, processos disciplinares e outros assuntos e matérias submetidos à seu exame;

VI - acompanhar o andamento dos processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado;

VII - assessorar e participar de processos de avaliação de desempenho de funcionários, para fins do estágio probatório e das promoções do plano de carreira;

VIII - promover ações judiciais de interesse do CISA;

IX - efetuar a cobrança judicial dos devedores do CISA;

X - acompanhar as publicações dos órgãos oficiais relativas à processos em que o CISA esteja envolvido, bem como fazer a defesa dos mesmos nos prazos legais;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou Coordenador.

Art. 34. A Diretoria de Administração será responsável por:

I - Assessorar o Presidente e o Coordenador em suas ações administrativas, bem como subsidiar ações assessoramento administrativo a todos os órgãos do Consórcio;

II - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de Compras e Licitações, estabelecendo diretrizes e prestando auxílio nas atividades relacionadas ao processo licitatório e aquisições de materiais;

III - Fazer acompanhamento das ações de planejamento, programação, comando, controle e avaliação executadas pelos serviços componentes do CISA;

IV - Ter conhecimento global das Unidades Prestadoras de Serviços - UPS credenciadas no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS, do cadastramento dos serviços e acompanhamento do pagamento, quantidade e qualidade dos serviços prestados aos usuários;

V - Realizar acompanhamento da Programação Físico-Orçamentária;

VI - Coordenar a elaboração de relatório mensal dos créditos financeiros dos serviços prestados de consultas, exames e procedimentos por profissionais contratados e conveniados pelo preço da Tabela SUS e Tabela CISA;

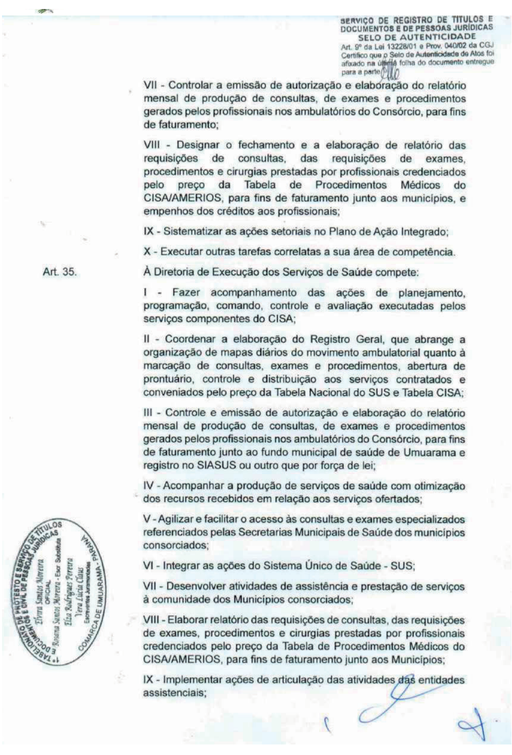

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VII - Controlar a emissão de autorização e elaboração do relatório mensal de produção de consultas, de exames e procedimentos gerados pelos profissionais nos ambulatórios do Consórcio, para fins de faturamento;

VIII - Designar o fechamento e a elaboração de relatório das requisições de consultas, das requisições de exames, procedimentos e cirurgias prestadas por profissionais credenciados pelo preço da Tabela de Procedimentos Médicos do CISA/AMERIOS, para fins de faturamento junto aos municípios, e empenhos dos créditos aos profissionais;

IX - Sistematizar as ações setoriais no Plano de Ação Integrado;

X - Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Art. 35. À Diretoria de Execução dos Serviços de Saúde compete:

I - Fazer acompanhamento das ações de planejamento, programação, comando, controle e avaliação executadas pelos serviços componentes do CISA;

II - Coordenar a elaboração do Registro Geral, que abrange a organização de mapas diários do movimento ambulatorial quanto à marcação de consultas, exames e procedimentos, abertura de prontuário, controle e distribuição aos serviços contratados e conveniados pelo preço da Tabela Nacional do SUS e Tabela CISA;

III - Controle e emissão de autorização e elaboração do relatório mensal de produção de consultas, de exames e procedimentos gerados pelos profissionais nos ambulatórios do Consórcio, para fins de faturamento junto ao fundo municipal de saúde de Umuarama e registro no SIASUS ou outro que por força de lei;

IV - Acompanhar a produção de serviços de saúde com otimização dos recursos recebidos em relação aos serviços ofertados;

V - Agilizar e facilitar o acesso às consultas e exames especializados referenciados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados;

VI - Integrar as ações do Sistema Único de Saúde - SUS;

VII - Desenvolver atividades de assistência e prestação de serviços à comunidade dos Municípios consorciados;

VIII - Elaborar relatório das requisições de consultas, das requisições de exames, procedimentos e cirurgias prestadas por profissionais credenciados pelo preço da Tabela de Procedimentos Médicos do CISA/AMERIOS, para fins de faturamento junto aos Municípios;

IX - Implementar ações de articulação das atividades das entidades assistenciais;

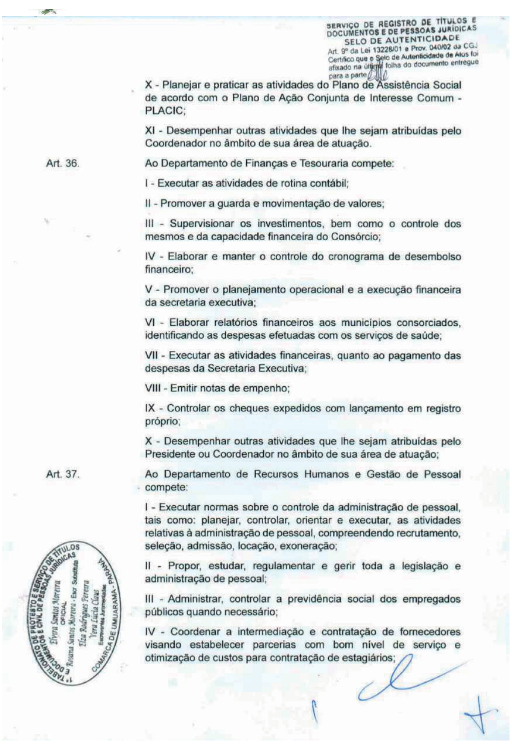

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

X - Planejar e praticar as atividades do Plano de Assistência Social de acordo com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC;

XI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador no âmbito de sua área de atuação.

Art. 36. Ao Departamento de Finanças e Tesouraria compete:

I - Executar as atividades de rotina contábil;

II - Promover a guarda e movimentação de valores;

III - Supervisionar os investimentos, bem como o controle dos mesmos e da capacidade financeira do Consórcio;

IV - Elaborar e manter o controle do cronograma de desembolso financeiro;

V - Promover o planejamento operacional e a execução financeira da secretaria executiva;

VI - Elaborar relatórios financeiros aos municípios consorciados, identificando as despesas efetuadas com os serviços de saúde;

VII - Executar as atividades financeiras, quanto ao pagamento das despesas da Secretaria Executiva;

VIII - Emitir notas de empenho;

IX - Controlar os cheques expedidos com lançamento em registro próprio;

X - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou Coordenador no âmbito de sua área de atuação;

Art. 37. Ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal compete:

I - Executar normas sobre o controle da administração de pessoal, tais como: planejar, controlar, orientar e executar, as atividades relativas à administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, locação, exoneração;

II - Propor, estudar, regulamentar e gerir toda a legislação e administração de pessoal;

III - Administrar, controlar a previdência social dos empregados públicos quando necessário;

IV - Coordenar a intermediação e contratação de fornecedores visando estabelecer parcerias com bom nível de serviço e otimização de custos para contratação de estagiários;

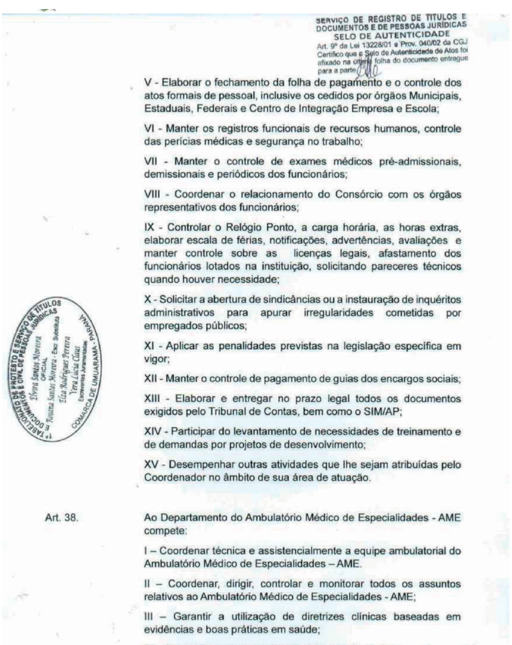

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

V - Elaborar o fechamento da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal, inclusive os cedidos por órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Centro de Integração Empresa e Escola;

VI - Manter os registros funcionais de recursos humanos, controle das perícias médicas e segurança no trabalho;

VII - Manter o controle de exames médicos pré-admissionais, demissionais e periódicos dos funcionários;

VIII - Coordenar o relacionamento do Consórcio com os órgãos representativos dos funcionários;

IX - Controlar o Relógio Ponto, a carga horária, as horas extras, elaborar escala de férias, notificações, advertências, avaliações e manter controle sobre as licenças legais, afastamento dos funcionários lotados na instituição, solicitando pareceres técnicos quando houver necessidade;

X - Solicitar a abertura de sindicâncias ou a instauração de inquéritos administrativos para apurar irregularidades cometidas por empregados públicos;

XI - Aplicar as penalidades previstas na legislação especifica em vigor;

XII - Manter o controle de pagamento de guias dos encargos sociais;

XIII - Elaborar e entregar no prazo legal todos os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas, bem como o SIM/AP;

XIV - Participar do levantamento de necessidades de treinamento e de demandas por projetos de desenvolvimento;

XV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador no âmbito de sua área de atuação.

Art. 38. Ao Departamento do Ambulatório Médico de Especialidades - AME compete:

I – Coordenar técnica e assistencialmente a equipe ambulatorial do Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

II – Coordenar, dirigir, controlar e monitorar todos os assuntos relativos ao Ambulatório Médico de Especialidades - AME;

III – Garantir a utilização de diretrizes clínicas baseadas em evidências e boas práticas em saúde;

IV – Promover e manter o desenvolvimento da equipe;

V – Estimular e garantir a interdisciplinaridade da equipe;

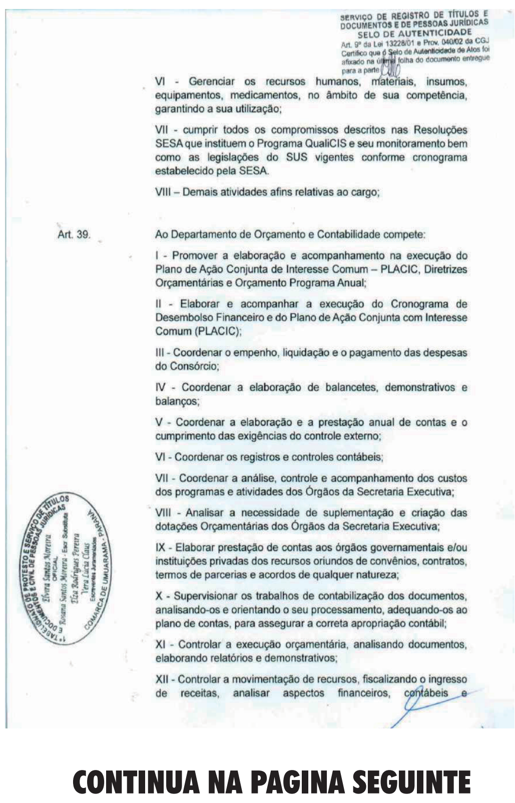

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VI - Gerenciar os recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos, medicamentos, no âmbito de sua competência, garantindo a sua utilização;

VII - cumprir todos os compromissos descritos nas Resoluções SESA que instituem o Programa QualiCIS e seu monitoramento bem como as legislações do SUS vigentes conforme cronograma estabelecido pela SESA.

VIII – Demais atividades afins relativas ao cargo;

Art. 39. Ao Departamento de Orçamento e Contabilidade compete:

I - Promover a elaboração e acompanhamento na execução do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa Anual;

II - Elaborar e acompanhar a execução do Cronograma de Desembolso Financeiro e do Plano de Ação Conjunta com Interesse Comum (PLACIC);

III - Coordenar o empenho, liquidação e o pagamento das despesas do Consórcio;

IV - Coordenar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços;

V - Coordenar a elaboração e a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;

VI - Coordenar os registros e controles contábeis;

VII - Coordenar a análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos Órgãos da Secretaria Executiva;

VIII - Analisar a necessidade de suplementação e criação das dotações Orçamentárias dos Órgãos da Secretaria Executiva;

IX - Elaborar prestação de contas aos órgãos governamentais e/ou instituições privadas dos recursos oriundos de convênios, contratos, termos de parcerias e acordos de qualquer natureza;

X - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;

XI - Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

XII - Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, analisar aspectos financeiros, contábeis e

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

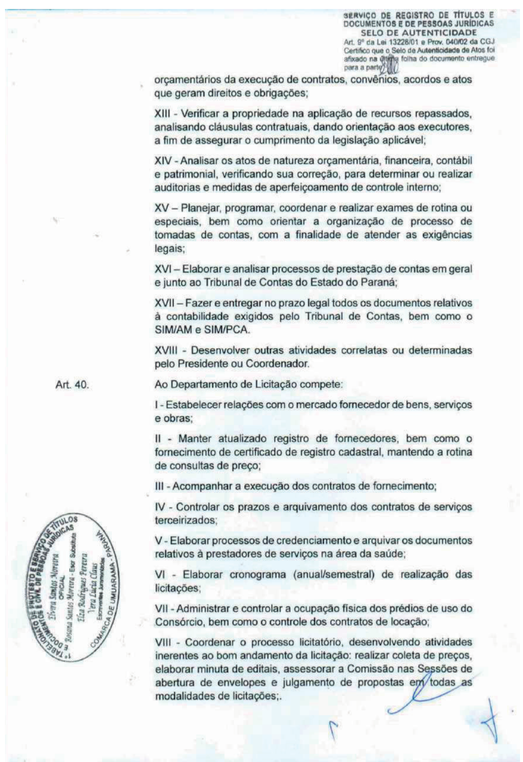

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações;

XIII - Verificar a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

XIV - Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;

XV – Planejar, programar, coordenar e realizar exames de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processo de tomadas de contas, com a finalidade de atender as exigências legais;

XVI – Elaborar e analisar processos de prestação de contas em geral e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XVII – Fazer e entregar no prazo legal todos os documentos relativos à contabilidade exigidos pelo Tribunal de Contas, bem como o SIM/AM e SIM/PCA.

XVIII - Desenvolver outras atividades correlatas ou determinadas pelo Presidente ou Coordenador.

Art. 40. Ao Departamento de Licitação compete:

I - Estabelecer relações com o mercado fornecedor de bens, serviços e obras;

II - Manter atualizado registro de fornecedores, bem como o fornecimento de certificado de registro cadastral, mantendo a rotina de consultas de preço;

III - Acompanhar a execução dos contratos de fornecimento;

IV - Controlar os prazos e arquivamento dos contratos de serviços terceirizados;

V - Elaborar processos de credenciamento e arquivar os documentos relativos à prestadores de serviços na área da saúde;

VI - Elaborar cronograma (anual/semestral) de realização das licitações;

VII - Administrar e controlar a ocupação física dos prédios de uso do Consórcio, bem como o controle dos contratos de locação;

VIII - Coordenar o processo licitatório, desenvolvendo atividades inerentes ao bom andamento da licitação: realizar coleta de preços, elaborar minuta de editais, assessorar a Comissão nas Sessões de abertura de envelopes e julgamento de propostas em todas as modalidades de licitações;.

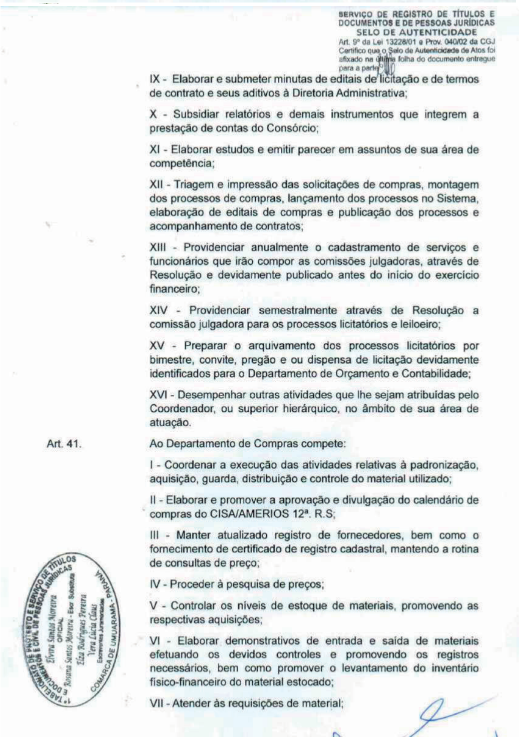

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

IX - Elaborar e submeter minutas de editais de licitação e de termos de contrato e seus aditivos à Diretoria Administrativa;

X - Subsidiar relatórios e demais instrumentos que integrem a prestação de contas do Consórcio;

XI - Elaborar estudos e emitir parecer em assuntos de sua área de competência;

XII - Triagem e impressão das solicitações de compras, montagem dos processos de compras, lançamento dos processos no Sistema, elaboração de editais de compras e publicação dos processos e acompanhamento de contratos;

XIII - Providenciar anualmente o cadastramento de serviços e funcionários que irão compor as comissões julgadoras, através de Resolução e devidamente publicado antes do início do exercício financeiro;

XIV - Providenciar semestralmente através de Resolução a comissão julgadora para os processos licitatórios e leiloeiro;

XV - Preparar o arquivamento dos processos licitatórios por bimestre, convite, pregão e ou dispensa de licitação devidamente identificados para o Departamento de Orçamento e Contabilidade;

XVI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador, ou superior hierárquico, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 41. Ao Departamento de Compras compete:

I - Coordenar a execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado;

II - Elaborar e promover a aprovação e divulgação do calendário de compras do CISA/AMERIOS 12ª. R.S;

III - Manter atualizado registro de fornecedores, bem como o fornecimento de certificado de registro cadastral, mantendo a rotina de consultas de preço;

IV - Proceder à pesquisa de preços;

V - Controlar os níveis de estoque de materiais, promovendo as respectivas aquisições;

VI - Elaborar demonstrativos de entrada e saída de materiais efetuando os devidos controles e promovendo os registros necessários, bem como promover o levantamento do inventário físico-financeiro do material estocado;

VII - Atender às requisições de material;

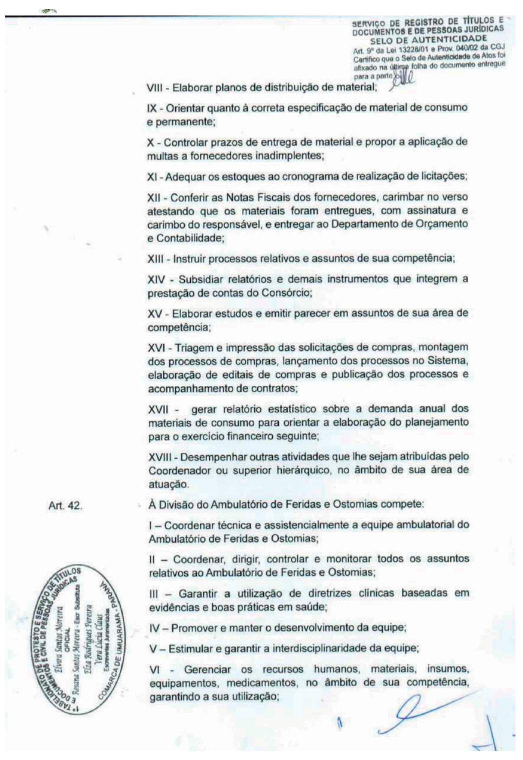

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VIII - Elaborar planos de distribuição de material;

IX - Orientar quanto à correta especificação de material de consumo e permanente;

X - Controlar prazos de entrega de material e propor a aplicação de multas a fornecedores inadimplentes;

XI - Adequar os estoques ao cronograma de realização de licitações;

XII - Conferir as Notas Fiscais dos fornecedores, carimbar no verso atestando que os materiais foram entregues, com assinatura e carimbo do responsável, e entregar ao Departamento de Orçamento e Contabilidade;

XIII - Instruir processos relativos e assuntos de sua competência;

XIV - Subsidiar relatórios e demais instrumentos que integrem a prestação de contas do Consórcio;

XV - Elaborar estudos e emitir parecer em assuntos de sua área de competência;

XVI - Triagem e impressão das solicitações de compras, montagem dos processos de compras, lançamento dos processos no Sistema, elaboração de editais de compras e publicação dos processos e acompanhamento de contratos;

XVII - gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;

XVIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador ou superior hierárquico, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 42. À Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomias compete:

I – Coordenar técnica e assistencialmente a equipe ambulatorial do Ambulatório de Feridas e Ostomias;

II – Coordenar, dirigir, controlar e monitorar todos os assuntos relativos ao Ambulatório de Feridas e Ostomias;

III – Garantir a utilização de diretrizes clínicas baseadas em evidências e boas práticas em saúde;

IV – Promover e manter o desenvolvimento da equipe;

V – Estimular e garantir a interdisciplinaridade da equipe;

VI - Gerenciar os recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos, medicamentos, no âmbito de sua competência, garantindo a sua utilização;

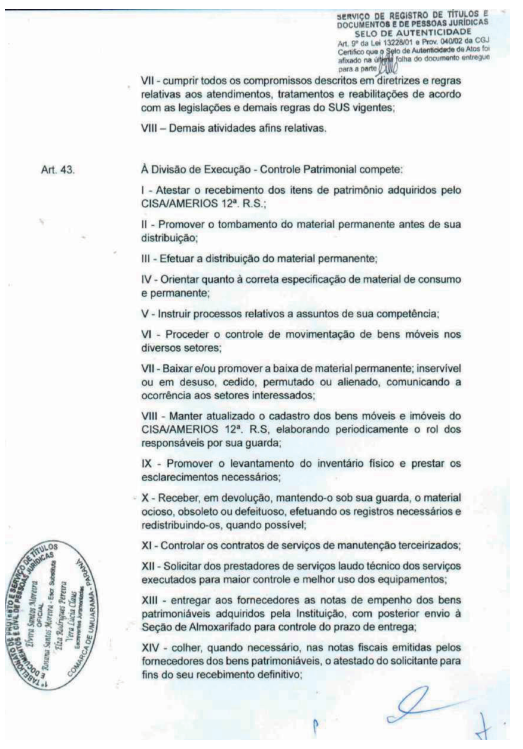

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VII - cumprir todos os compromissos descritos em diretrizes e regras relativas aos atendimentos, tratamentos e reabilitações de acordo com as legislações e demais regras do SUS vigentes;

VIII – Demais atividades afins relativas.

Art. 43. À Divisão de Execução - Controle Patrimonial compete:

I - Atestar o recebimento dos itens de patrimônio adquiridos pelo CISA/AMERIOS 12ª. R.S.;

II - Promover o tombamento do material permanente antes de sua distribuição;

III - Efetuar a distribuição do material permanente;

IV - Orientar quanto à correta especificação de material de consumo e permanente;

V - Instruir processos relativos a assuntos de sua competência;

VI - Proceder o controle de movimentação de bens móveis nos diversos setores;

VII - Baixar e/ou promover a baixa de material permanente; inservível ou em desuso, cedido, permutado ou alienado, comunicando a ocorrência aos setores interessados;

VIII - Manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do CISA/AMERIOS 12ª. R.S, elaborando periodicamente o rol dos responsáveis por sua guarda;

IX - Promover o levantamento do inventário físico e prestar os esclarecimentos necessários;

X - Receber, em devolução, mantendo-o sob sua guarda, o material ocioso, obsoleto ou defeituoso, efetuando os registros necessários e redistribuindo-os, quando possível;

XI - Controlar os contratos de serviços de manutenção terceirizados;

XII - Solicitar dos prestadores de serviços laudo técnico dos serviços executados para maior controle e melhor uso dos equipamentos;

XIII - entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniáveis adquiridos pela Instituição, com posterior envio à Seção de Almoxarifado para controle do prazo de entrega;

XIV - colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;

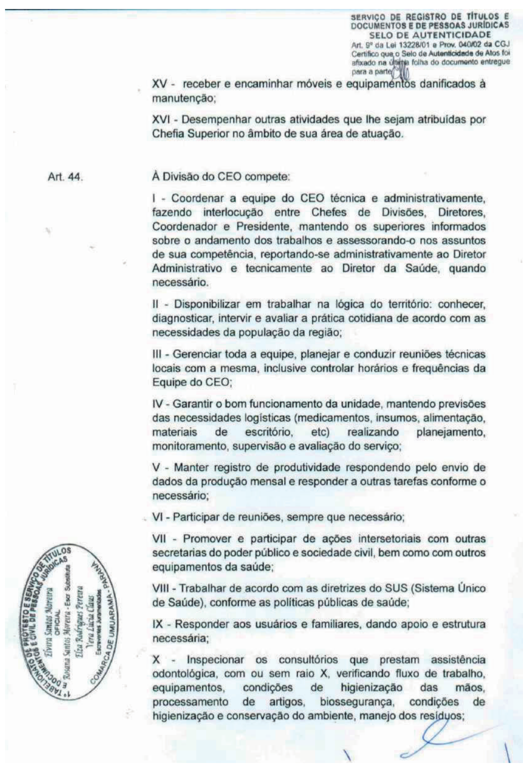

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

XV - receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção;

XVI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas por Chefia Superior no âmbito de sua área de atuação.

Art. 44. À Divisão do CEO compete:

I - Coordenar a equipe do CEO técnica e administrativamente, fazendo interlocução entre Chefes de Divisões, Diretores, Coordenador e Presidente, mantendo os superiores informados sobre o andamento dos trabalhos e assessorando-o nos assuntos de sua competência, reportando-se administrativamente ao Diretor Administrativo e tecnicamente ao Diretor da Saúde, quando necessário.

II - Disponibilizar em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;

III - Gerenciar toda a equipe, planejar e conduzir reuniões técnicas locais com a mesma, inclusive controlar horários e frequências da Equipe do CEO;

IV - Garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (medicamentos, insumos, alimentação, materiais de escritório, etc) realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço;

V - Manter registro de produtividade respondendo pelo envio de dados da produção mensal e responder a outras tarefas conforme o necessário;

VI - Participar de reuniões, sempre que necessário;

VII - Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde;

VIII - Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde;

IX - Responder aos usuários e familiares, dando apoio e estrutura necessária;

X - Inspecionar os consultórios que prestam assistência odontológica, com ou sem raio X, verificando fluxo de trabalho, equipamentos, condições de higienização das mãos, processamento de artigos, biossegurança, condições de higienização e conservação do ambiente, manejo dos resíduos;

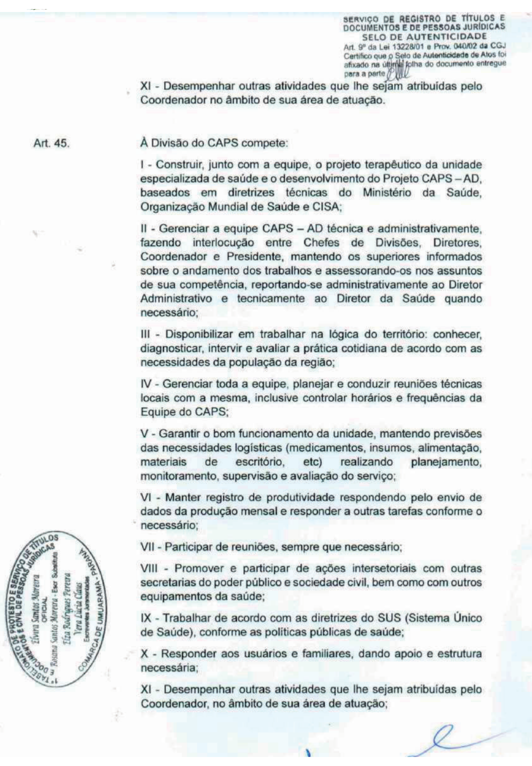

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

XI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador no âmbito de sua área de atuação.

Art. 45. À Divisão do CAPS compete:

I - Construir, junto com a equipe, o projeto terapêutico da unidade especializada de saúde e o desenvolvimento do Projeto CAPS – AD, baseados em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e CISA;

II - Gerenciar a equipe CAPS – AD técnica e administrativamente, fazendo interlocução entre Chefes de Divisões, Diretores, Coordenador e Presidente, mantendo os superiores informados sobre o andamento dos trabalhos e assessorando-os nos assuntos de sua competência, reportando-se administrativamente ao Diretor Administrativo e tecnicamente ao Diretor da Saúde quando necessário;

III - Disponibilizar em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;

IV - Gerenciar toda a equipe, planejar e conduzir reuniões técnicas locais com a mesma, inclusive controlar horários e frequências da Equipe do CAPS;

V - Garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (medicamentos, insumos, alimentação, materiais de escritório, etc) realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço;

VI - Manter registro de produtividade respondendo pelo envio de dados da produção mensal e responder a outras tarefas conforme o necessário;

VII - Participar de reuniões, sempre que necessário;

VIII - Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde;

IX - Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde;

X - Responder aos usuários e familiares, dando apoio e estrutura necessária;

XI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador, no âmbito de sua área de atuação;

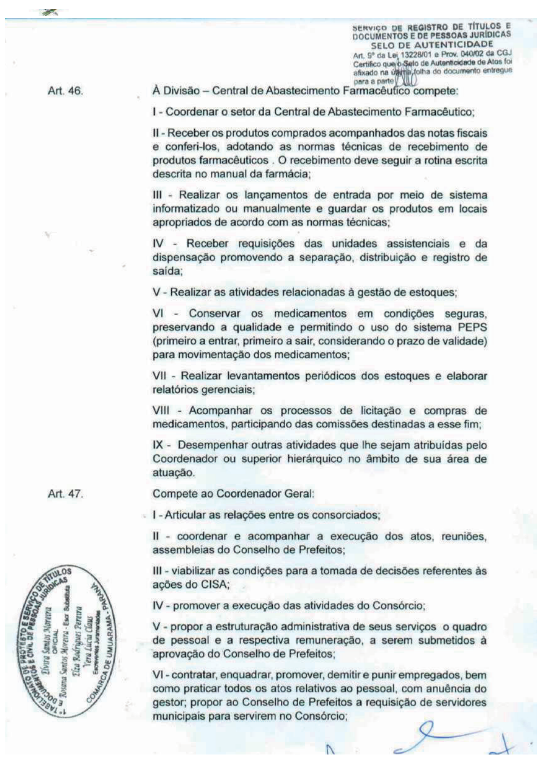

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Art. 46. À Divisão – Central de Abastecimento Farmacêutico compete:

I - Coordenar o setor da Central de Abastecimento Farmacêutico;

II - Receber os produtos comprados acompanhados das notas fiscais e conferi-los, adotando as normas técnicas de recebimento de produtos farmacêuticos . O recebimento deve seguir a rotina escrita descrita no manual da farmácia;

III - Realizar os lançamentos de entrada por meio de sistema informatizado ou manualmente e guardar os produtos em locais apropriados de acordo com as normas técnicas;

IV - Receber requisições das unidades assistenciais e da dispensação promovendo a separação, distribuição e registro de saída;

V - Realizar as atividades relacionadas à gestão de estoques;

VI - Conservar os medicamentos em condições seguras, preservando a qualidade e permitindo o uso do sistema PEPS (primeiro a entrar, primeiro a sair, considerando o prazo de validade) para movimentação dos medicamentos;

VII - Realizar levantamentos periódicos dos estoques e elaborar relatórios gerenciais;

VIII - Acompanhar os processos de licitação e compras de medicamentos, participando das comissões destinadas a esse fim;

IX - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador ou superior hierárquico no âmbito de sua área de atuação.

Art. 47. Compete ao Coordenador Geral:

I - Articular as relações entre os consorciados;

II - coordenar e acompanhar a execução dos atos, reuniões, assembleias do Conselho de Prefeitos;

III - viabilizar as condições para a tomada de decisões referentes às ações do CISA;

IV - promover a execução das atividades do Consórcio;

V - propor a estruturação administrativa de seus serviços o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Conselho de Prefeitos;

VI - contratar, enquadrar, promover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal, com anuência do gestor; propor ao Conselho de Prefeitos a requisição de servidores municipais para servirem no Consórcio;

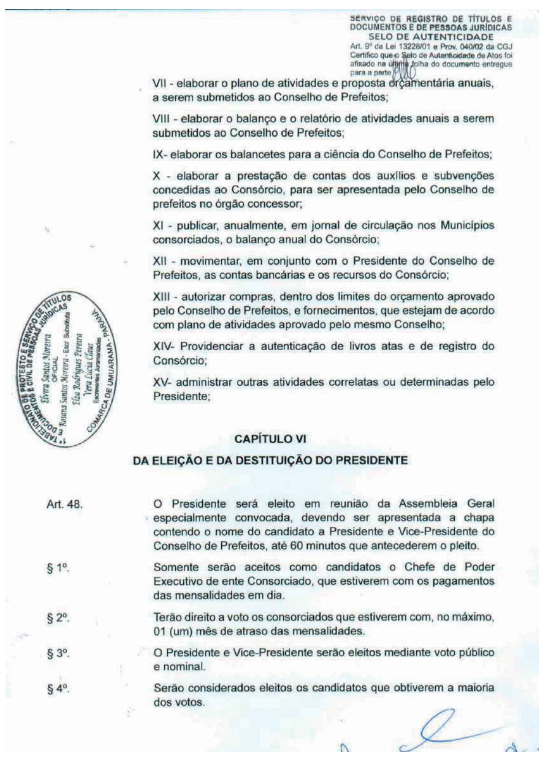

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VII - elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;

VIII - elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;

IX- elaborar os balancetes para a ciência do Conselho de Prefeitos;

X - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pelo Conselho de prefeitos no órgão concessor;

XI - publicar, anualmente, em jornal de circulação nos Municípios consorciados, o balanço anual do Consórcio;

XII - movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Prefeitos, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XIII - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho de Prefeitos, e fornecimentos, que estejam de acordo com plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho;

XIV- Providenciar a autenticação de livros atas e de registro do Consórcio;

XV- administrar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Presidente;

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE

Art. 48. O Presidente será eleito em reunião da Assembleia Geral especialmente convocada, devendo ser apresentada a chapa contendo o nome do candidato a Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos, até 60 minutos que antecederem o pleito.

§ 1º. Somente serão aceitos como candidatos o Chefe de Poder Executivo de ente Consorciado, que estiverem com os pagamentos das mensalidades em dia.

§ 2º. Terão direito a voto os consorciados que estiverem com, no máximo, 01 (um) mês de atraso das mensalidades.

§ 3º. O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

§ 4º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos.

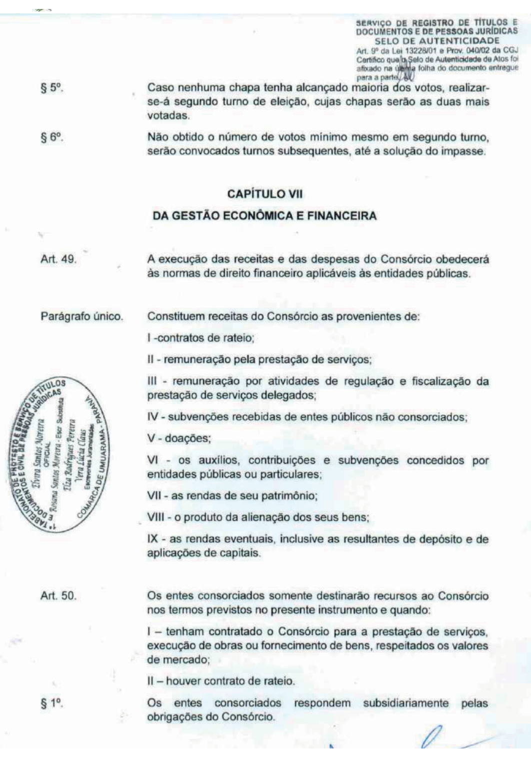

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

§ 5º. Caso nenhuma chapa tenha alcançado maioria dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujas chapas serão as duas mais votadas.

§ 6º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, serão convocados turnos subsequentes, até a solução do impasse.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 49. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

I -contratos de rateio;

II - remuneração pela prestação de serviços;

III - remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;

IV - subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;

V - doações;

VI - os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares;

VII - as rendas de seu patrimônio;

VIII - o produto da alienação dos seus bens;

IX - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicações de capitais.

Art. 50. Os entes consorciados somente destinarão recursos ao Consórcio nos termos previstos no presente instrumento e quando:

I – tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II – houver contrato de rateio.

§ 1º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

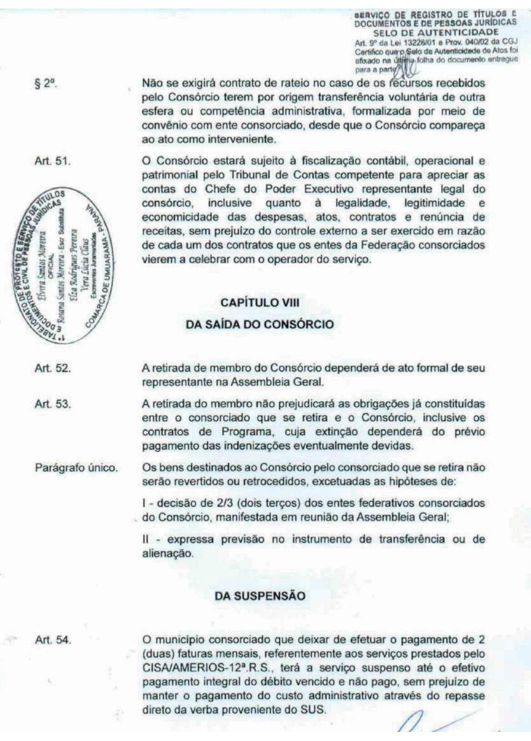

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

§ 2º. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem transferência voluntária de outra esfera ou competência administrativa, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente.

Art. 51. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

CAPÍTULO VIII
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

Art. 52. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

Art. 53. A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em reunião da Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

DA SUSPENSÃO

Art. 54. O município consorciado que deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) faturas mensais, referentemente aos serviços prestados pelo CISA/AMERIOS-12ª.R.S., terá a serviço suspenso até o efetivo pagamento integral do débito vencido e não pago, sem prejuízo de manter o pagamento do custo administrativo através do repasse direto da verba proveniente do SUS.

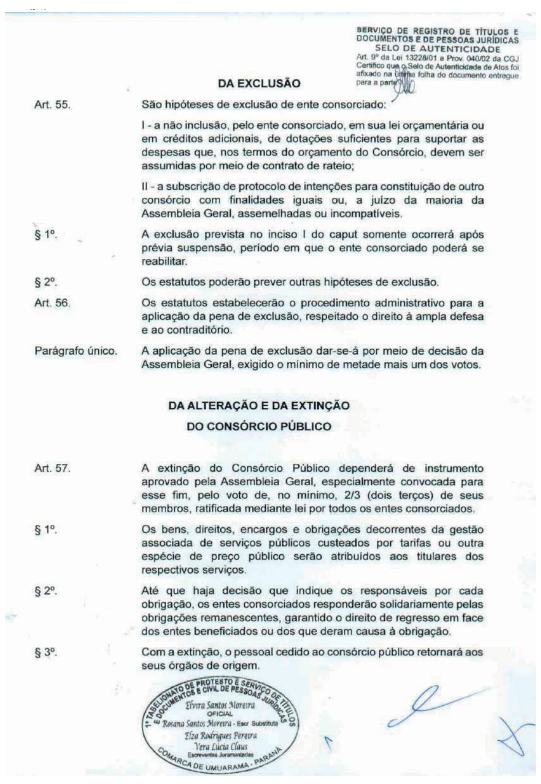

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

DA EXCLUSÃO

Art. 55. São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devem ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II - a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis.

§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

Art. 56. Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO
DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 57. A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

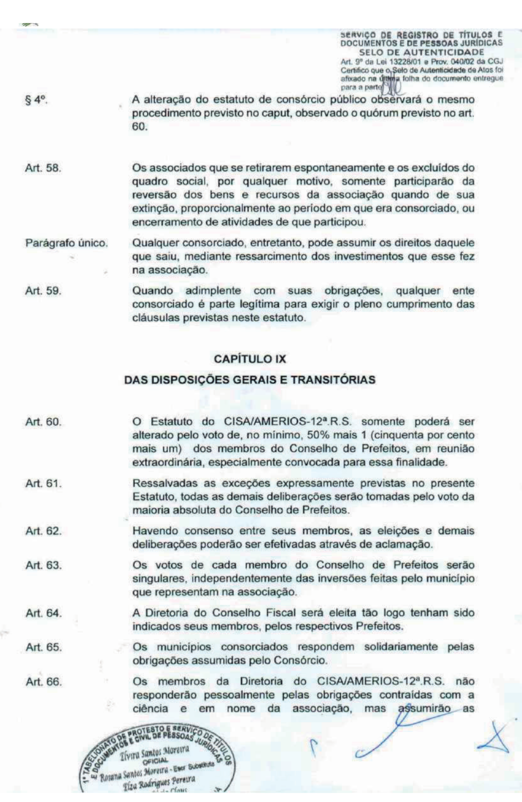

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

§ 4º. A alteração do estatuto de consórcio público observará o mesmo procedimento previsto no caput, observado o quórum previsto no art. 60.

Art. 58. Os associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social, por qualquer motivo, somente participarão da reversão dos bens e recursos da associação quando de sua extinção, proporcionalmente ao período em que era consorciado, ou encerramento de atividades de que participou.

Parágrafo único. Qualquer consorciado, entretanto, pode assumir os direitos daquele que saiu, mediante ressarcimento dos investimentos que esse fez na associação.

Art. 59. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste estatuto.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. O Estatuto do CISA/AMERIOS-12ª.R.S. somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade.

Art. 61. Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta do Conselho de Prefeitos.

Art. 62. Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 63. Os votos de cada membro do Conselho de Prefeitos serão singulares, independentemente das inversões feitas pelo município que representam na associação.

Art. 64. A Diretoria do Conselho Fiscal será eleita tão logo tenham sido indicados seus membros, pelos respectivos Prefeitos.

Art. 65. Os municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio.

Art. 66. Os membros da Diretoria do CISA/AMERIOS-12ª.R.S. não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da associação, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.

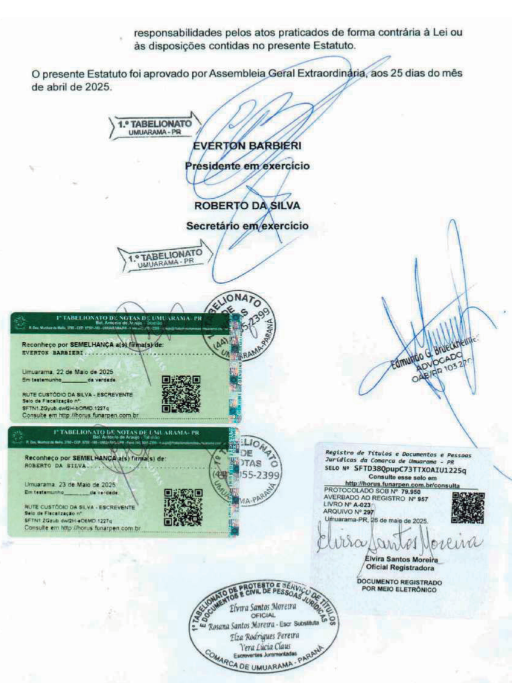

O presente Estatuto foi aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR

EVERTON BARBIERI
Presidente em exercício

ROBERTO DA SILVA
Secretário em exercício

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de: EVERTON BARBIERI
Umuarama, 22 de Maio de 2025
Em testemunho ____ da verdade.
RUTE CUSTÓDIO DA SILVA - ESCREVENTE
Selo de Fiscalização nº: SFTN1.ZGyub.dwf2H-bOfMD.1227q
Consulte em http://horus.funarpen.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de: ROBERTO DA SILVA
Umuarama, 23 de Maio de 2025
Em testemunho ____ da verdade.
RUTE CUSTÓDIO DA SILVA - ESCREVENTE
Selo de Fiscalização nº: SFTN1.ZGzub.dwf2H-aO6MD.1227q
Consulte em http://horus.funarpen.com.br

Edmundo G. Brueckheimer
ADVOGADO
OAB/PR 103.2[illegible]

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama - PR
SELO Nº SFTD38QpupC73TTXOAIU1225q
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
PROTOCOLADO SOB Nº 79.950
AVERBADO AO REGISTRO Nº 957
LIVRO Nº A-023
ARQUIVO Nº 297
Umuarama-PR, 26 de maio de 2025.
Elvira Santos Moreira
Elvira Santos Moreira
Oficial Registradora
DOCUMENTO REGISTRADO POR MEIO ELETRÔNICO

ANEXO III
QUANTIDADE DE TODOS OS CARGOS, VAGAS E DE REMUNERAÇÃO ATUAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE

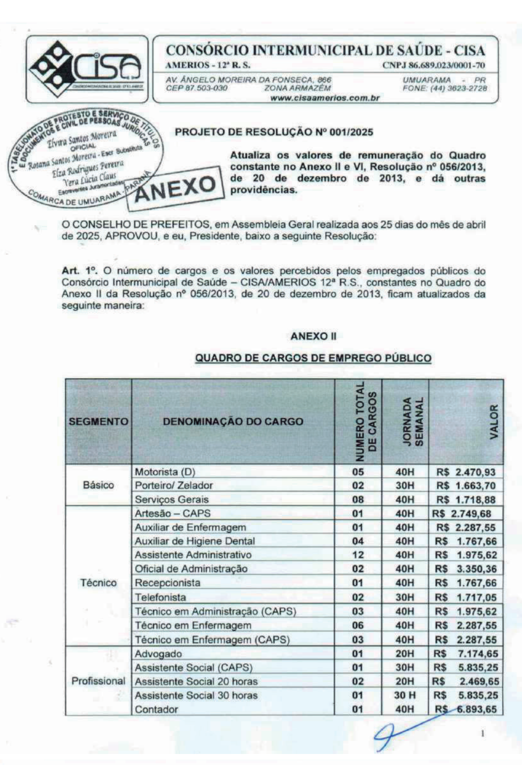

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ANEXO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Atualiza os valores de remuneração do Quadro constante no Anexo II e VI, Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O número de cargos e os valores percebidos pelos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S., constantes no Quadro do Anexo II da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, ficam atualizados da seguinte maneira:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO

SEGMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO TOTAL DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	VALOR
Básico	Motorista (D)	05	40H	R$ 2.470,93
	Porteiro/ Zelador	02	30H	R$ 1.663,70
	Serviços Gerais	08	40H	R$ 1.718,88
Técnico	Artesão – CAPS	01	40H	R$ 2.749,68
	Auxiliar de Enfermagem	01	40H	R$ 2.287,55
	Auxiliar de Higiene Dental	04	40H	R$ 1.767,66
	Assistente Administrativo	12	40H	R$ 1.975,62
	Oficial de Administração	02	40H	R$ 3.350,36
	Recepcionista	01	40H	R$ 1.767,66
	Telefonista	02	30H	R$ 1.717,05
	Técnico em Administração (CAPS)	03	40H	R$ 1.975,62
	Técnico em Enfermagem	06	40H	R$ 2.287,55
	Técnico em Enfermagem (CAPS)	03	40H	R$ 2.287,55
Profissional	Advogado	01	20H	R$ 7.174,65
	Assistente Social (CAPS)	01	30H	R$ 5.835,25
	Assistente Social 20 horas	02	20H	R$ 2.469,65
	Assistente Social 30 horas	01	30 H	R$ 5.835,25
	Contador	01	40H	R$ 6.893,65
	Enfermeiro (c/ Esp. Saúde Mental) 20 HS	01	20H	R$ 5.160,97
	Enfermeiro (c/ Esp. Saúde Mental) 40 HS	01	40H	R$ 10.321,94
	Enfermeiro 40 horas	04	40H	R$ 5.304,76
	Farmacêutico 20 horas	03	20H	R$ 2.652,37
	Farmacêutico 40 horas	01	40H	R$ 5.304,76
	Farmacêutico Bioquímico 30 horas	01	30H	R$ 4.955,74
	Fonoaudiólogo 20 horas	01	20H	R$ 2.945,54
	Médico/psiquiatra 20 horas (CAPS)	02	20H	R$ 9.540,98
	Odontólogo/endodontia 20 horas	02	20H	R$ 4.240,43
	Odontólogo/periodontia 20 horas	01	20H	R$ 4.240,43
	Odontólogo/protesista 20 horas	02	20H	R$ 4.240,43
	Psicólogo (CAPS)	02	40H	R$ 5.160,97
	Terapeuta Ocupacional (CAPS) (30HS)	01	30 H	R$ 5.160,97

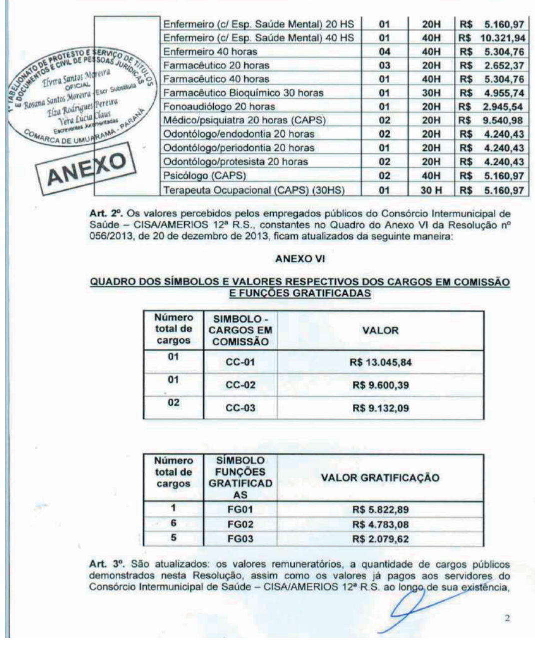

ANEXO

Art. 2º. Os valores percebidos pelos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S., constantes no Quadro do Anexo VI da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, ficam atualizados da seguinte maneira:

ANEXO VI

QUADRO DOS SÍMBOLOS E VALORES RESPECTIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Número total de cargos	SIMBOLO - CARGOS EM COMISSÃO	VALOR
01	CC-01	R$ 13.045,84
01	CC-02	R$ 9.600,39
02	CC-03	R$ 9.132,09

Número total de cargos	SÍMBOLO FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR GRATIFICAÇÃO
1	FG01	R$ 5.822,89
6	FG02	R$ 4.783,08
5	FG03	R$ 2.079,62

Art. 3º. São atualizados: os valores remuneratórios, a quantidade de cargos públicos demonstrados nesta Resolução, assim como os valores já pagos aos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S. ao longo de sua existência, devendo esta Resolução ser devidamente ratificada como anexo ao Protocolo de Intenções do Consórcio nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, juntamente com as demais.

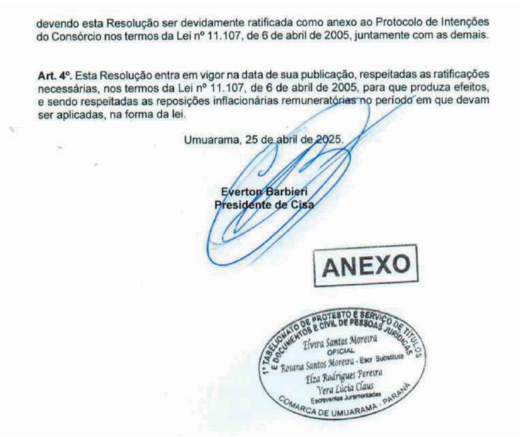

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as ratificações necessárias, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para que produza efeitos, e sendo respeitadas as reposições inflacionárias remuneratórias no período em que devam ser aplicadas, na forma da lei.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Presidente de Cisa

ANEXO

ANEXO IV
AMPLIAÇÃO DE VAGAS - CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - E RETIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE

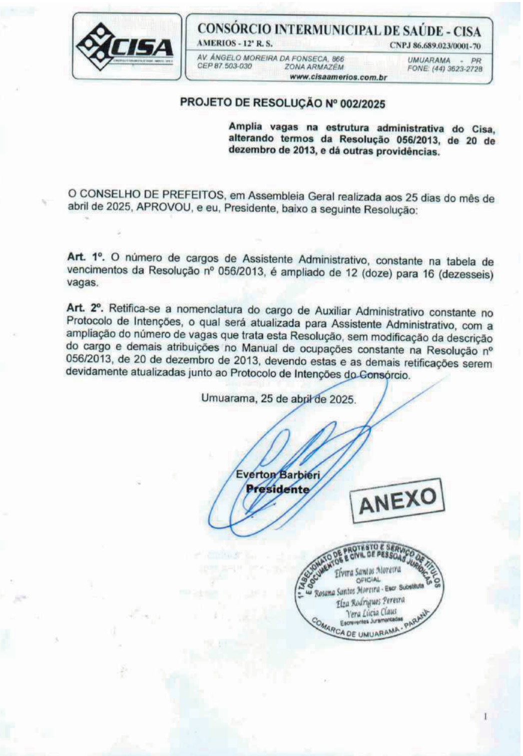

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Amplia vagas na estrutura administrativa do Cisa, alterando termos da Resolução 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O número de cargos de Assistente Administrativo, constante na tabela de vencimentos da Resolução nº 056/2013, é ampliado de 12 (doze) para 16 (dezesseis) vagas.

Art. 2º. Retifica-se a nomenclatura do cargo de Auxiliar Administrativo constante no Protocolo de Intenções, o qual será atualizada para Assistente Administrativo, com a ampliação do número de vagas que trata esta Resolução, sem modificação da descrição do cargo e demais atribuições no Manual de ocupações constante na Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, devendo estas e as demais retificações serem devidamente atualizadas junto ao Protocolo de Intenções do Consórcio.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Presidente

ANEXO

ANEXO V
CRIAÇÃO DE CARGO DE T.I. NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE

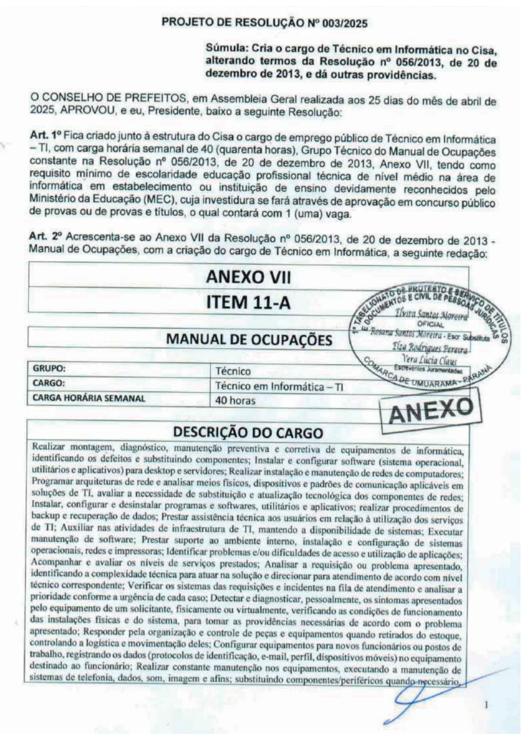

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Súmula: Cria o cargo de Técnico em Informática no Cisa, alterando termos da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado junto à estrutura do Cisa o cargo de emprego público de Técnico em Informática – TI, com carga horária semanal de 40 (quarenta horas), Grupo Técnico do Manual de Ocupações constante na Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, Anexo VII, tendo como requisito mínimo de escolaridade educação profissional técnica de nível médio na área de informática em estabelecimento ou instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), cuja investidura se fará através de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, o qual contará com 1 (uma) vaga.

Art. 2º Acrescenta-se ao Anexo VII da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013 - Manual de Ocupações, com a criação do cargo de Técnico em Informática, a seguinte redação:

ANEXO VII
ITEM 11-A

MANUAL DE OCUPAÇÕES

GRUPO:	Técnico
CARGO:	Técnico em Informática – TI
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

ANEXO

DESCRIÇÃO DO CARGO

Realizar montagem, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os defeitos e substituindo componentes; Instalar e configurar software (sistema operacional, utilitários e aplicativos) para desktop e servidores; Realizar instalação e manutenção de redes de computadores; Programar arquiteturas de rede e analisar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação aplicáveis em soluções de TI, avaliar a necessidade de substituição e atualização tecnológica dos componentes de redes; Instalar, configurar e desinstalar programas e softwares, utilitários e aplicativos; realizar procedimentos de backup e recuperação de dados; Prestar assistência técnica aos usuários em relação à utilização dos serviços de TI; Auxiliar nas atividades de infraestrutura de TI, mantendo a disponibilidade de sistemas; Executar manutenção de software; Prestar suporte ao ambiente interno, instalação e configuração de sistemas operacionais, redes e impressoras; Identificar problemas e/ou dificuldades de acesso e utilização de aplicações; Acompanhar e avaliar os níveis de serviços prestados; Analisar a requisição ou problema apresentado, identificando a complexidade técnica para atuar na solução e direcionar para atendimento de acordo com nível técnico correspondente; Verificar os sistemas das requisições e incidentes na fila de atendimento e analisar a prioridade conforme a urgência de cada caso; Detectar e diagnosticar, pessoalmente, os sintomas apresentados pelo equipamento de um solicitante, fisicamente ou virtualmente, verificando as condições de funcionamento das instalações físicas e do sistema, para tomar as providências necessárias de acordo com o problema apresentado; Responder pela organização e controle de peças e equipamentos quando retirados do estoque, controlando a logística e movimentação deles; Configurar equipamentos para novos funcionários ou postos de trabalho, registrando os dados (protocolos de identificação, e-mail, perfil, dispositivos móveis) no equipamento destinado ao funcionário; Realizar constante manutenção nos equipamentos, executando a manutenção de sistemas de telefonia, dados, som, imagem e afins; substituindo componentes/periféricos quando necessário, visando garantir o funcionamento adequado; Recolher equipamentos usados (que não serão mais utilizados pelos funcionários), realizar a formatação e substituição de peças, otimizando o hardware (upgrade) com o objetivo de disponibilizar o equipamento a outro colaborador; Estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho com colegas e superiores hierárquicos, redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho; garantir a segurança da informação, bem como fornecer suporte técnico, diagnosticar problemas, solucionar falhas de hardware e software, promover montagem, instalação e manutenção de computadores; alimentar Portal de Transparência, sítios eletrônicos e contas de aplicativos ou tarefas assemelhadas; estar disponível para realizar todas as atividades designadas em quaisquer unidades ou órgãos do Cisa, inclusive em locais que exijam locomoção entre a sede e as unidades ou municípios consorciados; Acompanhar e coordenar a execução de atividades em sua área de atuação, quando necessário e/ou solicitado, distribuindo tarefas, apurando irregularidades, efetuando conferências e analisando produtos e resultados; Elaborar pareceres, informes e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas, órgãos ou unidades integrantes do Cisa e/ou particulares, realizando estudos e orientações, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Cisa; participar efetivamente, quando solicitado ou determinado, de planos de compras ou ações, estudos técnicos preliminares, documentos de oficializações de demandas, em relação à requisição de itens, insumos, equipamentos ou serviços do gênero e espécie relacionados às suas atribuições; participar ou responder pela criação de documentos relacionados às suas atribuições e atividades quando solicitado ou determinado; Executar outras atribuições e atividades relacionadas ou compatíveis com a natureza do cargo.

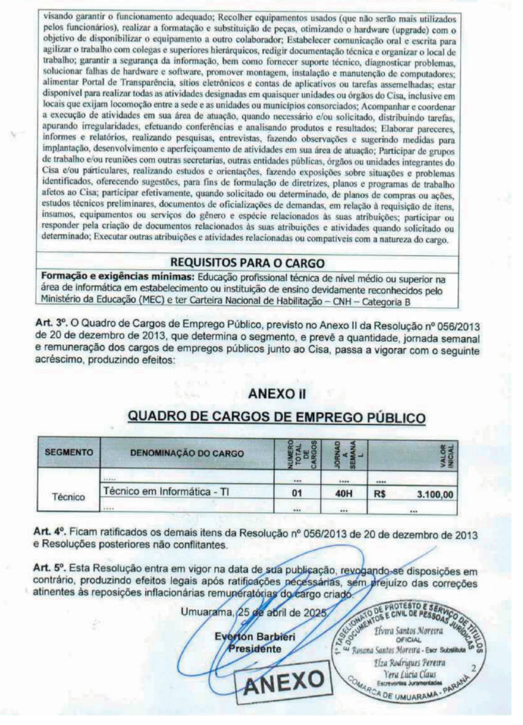

REQUISITOS PARA O CARGO

Formação e exigências mínimas: Educação profissional técnica de nível médio ou superior na área de informática em estabelecimento ou instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e ter Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria B

Art. 3º. O Quadro de Cargos de Emprego Público, previsto no Anexo II da Resolução nº 056/2013 de 20 de dezembro de 2013, que determina o segmento, e prevê a quantidade, jornada semanal e remuneração dos cargos de empregos públicos junto ao Cisa, passa a vigorar com o seguinte acréscimo, produzindo efeitos:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO

SEGMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO TOTAL DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	VALOR INICIAL
Técnico	.....	...	...	....
	Técnico em Informática - TI	01	40H	R$ 3.100,00
	.....	...	...	...

Art. 4º. Ficam ratificados os demais itens da Resolução nº 056/2013 de 20 de dezembro de 2013 e Resoluções posteriores não conflitantes.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, produzindo efeitos legais após ratificações necessárias, sem prejuízo das correções atinentes às reposições inflacionárias remuneratórias do cargo criado.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Presidente

ANEXO

ANEXO VI
TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE

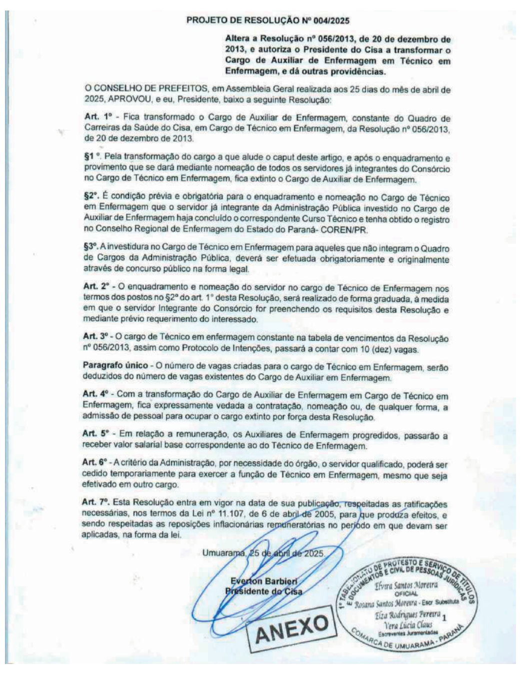

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Altera a Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e autoriza o Presidente do Cisa a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras da Saúde do Cisa, em Cargo de Técnico em Enfermagem, da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013.

§1 º. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo, e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes do Consórcio no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

§2º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná- COREN/PR.

§3º. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma legal.

Art. 2º - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dos postos no §2º do art. 1º desta Resolução, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor Integrante do Consórcio for preenchendo os requisitos desta Resolução e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º - O cargo de Técnico em enfermagem constante na tabela de vencimentos da Resolução nº 056/2013, assim como Protocolo de Intenções, passará a contar com 10 (dez) vagas.

Paragrafo único - O número de vagas criadas para o cargo de Técnico em Enfermagem, serão deduzidos do número de vagas existentes do Cargo de Auxiliar em Enfermagem.

Art. 4º - Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou, de qualquer forma, a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta Resolução.

Art. 5º - Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem.

Art. 6º - A critério da Administração, por necessidade do órgão, o servidor qualificado, poderá ser cedido temporariamente para exercer a função de Técnico em Enfermagem, mesmo que seja efetivado em outro cargo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as ratificações necessárias, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para que produza efeitos, e sendo respeitadas as reposições inflacionárias remuneratórias no período em que devam ser aplicadas, na forma da lei.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Presidente do Cisa

ANEXO

ANEXO VII
CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E AMBULATÓRIO DE FERIDAS E OSTOMIA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

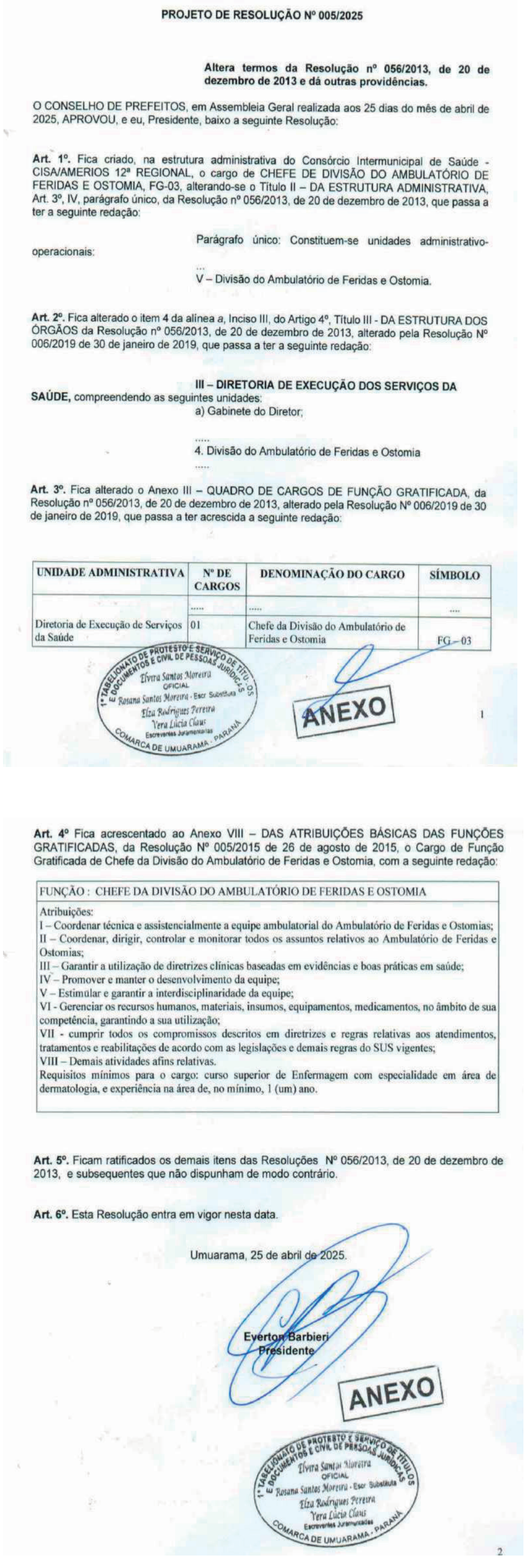

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Altera termos da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL, o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO AMBULATÓRIO DE FERIDAS E OSTOMIA, FG-03, alterando-se o Título II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, Art. 3º, IV, parágrafo único, da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: Constituem-se unidades administrativo-operacionais:

....

V – Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomia.

Art. 2º. Fica alterado o item 4 da alínea *a*, Inciso III, do Artigo 4º, Título III - DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, alterado pela Resolução Nº 006/2019 de 30 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

III – DIRETORIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE, compreendendo as seguintes unidades:

a) Gabinete do Diretor;

.....

4. Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomia

.....

Art. 3º. Fica alterado o Anexo III – QUADRO DE CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA, da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, alterado pela Resolução Nº 006/2019 de 30 de janeiro de 2019, que passa a ter acrescida a seguinte redação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
Diretoria de Execução de Serviços da Saúde	.....	.....	....
	01	Chefe da Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomia	FG – 03

ANEXO

Art. 4º Fica acrescentado ao Anexo VIII – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Resolução Nº 005/2015 de 26 de agosto de 2015, o Cargo de Função Gratificada de Chefe da Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomia, com a seguinte redação:

FUNÇÃO : CHEFE DA DIVISÃO DO AMBULATÓRIO DE FERIDAS E OSTOMIA

Atribuições:

I – Coordenar técnica e assistencialmente a equipe ambulatorial do Ambulatório de Feridas e Ostomias;
II – Coordenar, dirigir, controlar e monitorar todos os assuntos relativos ao Ambulatório de Feridas e Ostomias;
III – Garantir a utilização de diretrizes clínicas baseadas em evidências e boas práticas em saúde;
IV – Promover e manter o desenvolvimento da equipe;
V – Estimular e garantir a interdisciplinaridade da equipe;
VI - Gerenciar os recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos, medicamentos, no âmbito de sua competência, garantindo a sua utilização;
VII - cumprir todos os compromissos descritos em diretrizes e regras relativas aos atendimentos, tratamentos e reabilitações de acordo com as legislações e demais regras do SUS vigentes;
VIII – Demais atividades afins relativas.

Requisitos mínimos para o cargo: curso superior de Enfermagem com especialidade em área de dermatologia, e experiência na área de, no mínimo, 1 (um) ano.

Art. 5º. Ficam ratificados os demais itens das Resoluções Nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e subsequentes que não dispunham de modo contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Presidente

ANEXO

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 365/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 545.865,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais) corrigido pelo índice IPCA/IBGE do período de 08/2024 a 07/2025 (5,22522%), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de **R$ 518.760,00 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e sessenta reais)**, para R$ 1.064.625,00 (um milhão sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Unit.(R$) Corrigido	Valor até 60 unidades(R$)	Valor Total anual (R$)
01	01	Serviços de manutenção, retirada e substituição de materiais e peças defeituosas e/ou avariadas das instalações do Parque Semafórico, por cruzamento existente, sem fornecimento de peças e componentes para reposição, conforme especificações de serviços contidos no Anexo I do edital de licitação.	Até 60	Unid. Por cruzamento semaforizado	R$ 658,00	R$ 692,38	R$ 41.542,80	R$ 498.513,60
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.(R$)**		**Valor até 30 unidades(R$)**	**Valor Total (R$)**
02	01	Serviços de instalação de padrão de energia completo, monofásico, 50A, conforme especificações da COPEL, sem fornecimento de peças e componentes, conforme especificações do Anexo I do edital.	Até 30	Unid. de padrão de energia	R$ 1.500,00	R$ 1.578,38	R$ 47.351,40	R$ 47.351,40

VALOR TOTAL: R$ 545.865,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

20.002.26.782.0017.2.220. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1316 – F: 509

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/08/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 173/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FLANT CONSTRUTORA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 13 de janeiro de 2026.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.27.813.0019.1339. ED: 4.4.90.51.00.00 – D.1681 – F.70107
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/08/2025

Umuarama, 21 de agosto de 2025

CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°692/2025 de 24/06/2025
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 10/09/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/09/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.633.634,30 (Hum milhão e seiscentos e trinta e três mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 20 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
LETICIA LABIAK PEREIRA
Secretária de Educação
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°784/2025 de 28/07/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preço para Contratação, para o fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 11/09/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/09/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 182.236,40 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 20 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária de Assistência Social
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°713/2025 de 02/07/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de redes para as modalidades de Futsal, Handebol, Futebol de campo, e Futebol Suiço/Society, para atender as necessidades da Secretara de Esporte e Lazer, deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 12/09/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/09/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 30.300,00(trinta mil e trezentos reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 20 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário de Esporte e Lazer
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Procedimento Licitatório	**18/2025**
Dispensa de Licitação	**04/2025**

A Câmara Municipal de Umuarama/PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **"Menor Preço"**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis**,** visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de meia lavagem dos veículos que compõe a frota da Câmara Municipal de Umuarama/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme conveniência e necessidade da Contratante, considerando condições, valores, quantidades e características constantes do Termo de Referência em anexo.

- **Recebimento das propostas: até 09h horas do dia 28/08/2025 (horário oficial de Brasília)**
- **Início da sessão de disputa de preços: às 9h30 do dia 28/08/2025 (horário oficial de Brasília)**
- **Link: Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br**
- **Horário da Fase de Lances: 9h30 às 15h30**
- **Dados para Contato: 44-3621-3752, licitacao@cmu.pr.gov.br**
- **Endereço: Sede da Câmara Municipal de Umuarama, Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-170**
- **VALOR MÁXIMO DO ITEM: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por meia lavagem realizada**

1. NORMAS LEGAIS ADOTADAS: Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
1.1 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA: A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: **http://www.bll.org.br.**
1.1.1. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), **SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR,** Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017.
1.2 O Edital na íntegra se encontra disponível junto ao Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, através do link http://portaltransparencia.cmu.pr.gov.br/

Cassia Patricia Missoreli P. Ungaro
Agente de Contratação

Simone Ap. de Freitas
Equipe de Apoio

Rogerio Siqueira Pinheiro
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°689/2025 de 24/06/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ar condicionado com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 15/09/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/09/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 21 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
JOSÉ ORLANDO DA SILVA
Secretário de Serviços Rodoviários
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°489/2025 de 11/04/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retifica de motores, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 16/09/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/09/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr,21 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
JOSÉ ORLANDO DA SILVA
Secretário de Serviços Rodoviários
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°615/2025 de 26/05/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE - PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR OFERTADO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção predial em geral, para atender as unidades educacionais do Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 17/09/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/09/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR OFERTADO, COM BASE NOS VALORES DE REFERÊNCIA DA TABELA SINAPI/PR REF. ABRIL/2025(NÃO DESONERADO), DESCONTO MINIMO DE 20%, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2025.
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.410.156,42 (um milhão e quatrocentos e dez mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 21 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **25.06.0052.001.00591-3**, em face do fornecedor **DPT TRÂNSITO LTDA,** inscrito no CNPJ sob n. **58.983.837/0001-88,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 20 de agosto de 2025.

Aline Cunha Martiolli

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Procon de Umuarama

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **47/2025**, em face do fornecedor **SERVIÇOS DE PAGAMENTO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob n. 54.699.469/0001-90,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 20 de agosto de 2025

Aline Cunha Martiolli

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Procon de Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **69/2025**, em face do fornecedor **AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFÍCIOS**, inscrito no **CNPJ sob n. 39.911.488/0001-44,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 20 de agosto de 2025

Aline Cunha Martiolli

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Procon de Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **53/2025**, em face do fornecedor **SERVIÇOS CRED E RECEBIMENTO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob n.54.134.190/0001-69,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 20 de agosto de 2025

Aline Cunha Martiolli

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Procon de Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **25.06.0052.001.00591-3**, em face do fornecedor **DPT TRÂNSITO LTDA,** inscrito no CNPJ sob n. **58.983.837/0001-88,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 20 de agosto de 2025.

Aline Cunha Martiolli

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Procon de Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **845/2022**, em face do fornecedor **BRASIL CURSOS**, inscrito no **CNPJ sob n. 26.364.847/0001-49,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 20 de agosto de 2025

Aline Cunha Martiolli

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Procon de Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **51/2025**, em face do fornecedor **LUCIMARA GOLÇALVES GOMES DE CARVALHO 10292874650**, inscrito no **CNPJ sob n. 31.611.967/0001-33,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 20 de agosto de 2025

Aline Cunha Martiolli

Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Procon de Umuarama

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526